Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1789 | Quarta-feira - 22 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 32
Anchieta 33
Antônio Carlos 34
Balneário Rincão 62
Bela Vista do Toldo 63
Benedito Novo 64
Biguaçu 65
Blumenau 70
Bom Jesus do Oeste 82
Botuvera 88
Braço do Trombudo 89
Brusque 94
Caçador 110
Camboriú 113
Campo Alegre 114
Campo Erê 119
Campos Novos 120
Canoinhas 121
Capinzal 125
Celso Ramos 143
Chapadão do Lageado 144
Cocal do Sul 145
Concórdia 147
Cordilheira Alta 171
Coronel Freitas 174
Coronel Martins 175
Corupá 211
Curitibanos 213
Ermo 219
Forquilhinha 220
Fraiburgo 224
Garopaba 227
Gaspar 229
Governador Celso Ramos 232
Guaraciaba 233
Guaramirim 237
Guarujá do Sul 239
Herval d'Oeste 241
Ibiam 243
Imarui 245
Imbituba 251
Indaial 253
Iomerê 267
Ipumirim 268
Irineópolis 306
Itá 352
Itaiópolis 354
Itapoá 355
Ituporanga 359
Joaçaba 360
José Boiteux 375
Lages 376
Laguna 377
Lauro Muller 378
Lebon Regis 379
Leoberto Leal 384
Lindóia do Sul 385
Luzerna 386
Mafra 393
Maracajá 398
Maravilha 399
Marema 401
Massaranduba 404
Modelo 405
Morro da Fumaça 406
Navegantes 428
Nova Trento 432
Novo Horizonte 435
Ouro Verde 436
Palhoça 437
Palmitos 463
Passo de Torres 465
Passos Maia 466
Paulo Lopes 467
Penha 468
Peritiba 481
Pinheiro Preto 482
Pomerode 484
Porto Belo 485
Porto União 486
Pouso Redondo 487
Presidente Castello Branco 488
Rio do Sul 489
Santa Rosa do Sul 490
Santiago do Sul 491
São Bento do Sul 496
São Domingos 497
São José 498
São José do Cedro 539
São Lourenço do Oeste 540
São Miguel da Boa Vista 542
São Miguel do Oeste 543
Schroeder 544
Serra Alta 555
Siderópolis 569
Sul Brasil 570
Tigrinhos 573
Timbó 574
Três Barras 576
Treze Tílias 578
Trombudo Central 579
Tunápolis 584
União do Oeste 661
Urussanga 662
Vargem Bonita 663
Vidal Ramos 670
Videira 671
Xanxerê 673
Xavantina 678
Xaxim 682

Associações

AMMVI 685
AMURC 686

Consórcios

CIM-AMAVI 688
CIS Nordeste 689

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.07.22 15:24:58 -03'00'

Água Doce

PREFEITURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.582.724,21**	**22.582.724,21**	**3.711.305,27**	**16,43**	**11.218.070,76**	**49,68**	**11.364.653,45**
RECEITAS CORRENTES	**21.554.404,21**	**21.554.404,21**	**3.687.795,23**	**17,11**	**11.058.901,50**	**51,31**	**10.495.502,71**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.527.574,00	1.527.574,00	161.796,13	10,59	830.814,61	54,39	696.759,39
IMPOSTOS	1.090.550,00	1.090.550,00	145.856,51	13,37	716.855,79	65,73	373.694,21
TAXAS	392.024,00	392.024,00	15.939,62	4,07	113.958,82	29,07	278.065,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	376.185,00	376.185,00	83.151,11	22,10	233.758,82	62,14	142.426,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	172.185,00	172.185,00	31.976,01	18,57	94.253,70	54,74	77.931,30
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	204.000,00	204.000,00	51.175,10	25,09	139.505,12	68,38	64.494,88
RECEITA PATRIMONIAL	221.550,00	221.550,00	111.357,91	50,26	227.408,33	102,64	-5.858,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	221.550,00	221.550,00	111.357,91	50,26	227.408,33	102,64	-5.858,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.750,00	15.750,00	7.958,02	50,53	25.976,65	164,93	-10.226,65
Outras Receitas Agropecuárias	15.750,00	15.750,00	7.958,02	50,53	25.976,65	164,93	-10.226,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.273.940,21	19.273.940,21	3.288.539,61	17,06	9.604.884,13	49,83	9.669.056,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.664.980,21	18.664.980,21	3.128.987,36	16,76	9.255.115,21	49,59	9.409.865,00
Transf. de Conv.	608.960,00	608.960,00	159.552,25	26,20	349.768,92	57,44	259.191,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.405,00	139.405,00	34.992,45	25,10	136.058,96	97,60	3.346,04
Multas e Juros de Mora	12.461,00	12.461,00	4.806,89	38,58	16.118,73	129,35	-3.657,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.650,00	72.650,00	10.821,93	14,90	40.205,17	55,34	32.444,83
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.431,00	16.431,00	7.444,18	45,31	29.934,50	182,18	-13.503,50
RECEITAS DIVERSAS	37.863,00	37.863,00	11.919,45	31,48	49.800,56	131,53	-11.937,56
RECEITAS DE CAPITAL	**1.028.320,00**	**1.028.320,00**	**23.510,04**	**2,29**	**159.169,26**	**15,48**	**869.150,74**
ALIENAÇÃO DE BENS	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.200,00
Alienação de Bens Móveis	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	962.120,00	962.120,00	23.510,04	2,44	159.169,26	16,54	802.950,74
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.120,00	962.120,00	23.510,04	2,44	159.169,26	16,54	802.950,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**172.185,00**	**172.185,00**	**27.393,71**	**15,91**	**78.958,25**	**45,86**	**93.226,75**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.754.909,21**	**22.754.909,21**	**3.738.698,98**	**16,43**	**11.297.029,01**	**49,65**	**11.457.880,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**22.754.909,21**	**3.738.698,98**	**16,43**	**11.297.029,01**	**49,65**	**11.457.880,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.754.909,21	22.754.909,21	3.738.698,98	16,43	11.297.029,01	49,65	11.457.880,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.737.655,12	—	—	858.884,50	—	—
Superávit Financeiro	—	1.737.655,12	—	—	858.884,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.582.724,21**	**26.612.580,55**	**3.398.713,98**	**10.388.146,91**	**16.224.433,64**	**3.471.015,69**	**9.615.628,39**	**16.996.952,16**	**9.139.809,98**
DESPESAS CORRENTES	**20.255.343,89**	**21.833.030,52**	**3.308.299,93**	**10.110.496,29**	**11.722.534,23**	**3.379.921,04**	**9.340.663,77**	**12.492.366,75**	**8.864.845,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.722.971,78	11.981.181,60	1.746.193,55	5.225.149,79	6.756.031,81	1.746.193,55	5.225.149,79	6.756.031,81	5.126.109,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.680,00	10.180,00	1.731,04	6.899,62	3.280,38	1.731,04	6.899,62	3.280,38	6.899,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.037.962,48	2.828.605,18	292.049,25	1.422.722,69	1.405.882,49	417.073,81	1.045.465,19	1.783.139,99	899.024,94
Transferencias a Uniao	6.484.729,63	7.013.063,74	1.268.326,09	3.455.724,19	3.557.339,55	1.214.922,64	3.063.149,17	3.949.914,57	2.832.810,84
DESPESAS DE CAPITAL	**2.269.380,32**	**4.771.550,03**	**90.414,05**	**277.650,62**	**4.493.899,41**	**91.094,65**	**274.964,62**	**4.496.585,41**	**274.964,62**
INVESTIMENTOS	1.654.462,32	4.152.532,03	3.125,00	56.279,18	4.096.252,85	3.805,60	53.593,18	4.098.938,85	53.593,18
Amortização da Dívida	614.918,00	619.018,00	87.289,05	221.371,44	397.646,56	87.289,05	221.371,44	397.646,56	221.371,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**58.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**172.185,00**	**173.685,00**	**29.674,53**	**78.958,25**	**94.726,75**	**29.674,53**	**78.958,25**	**94.726,75**	**78.958,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.754.909,21**	**26.786.265,55**	**3.428.388,51**	**10.467.105,16**	**16.319.160,39**	**3.500.690,22**	**9.694.586,64**	**17.091.678,91**	**9.218.768,23**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.754.909,21**	**26.786.265,55**	**3.428.388,51**	**10.467.105,16**	**16.319.160,39**	**3.500.690,22**	**9.694.586,64**	**17.091.678,91**	**9.218.768,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	829.923,85	—	—	1.602.442,37	—	11.297.029,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.754.909,21	26.786.265,55	3.428.388,51	11.297.029,01	—	3.500.690,22	11.297.029,01	—	20.515.797,24

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 78.958,25

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**172.185,00**	**172.185,00**	**27.393,71**	**15,91**	**78.958,25**	**45,86**	**93.226,75**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**172.185,00**	**172.185,00**	**27.393,71**	**15,91**	**78.958,25**	**45,86**	**93.226,75**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.185,00	172.185,00	27.393,71	15,91	78.958,25	45,86	93.226,75
Contribuições Sociais	172.185,00	172.185,00	27.393,71	15,91	78.958,25	45,86	93.226,75

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**172.185,00**	**173.685,00**	**29.674,53**	**78.958,25**	**94.726,75**	**29.674,53**	**78.958,25**	**94.726,75**	**78.958,25**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.185,00	173.685,00	29.674,53	78.958,25	94.726,75	29.674,53	78.958,25	94.726,75	78.958,25

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.970.492,75**	**2.058.273,49**	**1.890.622,94**	**2.033.676,11**	**2.197.515,71**	**2.544.412,43**	**2.153.342,76**	**1.995.948,48**	**2.195.603,06**	**2.150.031,74**	**2.181.556,89**	**2.067.100,29**	**25.438.576,65**	**24.671.318,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	67.029,98	92.513,25	85.033,82	97.282,49	109.583,18	151.827,75	104.443,19	124.369,72	336.891,82	103.313,75	90.806,03	70.990,10	1.434.085,08	1.527.574,00
I.P.T.U.	1.338,38	1.181,30	692,51	3.441,72	522,61	1.681,61	11.741,00	34.873,34	168.493,07	16.283,67	2.151,08	2.654,78	245.055,07	206.220,00
I.R.R.F	14.044,19	33.844,34	24.041,86	23.652,51	23.679,63	49.116,33	12.736,33	10.549,35	47.288,98	21.317,81	23.398,65	23.188,26	306.858,24	233.000,00
I.S.S.	28.240,14	41.182,88	51.674,30	53.677,01	76.580,41	65.513,85	58.223,46	38.210,89	48.236,67	51.263,71	43.711,15	32.373,84	588.888,31	551.330,00
I.T.B.I.	8.732,04	7.700,00	4.260,00	5.000,00	2.360,00	28.935,40	7.764,00	7.549,40	29.166,80	7.300,80	10.650,84	7.727,91	127.147,19	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.675,23	8.604,73	4.365,15	11.511,25	6.440,53	6.580,56	13.978,40	33.186,74	43.706,30	7.147,76	10.894,31	5.045,31	166.136,27	437.024,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.827,81	28.210,14	32.757,59	15.059,80	56.602,80	38.204,93	36.210,58	22.863,75	48.591,05	42.942,33	42.244,12	41.802,08	430.316,98	376.185,00
RECEITA PATRIMONIAL	-3.963,83	121.141,68	32.762,01	21.356,89	25.411,00	88.629,51	0,00	4.061,32	31.932,94	79.263,40	35.813,88	75.528,65	511.937,45	221.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.251,84	4.833,09	2.985,31	6.517,42	2.400,00	2.050,00	985,00	3.255,02	8.355,32	5.423,29	3.183,88	4.774,14	46.014,31	15.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.854.985,88	1.781.264,82	1.724.009,96	1.879.164,25	1.985.715,61	2.234.811,33	2.000.142,53	1.820.919,81	1.720.728,11	1.899.166,60	1.993.483,55	1.855.038,30	22.749.430,75	22.390.854,16
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	5.786.616,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	677.346,29	709.751,08	734.995,61	785.329,72	865.081,51	827.822,24	848.357,79	761.906,06	751.086,77	814.268,68	770.505,61	738.389,38	9.284.840,74	8.883.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	68.052,64	55.374,99	84.150,12	55.440,15	42.708,82	16.625,79	25.785,60	48.314,10	63.832,53	70.684,56	76.124,61	78.429,55	685.523,46	608.250,00
Cota-Parte do ITR.	946,19	1.505,33	15.157,61	282.711,48	56.579,66	37.167,92	26.278,88	543,63	11.970,18	308,60	83,95	172,32	433.425,75	266.900,00
Outras Transferências Correntes	507.050,37	318.202,84	244.526,44	120.639,46	253.381,95	287.913,42	221.999,59	146.690,07	202.755,78	254.818,66	283.147,16	264.629,83	3.105.755,57	3.703.038,16
Transferências da LC 61/1989	11.368,51	11.718,43	11.027,65	11.809,69	13.561,05	13.380,80	17.702,50	10.523,90	10.305,87	10.793,69	12.176,50	11.598,11	145.966,70	160.650,00
Transferências da LC 87/1996	3.134,95	3.134,95	3.134,95	3.134,95	3.134,95	3.134,95	0,00	0,00	0,00	12.892,50	3.223,13	3.223,13	38.148,46	32.400,00
Transferências do FUNDEB	217.960,30	233.151,15	237.934,64	248.594,96	259.534,81	257.860,14	260.682,50	241.136,44	235.166,46	254.468,09	256.810,61	244.007,59	2.947.307,69	2.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.361,07	30.310,51	13.074,25	14.295,26	17.803,12	28.888,91	11.561,46	20.478,86	49.103,82	19.922,37	16.025,43	18.967,02	266.792,08	139.405,00
DEDUÇÕES (II)	**234.211,22**	**256.688,57**	**263.739,19**	**316.967,64**	**309.548,06**	**304.935,15**	**316.316,96**	**289.042,39**	**285.331,29**	**296.199,58**	**307.591,17**	**284.367,08**	**3.464.938,30**	**3.319.748,20**
Contribuição do Associado	8.272,43	10.062,94	14.809,40	15.059,80	15.005,40	17.154,44	12.825,11	2.423,90	28.798,31	18.230,37	16.886,17	15.984,93	175.513,20	172.185,00
Dedução contribuição do Associado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-895,09	-895,09	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.938,79	246.625,63	248.929,79	301.907,84	294.542,66	287.780,71	303.491,85	286.618,49	256.532,98	277.969,21	290.705,00	269.277,24	3.290.320,19	3.147.563,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.736.281,53**	**1.801.584,92**	**1.626.883,75**	**1.716.708,47**	**1.887.967,65**	**2.239.477,28**	**1.837.025,80**	**1.706.906,09**	**1.910.271,77**	**1.853.832,16**	**1.873.965,72**	**1.782.733,21**	**21.973.638,35**	**21.351.569,96**

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R. TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	66.200,00	0,00	66.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	66.200,00	0,00	66.200,00
TOTAL	66.200,00	0,00	66.200,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
Investimentos	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00
TOTAL	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.771.550,03	277.650,62	274.964,62	0,00	4.493.899,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.771.550,03**	**277.650,62**	**274.964,62**	**0,00**	**4.493.899,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.771.550,03**	**-277.650,62**	**-**	**-**	**-4.493.899,41**

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.109.911,00	1.109.911,00	748.589,35	67,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	206.220,00	206.220,00	236.196,94	114,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	70.159,75	70,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	551.330,00	551.330,00	273.524,16	49,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	233.000,00	233.000,00	138.479,38	59,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.600,00	1.600,00	901,86	56,37
Dívida Ativa dos Impostos	9.431,00	9.431,00	20.329,27	215,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.330,00	8.330,00	8.997,99	108,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.737.816,00	15.737.816,00	8.423.166,12	53,52
Cota-Parte FPM	5.786.616,00	5.786.616,00	3.243.683,99	56,05
Cota-Parte ITR	266.900,00	266.900,00	39.357,56	14,75
Cota-Parte IPVA	608.250,00	608.250,00	363.170,95	59,71
Cota-Parte ICMS	8.883.000,00	8.883.000,00	4.684.514,29	52,74
Cota-Parte IPI-Exportação	160.650,00	160.650,00	73.100,57	45,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.400,00	32.400,00	19.338,76	59,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.400,00	32.400,00	19.338,76	59,69
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.847.727,00**	**16.847.727,00**	**9.171.755,47**	**54,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.151.157,66	4.910.344,20	2.504.999,27	51,01	2.130.419,35	43,39
Pessoal e Encargos Sociais	2.635.417,98	2.757.961,82	1.233.510,88	44,73	1.233.510,88	44,73
Outras Despesas Correntes	1.515.739,68	2.152.382,38	1.271.488,39	59,07	896.908,47	41,67
DESPESAS DE CAPITAL	469.000,00	469.000,00	439,00	0,09	439,00	0,09
Investimentos	469.000,00	469.000,00	439,00	0,09	439,00	0,09

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	469.000,00	469.000,00	439,00	0,09	439,00	0,09
Investimentos	469.000,00	469.000,00	439,00	0,09	439,00	0,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.620.157,66	5.379.344,20	2.505.438,27	46,58	2.130.858,35	39,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.030.010,96	2.503.845,04	767.314,37	30,63	730.302,04	34,27
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.365.360,96	1.566.495,55	597.640,81	23,85	563.833,18	26,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	664.650,00	937.349,49	169.673,56	6,77	166.468,86	7,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.030.010,96	2.503.845,04	767.314,37	30,63	730.302,04	34,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.590.146,70	2.875.499,16	1.738.123,90	69,37	1.400.556,31	65,73

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	24.792,99

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	179.318,04	472,50	7.819,65	171.498,39	0,00
TOTAL	**179.318,04**	**472,50**	**7.819,65**	**171.498,39**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.622.881,66	4.058.384,02	1.877.892,00	74,95	1.725.723,87	80,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.770,00	448.726,05	444.241,30	17,73	225.966,32	10,60
Suporte Profilático e Terapêutico	477.050,00	746.289,84	166.695,14	6,65	163.490,44	7,67
Vigilância Sanitária	68.696,00	99.196,99	14.000,18	0,56	13.068,07	0,61
Vigilância Epidemiológica	23.760,00	26.747,30	2.609,65	0,10	2.609,65	0,12
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.623.157,66**	**5.382.344,20**	**2.505.438,27**	**100,00**	**2.130.858,35**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.109.911,00	1.109.911,00	747.084,91	67,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.031,00	224.031,00	261.567,31	116,75
1.1.1- IPTU	206.220,00	206.220,00	236.947,04	114,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	550,00	550,00	565,73	102,86
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.931,00	8.931,00	17.000,27	190,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.330,00	8.330,00	7.804,37	93,69
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(750,10)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	70.159,75	70,16
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	70.159,75	70,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	552.880,00	552.880,00	276.878,47	50,08
1.3.1- ISS	551.330,00	551.330,00	273.524,16	49,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	336,13	32,01
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	3.329,00	665,80
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	1.193,62	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(1.504,44)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	233.000,00	233.000,00	138.479,38	59,43
1.4.1- IRRF	233.000,00	233.000,00	138.479,38	59,43
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.737.816,00	15.737.816,00	8.423.166,12	53,52
2.1- Cota-Parte FPM	5.786.616,00	5.786.616,00	3.243.683,99	56,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.786.616,00	5.786.616,00	3.243.683,99	56,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.883.000,00	8.883.000,00	4.684.514,29	52,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.400,00	32.400,00	19.338,76	59,69
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.650,00	160.650,00	73.100,57	45,50
2.5- Cota-Parte ITR	266.900,00	266.900,00	39.357,56	14,75
2.6- Cota-Parte IPVA	608.250,00	608.250,00	363.170,95	59,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.847.727,00	16.847.727,00	9.170.251,03	54,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	416.000,20	416.000,20	233.235,94	56,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	246.900,20	246.900,20	175.248,28	70,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.600,00	67.600,00	27.560,40	40,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.500,00	101.500,00	29.521,35	29,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	905,91	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.900,00	266.900,00	7.505,08	2,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	682.900,20	682.900,20	240.741,02	35,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.563,20	3.147.563,20	1.684.594,77	53,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.157.323,20	1.157.323,20	648.736,63	56,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.776.600,00	1.776.600,00	936.902,35	52,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.480,00	6.480,00	3.867,74	59,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.130,00	32.130,00	14.620,14	45,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	53.380,00	53.380,00	7.834,18	14,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	121.650,00	121.650,00	72.633,73	59,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	1.507.611,83	51,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	1.492.271,69	50,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	15.340,14	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-197.563,20	-197.563,20	-192.323,08	97,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.852.370,00	2.938.233,12	1.022.060,61	34,78	1.022.060,61	34,78
13.1- Com Educação Infantil	724.055,00	724.055,00	307.063,86	42,41	307.063,86	42,41
13.2- Com Ensino Fundamental	2.128.315,00	2.214.178,12	714.996,75	32,29	714.996,75	32,29
14- OUTRAS DESPESAS	97.630,00	97.630,00	23.043,18	23,60	23.043,18	23,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	97.630,00	97.630,00	23.043,18	23,60	23.043,18	23,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.950.000,00	3.035.863,12	1.045.103,79	34,43	1.045.103,79	34,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.045.103,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.211.931,75	4.211.931,75	2.292.562,76	54,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.315.300,00	1.315.300,00	500.956,03	38,09	484.475,52	36,83
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.491.623,25	4.589.557,97	2.066.275,29	45,02	2.025.467,48	44,13
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.225.945,00	2.311.808,12	738.039,93	31,92	738.039,93	31,92
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.265.678,25	2.277.749,85	1.328.235,36	58,31	1.287.427,55	56,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.806.923,25	5.904.857,97	2.567.231,32	43,48	2.509.943,00	42,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-192.323,08
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.340,14
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS!NO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	49,33
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-176.933,61
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.686.876,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	246.900,20	272.532,44	200.852,99	73,70	200.852,99	73,70
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.050,00	174.866,62	79.490,20	45,46	79.490,20	45,46
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	391.950,20	447.399,06	280.343,19	62,66	280.343,19	62,66
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.198.873,45	6.352.257,03	2.847.574,51	44,83	2.790.286,19	43,93

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	49,33
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	49,33
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	215.863,12	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.492.271,69	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.170.300,15	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.040.300,15	0,00
49.2 Restos a Pagar	130.000,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.340,14	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	553.174,80	0,00

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.582.724,21	26.612.580,55	3.398.713,98	10.388.146,91	99,25	16.224.433,64	3.471.015,69	9.615.628,39	99,19	16.996.952,16
Legislativa	808.914,00	807.414,00	42.156,19	223.443,67	2,13	583.970,33	42.156,19	223.443,67	2,30	583.970,33
Ação Legislativa	808.914,00	807.414,00	42.156,19	223.443,67	2,13	583.970,33	42.156,19	223.443,67	2,30	583.970,33
Administração	1.991.475,00	2.058.100,00	307.796,66	1.136.183,73	10,85	921.916,27	324.552,28	1.022.606,46	10,55	1.035.493,54
Administração Geral	1.991.475,00	2.058.100,00	307.796,66	1.136.183,73	10,85	921.916,27	324.552,28	1.022.606,46	10,55	1.035.493,54
Segurança Pública	202.850,00	252.850,00	31.006,54	148.210,53	1,42	104.639,47	30.797,65	144.251,16	1,49	108.598,84
Policiamento	13.200,00	13.200,00	20,00	3.794,53	0,04	9.405,47	20,00	3.794,53	0,04	9.405,47
Defesa Civil	189.650,00	239.650,00	30.986,54	144.416,00	1,38	95.234,00	30.777,65	140.456,63	1,45	99.193,37
Assistência Social	1.304.908,57	1.651.132,90	114.010,17	427.750,41	4,09	1.223.382,49	123.402,50	393.563,36	4,06	1.257.569,54
Assistência ao Portador de Deficiência	3.260,00	3.260,00	364,80	729,60	0,01	2.530,40	364,80	729,60	0,01	2.530,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.732,32	229.017,32	14.434,54	58.742,81	0,56	170.274,51	8.288,54	40.267,54	0,42	188.749,78
Assistência Comunitária	1.146.916,25	1.418.855,58	99.210,83	368.278,00	3,52	1.050.577,58	114.749,16	352.566,22	3,64	1.066.289,36
Saúde	4.625.350,46	5.384.537,00	716.686,12	2.496.073,53	23,85	2.888.463,47	833.641,47	2.121.493,61	21,88	3.263.043,39
Atenção Básica	3.628.074,46	4.063.576,82	643.287,57	1.868.527,26	17,85	2.195.049,56	689.641,05	1.716.359,13	17,70	2.347.217,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	427.770,00	448.726,05	5.810,00	444.241,30	4,24	4.484,75	77.103,34	225.966,32	2,33	222.759,73
Suporte Profilático e Terapêutico	477.050,00	746.289,84	63.986,16	166.695,14	1,59	579.594,70	63.098,16	163.490,44	1,69	582.799,40
Vigilância Sanitária	68.696,00	99.196,99	3.602,39	14.000,18	0,13	85.196,81	3.798,92	13.068,07	0,13	86.128,92
Vigilância Epidemiológica	23.760,00	26.747,30	0,00	2.609,65	0,02	24.137,65	0,00	2.609,65	0,03	24.137,65
Educação	6.444.573,45	6.619.942,52	1.092.283,41	2.928.178,81	27,98	3.691.763,71	1.046.737,68	2.870.658,09	29,61	3.749.284,43
Alimentação e Nutrição	177.600,00	186.124,40	39.438,11	92.500,25	0,88	93.624,15	39.438,11	92.500,25	0,95	93.624,15
Ensino Fundamental	4.699.457,35	4.831.028,82	827.726,96	2.250.822,97	21,50	2.580.205,85	796.983,66	2.210.015,16	22,80	2.621.013,66
Ensino Médio	82.710,90	84.281,95	6.256,02	6.710,86	0,06	77.571,09	6.023,62	6.478,46	0,07	77.803,49
Ensino Superior	180.500,00	180.500,00	27.999,00	60.890,94	0,58	119.609,06	27.999,00	60.890,94	0,63	119.609,06
Educação Infantil	1.292.305,20	1.323.007,35	190.863,32	517.253,79	4,94	805.753,56	176.293,29	500.773,28	5,17	822.234,07
Educação Especial	12.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Cultura	171.205,00	224.305,00	39.542,62	76.041,07	0,73	148.263,93	27.190,66	59.315,11	0,61	164.989,89
Difusão Cultural	171.205,00	224.305,00	39.542,62	76.041,07	0,73	148.263,93	27.190,66	59.315,11	0,61	164.989,89
Urbanismo	1.945.912,73	4.500.571,64	263.042,87	803.725,84	7,68	3.696.845,80	263.804,39	715.539,29	7,38	3.785.032,35
Infra-Estrutura Urbana	361.352,73	2.383.914,73	3.480,36	16.442,22	0,16	2.367.472,51	3.480,36	16.442,22	0,17	2.367.472,51
Serviços Urbanos	1.584.560,00	2.116.656,91	259.562,51	787.283,62	7,52	1.329.373,29	260.324,03	699.097,07	7,21	1.417.559,84
Habitação	201.000,00	201.000,00	166,10	188,60	0,00	200.811,40	166,10	188,60	0,00	200.811,40
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	151.000,00	151.000,00	166,10	188,60	0,00	150.811,40	166,10	188,60	0,00	150.811,40
Saneamento	68.720,00	97.458,00	0,00	28.745,80	0,27	68.712,20	0,00	28.745,80	0,30	68.712,20
Saneamento Básico Urbano	68.720,00	97.458,00	0,00	28.745,80	0,27	68.712,20	0,00	28.745,80	0,30	68.712,20

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.582.724,21	26.612.580,55	3.398.713,98	10.388.146,91	99,25	16.224.433,64	3.471.015,69	9.615.628,39	99,19	16.996.952,16
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	893,64	893,64	0,01	5.106,36	197,64	197,64	0,00	5.802,36
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	893,64	893,64	0,01	5.106,36	197,64	197,64	0,00	5.802,36
Agricultura	1.169.360,00	1.171.360,00	126.332,00	454.924,43	4,35	716.435,57	127.181,70	440.481,89	4,54	730.878,11
Vigilância Sanitária	55.310,00	55.310,00	7.949,91	24.042,31	0,23	31.267,69	7.949,91	24.042,31	0,25	31.267,69
Extensão Rural	1.094.050,00	1.096.050,00	115.468,82	425.651,81	4,07	670.398,19	116.318,52	411.209,27	4,24	684.840,73
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	2.913,27	5.230,31	0,05	14.769,69	2.913,27	5.230,31	0,05	14.769,69
Indústria	11.000,00	11.000,00	131,13	253,13	0,00	10.746,87	131,13	253,13	0,00	10.746,87
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	131,13	253,13	0,00	10.746,87	131,13	253,13	0,00	10.746,87
Comércio e Serviços	55.300,00	55.300,00	8.117,45	24.415,59	0,23	30.884,41	8.667,45	24.415,59	0,25	30.884,41
Turismo	55.300,00	55.300,00	8.117,45	24.415,59	0,23	30.884,41	8.667,45	24.415,59	0,25	30.884,41
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	180,00	0,00	1.820,00	0,00	180,00	0,00	1.820,00
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	180,00	0,00	1.820,00	0,00	180,00	0,00	1.820,00
Transporte	1.412.017,00	1.412.017,00	191.696,20	620.111,54	5,92	791.905,46	202.365,53	587.194,44	6,06	824.822,56
Transporte Rodoviário	1.412.017,00	1.412.017,00	191.696,20	620.111,54	5,92	791.905,46	202.365,53	587.194,44	6,06	824.822,56
Desporto e Lazer	435.315,00	454.365,00	82.982,66	230.191,67	2,20	224.173,33	71.553,10	207.865,63	2,14	246.499,37
Desporto Comunitário	435.315,00	454.365,00	82.982,66	230.191,67	2,20	224.173,33	71.553,10	207.865,63	2,14	246.499,37
Encargos Especiais	1.668.823,00	1.695.227,49	381.870,22	788.634,92	7,53	906.592,57	368.470,22	775.234,92	8,00	919.992,57
Previdência Básica	809.100,00	809.100,00	122.280,08	371.848,26	3,55	437.251,74	122.280,08	371.848,26	3,84	437.251,74
Serviço da Dívida Interna	624.598,00	629.198,00	89.020,09	228.271,06	2,18	400.926,94	89.020,09	228.271,06	2,35	400.926,94
Outros Encargos Especiais	235.125,00	256.929,49	170.570,05	188.515,60	1,80	68.413,89	157.170,05	175.115,60	1,81	81.813,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	172.185,00	173.685,00	29.674,53	78.958,25	0,75	94.726,75	29.674,53	78.958,25	0,81	94.726,75
Legislativa	3.000,00	4.500,00	845,26	1.875,93	0,02	2.624,07	845,26	1.875,93	0,02	2.624,07
Ação Legislativa	3.000,00	4.500,00	845,26	1.875,93	0,02	2.624,07	845,26	1.875,93	0,02	2.624,07
Administração	43.290,00	43.290,00	6.148,19	18.568,75	0,18	24.721,25	6.148,19	18.568,75	0,19	24.721,25
Administração Geral	43.290,00	43.290,00	6.148,19	18.568,75	0,18	24.721,25	6.148,19	18.568,75	0,19	24.721,25
Segurança Pública	2.100,00	2.100,00	301,16	888,95	0,01	1.211,05	301,16	888,95	0,01	1.211,05
Defesa Civil	2.100,00	2.100,00	301,16	888,95	0,01	1.211,05	301,16	888,95	0,01	1.211,05
Assistência Social	8.690,00	8.690,00	648,62	2.237,08	0,02	6.452,92	648,62	2.237,08	0,02	6.452,92
Assistência Comunitária	8.690,00	8.690,00	648,62	2.237,08	0,02	6.452,92	648,62	2.237,08	0,02	6.452,92
Saúde	14.660,00	14.660,00	3.282,45	9.364,74	0,09	5.295,26	3.282,45	9.364,74	0,10	5.295,26
Atenção Básica	14.660,00	14.660,00	3.282,45	9.364,74	0,09	5.295,26	3.282,45	9.364,74	0,10	5.295,26
Educação	43.800,00	43.800,00	13.495,04	29.947,57	0,29	13.852,43	13.495,04	29.947,57	0,31	13.852,43
Ensino Fundamental	41.000,00	41.000,00	12.148,93	27.500,45	0,26	13.499,55	12.148,93	27.500,45	0,28	13.499,55

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	172.185,00	173.685,00	29.674,53	78.958,25	0,75	94.726,75	29.674,53	78.958,25	0,81	94.726,75
Educação	43.800,00	43.800,00	13.495,04	29.947,57	0,29	13.852,43	13.495,04	29.947,57	0,31	13.852,43
Educação Infantil	2.800,00	2.800,00	1.346,11	2.447,12	0,02	352,88	1.346,11	2.447,12	0,03	352,88
Cultura	1.500,00	1.500,00	149,64	415,41	0,00	1.084,59	149,64	415,41	0,00	1.084,59
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	149,64	415,41	0,00	1.084,59	149,64	415,41	0,00	1.084,59
Urbanismo	11.685,00	11.685,00	1.254,16	4.435,84	0,04	7.249,16	1.254,16	4.435,84	0,05	7.249,16
Serviços Urbanos	11.685,00	11.685,00	1.254,16	4.435,84	0,04	7.249,16	1.254,16	4.435,84	0,05	7.249,16
Agricultura	14.810,00	14.810,00	600,56	1.925,41	0,02	12.884,59	600,56	1.925,41	0,02	12.884,59
Vigilância Sanitária	1.510,00	1.510,00	0,00	16,95	0,00	1.493,05	0,00	16,95	0,00	1.493,05
Extensão Rural	13.300,00	13.300,00	600,56	1.908,46	0,02	11.391,54	600,56	1.908,46	0,02	11.391,54
Comércio e Serviços	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Turismo	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Transporte	18.350,00	18.350,00	1.813,73	5.950,28	0,06	12.399,72	1.813,73	5.950,28	0,06	12.399,72
Transporte Rodoviário	18.350,00	18.350,00	1.813,73	5.950,28	0,06	12.399,72	1.813,73	5.950,28	0,06	12.399,72
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	1.135,72	3.348,29	0,03	5.651,71	1.135,72	3.348,29	0,03	5.651,71
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.135,72	3.348,29	0,03	5.651,71	1.135,72	3.348,29	0,03	5.651,71
TOTAL (III) = (I + II)	22.754.909,21	26.786.265,55	3.428.388,51	10.467.105,16	100,00	16.319.160,39	3.500.690,22	9.694.586,64	100,00	17.091.678,91

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	815.965,22	649.874,13	562.585,08
DEDUÇÕES (II)	6.294.848,04	6.886.555,45	6.962.318,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.436.585,82	7.233.138,68	7.382.936,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	141.737,78	346.583,23	420.617,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.478.882,82	-6.236.681,32	-6.399.733,88
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.478.882,82**	**-6.236.681,32**	**-6.399.733,88**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**-163.052,56**	**-920.851,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.505.039,21**	**10.910.451,42**	**10.334.534,14**
Receita Tributária	1.527.574,00	830.814,61	927.427,25
I.P.T.U.	206.220,00	236.196,94	199.964,38
I.S.S.	551.330,00	272.019,72	361.506,03
I.T.B.I.	100.000,00	70.159,75	108.484,57
I.R.R.F.	233.000,00	138.479,38	132.048,51
Outras Receitas Tributárias	437.024,00	113.958,82	125.423,76
Receita de Contribuição	548.370,00	312.717,07	207.798,97
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	548.370,00	312.717,07	207.798,97
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	221.550,00	227.408,33	169.383,49
(-) Aplicações Financeiras	221.550,00	227.408,33	169.383,49
Transferências Correntes	19.273.940,21	9.604.884,13	9.072.502,32
F.P.M.	4.629.292,80	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	7.106.400,00	3.747.611,94	3.484.982,36
Convênios	608.960,00	349.768,92	217.596,45
Outras Transferências Correntes	6.929.287,41	2.912.555,91	2.938.137,00
Demais Receitas Correntes	155.155,00	162.035,61	126.805,60
Dívida Ativa	16.431,00	29.934,50	28.000,88
Diversas Receitas Correntes	138.724,00	132.101,11	98.804,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.028.320,00**	**159.169,26**	**389.407,89**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	66.200,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	962.120,00	159.169,26	389.407,89
Convênios	962.120,00	159.169,26	389.407,89
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**962.120,00**	**159.169,26**	**389.407,89**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.467.159,21**	**11.069.620,68**	**10.723.942,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.006.715,52**	**10.189.454,54**	**9.186.252,43**	**9.419.622,02**	**8.532.121,02**
Pessoal e Encargos Sociais	12.154.866,60	5.304.108,04	4.984.865,37	5.304.108,04	4.984.245,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.180,00	6.899,62	25.452,53	6.899,62	25.452,53
Outras Despesas Correntes	9.841.668,92	4.878.446,88	4.175.934,53	4.108.614,36	3.522.423,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**21.996.535,52**	**10.182.554,92**	**9.160.799,90**	**9.412.722,40**	**8.506.668,49**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.771.550,03**	**277.650,62**	**1.311.323,95**	**274.964,62**	**218.654,80**
Investimentos	4.152.532,03	56.279,18	1.159.484,16	53.593,18	66.815,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	619.018,00	221.371,44	151.839,79	221.371,44	151.839,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.152.532,03**	**56.279,18**	**1.159.484,16**	**53.593,18**	**66.815,01**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**8.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**26.157.067,55**	**10.238.834,10**	**10.320.284,06**	**9.466.315,58**	**8.573.483,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.689.908,34**	**830.786,58**	**403.657,97**	**1.603.305,10**	**2.150.458,53**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	141.737,78	141.559,46	178,32	-0,00	172.020,78	1.797.668,73	859.038,55	859.038,55	25.039,36	1.085.611,60	1.085.611,60
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	141.737,78	141.559,46	178,32	-0,00	172.020,78	1.797.668,73	859.038,55	859.038,55	25.039,36	1.085.611,60	1.085.611,60
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.963,00	6.729,00	6.729,00	0,00	2.234,00	2.234,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	285,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,00	1.810,00	1.810,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,61	1.215,40	1.215,40	363,63	509,58	509,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.318,04	47.304,19	47.304,19	657,82	131.356,03	131.356,03
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	761,46	761,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	107.106,22	107.106,22
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	4.267,42	4.218,09	49,33	0,00	0,00	1.085.976,94	403.132,77	403.132,77	0,00	682.844,17	682.844,17
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,84	0,00	1.464,84	1.464,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	98.210,33	98.210,33	0,00	0,00	15.620,00	258.780,00	152.010,00	152.010,00	0,00	122.390,00	122.390,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	36.411,17	36.411,17	0,00	0,00	13.483,39	51.917,79	51.111,30	51.111,30	806,49	13.483,39	13.483,39
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTUI	0,00	1.591,80	1.462,90	128,90	-0,00	34.346,33	8.515,10	714,60	714,60	23.211,42	18.935,41	18.935,41
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	210,60	210,51	0,09	0,00	0,00	199.299,25	192.546,45	192.546,45	0,00	6.752,80	6.752,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**141.737,78**	**141.559,46**	**178,32**	**-0,00**	**172.020,78**	**1.797.668,73**	**859.038,55**	**859.038,55**	**25.039,36**	**1.085.611,60**	**1.085.611,60**

FONTE:

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.754.909,21
Previsão Atualizada	22.754.909,21
Receitas Realizadas	11.297.029,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	858.884,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.754.909,21
Créditos Adicionais	4.031.356,34
Dotação Atualizada	26.786.265,55
Despesas Empenhadas	10.467.105,16
Despesas Liquidadas	9.694.586,64
Despesas pagas	9.218.768,23
Superavit Orçamentário	1.602.442,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.467.105,16
Despesas Liquidadas	9.694.586,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.973.638,35

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-920.851,06	0,00
Resultado Primário	0,00	1.603.305,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.969.689,51	25.039,36	859.038,55	1.085.611,60
EXECUTIVO	1.969.689,51	25.039,36	859.038,55	1.085.611,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	141.737,78	178,32	141.559,46	0,00
EXECUTIVO	141.737,78	178,32	141.559,46	0,00
TOTAL:	**2.111.427,29**	**25.217,68**	**1.000.598,01**	**1.085.611,60**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.686.876,61	25%	29,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.022.060,61	60%	67,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	274.964,62	4.496.585,41

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	66.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400.556,31	15,00	15,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 07/07/2015

NOVELLI SGANZERLA	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	CARMEN LÚCIA P.NICHETTI
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo Maior Desconto sobre Tabela, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde., de acordo com as normas consoantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 8h50 do dia 06 de agosto de 2015, em sessão pública com abertura prevista para às 9h da mesma data. Íntegra do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações".

Alto Bela Vista (SC), em 21 de julho de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 011-2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 011/2015

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço visando a aquisição de gênero alimentício e materiais de limpeza e higiene para manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 05/08/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 21 de JULHO de 2015.
Rozane Maria Provin
Gestora FMAS

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 012_2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 012/2015

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de lanches para ser utilizado nas atividades Socioeducativas de grupos desenvolvidas pelo CRAS, pago com recursos próprios e do CRAS/PAIF. Pago com recursos do superávit da proteção social básica. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 06/08/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 21 de julho de 2015.
Rozane Maria Provin
Gestora FMAS

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 013_2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 013/2015

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de alimento para confecção de lanches utilizados para os encontros dos idosos deste município. Pagos com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 07/08/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 21 de julho de 2015.
Rozane Maria Provin
Gestora FMAS

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: nº 070/2015; Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2015 (Registro De Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de material de expediente para uso das Secretarias do Município de Antônio Carlos S/C. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de agosto 2015 às 9:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-1123 ou (48) 3272-8617, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 22 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
Nº do Contrato: 088/2015; Contratada: Empreiteira Pavicon Ltda; Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 004/2015; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação dos passeios públicos, na revitalização da Av. João Antônio Besen no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, com a extensão de 3.480,00 metros, com recurso de convênio nº. 791276/2013. Extrato de Paralisação: "(...), determino a paralisação da Obra de pavimentação dos passeios públicos localizados na Av. João Antônio Besen, neste município de Antônio Carlos/SC. Ficam os efeitos do Contrato N.º 088/2015 suspensos até o reinício da obra, que se dará em qualquer data, através de Termo de Reinício de Obra assinado pelas partes".

Antônio Carlos, 22 de julho de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

PORTARIA N 390/2015

PORTARIA Nº 390/2015.
Nomeia cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, EUCLIDES KERNTOPF, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 22 de julho de 2015.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 22 de julho de 2015.

PORTARIA N 391/2015

PORTARIA Nº 391/2015.
Concede Licença sem vencimento.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, a servidora MARCELI HILLESHEIN DECKER, ocupante do cargo efetivo de ANIMADOR DE TERCEIRA IDADE, a contar de 03 de abril de 2015 a 02 de abril de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 22 de julho de 2015.

CONTAS PÚBLICAS JANEIRO A JUNHO 2015 - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**724.061,70**	**367.579,22**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	538.639,19	367.579,22	0,00
Interna	538.639,19	367.579,22	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	185.422,51	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.146.422,40**	**3.111.910,43**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.257.708,28	3.522.356,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	111.285,88	410.445,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.422.360,70**	**-2.744.331,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**24.341.352,47**	**25.818.966,27**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,97%**	**1,42%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,06%**	**-10,63%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**29.209.622,96**	**30.982.759,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**26.288.660,67**	**27.884.483,57**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	538.639,19	367.579,22	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	538.639,19	367.579,22	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.872,11	158.407,34	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	866.106,03	3.946.231,66	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**14.270.294,89**	**15.614.158,78**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.000,00	171,84	0,00
Investimentos	14.266.294,89	15.613.986,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,60**	**20.414,12**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-14.270.294,89**	**-15.614.158,78**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANTONIO CARLOS, 17/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

FONTE:

CONTAS PÚBLICAS JANEIRO A JUNHO 2015 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.818.966,27**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.131.034,60**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.717.931,14**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.807.327,64**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.602.000,00**	**31.602.000,00**	**5.973.644,24**	**18,90**	**14.716.228,20**	**46,57**	**16.885.771,80**
RECEITAS CORRENTES	**25.807.000,00**	**25.807.000,00**	**5.248.570,11**	**20,34**	**13.990.858,36**	**54,21**	**11.816.141,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.540.000,00	2.540.000,00	1.057.746,64	41,64	1.760.269,20	69,30	779.730,80
IMPOSTOS	2.321.000,00	2.321.000,00	967.700,31	41,69	1.575.172,08	67,87	745.827,92
TAXAS	219.000,00	219.000,00	90.046,33	41,12	185.097,12	84,52	33.902,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	214.746,45	20,95	523.329,94	51,06	501.670,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	625.000,00	625.000,00	116.812,96	18,69	270.594,78	43,30	354.405,22
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	97.933,49	24,48	252.735,16	63,18	147.264,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.400,00	1.158.400,00	354.552,99	30,61	1.060.122,00	91,52	98.278,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.157.400,00	1.157.400,00	354.552,99	30,63	1.060.122,00	91,60	97.278,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	250,00	3,13	1.400,00	17,50	6.600,00
Outras Receitas Agropecuárias	8.000,00	8.000,00	250,00	3,13	1.400,00	17,50	6.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	22.720,03	37,25	41.810,05	68,54	19.189,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.690.600,00	20.690.600,00	3.560.653,71	17,21	10.493.050,63	50,71	10.197.549,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.482.600,00	19.482.600,00	3.437.549,06	17,64	10.245.707,50	52,59	9.236.892,50
Transf. de Conv.	1.208.000,00	1.208.000,00	123.104,65	10,19	247.343,13	20,48	960.656,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	37.900,29	11,70	110.876,54	34,22	213.123,46
Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	11.006,27	13,76	27.768,29	34,71	52.231,71
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	14.848,22	28,55	46.184,38	88,82	5.815,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	45.000,00	45.000,00	12.045,80	26,77	36.923,87	82,05	8.076,13
RECEITAS DIVERSAS	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.795.000,00**	**5.795.000,00**	**725.074,13**	**12,51**	**725.369,84**	**12,52**	**5.069.630,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	74,13	7,41	369,84	36,98	630,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.984.000,00	2.984.000,00	725.000,00	24,30	725.000,00	24,30	2.259.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.984.000,00	2.984.000,00	725.000,00	24,30	725.000,00	24,30	2.259.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**290.778,06**	**18,78**	**679.231,22**	**43,88**	**868.768,78**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.150.000,00**	**33.150.000,00**	**6.264.422,30**	**18,90**	**15.395.459,42**	**46,44**	**17.754.540,58**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**33.150.000,00**	**6.264.422,30**	**18,90**	**15.395.459,42**	**46,44**	**17.754.540,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.150.000,00	33.150.000,00	6.264.422,30	18,90	15.395.459,42	46,44	17.754.540,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.781.320,62	—	—	1.591.970,42	—	—
Superávit Financeiro	—	2.781.320,62	—	—	1.591.970,42	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.602.000,00**	**35.801.267,51**	**5.353.585,94**	**17.093.640,70**	**18.707.626,81**	**5.162.101,52**	**13.304.442,53**	**22.496.824,98**	**12.947.611,20**
DESPESAS CORRENTES	**21.890.250,00**	**23.527.379,61**	**3.880.861,17**	**13.363.414,98**	**10.163.964,63**	**4.208.843,34**	**11.166.088,59**	**12.361.291,02**	**10.810.473,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.458.600,00	13.512.544,17	2.618.310,43	6.610.611,66	6.901.932,51	2.618.310,43	6.610.611,66	6.901.932,51	6.442.088,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	75.000,00	75.000,00	9.134,16	30.482,56	44.517,44	9.134,16	30.482,56	44.517,44	30.482,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.356.650,00	9.939.835,44	1.253.416,58	6.722.320,76	3.217.514,68	1.581.398,75	4.524.994,37	5.414.841,07	4.337.902,45
DESPESAS DE CAPITAL	**7.711.000,00**	**10.273.137,90**	**1.472.724,77**	**3.730.225,72**	**6.542.912,18**	**953.258,18**	**2.138.353,94**	**8.134.783,96**	**2.137.137,94**
INVESTIMENTOS	7.411.000,00	9.973.137,90	1.415.694,07	3.559.165,75	6.413.972,15	896.227,48	1.967.293,97	8.005.843,93	1.966.077,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	57.030,70	171.059,97	128.940,03	57.030,70	171.059,97	128.940,03	171.059,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**79.750,00**	**79.750,00**	**0,00**	**0,00**	**79.750,00**	**0,00**	**0,00**	**79.750,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	79.750,00	79.750,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**1.921.000,00**	**1.921.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.921.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.921.000,00**	**0,00**
	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	1.921.000,00	0,00	0,00	1.921.000,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.548.000,00**	**1.548.820,65**	**305.105,69**	**803.238,99**	**745.581,66**	**305.105,69**	**803.238,99**	**745.581,66**	**681.851,62**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.150.000,00**	**37.350.088,16**	**5.658.691,63**	**17.896.879,69**	**19.453.208,47**	**5.467.207,21**	**14.107.681,52**	**23.242.406,64**	**13.629.462,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.150.000,00**	**37.350.088,16**	**5.658.691,63**	**17.896.879,69**	**19.453.208,47**	**5.467.207,21**	**14.107.681,52**	**23.242.406,64**	**13.629.462,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.287.777,90	—	15.395.459,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.150.000,00	37.350.088,16	5.658.691,63	17.896.879,69	—	5.467.207,21	15.395.459,42	—	29.024.922,24

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 537.116,58

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**290.778,06**	**18,78**	**679.231,22**	**43,88**	**868.768,78**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**290.778,06**	**18,78**	**679.231,22**	**43,88**	**868.768,78**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.208.000,00	1.208.000,00	228.462,31	18,91	527.399,40	43,66	680.600,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.208.000,00	1.208.000,00	228.462,31	18,91	527.399,40	43,66	680.600,60
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	340.000,00	340.000,00	62.315,75	18,33	151.831,82	44,66	188.168,18
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	340.000,00	340.000,00	62.315,75	18,33	151.831,82	44,66	188.168,18

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.548.000,00**	**1.548.820,65**	**305.105,69**	**803.238,99**	**745.581,66**	**305.105,69**	**803.238,99**	**745.581,66**	**681.851,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.208.000,00	1.208.820,65	242.789,94	651.407,17	557.413,48	242.789,94	651.407,17	557.413,48	530.019,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	62.315,75	151.831,82	188.168,18	62.315,75	151.831,82	188.168,18	151.831,82

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

CONTAS PÚBLICAS JANEIRO A JUNHO DE 2015 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**24.341.352,47**	**25.818.966,27**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.355.097,54**	**5.680.172,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.819.587,79**	**5.112.155,32**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.552,36	107.733,52	109.978,52	-	1.307,36	126.998,85	739.107,18	685.436,42	681.214,36	6.730,92	178.160,75	179.468,11
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.552,36	107.733,52	109.978,52	0,00	1.307,36	126.998,85	739.107,18	685.436,42	681.214,36	6.730,92	178.160,75	179.468,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.590,10	2.590,10	0,00	0,00	0,00	322.650,64	195.411,29	195.411,29	5.067,50	122.171,85	122.171,85
GABINETE DO PREFEITO	0,00	45,81	45,81	0,00	0,00	0,00	190,53	78,39	78,39	0,00	112,14	112,14
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	0,00	1.058,71	1.058,71	0,00	0,00	0,00	10.625,89	9.038,47	9.038,47	133,42	1.454,00	1.454,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	10.567,96	10.567,96	0,00	0,00	0,00	6.240,53	6.240,53	6.240,53	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	87.569,27	87.569,27	0,00	0,00	0,00	22.143,95	22.143,95	22.143,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2.245,00	2.695,23	4.940,23	0,00	0,00	98.471,04	134.594,05	192.987,02	188.764,96	1.530,00	42.770,13	42.770,13
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.296,15	53.296,15	53.296,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	791,91	791,91	0,00	0,00	0,00	4.519,00	4.519,00	4.519,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	1.307,36	2.414,53	2.414,53	0,00	1.307,36	28.527,81	184.846,44	201.721,62	201.721,62	0,00	11.652,63	12.959,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**3.552,36**	**107.733,52**	**109.978,52**	**0,00**	**1.307,36**	**126.998,85**	**739.107,18**	**685.436,42**	**681.214,36**	**6.730,92**	**178.160,75**	**179.468,11**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

CONTAS PÚBLICAS JANEIRO A JUNHO/2015 BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.602.000,00	35.801.267,51	5.353.585,94	17.093.640,70	95,51	18.707.626,81	5.162.101,52	13.304.442,53	94,31	22.496.824,98
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	230.443,39	564.243,96	3,15	935.756,04	230.443,39	564.243,96	4,00	935.756,04
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	230.443,39	564.243,96	3,15	935.756,04	230.443,39	564.243,96	4,00	935.756,04
Administração	2.418.380,00	2.518.380,00	383.887,93	1.534.319,03	8,57	984.060,97	474.644,48	1.245.763,91	8,83	1.272.616,09
Planejamento e Orçamento	325.000,00	325.000,00	56.753,40	195.167,78	1,09	129.832,22	62.746,89	164.350,65	1,16	160.649,35
Administração Geral	2.081.380,00	2.181.380,00	327.134,53	1.339.151,25	7,48	842.228,75	411.897,59	1.081.413,26	7,67	1.099.966,74
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Segurança Pública	121.000,00	163.228,65	43.435,70	80.538,35	0,45	82.690,30	28.276,94	50.247,64	0,36	112.981,01
Policiamento	73.000,00	115.228,65	41.648,29	77.550,94	0,43	37.677,71	27.405,94	49.047,17	0,35	66.181,48
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	1.787,41	2.987,41	0,02	45.012,59	871,00	1.200,47	0,01	46.799,53
Assistência Social	376.600,00	379.978,19	42.746,63	138.585,44	0,77	241.392,75	50.124,85	126.061,22	0,89	253.916,97
Assistência ao Idoso	61.600,00	61.600,00	10.991,21	34.899,46	0,20	26.700,54	13.281,59	30.762,98	0,22	30.837,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	304,30	310,80	0,00	6.689,20	304,30	310,80	0,00	6.689,20
Assistência Comunitária	308.000,00	311.378,19	31.451,12	103.375,18	0,58	208.003,01	36.538,96	94.987,44	0,67	216.390,75
Previdência Social	1.548.000,00	1.548.000,00	237.598,81	674.215,83	3,77	873.784,17	237.598,81	674.215,83	4,78	873.784,17
Previdência do Regime Estatutário	1.548.000,00	1.548.000,00	237.598,81	674.215,83	3,77	873.784,17	237.598,81	674.215,83	4,78	873.784,17
Saúde	5.806.010,00	6.187.475,77	910.887,39	3.409.485,60	19,05	2.777.990,17	1.318.999,73	2.884.808,63	20,45	3.302.667,14
Atenção Básica	5.426.610,00	5.768.094,98	858.806,46	3.089.355,98	17,26	2.678.739,00	1.235.736,40	2.742.658,18	19,44	3.025.436,80
Vigilância Sanitária	100.000,00	125.886,15	26.169,60	69.041,56	0,39	56.844,59	24.020,47	53.443,68	0,38	72.442,47
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	52.699,99	11.536,33	24.499,86	0,14	28.200,13	6.399,69	13.172,32	0,09	39.527,67
Alimentação e Nutrição	240.400,00	240.794,65	14.375,00	226.588,20	1,27	14.206,45	52.843,17	75.534,45	0,54	165.260,20
Educação	5.391.260,00	6.553.580,89	937.497,44	3.165.379,89	17,69	3.388.201,00	1.156.558,83	2.672.343,89	18,94	3.881.237,00
Ensino Fundamental	3.344.760,00	4.056.381,72	614.932,47	1.945.754,19	10,87	2.110.627,53	682.539,98	1.651.987,29	11,71	2.404.394,43
Ensino Médio	170.000,00	170.000,00	0,00	100.000,00	0,56	70.000,00	19.720,00	28.490,00	0,20	141.510,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,45	0,00	18.530,00	49.040,00	0,35	30.960,00
Educação Infantil	1.771.500,00	2.222.199,17	318.724,97	1.031.945,70	5,77	1.190.253,47	431.928,85	935.146,60	6,63	1.287.052,57
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	3.840,00	7.680,00	0,04	17.320,00	3.840,00	7.680,00	0,05	17.320,00
Cultura	802.000,00	925.274,40	462.023,99	617.778,33	3,45	307.496,07	75.807,99	165.127,91	1,17	760.146,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	266.000,00	266.000,00	249.183,60	250.562,54	1,40	15.437,46	0,00	1.378,94	0,01	264.621,06
Difusão Cultural	536.000,00	659.274,40	212.840,39	367.215,79	2,05	292.058,61	75.807,99	163.748,97	1,16	495.525,43
Urbanismo	7.888.000,00	10.124.799,86	1.330.440,25	4.768.650,91	26,65	5.356.148,95	1.094.361,39	3.399.170,75	24,09	6.725.629,11
Infra-Estrutura Urbana	4.189.000,00	5.937.706,99	723.120,55	2.104.293,30	11,76	3.833.413,69	425.483,76	1.288.314,67	9,13	4.649.392,32
Serviços Urbanos	3.699.000,00	4.187.092,87	607.319,70	2.664.357,61	14,89	1.522.735,26	668.877,63	2.110.856,08	14,96	2.076.236,79
Saneamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.602.000,00	35.801.267,51	5.353.585,94	17.093.640,70	95,51	18.707.626,81	5.162.101,52	13.304.442,53	94,31	22.496.824,98
Agricultura	1.663.000,00	1.677.508,54	264.593,48	854.345,51	4,77	823.163,03	255.155,13	721.885,73	5,12	955.622,81
Extensão Rural	1.663.000,00	1.677.508,54	264.593,48	854.345,51	4,77	823.163,03	255.155,13	721.885,73	5,12	955.622,81
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	12.322,36	34.308,07	0,19	105.691,93	10.922,36	31.908,07	0,23	108.091,93
Turismo	140.000,00	140.000,00	12.322,36	34.308,07	0,19	105.691,93	10.922,36	31.908,07	0,23	108.091,93
Desporto e Lazer	1.147.000,00	1.182.000,00	373.839,25	760.186,30	4,25	421.813,70	90.967,25	366.732,58	2,60	815.267,42
Desporto Comunitário	1.147.000,00	1.182.000,00	373.839,25	760.186,30	4,25	421.813,70	90.967,25	366.732,58	2,60	815.267,42
Encargos Especiais	700.000,00	800.291,21	123.869,32	491.603,48	2,75	308.687,73	138.240,37	401.932,41	2,85	398.358,80
Serviço da Dívida Interna	375.000,00	375.000,00	66.164,86	201.542,53	1,13	173.457,47	66.164,86	201.542,53	1,43	173.457,47
Outras Transferências	325.000,00	425.291,21	57.704,46	290.060,95	1,62	135.230,26	72.075,51	200.389,88	1,42	224.901,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.750,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	79.750,00	0,00	0,00	0,00	79.750,00
RESERVA DO RPPS	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	1.921.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.548.000,00	1.548.820,65	305.105,69	803.238,99	4,49	745.581,66	305.105,69	803.238,99	5,69	745.581,66
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.698,35	4.468,53	0,02	15.531,47	1.698,35	4.468,53	0,03	15.531,47
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.698,35	4.468,53	0,02	15.531,47	1.698,35	4.468,53	0,03	15.531,47
Administração	475.000,00	475.000,00	90.142,08	226.410,76	1,27	248.589,24	90.142,08	226.410,76	1,60	248.589,24
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	3.057,23	7.367,36	0,04	7.632,64	3.057,23	7.367,36	0,05	7.632,64
Administração Geral	460.000,00	460.000,00	87.084,85	219.043,40	1,22	240.956,60	87.084,85	219.043,40	1,55	240.956,60
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	784,68	2.315,14	0,01	3.684,86	784,68	2.315,14	0,02	3.684,86
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	784,68	2.315,14	0,01	2.684,86	784,68	2.315,14	0,02	2.684,86
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	361.000,00	361.820,65	63.986,42	172.325,08	0,96	189.495,57	63.986,42	172.325,08	1,22	189.495,57
Atenção Básica	348.000,00	348.820,65	61.863,10	166.308,74	0,93	182.511,91	61.863,10	166.308,74	1,18	182.511,91
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.123,32	6.016,34	0,03	6.983,66	2.123,32	6.016,34	0,04	6.983,66
Educação	469.000,00	469.000,00	104.918,74	279.180,93	1,56	189.819,07	104.918,74	279.180,93	1,98	189.819,07
Ensino Fundamental	271.000,00	271.000,00	56.826,83	152.085,96	0,85	118.914,04	56.826,83	152.085,96	1,08	118.914,04
Educação Infantil	198.000,00	198.000,00	48.091,91	127.094,97	0,71	70.905,03	48.091,91	127.094,97	0,90	70.905,03
Cultura	28.000,00	28.000,00	4.477,56	13.079,41	0,07	14.920,59	4.477,56	13.079,41	0,09	14.920,59
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00	4.477,56	13.079,41	0,07	14.920,59	4.477,56	13.079,41	0,09	14.920,59
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	21.752,37	57.267,72	0,32	42.732,28	21.752,37	57.267,72	0,41	42.732,28
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	21.752,37	57.267,72	0,32	42.732,28	21.752,37	57.267,72	0,41	42.732,28
Agricultura	80.000,00	80.000,00	15.464,05	43.098,64	0,24	36.901,36	15.464,05	43.098,64	0,31	36.901,36
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	15.464,05	43.098,64	0,24	36.901,36	15.464,05	43.098,64	0,31	36.901,36

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.548.000,00	1.548.820,65	305.105,69	803.238,99	4,49	745.581,66	305.105,69	803.238,99	5,69	745.581,66
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	1.881,44	5.092,78	0,03	3.907,22	1.881,44	5.092,78	0,04	3.907,22
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.881,44	5.092,78	0,03	3.907,22	1.881,44	5.092,78	0,04	3.907,22
TOTAL (III) = (I + II)	33.150.000,00	37.350.088,16	5.658.691,63	17.896.879,69	100,00	19.453.208,47	5.467.207,21	14.107.681,52	100,00	23.242.406,64

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTAS PÚBLICAS JANEIRO A JUNHO/2015 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	724.061,70	724.061,70	367.579,22
DEDUÇÕES (II)	4.146.422,40	4.146.422,40	3.111.910,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.257.708,28	4.257.708,28	3.522.356,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	111.285,88	111.285,88	410.445,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.422.360,70	-3.422.360,70	-2.744.331,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.422.360,70**	**-3.422.360,70**	**-2.744.331,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**678.029,49**	**678.029,49**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.009.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.270.294,89	14.270.294,89	15.614.158,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.000,00	4.000,00	171,84
Investimentos	14.266.294,89	14.266.294,89	15.613.986,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-14.270.294,89	-14.270.294,89	-15.614.158,78
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-14.270.294,89**	**-14.270.294,89**	**-15.614.158,78**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

CONTAS PÚBLICAS JANEIRO A JUNHO/2015 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**26.197.600,00**	**13.609.967,58**	**12.068.251,65**
Receita Tributária	2.540.000,00	1.760.269,20	1.339.168,06
I.P.T.U.	692.000,00	632.082,50	553.559,21
I.S.S.	809.000,00	508.372,23	362.914,89
I.T.B.I.	200.000,00	208.041,07	56.990,40
I.R.R.F.	620.000,00	226.676,28	207.950,27
Outras Receitas Tributárias	219.000,00	185.097,12	157.753,29
Receita de Contribuição	2.233.000,00	1.050.729,34	678.073,78
Receitas Previdenciárias	1.833.000,00	797.994,18	502.234,38
Outras Contribuições	400.000,00	252.735,16	175.839,40
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.158.400,00	1.060.122,00	739.571,70
(-) Aplicações Financeiras	1.157.400,00	1.060.122,00	739.571,70
Transferências Correntes	20.690.600,00	10.493.050,63	9.827.106,88
F.P.M.	4.986.000,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	8.800.000,00	4.637.052,10	4.217.549,53
Convênios	1.208.000,00	247.343,13	197.074,00
Outras Transferências Correntes	5.696.600,00	3.013.708,04	2.980.696,84
Demais Receitas Correntes	733.000,00	305.918,41	223.902,93
Dívida Ativa	45.000,00	36.923,87	27.921,17
Diversas Receitas Correntes	688.000,00	268.994,54	195.981,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.795.000,00**	**725.369,84**	**174.958,70**
Operações de Crédito (III)	2.800.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	369,84	504,00
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.984.000,00	725.000,00	174.454,70
Convênios	2.984.000,00	725.000,00	174.454,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.984.000,00**	**725.000,00**	**174.454,70**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.181.600,00**	**14.334.967,58**	**12.242.706,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014	Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**25.076.200,26**	**14.166.653,97**	**12.423.788,46**	**11.969.327,58**	**10.135.283,49**
Pessoal e Encargos Sociais	14.721.364,82	7.262.018,83	6.216.528,62	7.262.018,83	6.213.023,12
Juros e Encargos da Dívida (IX)	75.000,00	30.482,56	51.908,15	30.482,56	51.908,15
Outras Despesas Correntes	10.279.835,44	6.874.152,58	6.155.351,69	4.676.826,19	3.870.352,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**25.001.200,26**	**14.136.171,41**	**12.371.880,31**	**11.938.845,02**	**10.083.375,34**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.273.137,90**	**3.730.225,72**	**2.874.486,21**	**2.138.353,94**	**1.305.459,63**
Investimentos	9.973.137,90	3.559.165,75	2.690.138,23	1.967.293,97	1.121.111,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	171.059,97	184.347,98	171.059,97	184.347,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.973.137,90**	**3.559.165,75**	**2.690.138,23**	**1.967.293,97**	**1.121.111,65**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**79.750,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.921.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014	Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**36.975.088,16**	**17.695.337,16**	**15.062.018,54**	**13.906.138,99**	**11.204.486,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.793.488,16**	**-3.360.369,58**	**-2.819.312,19**	**428.828,59**	**1.038.219,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.593.400,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.678.000,00	1.678.000,00	1.222.197,15	818.193,72
RECEITAS CORRENTES	1.678.000,00	1.678.000,00	1.222.197,15	818.193,72
Receita de Contribuições dos Segurados	625.000,00	625.000,00	270.594,78	171.500,68
Pessoal Civil	625.000,00	625.000,00	270.594,78	171.500,68
Ativo	604.000,00	604.000,00	263.702,20	165.368,31
Inativo	20.000,00	20.000,00	6.892,58	6.132,37
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.002.000,00	1.002.000,00	905.417,99	624.424,38
Receitas Imobiliiárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.002.000,00	1.002.000,00	905.417,99	624.424,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	46.184,38	22.268,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	46.184,38	22.268,66
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.548.000,00	1.548.000,00	679.231,22	417.588,61
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.226.000,00**	**3.226.000,00**	**1.901.428,37**	**1.235.782,33**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.305.000,00	1.305.000,00	577.978,00	655.900,58	561.072,80	642.163,48
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	105.000,00	48.761,03	54.513,92	31.855,83	40.776,82
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	48.761,03	54.513,92	31.855,83	40.776,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	529.216,97	601.386,66	529.216,97	601.386,66

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	529.216,97	601.386,66	529.216,97	601.386,66
Aposentadorias	0,00	0,00	474.278,38	499.006,54	474.278,38	499.006,54
Pensões	0,00	0,00	54.938,59	102.380,12	54.938,59	102.380,12
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.305.000,00**	**1.305.000,00**	**577.978,00**	**655.900,58**	**561.072,80**	**642.163,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.921.000,00**	**1.921.000,00**	**-**	**-**	**1.340.355,57**	**593.618,85**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.921.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	171,84	2.695,15
Investimentos	15.613.986,94	12.859.236,61
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.548.000,00	1.548.000,00	679.231,22	417.588,61
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.548.000,00	1.548.000,00	679.231,22	417.588,61
Receita de Contribuições Patronais	1.208.000,00	1.208.000,00	527.399,40	330.733,70
Pessoal Civil	1.208.000,00	1.208.000,00	527.399,40	330.733,70
Ativo	1.208.000,00	1.208.000,00	527.399,40	330.733,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	151.831,82	86.854,91
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**1.548.000,00**	**1.548.000,00**	**679.231,22**	**417.588,61**

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.596.222,59	0,00
Pessoal Ativo	12.111.827,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.432.691,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.703,30	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.507.694,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	391.651,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.116.043,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.088.527,82**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.818.966,27**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**12.088.527,82**	**46,82**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.942.241,79**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.245.129,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.548.017,61**	**48,60**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 17/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

CONTAS PÚBLICAS JULHO/2014 A JUNHO/2015 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.455.035,49**	**2.300.659,91**	**2.273.758,46**	**2.259.893,53**	**2.397.998,96**	**2.822.316,94**	**2.612.358,29**	**2.384.407,71**	**2.381.948,74**	**2.673.147,75**	**3.095.241,00**	**2.810.737,16**	**30.467.503,94**	**29.447.400,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	168.660,77	163.168,39	154.468,33	134.998,73	166.500,09	240.591,14	144.345,62	170.793,43	166.233,58	221.149,93	599.447,05	458.299,59	2.788.656,65	2.540.000,00
I.P.T.U.	15.042,59	9.461,18	11.285,13	10.375,30	1.256,11	2.345,86	449,11	0,00	0,00	1.809,09	367.103,52	262.720,78	681.848,67	692.000,00
I.R.R.F	58.850,22	38.536,41	39.819,31	18.712,28	62.391,79	145.311,92	12.733,98	41.534,69	21.726,15	60.346,65	43.220,65	47.114,16	590.298,21	620.000,00
I.S.S.	65.472,54	83.567,84	70.494,70	64.648,56	80.467,46	69.448,09	86.535,70	87.849,49	70.740,20	72.449,77	91.088,55	99.708,52	942.471,42	809.000,00
I.T.B.I.	14.289,59	17.702,37	20.914,88	31.652,26	13.437,98	17.495,93	31.583,79	30.443,13	52.622,57	36.647,45	34.933,41	21.810,72	323.534,08	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.005,83	13.900,59	11.954,31	9.610,33	8.946,75	5.989,34	13.043,04	10.966,12	21.144,66	49.896,97	63.100,92	26.945,41	250.504,27	219.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.885,48	35.255,54	85.724,61	67.535,92	67.596,80	152.933,31	35.372,44	45.924,90	119.990,74	107.295,41	104.557,56	110.188,89	993.261,60	1.025.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	137.119,06	133.369,03	109.141,34	144.674,48	160.037,92	141.523,88	211.734,63	150.270,18	179.316,31	164.247,89	190.267,89	164.285,10	1.885.987,71	1.158.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	1.107,20	480,00	0,00	464,00	928,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	250,00	4.379,20	8.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.789,03	51.735,10	6.663,55	6.340,24	4.874,33	6.311,00	3.261,74	5.266,22	3.666,88	6.895,18	14.201,96	8.518,07	174.523,30	61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.791.612,11	1.871.152,16	1.894.603,93	1.884.994,13	1.982.758,65	2.247.329,61	2.203.940,06	1.986.080,41	1.896.693,48	2.155.257,21	2.169.018,60	2.049.043,16	24.132.483,51	24.331.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	6.170.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	820.257,80	859.499,61	921.378,20	939.768,99	1.036.818,82	998.685,94	1.047.468,30	933.992,31	938.034,38	1.008.324,98	954.132,29	914.362,13	11.372.723,75	11.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	144.237,90	100.794,46	119.922,54	90.041,33	49.443,46	24.630,23	51.277,16	91.295,69	119.151,65	127.439,83	133.419,46	141.292,79	1.192.946,50	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR.	110,94	92,50	6.629,37	11.112,06	1.618,52	186,99	406,30	15.367,12	258,30	207,53	343,35	68,83	36.401,81	22.000,00
Outras Transferências Correntes	230.343,95	219.746,94	207.226,69	214.987,25	132.904,65	160.713,79	226.851,74	83.011,94	149.160,56	258.287,49	217.599,19	219.950,11	2.320.784,30	2.979.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.767,14	14.190,88	13.354,36	14.301,37	16.422,24	16.203,98	21.866,17	13.009,24	12.761,95	13.366,04	15.078,39	14.362,18	178.683,94	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.797,75	3.797,75	3.797,75	3.797,75	3.797,75	7.595,50	0,00	0,00	0,00	15.965,04	3.991,26	3.991,26	50.531,81	40.000,00
Transferências do FUNDEB	209.970,00	224.603,97	229.212,08	239.481,54	250.020,35	248.407,11	256.734,72	237.598,50	231.716,12	250.734,48	253.042,68	240.427,47	2.871.949,02	2.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.969,04	44.872,49	22.676,70	21.350,03	15.767,17	32.700,00	13.703,80	26.072,57	16.047,75	17.152,13	17.747,94	20.152,35	488.211,97	324.000,00
DEDUÇÕES (II)	**530.271,77**	**350.562,85**	**334.457,39**	**329.217,16**	**364.057,44**	**456.209,61**	**345.148,44**	**394.930,51**	**362.795,86**	**391.817,41**	**402.586,20**	**386.483,03**	**4.648.537,67**	**4.315.400,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	223.471,08	29.947,22	7.489,42	7.489,42	7.489,42	14.978,84	0,00	15.911,82	7.955,91	7.468,43	7.424,11	7.424,11	337.049,78	50.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	36.541,27	35.255,54	35.335,13	35.622,90	36.601,47	123.743,95	1.077,93	45.924,90	51.676,83	55.102,16	55.486,95	61.326,01	573.695,04	625.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	270.259,42	285.360,09	291.632,84	286.104,84	319.966,55	317.486,82	344.070,51	333.093,79	303.163,12	329.246,82	339.675,14	317.732,91	3.737.792,85	3.640.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.924.763,72**	**1.950.097,06**	**1.939.301,07**	**1.930.676,37**	**2.033.941,52**	**2.366.107,33**	**2.267.209,85**	**1.989.477,20**	**2.019.152,88**	**2.281.330,34**	**2.692.654,80**	**2.424.254,13**	**25.818.966,27**	**25.132.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 16/07/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno

CONTAS PÚBLICAS MÊS DE JUNHO DE 2015 - CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Mês de Junho de 2015

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	632.091,57
ITBI	208.054,47
ISS	508.444,07
FPM	3.243.683,99
IRRF	226.676,28
ICMS	5.796.314,39
IPI	90.443,97
IPVA	663.876,58
ITR	16.651,43
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	23.947,56
Receita da Dívida Ativa de Impostos	29.971,11
Multas e Juros de Mora de Impostos	22.934,02
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-95,36
TOTAL	**11.462.994,08**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 21%	2.407.228,76
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	126.049,66
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	10.653,47
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	23.237,07
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	11.661,90
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	89.253,08
0.6.64.32	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	40.225,16
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	5.724,74
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	14.224,25
0.2.67.34	Farmácia Básica	20.041,11
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	24.748,57
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	19.603,67
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	13.699,99
0.2.64.36	PACS	98.723,63
0.6.64.36	Superávit - PACS	6.876,20
0.2.64.37	PSF	114.396,58
0.6.64.37	Súperávit - PSF	237,82
0.2.64.38	Saúde Bucal	11.631,74
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	10.076,48
0.2.64.39	Saúde da Família Estadual	23.450,01
0.6.64.39	Superávit - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	9.653,35
0.2.67.40	Farmácia Básica Estadual	6.125,98
0.6.67.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	19.100,60
0.2.64.76	PMAQ	65.684,86
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	7.507,15

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.64.42	NASF Estadual	24.416,76
0.6.64.42	Superávit - NASF Estadual	12.246,50
0.2.64.92	NASF Federal	73.134,15
0.2.65.77	Teto Municipal Rede Cegonha	197,81
0.6.65.77	Superávit Teto Municipal Rede Cegonha	3.502,15
0.2.23.43	Convênio - Ampliação UBS	836,62
0.2.64.78	PSE	58,09
0.6.64.78	Superávit - PSE	1.762,86
0.2.65.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	15.358,01
0.6.65.91	Superávit - MAC -Exames Laboratoriais	8.218,20
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	12.967,42
	TOTAL	**3.332.514,40**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	21% das Receitas oriundas de Impostos	2.407.228,76	2.362.828,59	-44.400,17
0.6.02	Superávit de Rec. Oriundas de Impostos	126.049,66	49.190,00	-76.859,66
0.2.02	Rendimentos de Aplicação Próprios	10.653,47	13.982,66	3.329,19
0.2.12	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	23.237,07	23.972,08	735,01
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vig. Sanitária	11.661,90	8.656,58	-3.005,32
0.2.64.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	89.253,08	52.676,63	-36.576,45
0.6.64.32	Superávit - Piso Atenção Básica - PAB Fixo	40.225,16	40.177,56	-47,60
0.2.66.33	Vigilância Sanitária	5.724,74	1.378,18	-4.346,56
0.6.66.33	Superávit - Vigilância Sanitária	14.224,25	5.610,73	-8.613,52
0.2.67.34	Farmácia Básica	20.041,11	10.881,16	-9.159,95
0.6.67.34	Superávit - Farmácia Básica	24.748,57	24.737,97	-10,60
0.2.66.35	Vigilância Epidemiológica	19.603,67	7.713,12	-11.890,55
0.6.66.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	13.699,99	5.244,20	-8.455,79
0.2.64.36	PACS	98.723,63	101.125,50	2.401,87
0.6.64.36	Superávit - PACS	6.876,20	6.876,20	0,00
0.2.64.37	PSF	114.396,58	110.200,00	-4.196,58
0.6.64.37	Súperávit - PSF	237,82	0,00	-237,82
0.2.64.38	Saúde Bucal	11.631,74	2.024,00	-9.607,74
0.6.64.38	Superávit - Saúde Bucal	10.076,48	5.503,60	-4.572,88
0.2.64.39	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	23.450,01	16.341,93	-7.108,08
0.6.64.39	Superávit - Núcleo Apoio à Saúde da Família	9.653,35	1.310,45	-8.342,90
0.2.67.40	Farmácia Básica Estadual	6.125,98	4.959,40	-1.166,58
0.6.67.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	19.100,60	16.022,54	-3.078,06
0.2.64.76	PMAQ	65.684,86	55.272,95	-10.411,91
0.6.64.76	Superávit - PMAQ	7.507,15	7.507,15	0,00
0.2.64.42	NASF Estadual	24.416,76	1.147,00	-23.269,76
0.6.64.42	Superávit - NASF Estadual	12.246,50	11.396,85	-849,65
0.2.64.82	NASF Federal	73.134,15	13.769,67	-59.364,48
0.2.65.77	Teto Municipal Rede Cegonha	197,81	0,00	-197,81
0.6.65.77	Superávit Teto Municipal Rede Cegonha	3.502,15	0,00	-3.502,15
0.2.23.43	Convênio - Ampliação UBS	836,62	0,00	-836,62
0.2.64.78	PSE	58,09	0,00	-58,09

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.6.64.78	Superávit - PSE	1.762,86	0,00	-1.762,86
0.2.65.91	MAC - Exames Laboratoriais Estadual	15.358,01	10.806,75	-4.551,26
0.6.65.91	Superávit MAC - Exames Laboratoriais	8.218,20	8.159,00	-59,20
0.2.65.92	MAC - Exames Laboratoriais Federal	12.967,42	2.126,81	-10.840,61
	TOTAL	**3.332.514,40**	**2.981.599,26**	**-333.701,21**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 21,16%

Antônio Carlos, em 17 de Julho de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito em Exercício

CARLICE B SCHMITZ
Contador

MARGARIDA L. SCHMITZ KRETZER
Secretário de Saúde

CONTAS PÚBLICAS REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2015 - DEMONSTRATIVOS DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2015.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	632.091,57
ITBI	208.054,47
ISS	508.444,07
IRRF	226.676,28
Receita da Dívida Ativa de Impostos	29.971,11
Multas e Juros de Mora de Impostos	22.934,02
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-95,36
SOMA	**1.628.076,16**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	3.243.683,99
Cota-Parte do FPM 1%	0,00
Cota-Parte do ICMS Exportação	23.947,56
Cota-Parte do ICMS	5.796.314,39
Cota-Parte do IPI	90.443,97
Cota-Parte do ITR	16.651,43
Cota-Parte do IPVA	663.876,58
SOMA	**9.834.917,92**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**11.462.994,08**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	**Especificação Das Fontes de Recursos**	**Valor até o Mês**
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 26%	2.980.378,46
2.2	0.3.01	Superavit de Exercício Anterior	150.000,00
2.3	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	887.247,02
2.4	0.1.19	Transferência do FUNDEB – Parte do 40%	588.101,61
2.5	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB	63.076,50
2.6	0.1.58	Cota-Parte do Salário Educação	208.269,23
2.7	0.3.58	Superávit Financeiro do Salário Educação	76.560,10
2.8	0.1.08.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	121.478,50
2.9	0.3.08.5	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual	0,00
2.10	0.1.08.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	54.373,10
2.11	0.3.08.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	59,45
2.12	0.1.59	Transferências Diretas do FNDE – PDDE	1.170,73
2.13	0.1.61	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	49.493,00
2.14	0.3.61	Superávit Financeiro do PNATE	45,22
2.15	0.1.62	Outras Transferências do FNDE	4.300,32
2.16	0.3.62	Superávit Financeiro - Outras Transferências do FNDE	116.201,53
2.17	0.1.60	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	38.538,44
2.18	0.1.22.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil	9.591,46
2.19	0.3.22.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	210.808,93
2.20	0.1.22.74	Convênio Quadra Esportiva	4.023,76
2.21	0.3.22.74	Superávit Financeiro - Convênio Quadra Esportiva	104.101,44
		TOTAL	**5.667.818,80**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01	361	Ensino Fundamental 68,23%	691.440,21	621.688,42	-69.751,79
3.2	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	1.966.982,29	1.966.982,29	0,00
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 31,77%	321.955,96	219.070,56	-102.885,40
3.4	0.3.01	361	Ensino Fundamental	100.000,00	99.497,91	-502,09
3.5	0.3.01	365	Educação Infantil	50.000,00	8.294,48	-41.705,52
3.6	0.1.18	361	Ensino Fundamental 57,21%	507.594,02	556.480,51	48.886,49
3.7	0.1.18	365	Educação Infantil 42,79%	379.653,00	617.599,17	237.946,17
3.8	0.1.19	361	Ensino Fundamental 62,93%	370.092,34	242.077,25	-128.015,09
3.9	0.1.19	365	Educação Infantil 37,07%	218.009,27	74.891,89	-143.117,38
3.10	0.3.19	361	Ensino Fundamental	63.076,50	63.076,50	0,00
3.11	0.1.58	361/365	Ensino Fundamental/infantil	208.269,23	160.356,36	-47.912,87
3.12	0.3.58	361	Ensino Fundamental	76.560,10	66.348,57	-10.211,53
3.13	0.1.08.5	361	Ensino Fundamental	121.478,50	66.293,19	-55.185,31
3.14	0.1.08.6	362	Ensino Médio	54.373,10	28.490,00	-25.883,10
3.15	0.3.08.6	362	Ensino Médio	59,45	0,00	-59,45
3.16	0.1.59	365	Ensino Fundamental/infantil	1.170,73	1.170,73	0,00
3.17	0.1.61	361	Ensino Fundamental	49.493,00	23.573,78	-25.919,22
3.18	0.3.61	361	Ensino Fundamental	45,22	45,22	0,00
3.19	0.1.62	361/365	Ensino Fundamental/infantil	4.300,32	0,00	-4.300,32
3.20	0.3.62	361	Ensino Fundamental	116.201,53	16.575,52	-99.626,01
3.21	0.1.60	361	Ensino Fundamental	38.538,44	22.851,32	-15.687,12
3.22	0.1.22.71	365	Educação Infantil	9.591,46	0,00	-9.591,46
3.23	0.3.22.71	365	Educação Infantil	210.808,93	29.274,76	-181.534,17
3.24	0.1.22.74	361	Ensino Fundamental	4.023,76	0,00	-4.023,76
3.25	0.3.22.74	361	Ensino Fundamental	104.101,44	0,00	-104.101,44
TOTAL				**5.667.818,80**	**4.884.638,43**	**-783.180,37**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	25,43%	0,43
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	79,58%	19,58

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4+3.5) / 1.3

4.2 = (3.6+3.7) / (2.3+2.4)

Antônio Carlos, em 16 de Julho de 2015.

ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contadora

ALTAMIRO ANTONIO KRETZER
Secretário M. de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO Nº. 019/FMS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/FMS/2015.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 06/08/2015 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de um veículo novo Tipo Mini Van, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., (Programa Vigilância em Saúde).
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão – SC, 22 de Julho de 2015.
PREGOEIRA
GISELE FERREIRA.

AVISO DE PREGÃO Nº. 047/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR HORA
Data e horário da sessão de abertura: 04/08/2015 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquina e caminhão, incluindo operador/motorista, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem, conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Balneário Rincão/SC, durante o exercício de 2015.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão – SC, 14 de Julho de 2015.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE ADITIVO - ROGERIO

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 042/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 042/PMBR/2014, conforme clausula sexta deste contrato. ASSINATURA: 16/07/2015. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Rogério José Cardoso.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2015 - FMS
Aviso de Licitação
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2015 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - FMS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, sendo objeto a aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Uniformes para Estruturação dos Serviços Farmacêuticos, através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 09h00min do dia 03/08/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 03/08/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 20 de Julho de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 64/2014

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2014
Referente: Processo Licitatório nº 27/2014
Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA EPP
Objeto: PRORROGA VIGENCIA DO CONTRATO
Vigência: 03/04/2015 a 30/11/2015

Data Assinatura: 13/03/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 111-2012

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2012
Referente: Processo Licitatório nº 56/2012
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Objeto: PRORROGA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Vigência: 27/04/2015 a 17/07/2015

Data Assinatura: 23/04/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 94/2012

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2012
Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Objeto: PRORROGAR VIGÊNCIA
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015

Data Assinatura: 04/05/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2015

DESPACHO
Pregão Presencial nº. 23/2015

Pregão Presencial nº. 23/2015
Objeto do Pregão: Aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

O Pregão Presencial nº. 23/2015 possui como objeto a aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Considerando a posse de novo Secretário Municipal de Saúde (Portaria 1790/2015) e a intenção de revisar o processo de licitação;

Entendo, por bem, REVOGAR o processo n° 23/2015. Determino, ainda, que seja inaugurado novo processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição do pretendido.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

DESPACHO - SESSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA - CP 25/2015 - FMS

DESPACHO
SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO – abertura dos envelopes de habilitação e qualificação técnica, oferta de serviços e propostas de valores

Chamada Pública nº. 25/2015
Objeto da Licitação: Seleção para contratação de empresa especializada para realização de tratamentos na área de INFECTOLOGIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Motivo do despacho: convocação para realização de sessão de licitação – 23/07/2015 – 14h00min.

A empresa ALV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME apresentou os envelopes de habilitação e qualificação técnica, oferta de serviços e propostas de valores.

Desta forma, DESIGNO sessão pública de licitação para abertura dos envelopes apresentados em 23/07/2015, às 14:00, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu.

Publica-se tal despacho no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

PORTARIA 1932/2015

PORTARIA nº 1932 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARLINDO JOÃO GOULART FILHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de CALCETEIRO com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1933/2015

PORTARIA nº 1933 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANELIZE FERREIRA DE SENA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1934/2015

PORTARIA nº 1934 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KRYSLLYYFFER DELLA GUSTINA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1935/2015
PORTARIA nº 1935 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ITAMAR CARDOSO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de VIGIA com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1936/2015
PORTARIA nº 1936 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MODESTINO PEDRO MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de CALCETEIRO com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1937/2015
PORTARIA nº 1937 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIANE BERNADETE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1938/2015
PORTARIA nº 1938 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANNI GOMES SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/07/2015 a 20/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1939/2015
PORTARIA nº 1939 de 21 de julho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAGALI DIAS DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21/07/2015 a 21/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 1940/2015
PORTARIA Nº 1940/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FERNANDA BERRETA TEIXEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em

virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6695/2015 em anexo no período de 16/07/2015 a 27/09/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1941/2015
PORTARIA Nº 1941/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RODRIGO DE CASCAIS, ocupante do Cargo temporário de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6741/2015 em anexo no período de 14/07/2015 a 28/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1942/2015
PORTARIA Nº 1942/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MIRIAM RIBAS DA SILVA, ocupante do Cargo efetiva de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6622/2015 em anexo no período de 08/07/2015 a 07/08/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1943/2015
PORTARIA Nº 1943/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MAGALI RAMOS CURCIO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6655/2015 em anexo no período de 14/07/2015 a 28/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1944/2015
PORTARIA Nº 1944/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6684/2015 em anexo no período de 13/07/2015 a 27/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1945/2015
PORTARIA Nº 1945/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do Cargo efetivo de CALCETEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6641/2015 em anexo no período de 13/07/2015 a 17/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1946/2015
PORTARIA Nº 1946/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALCIRENE DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6686/2015 em anexo no período de 16/07/2015 a 12/11/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1947/2015
PORTARIA Nº 1947/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILETE MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de

suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6687/2015 em anexo no período de 13/07/2015 a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1948/2015
PORTARIA Nº 1948/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 6662/2015 em anexo no período de 13/07/2015 a 24/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1949/2015
PORTARIA nº 1949 de 21 de julho de 2015
Concede exoneração ao (a) Servidor (a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Arlindo João Goulart Filho, detentor do cargo de provimento temporário de Calceteiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1950/2015
PORTARIA nº 1950 de 21 de julho de 2015
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Thamy Fernandes Schmitt, detentor do cargo de provimento temporário de Fonoaudióloga, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/07/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1951/2015
PORTARIA nº 1951/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARCIELENA CUSTODIO ALVES, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/07/2015 a 13/11/2015.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 14/11/2015 a 13/12/2015.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1952/2015
PORTARIA nº 1952 de 21 de julho de 2015
ERRATA:
Na portaria 1887/2015, de admissão do(a) servidor(a) Nayara Cristina da Costa, ocorreu um equívoco quanto ao prazo.

Portaria nº 1887 de 06 de junho de 2015:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NAYARA CRISTINA DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2015 a 31/05/2015

Passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NAYARA CRISTINA DA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE),, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2015 a 01/07/2016

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PP 182/2015 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 182/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE COMPUTADORES EM 15 SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 12 agosto, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às

14:00 horas, do dia 12 agosto, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 192 E OUTROS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PP 192/2015 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 192/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 03/08/2015, até 13:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 03/08/2015, às 14:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 21 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DO PP 181/2015 PMB
Comunicamos às empresas interessadas no PP 181/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UM TOTEM DE SENHA E UMA TELEVISÃO PARA A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE", que fica SUSPENSO a abertura do certame. Será informada nova data para abertura.

Biguaçu, 16 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.135/2015

LEI Nº 8.135, DE 17 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS Nº 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E LEI Nº 7.993 DE 04 DE JULHO DE 2014 (LDO).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 9.496.500,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Sentenças Jud./Prec.
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 4.110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 100.000,000
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 06.01.04.122.0002.1170 – Programa de Modernização Adm.
Modalidade 4.4.90 (69) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Manut. Ativ. Div. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (669) Aplicações Diretas R$ 540.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 – Manut. Ativ. Administ. Financ. Semob
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 1.303.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (504) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (508) Aplicações Diretas R$ 488.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (613) Aplicações Diretas R$ 16.500,00
Modalidade 4.4.90 (616) Aplicações Diretas R$ 139.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0002.2124 – Manut. Ativ. Administr. Garcia
Modalidade 3.3.90 (629) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Projeto 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e encargos da Dívida
Modalidade 4.6.90 (86) Aplicações Diretas R$ 7.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Semob
Modalidade 4.4.90 (256) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1105 – Ter. Dren. Pav. Lig. Chile c/ Rep. Argentina Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (332) Aplicação Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1153 – Cent. Cont. Oper. – Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1161 – Sup. Proj. Mel. Amp. Corredor Est. Norte Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (371) Aplicações Diretas R$ 1.003.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0005.1027 – Imp. Ref. Urbanização de Ruas, Praças, Jardins e Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (502) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0013.1100 – Exec. Ações p/ Recup. Inf. Est. Dec. Emerg. Cal. Pub.
Modalidade 3.3.90 (512) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 4.4.90 (515) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1068 – Enrocamento, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (518) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1069 – Exec. Terrap. Dren. Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (519) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Administrativo do Gabinete
Projeto 16.01.23.695.0008.1031 – construção do Mercado Público
Modalidade 4.4.90 (602) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.01.23.695.0008.2099 – Apoio Fin. Blumenau Convention & Visitors Bureau
Modalidade 3.3.50 (610) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 139.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 16.01.23.695.0008.2100 – Ap. Fin. Assoc. Clubes de Caça e Tiro
Modalidade 3.3.50 (611) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 6.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2133 – Manut. Ativ. da F.M.D
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 185.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Promot. Exposições de Blumenau – Proeb
Atividade 26.01.23.695.0008.2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2134 – Manut. Espaços Esp. Parques de Lazer
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Modalidade 3.3.91 (9) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – Proeb
Projeto 26.01.23.695.0008.1048 – Const/Amp/Ref da Vila Germânica
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Ficam aumentadas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 03 – Diretoria de Contencioso Judicial
Código: 04.03.28.846
Programa: 0000 – Operações Especiais

Ação: 2012 – Execução de Sentenças Judiciais/Precatórios
Produto: Sentenças Judiciais/Precatórios
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 4.110.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 – Diretoria de Patrimônio
Código: 05.04.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Mod. Administrativo do Governo
Ação: 2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 06.01.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Mod. Administrativo do Governo
Ação: 1170 – Programa de Modernização Administrativa
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 650.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Unidade: 02 – Diretoria de Publicidade
Código: 08.02.04.131
Programa: 0002 – Gestão e Mod. Administrativa do Governo
Ação: 2031 – Manut. Ativ. Divulgação das Ações do Governo
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 1.200.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Educação Básica
Código: 09.03.12.361.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Cças. e Adolescentes
Ação: 2041 – Manut. Ativ. do Ensino Fundamental
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 540.000,00

Código: 09.03.12.365.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Cças. e Adolescentes
Ação: 2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 600.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 11.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modern. Administrativa do Governo
Ação: 2277 – Manut. Ativ. Administrativas Financeiras da Semob
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 1.303.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 – Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452
Programa: 0005 – Morar com qualidade
Ação: 2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos

Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 200.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451
Programa: 0005 – Morar com qualidade
Ação: 2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 488.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 02 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Código: 16.02.23.695
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 155.500,00

Órgão: 18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
Unidade: 01 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Código: 18.01.04.122
Programa: 0002 – Gestão e Modern. Administrativa do Governo
Ação: 2124 – Manut. Ativ. Administrativas do Idigg
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 150.000,00

Órgão: 24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Código: 24.01.27.811
Programa: 0009 – Vida Saudável

Ação: 2133 – Manut. Ativ. da F.M.D
Produto: Modalidade Esportiva Fortalecida
Unidade: Modal. Esportiva
Valor Próprio (2015): R$ 185.000,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promot.de Exposições de Blumenau - Proeb
Código: 26.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Produto: Evento Realizado
Unidade: Pessoas
Valor Próprio (2015): R$ 55.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no artigo 5o desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 02 – Diretoria de Receita
Código: 06.02.28.843
Programa: 0000 – Operações Especiais
Ação: 0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Produto: Pagamento da Dívida Interna
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 7.200.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 11.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modern. Administrativa do Governo
Ação: 2277 – Manut. Ativ. Administrativas Financeiras da Semob
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 150.000,00

Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1105 – Ter/Dren/Pav. Lig. Chile c/a Rep. Arg. Prog. Mob. Sust. Bnau
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 200.000,00

Ação: 1153 – Central de Controle de Operações Progr. Mobil. Sust. Bnau
Produto: Controle de Operações
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 100.000,00

Ação: 1161 – Sup/Proj/Mel/Amp. Corredor Est. Norte Prog. Mob. Sust. Bnau
Produto: Superv. Proj. Obra Executada
Unidade: KM
Valor Próprio (2015): R$ 1.003.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 – Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452
Programa: 0005 – Morar com qualidade
Ação: 1027 – Imp/Reforma/Urbanização de Praças/Jardins/Cemitérios
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 200.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451
Programa: 0013 – Programa S.O.S. Blumenau
Ação: 1100 – Exec. Ações p/Recup. Infra-Estrutura Dec. Emerg. Cal. Públ.
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 208.000,00

Código: 14.03.15.452
Programa: 0005 – Morar com qualidade
Ação: 1068 – Enrocamento, Gabiões e Muros
Produto: Obra Executada
Unidade: m3
Valor Próprio (2015): R$ 80.000,00

Ação: 1069 – Exec. Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação de Ruas
Produto: Obra Executada
Unidade: metros
Valor Próprio (2015): R$ 200.000,00

Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 – Administrativo do Gabinete
Código: 16.01.23.695
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 1031 – Construção do Mercado Público
Produto: Obras Executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 10.000,00

Ação: 2099 – Apoio Financeiro Blumenau Convention & Visitors Bureau
Produto: entidade Beneficiada

Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 139.000,00

Ação: 2100 – Apoio Financeiro a Associação dos Clubes de Caça e Tiro
Produto: Entidade Beneficiada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2015): R$ 6.500,00

Órgão: 24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Código: 24.01.27.811
Programa: 0009 – Vida Saudável
Ação: 2134 – Manut. Espaços Esportivos e Parques de Lazer
Produto: Espaço Esportivo/Parque Lazer Adequado
Unidade: Áreas/Parques
Valor Próprio (2015): R$ 185.000,00

Órgão: 26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Unidade: 01 – Fundação Promot.de Exposições de Blumenau - Proeb
Código: 26.01.23.695.
Programa: 0008 – Fortalecer o Turismo
Ação: 1048 – Construção/Ampliação/Reforma da Vila Germânica
Produto: Obra Executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2015): R$ 55.000,00

Art. 7º Fica diminuída no Anexo II da Lei Municipal nº 7.993, de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2015, a seguinte ação:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 – Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452
Programa: 0005 – Morar com qualidade
Ação: 1027 – Impl/Reforma/Urbanização de Praças/Jardins/Cemitérios
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Qde: 1,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.934/2015

PORTARIA Nº 18.934, DE 13 DE JULHO DE 2015.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção aos Memorandos GAPREF nº 161/2015 e 162/2015, ambos de 13/07/2015, resolve:

EXONERAR

FRED HORST MANKE JUNIOR, a contar desta data, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 18.683, de 24/04/2015;
RODRIGO DEMARCHI, a contar desta data, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento, Avaliação e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 16.663, de 14/02/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.935/2015

PORTARIA Nº 18.935, DE 13 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e Memorandos GAPREF nº 162/2015 e 163/2015, ambos de 13/07/2015, resolve:

NOMEAR
FRED HORST MANKE JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento, Avaliação e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, a contar de 14 de julho de 2015;

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, a contar de 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.942/2015

PORTARIA Nº 18.942, DE 17 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

ADÃO DE SOUZA MORAES, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 01 de julho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4499/07/2015;

JAYSON GUSTAVO SEIBEL, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 06 de julho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4576/07/2015;

ROBERTA FIGUEIREDO KLEIN SCHUELTER,
do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 01 de julho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4551/07/2015;

KATYANE CRISTINA DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 07 de julho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4602/07/2015;

DAIANA CARDOSO, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de
Educação - SEMED, a contar de 29 de junho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4490/07/2015;

ALESSANDRA SANTIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA,
do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 06 de julho de 2015, conforme Processo Administrativo nº 4588/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.943/2015

PORTARIA Nº 18.943, DE 17 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NORIVALDA MAFRA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR
o retorno da servidora pública municipal NORIVALDA MAFRA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 13 de julho de 2015, conforme Processos Administrativo SEDEAD nº 2015/07/4649.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.944/2015

PORTARIA Nº 18.944, DE 17 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO GUTJAHR, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER
gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007,
a servidora pública municipal:
LEANDRO GUTJAHR, ocupante do cargo
de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, GC de 50% (cinquenta por cento), a contar de 05 de junho de 2015, conforme Memorando SEDEAD nº 587/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.945/2015

PORTARIA Nº 18.945, DE 17 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULICA RESNER DITTRICH PARA O
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
DR. ARÃO REBELLO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 259/2015, de 01/07/2015, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 22 de abril de 2015,
a servidora pública municipal JULICA RESNER DITTRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil - CEI "Dr. Arão Rebello", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o
art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.946/2015

PORTARIA Nº 18.946, DE 17 DE JULHO DE 2015.
DESIGNA TALITHA VERGARA BAUTISTA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memorando nº 197/2015GABSEMUS, de 16/07/2015, resolve:

DESIGNAR, a contar de 16 de julho de 2015, a servidora pública municipal TALITHA VERGARA BAUTISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, símbolo FGC 60%, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2012
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/12
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-006/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 900.785,57 (novecentos mil, setecentos oitenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando o valor do contrato em R$11.926.312,79(onze milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e doze reais e setenta e nove centavos).

DATA: 22 de junho de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2010
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/10

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BLUMENAU NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DOE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-051/10.

PREÇO: Renova o valor total estimado pago à contratada que se mantém em R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2016.

DATA: 12 de maio de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2013
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 20.874, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-060/2013.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 3.882,81 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, a contar de 25 de abril de 2015.

DATA: 10 de julho de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2011
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, DE SISTEMA GSM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 156/2010.

PREÇO: Renova valor estimado da prestação de serviços que se mantém em R$ 280.286,85 (duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual de 08 de junho até 07 de setembro de 2015.

DATA: 22 de junho de 2015.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2011
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ELISE STODIECK

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. PROF. TEREZA RAQUEL SABEL DE ARAÚJO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-086/2011.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 1.656,91 (mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2015, totalizando o valor do contrato em R$ 19.882,92 (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DATA: 24 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 185/2015
EXTRATO – CONTRATO Nº 185/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A A F & P CLÍNICA FISIOTERAPICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação, constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pela CREDENCIADA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-088/2015.

PREÇO: R$ 89.836,80 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 01 de junho de 2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, limitado o prazo a 60 (sessenta) meses.

DATA: 08 de julho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 186/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SKYFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia e reabilitação, constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, a ser prestado pela CREDENCIADA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 09-088/15.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-088/2015.

PREÇO: R$ 5.738,00 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R$ 68.856,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 01 de junho de 2015.

DATA: 08 de julho de 2015.

EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 196/2014

EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 196/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS COMERCIAIS - 101, 102, 103 E 104, CONTENDO CADA UMA A METRAGEM 94,13M², LOCALIZADAS NA RUA AMADEU DA LUZ, Nº 132 – 1º ANDAR, CENTRO – COM GARAGEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 196/2014.

DATA: 01 de julho de 2015.

OBS: Fica rescindido a partir do dia 01 de julho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 212/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. EDUARDA RENAUX.

OBJETO: LOCAÇÃO DAS SALAS 801, 802, 803 E 804, DO EDIFÍCIO MASTER CENTER, LOCALIZADO NA AVENIDA MARTIN LUTHER, Nº 111, PARA SERVIR DE SEDE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-197/2014.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2015 até 31 de agosto de 2016

DATA: 10 de julho de 2015.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-006/15; 03-016/15 E TOMADA DE PREÇOS Nº 02-012/15 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-006-15 – Contratação de empresa para reforma geral das Escolas - EBM Profª Nemésia Margarida (Rua: Oscar João Rausch, 100 - Bairro: Badenfurf) e EBM Profª Adelaide Starke (Rua: São Bernardo, 700 - Bairro: Itoupava Norte) - Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - SEMED.

Contratada: POLI CONSTRUÇÕES LTDA.
Item 01: EEB Nemesia Margarida - Valor de: R$ 319.858,45 (trezentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
Item 02: EEB Adelaide Stark - Valor de: R$ 794.088,41 (setecentos e noventa e quatro mil oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Concorrência nº. 03-016-15 – Contratação de empresas para implantação de Ciclovias nas Ruas: Ari Barroso, Frederico Jensen, Profº Jacob Ineichen (Bairro: Itoupavazinha), Ciclofaixa na Rua Gustavo Zimmermann (Bairro: Itoupava Central) e Passeio Compartilhado na Rua Guilherme Scharf (Bairro: Itoupava Central), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais anexos e informações constantes neste edital – Recursos 0410520-66/13 Pró Transporte - PAC II Mobilidade – CEF/SEMOB.

Contratada: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
LOTE 01: ITEM 01: Rua Ari Barroso: valor de R$ 215.911,06 (duzentos e quinze mil novecentos e onze reais e seis centavos);
ITEM 02: Rua Frederico Jensen: valor de R$ 1.567.674,57 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
Valor total do Lote: R$ 1.783.585,63 (um milhão setecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
LOTE 02: ITEM 01: Rua Gustavo Zimmermann: valor de R$ 1.890.423,87 (um milhão oitocentos e noventa mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);
ITEM 02: Rua Guilherme Scharf: valor de R$ 344.782,99 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Total: R$ 2.235.206,86 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos)
LOTE 03: Rua Profº Jacob Ineichen: valor de R$ 935.963,69 (novecentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Tomada de Preços nº. 02-012-15 – Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de Cerveja e/ou Chope Artesanal e Coquetel de Chope com Vinho, no Parque Vila Germânica nas condições estabelecidas no presente edital, no período correspondente as edições da OKTOBERFEST 2015/2016 e SOMMERFEST 2016/2017.

Contratada: Área 02 – Setor 01 – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - BENTO IRINEU LINHARES CERVEJARIAS LTDA. EPP;
Área 03 – Setor 01 – R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) - AGROPECUÁRIA LAURO SCHIMITT LTDA. EPP;
Área 05 – Setor 02 – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais - AGROPECUÁRIA LAURO SCHIMITT LTDA. EPP;
Área 07 – Setor 03 – Deserta;

Área 08 – Setor 03 – R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) - BENTO IRINEU LINHARES CERVEJARIAS LTDA. EPP

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - SEDEAD

Homologação do pregão presencial n.º 038/2015 – Data da Homologação: 08 de julho de 2015
Objeto: Contratação de empresa para execução de Trabalho Técnico Social (Programa Minha Casa Minha Vida) junto ao Residencial Morada das Figueiras, localizado na Rua Wilson Bornhofen, nºs 30, 100, 135, Bairro Passo Manso, Blumenau SC, conforme termo de referência e demais anexos do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio nº 0298.409-12 CEF - SEMUDES.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Empresa: CONTEXTO ASSESSORIA LTDA ME
VALOR GLOBAL DE R$ 107.990,00 (Cento e sete mil, novecentos e noventa reais).
Base Legal: Nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

TERMO DE REPASSE 2015/104

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/104

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA EURÍPEDES BARSANULFO

OBJETO: Despesas com aquisição de materiais permanentes, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00), repassado em parcela única.

DATA: 20 de julho de 2015.

TERMO DE REPASSE 2015/082

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/082

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZIRA HORNBURG

OBJETO: Despesas com aquisição de ar condicionado, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00), repassado em parcela única.

DATA: 20 de julho de 2015.

TERMO DE REPASSE 2015/090

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/090

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DICKMANN

OBJETO: Despesas com aquisição de brinquedos, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00), repassado em parcela única.

DATA: 20 de julho de 2015.

TERMO DE REPASSE 2015/110

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/110

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, PAIS E PORTADORES DE MIELOMENINGOCELE

OBJETO: Despesas com contratação de profissionais, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Sete mil reais (R$ 7.000,00), repassado em parcela única.

DATA: 21 de julho de 2015.

TERMO DE REPASSE 2015/111

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/111

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

OBJETO: Despesas com aquisição de notebooks e resmas, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Cinco mil reais (R$ 5.000,00), repassados em parcela única.

DATA: 21 de julho de 2015.

TERMO DE REPASSE 2015/115

EXTRATO – TERMO DE REPASSE 2015/115

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ABLUDEF

OBJETO: Despesas com aquisição de notebooks, conforme plano de trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00), repassados em parcela única, com contrapartida no valor de cem reais (R$ 100,00).

DATA: 21 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 605/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 605
EXONERA MÁRIO PELUSO ALBA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

MÁRIO PELUSO ALBA, do cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 595, de 12/06/2015;

Blumenau(SC), 20 de julho de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 606/2015 - FAEMA

PORTARIA NO 606
NOMEIA RICARDO SIEVES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, III, "b" e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR:
RICARDO SIEVES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data.

Blumenau, 21 de julho de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 5745/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5745/15
DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013:

RESOLVE:
Art. 1.º Ficam enquadrados, com base no artigo 1º, inciso II, VI e VI, parágrafo único, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 960, de 15 de dezembro de 2014, na forma do Anexo Único, os servidores públicos municipais nos cargos de provimento efetivo integrantes:

I – do Quadro Permanente de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE que constitui o Anexo VII da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, o cargo de Agente Administrativo, constante da categoria 4 para a categoria 5;

II - do Quadro Permanente de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE que constitui o Anexo VII da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, o cargo de Analista de Informática, constante da categoria 8 para a categoria 9;

III - do Quadro Permanente de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE que constitui o Anexo VII da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, os cargos de Administrador e Economista, constantes da categoria 9 para a categoria 10.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2015.

Samae, 01 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5746/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5746/15
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 284, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar n º 890/2013, o benefício do Auxílio Funeral, à:

Carlos Alberto Schveitzer Junior, CPF 049.802.909-30, pelo falecimento de Carlos Alberto Schveitzer, servidor público autárquico municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, falecido em 05/07/2015, conforme Processo nº 238/1507.

Samae, 08 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5747/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5747/15
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:

DISPENSAR
O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 05 de julho de 2015, da seguinte função gratificada de confiança:

Carlos Alberto Schveitzer, Motorista de Manutenção, cadastro 984-9, lotado na Diretoria de Operações, da função de Coordenador de Obras, símbolo FGC 50%, designado pela Portaria nº 5348/13 de 12/04/2013.

Samae, 08 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5748/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5748/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR
De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

HELOÍSA MARANGONI CANAL, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório de Análise de Água e Esgoto, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 239/1507.

Samae, 13 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5749/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5749/15
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005 e alterações, RESOLVE:

DISPENSAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, a contar de 19 de julho de 2015, das seguintes funções gratificadas de confiança:

César Eduardo Sinhoca, cadastro 1135-5, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, da função de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5348/13 de 12/04/2013;

Gabriela Schmidt Puehler Haase, cadastro 1840-6, Agente Administrativa, lotada na Diretoria Financeira da função de Chefe de Relações Comerciais, símbolo FGC-90%, designada pela Portaria nº 5348/13 de 12/04/2013;

Gilmar Schneiders, cadastro 1722-1, Motorista, lotado na Presidência, na Seção de Serviços Administrativos, para a função de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%, designado pela Portaria nº 5488/14 de 03/02/2014.

Samae, 17 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5750/2015 - SAMAE

PORTARIA N.° 5750/15
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADOS

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº. 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

E X O N E R A R
Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, a contar de 19 de julho de 2015, os servidores:

JONATAS CARDOSO, cadastro 1926-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estação de Tratamento de Água 2, lotado na Diretoria de Operações;

LUIZ CARLOS DE AGUIAR, cadastro 1996-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estação de Tratamento de Água 1, lotado na Diretoria de Operações.

Samae, 17 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5751/2015 - SAMAE

PORTARIA N.° 5751/15
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO LUIZ CARLOS DE AGUIAR

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

LUIZ CARLOS DE AGUIAR, cadastro 1996-8, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estação de Tratamento de Água 2, lotado na Diretoria de Operações, a contar desta data.

Samae, 20 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5752/2015 - SAMAE

PORTARIA N.° 5752/15
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO ISRAEL CAMPOS

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR
Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

ISRAEL CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estação de Tratamento de Água 1, lotado na Diretoria de Operações, a contar desta data.

Samae, 20 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5753/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº. 5753/15
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 20-A, Anexo III da Lei Complementar nº 509 de 17 de março de 2005, resolve;

DESIGNAR
Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 509, de 17 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 880 de 01 de abril de 2013:

César Eduardo Sinhoca, cadastro 1135-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%, a contar de 20 de julho de 2015;

Gilmar Schneiders, cadastro 1722-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Presidência, na Seção de Serviços Administrativos, para a função de Chefe de Relações Comerciais, símbolo FGC-90%, a contar de 20 de julho de 2015;

Jonatas Cardoso, cadastro 1926-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, para a função de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%, a contar de 20 de julho de 2015.

Samae, 20 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5754/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5754/15
DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

DECLARAR
Estável no serviço público autárquico municipal a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Graziele Regina Peixer Garcia	1885-6	Engenheira Civil	Diretoria Técnica	20/07/2015

Samae, 20 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5755/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5755/15
CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL POR MARCOS LUCIANO GOMES NATO

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

CONTAR TEMPO DE SERVIÇO
Prestado em Atividade Pública Municipal por Marcos Luciano Gomes Nato, cadastro 1978-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, conforme §2º, do artigo 118 c/c com o artigo 161, ambos da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, no período de 04/10/2010 a 14/10/2014, exercido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Blumenau, em total de 1.470 (um mil quatrocentos e setenta) dias, correspondendo a 04 anos e 10 dias.

Samae, 20 de julho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5745/2015 - ANEXO UNICO - SAMAE

Página: 1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 5745/15 DE 01/07/2015

LISTA DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BLUMENAU - SAMAE

ARTIGO 1º, INCISOS II, IV E VI DA LEI COMPLEMENTAR N.960 DE 15/12/2014

Cadastro	Servidor	Categoria	Nomenclatura	GOC	C/H	Faixa de Vencto.	Padrão de Vencto.
19704	ADRIANA ARNOLD VARELA	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
18970	ANA PAULA SCHMITZ	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
18945	ANDERSON CESAR IGNACIO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
10693	ANDRE DOMINGOS GOETZINGER	05	Agente Administrativo	GF	40	I	Art. 60, III da LC 661/2007
18872	ANDRE LUIZ VIRTUOSO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	B
19682	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETTO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
8125	AUREO ARTUR FURTADO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	L
18996	DANIELA CRISTINA MARCOS	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
14052	FABIO PEREIMA MATOS	05	Agente Administrativo	GF	40	I	J
19194	FERNANDO DE MELLO	10	Administrador SAMAE	GE	30	I	A
18406	GABRIELA SCHMITT PUHLER HAASE	05	Agente Administrativo	GF	40	I	B
13110	ISABEL CRISTINA SCHMITT	05	Agente Administrativo	GF	40	I	G
17329	IVANIA GERALDO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	C
18988	JACKSON FRANCISCO MARTINS	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
20222	JULIA ESTELA MENEGAZZO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
7170	KARLA KAESTNER	05	Agente Administrativo	GF	40	I	Art. 60, III da LC 661/2007
20273	KATE KELY MAURICIO STUPP	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
19690	KUNIMUND KRONKE JUNIOR	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
19763	LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA	10	Economista SAMAE	GE	30	I	A
3760	LUIZ ARALDI	05	Agente Administrativo	GF	40	I	Art. 60, III da LC 661/2007
17310	LUIZ EDUARDO PEREIRA	05	Agente Administrativo	GF	40	I	C
6050	MAIKE KAESTNER KIESER	05	Agente Administrativo	GF	40	I	Art. 60, III da LC 661/2007
19780	MARCOS LUCIANO GOMES NATO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
19674	PAULO RICARDO ARAIS	09	Analista de Informática SAMAE	GE	30	I	A
19712	ROSEMERI BONELLI DEMPSEY DODERO	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
19720	SABINE HELOISE TILLMANN	05	Agente Administrativo	GF	40	I	A
20230	SERGIO PEREIRA RODRIGUES	10	Economista SAMAE	GE	30	I	A
9636	SERGIO RICARDO TREIS	05	Agente Administrativo	GF	40	I	Art. 60, III da LC 661/2007

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL 001/2015 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital N° 001/2015
Abre inscrições e fixa as normas do chamamento publico de Professores para o quadro de pessoal do magistério do município de Bom Jesus do Oeste - SC.

O município de Bom Jesus do Oeste e a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do chamamento público de professor para Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Bom Jesus do Oeste, em caráter de urgência para substituição a titular da vaga, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n°917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e pelas normas do presente edital.
Objetivo:
O chamamento público tem como objetivo suprir vaga de professor de área especifica, por tempo determinado de três meses devido à solicitação de licença prêmio do profissional, podendo este edital ser renovado para meses três(3) meses se houver necessidade.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 5 membros:

a) Secretária Municipal de Educação:
b) Diretor de Escola.
c) Responsável pelos Recursos Humanos;
d) Representante do conselho Municipal de Educação:
e) Assessor Jurídico da Administração.

1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município.
1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Chamamento Públicos serão publicados no painel de publicações.
2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:
2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário - Ensino Superior Completo
Professor de arte	1	40h	Com formação superior de licenciatura plena em disciplinas especificas, para atuação na Educação Básica, nas disciplinas Especificas ou com formação superior de licenciatura plena em pedagogia na educação infantil e anos inicias.	2.297,63

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao setor de Recursos Humanos, sita à, Avenida Nossa Sª.de Fátima Nº120 Centro, Bom Jesus do Oeste-SC, nos seguintes dias 23,24 DE JULHO das 13hrs e 30min às 17hrs.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.
e) Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior de graduação correspondente à Licenciatura plena e Histórico Escolar .
f) Declaração de tempos de regência de classe - documento original.
4.2. O candidato poderá inscrever-se apenas uma vez por nível, caso tenha a documentação exigida e respeitada à carga horária.
4.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
4.4. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço	Pontuação por ano de serviço no Magistério, limitado há 25 anos.	1	25
Licenciatura	Licenciatura plena em área especifica conforme tabela 2.1	25	25
Curso de Pós- Graduação	Pós-Graduação em nível de Especialização	5	5
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

5.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
5.2. Os candidatos inscritos serão classificados para os níveis de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada.

5.3. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação especifica apresentada pelo candidato.
5.4 Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato apresente mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

5.5 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.
6. RECURSOS:
6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:
7.1.1. Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de inscrição;
7.1.2. Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;
7.1.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
7.1.4. Sorteio em ato público.
7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.
7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de três meses, renováveis por igual período.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira,
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
11.5. Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho. A carga horária será cumprida exclusivamente em estabelecimentos de ensino, atendendo a necessidade de carga horária e oferta de vaga da Secretaria Municipal de Educação no momento da admissão.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, 20 de julho de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEM DATA FIM CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015 .

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação:		

Tempo de serviço no Magistério:		

Declaração

Eu _____ portadora da CI _____
e do CPF _____ , Professora residente e domiciliada _____
_____na cidade de _____ estado de SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da verdade.
Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Bom Jesus do Oeste – SC ___ de julho de 2015.

DECRETO Nº 4732/2015

DECRETO Nº 4732/15 DE 17 DE JULHO DE 2015.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 942/14 de 15.10.2014 (LDO) e 943/14 de 15.10.2014 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores.
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores.
Proj/Ativ.: 0103100012.001 – Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (7).
Valor r$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 041220082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (129).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento Do Ensino fundamental.
Proj/Ativ.:1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (323).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento De Cultura.
Proj/Ativ.:1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (552).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.:1545100331.031 – Implantação e Pavimentação de Vias Públicas.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1101).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.:1575200312.034 – Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1188).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento De Agricultura.
Proj/Ativ.:2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1264).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de r$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores.
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores.
Proj/Ativ.: 0103100012.001 – Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (32).
Valor r$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 041220082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (149).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento Do Ensino fundamental.
Proj/Ativ.:1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (343).
Valor r$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento De Cultura.
Proj/Ativ.:1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (568).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.:1545100331.031 – Implantação e Pavimentação de Vias Públicas.
Elemento: 3393 – Aplicações Diretas (1108).
Valor r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.:1575200312.034 – Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1206).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento De Agricultura.
Proj/Ativ.:2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (1262).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 17 de julho de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

RELATORIO GESTAO FISCAL 1 SEMESTRE 2015

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.573.365,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	344.525,10	3,26
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	634.401,95	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	602.681,85	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jul/2015, 14h e 59m.

JANIARA KELLER CECCON
CIC 048.669.229-90

ADRIANA ESTEFANI
CRC 021.143/0-2

(1/1)

RELATORIO GESTAO FISCAL 1 SEMESTRE 2015

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2014 a Junho/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	344.525,10	-
Pessoal Ativo	344.525,10	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	344.525,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.573.365,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	344.525,10	3,26
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	634.401,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	602.681,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	570.961,76	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jul/2015, 14h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

JANIARA KELLER CECCON ADRIANA ESTEFANI

CIC 048.669.229-90 CRC 021.143/0-2

(1/1)

Botuvera

Prefeitura

PL33-PP13/2015-SRP-UNIFORME ESCOLAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015-Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório, Registro de Preços, para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES. Recebimento da documentação e julgamento das propostas: 03/08/2015 até as 15:30hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-3200. Site: www.botuvera.sc.gov.br - e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 22 de Julho de 2015.
NILO BARNI
Prefeito em Exercício

PL34-PP14/2015-SRP-MEDICAMENTOS DE A À Z

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 34/2015 na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 14/2015, para Aquisição De Medicamentos Constantes na Tabela ABCFARMA de A á Z. Recebimento da documentação e propostas: Até as 9:00 Horas do dia 03/08/2015. Abertura da sessão: dia 03/08/2015 às 9:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

BOTUVERÁ-SC, 22 de Julho de 2015.
NILO BARNI
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 0144/2015

PORTARIA Nº 0144/2015
"Nomeia Empregado Efetivo para o Município de Botuverá"

NILO BARNI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.073/09, e na classificação obtida no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2014, Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) 4º colocado (a) na classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2014, Sr. LUIZ FELIPE LOPES, brasileiro (a), para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- O (a) servidor (a) nomeado (a) pela presente portaria deverá, em um prazo de 30 dias, apresenta os documentos solicitados sob pena da perda da vaga.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 20 de Julho de 2015.

Botuverá (SC), 20 de Julho de 2015.
NILO BARNI
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 – SRP FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 – SRP FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 16h00min do dia 03.08.2015, estará selecionando a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 22 julho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 32/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 32/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00min do dia 04.08.2015, estará selecionando a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 3ª FESTA DA INTEGRAÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 , 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2015, COM ESTRUTURAS E SHOWS ARTÍSTICOS, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 22 de julho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO Nº 04 2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 04/2015 FMAS

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial 04/2015 FMAS Processo licitatório 05/2015 FMAS. Objeto: Registro de Preços para aquisição de tecidos para manutenção das atividades do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na realização de oficinas e campanhas socioeducativas no município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento da proposta, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP: 15.267.298/0001-78, LOTE: 1, no valor total de R$ 8.264,90; Tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Assinatura. Alair Franz Hein Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 21/07/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2015

Número do Registro de Preços: 24/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados a eventos escolares e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado 500gr. Fresco, macio, sem sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado a quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (10290)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	4,3300	1
2	Pão de forma tipo pullmann (fatiado), fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (14420)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	4,4100	1
3	Cuca caseira sabores variados 1/2 cuca de uma inteira. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13475)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	9,0000	1
4	Orelha de Gato, doce polvilhado no açúcar e canela, macio, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13476)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	14,3300	1
5	Bolacha tipo caseira, nos sabores de polvilho e coco. Sendo fresco e feito de forma artesanal utilizar produtos naturais, sem conservantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13477)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	16,6600	1
6	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 400gr a 500gr. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13478)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	4,9100	1
7	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela. Fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (13479)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,6600	1
8	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no sabor de chocolate ou laranja. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13480)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	14,1600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2015

Número do Registro de Preços: 24/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados a eventos escolares e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Pão francês, unidade de 50gr. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13481)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	8,1600	1
10	Pão de queijo, tamanho médio. Sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13482)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	18,6600	1
11	Sanduíche com pão francês (50gr), queijo e presunto. Feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades. (13484)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	2,3300	1
12	Sanduiche com 2 fatias de pão pullmann, alface, frango desfiado e tomate. Feitos no dia da entrega, sem presença de sujidades (10298)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	3,2500	1
13	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100gr à 120gr, frito no dia da entrega, macio, polvilhado no açúcar e canela e sem presença de sujidade. (13486)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	2,5800	1
14	Massinha com recheio peso aproximado de 100gr, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve se embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13489)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,1600	1
15	Bisnaga ou pão de cachorro quente pequeno, sendo fresco, sendo fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13491)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	0,4300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2015

Número do Registro de Preços: 24/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados a eventos escolares e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Pão integral fatiado, sendo fresco, mácio, sem presença de sujidades, feito no dia da ebtrega. Não deve ser embaladoquente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (13571)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	4,9100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2015

Número do Registro de Preços: 24/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados a eventos escolares e Reuniões pedagógicas da rede de ensino municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015
PROCESSO Nº 37/2015
(6669) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 21 de Julho de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.135/2015
PORTARIA Nº 1135/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. CLAUDETE DE FATIMA MANTOVANI DO AMARAL, matrícula n° 889458, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em decorrência do atestado do dia 07/05/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 06/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1.688/2015
PORTARIA Nº 1688/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. VALDORI LOCATELLI, matrícula n° 3263, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.722/2015
PORTARIA Nº 1722/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. CLAUDIA JANE NYLAND, matrícula n° 681806, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittncourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.947/2015
PORTARIA Nº 1947/2015, de 22 de julho de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 711/2015 e 712/2015 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2015 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, feriado ocorrido em 04/06/2015 (Corpus Christi);
Considerando, Ponto facultativo, ocorrido em 05/06/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.
Considerando, o acúmulo de serviço por parte do novo Secretário de Orçamento e Gestão;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor ÉBERTON GONÇALVES DE SAIBRO JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente de trânsito, lotado na Secretária de Trânsito e Mobilidade da Prefeitura Municipal, portador do CPF 078.654.129-67, Mat. 812986-0, para apurar os fatos constantes da denúncia/memorando nº 16/15/GTB, encaminhado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade (datado de 23/01/2015), bem como encaminhado pela autoridade superior, onde em tese o referido servidor, por várias vezes, tentou estabelecer um esquema junto a uma empresa de guinchos que mantém contrato com o Município de Brusque, por ele intitulado como "guinchadas por dinheiro". O esquema articulado pelo servidor, tinha como finalidade usar de suas atribuições como guarda de trânsito para realizar várias abordagens, independente do veículo, e com isso auferir valores para si de forma indevida. O denunciado ainda tentou aliciar outros servidores para integrarem o esquema, porém sem sucesso. Assim, os atos praticados pelo servidor, caracterizam-se como: 1º) Valer-se do cargo para

lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 175, XIII, da LC 147/2009); 2º) Receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições (art. 175, XVI da LC 147/2009); 3º) Não observou as normas legais e regulamentares (art. 174, VI da LC 147/2009); 4º) A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo servidor no desempenho de seu cargo, emprego ou função (art. 179, caput da LC 147/2009).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 790/2015

PORTARIA Nº 790/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. FABRINE VERDI DE OLIVEIRA SILVA ROSA, matrícula n°876623, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 31/03/2015 de 20 (vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 15/04/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de março de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

DECERTO Nº 7621/2015

DECRETO nº 7.621, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terra, conforme segue:
I – Área com 281,41 m2 (duzentos e oitenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), parte de área maior, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 36.749, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, com 10,59m, confronta com a faixa de domínio da Rua do Cedro (Rodovia SC 486); Fundos, em linha curva de 27,27 m, confronta com área remanescente; Lado Direito, com 40,35 m, confronta com a Rua Beira Rio, bairro Dom Joaquim; e Lado Esquerdo, com 14,33 m, confronta com terras da Companhia Industrial Schlösser S.A..
II – Área com 110,14 m2 (cento e dez metros e quatorze decímetros quadrados), parte de área maior, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 38.027, com as seguintes medidas e confrontaçõe: Frente, com 17,77 m confronta com faixa de domínio da Rua do Cedro (Rodovia SC 486); Fundos, em linha curva de 20,01 m, confronta com área remanescente; Lado Direito, com 14,33 m, confronta com terras da Companhia Industrial Schlösser S.A..; Lado Esquerdo, em forma de ponta de agulha.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação são de propriedade da Companhia Industrial Schlösser S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 82.981.929/0001-03, com sede nesta cidade de Brusque.

Art. 3º A declaração de utilidade pública das áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º deste decreto, servirão para alargamento de via existente (antes rua DJ-03 – hoje Rua Beira Rio, bairro Dom Joaquim), e implantação de rotatória.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º O expropriante no exercício de suas prerrogativas que são asseguradas por este Decreto, alega urgência para efeito de prévia imissão na posse dos imóveis, de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7622/2015

DECRETO nº 7.622, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terra, conforme segue:
I – Área com 399,00 m2 (trezentos e noventa e nove metros quadrados), parte de área maior, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, fl. 17.467, matrícula nº 17.467, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, com 42,33 m, confronta com a Avenida 1º de Maio; Fundos, em linha curva de 64,04 m, confronta com área remanescente; Lado Direito, em forma de ponta de agulha; e Lado Esquerdo, com 40,42 m, confronta com a Rua Nova Trento.
II – Área com 446,00 m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados), parte de área maior, devidamente registrada no Ofício

de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, fl. 001, matrícula nº 50.813, com as seguintes medidas e confrontaçõe: Frente, com 39,53 m confronta com a Avenida 1º de Maio; Fundos, em linha curva de 68,32 m, confronta com área remanescente; Lado Direito, com 46,71 m, confronta com a Rua Nova Trento; Lado Esquerdo, em forma de ponta de agulha.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação são de propriedade da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. 82.981.671/0001-45, com sede nesta cidade de Brusque.

Art. 3º A declaração de utilidade pública das áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º deste decreto, servirão para alargamento de via existente (entroncamento entre a Avenida 1º de Maio e Rua Nova Trento), e implantação de rotatória.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º O expropriante no exercício de suas prerrogativas que são asseguradas por este Decreto, alega urgência para efeito de prévia imissão na posse dos imóveis, de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2015 - SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 029//2015, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação, manutenção, treinamento, provimento de datacenter e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão em ambiente WEB, para a Administração do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2015 - SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 030/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa para interligação entre o servidor (informática) da área administrativa com área técnica e ETA central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2015 - SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 031/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de lavação dos veículos do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2015 - SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 032/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento e instalação de ar condicionados para o SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de agosto de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2015
TOMADA DE PREÇO nº 003/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRES GEVAERD, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO MICHEL, N. 67, BAIRRO BATEAS, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. RESULTADO DA PROPOSTA: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global, a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, com valor global de R$ 319.361,91 (trezentos e dezenove mil, trezentos sessenta e um reais e noventa e um centavos) que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
20/07/2015

RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 9912295289 - SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 9912295289

ESPÉCIE: Serviço de entrega de correspondências. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa. VALOR DO ADITIVO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 05/06/2015; CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 05 de junho de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

PORTARIA N° 1935/2015

Portaria n° 1935/2015

O Secretário de Administração de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar a penalidade de suspensão o servidor ALEX BARBOSA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade Trânsito, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo decurso de 02 (dois) dias úteis, sendo: 23/07/2015 e 25/07/2015 com fulcro no inciso II do art. 183, da LC 147/2009.

Parágrafo único: a penalidade supracitada é em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar n° 016/2014, deflagrado pela portaria 717/2014.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Julho de 2015
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Administração

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 203/2015 - SAMAE

PORTARIA N°. 203/2015

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Licença Prêmio ao servidor RODOLFO MOLLERI MATIAS, ocupante do cargo de Agente de ETA, referente ao exercício de 17.03.2010 a 16.03.2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 08/07/2015.

Período de Gozo: 08/07/2015 a 06/10/2015

Brusque, 08 de julho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 1.089/2015

PORTARIA Nº 1089/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Professor a Sra. NADIA MERIZIO PADILHA, matrícula n° 826790, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/05/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6087406879.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1.173/2015

PORTARIA Nº 1173/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. MARTA RUSCH DE ALBUQUERQUE, matrícula n° 802549, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em decorrência do atestado do dia 10/05/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 09/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1.277/2015

PORTARIA Nº 1277/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ROSINEIA APARECIDA CAREZIA FIDLER, matrícula n° 761435, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/05/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.278/2015

PORTARIA Nº 1278/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ROSINEIA APARECIDA CAREZIA FIEDLER, matrícula n° 761435, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/09/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.293/2015

PORTARIA Nº 1293/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, servidor Sr. LAUDELINO DOMINGOS STUMPF DUTRA, matrícula n° 11223, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado do dia 19/05/2015 de 06 (seis) meses, sendo seu afastamento no dia 19/05/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.311/2015

PORTARIA Nº 1311/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. VIVIANI MARIA SCHLINDWEIN TURASSI, matrícula n° 666556, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em decorrência do atestado do dia 20/05/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 19/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.317/2015

PORTARIA Nº 1317/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES, matrícula n° 922382, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 20/05/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 04/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.335/2015

PORTARIA Nº 1335/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. SILVIA HELENA DIAS BELLO, matrícula n° 674141, exercendo as funções de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 21/05/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 20/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.352/2015

PORTARIA Nº 1352/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. MARINES HELLMANN CHEREBIN, matrícula n° 576247, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, em decorrência do atestado do dia 22/05/2015 de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo seu afastamento no dia 21/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.375/2015

PORTARIA Nº 1375/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. JOANITA MARCHEVSKY, matrícula n° 435287, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 24/05/2015 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 08/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.452/2015

PORTARIA Nº 1452/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde a Sra. MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29/05/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6097766266.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.470/2015

PORTARIA Nº 1470/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. NEUSA SAPELI TEIXEIRA, matrícula n° 2933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 01/06/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 16/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.471/2015

PORTARIA Nº 1471/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. ELDIRENE CONCEIÇÃO OS SANTOS RAIMUNDI, matrícula n° 851493, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 31/05/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/05/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.491/2015

PORTARIA Nº 1491/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. GRAZIELA MAFFEZZOLLI, matrícula n° 508667, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 02/06/2015 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 17/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.511/2015

PORTARIA Nº 1511/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n° 916919, exercendo as funções de Monitor Escolar II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.532/2015

PORTARIA Nº 1532/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES, matrícula n° 922382, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar 40 II, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 20/05/2015 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 04/06/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.533/2015

PORTARIA Nº 1533/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. JOÃO LEONIR MANTOVANI, matrícula n° 467170, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retoativos a contar de 05/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.534/2015

PORTARIA Nº 1534/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. MARLETE TOLIO COMASSETTO, matrícula n° 8729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 08/06/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 23/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.551/2015

PORTARIA Nº 1551/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. DAIANE DA SILVA LUZ, matrícula n° 908924, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.552/2015

PORTARIA Nº 1552/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. DAIANE DA SILVA LUZ, matrícula n° 908924, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 07/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.553/2015

PORTARIA Nº 1553/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ELISANGELA RAMOS ALMEIDA, matrícula n° 672610, exercendo as funções de Monitor Escolar II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.554/2015

PORTARIA Nº 1554/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ELISANGELA RAMOS ALMEIDA, matrícula n° 672610, exercendo as funções de Monitor Escolar II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 07/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2015.
Cristiano Bittncourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.571/2015

PORTARIA Nº 1571/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. SABRINA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n° 1037544, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 10/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.572/2015

PORTARIA Nº 1572/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. SABRINA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n° 1037544, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2015.
Cristiano Bittncourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.591/2015

PORTARIA Nº 1591/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Professor a Sra. EDIANE IZABEL CAPPELLARO FRANCISCO, matrícula n° 513016, lotada na Secretaria Municipal de Eucação, a contar de 11/06/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6103074740.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.592/2015

PORTARIA Nº 1592/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. CAMILA APARECIDA DA COSTA, matrícula n° 891436, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.593/2015

PORTARIA Nº 1593/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.594/2015

PORTARIA Nº 1594/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
Cristiano Bittncourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.611/2015

PORTARIA Nº 1611/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. DARCI LUIZ SEBERINO, matrícula n° 13030, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/06/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.672/2015
PORTARIA Nº 1672/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. GRAZIELA MAFFEZZOLLI, matrícula n° 508667, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 02/06/2015 de 60 (sessenta) dias, ficando suspenso a contar de 17/06/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel César Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.693/2015
PORTARIA Nº 1693/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. HELENA RUBIA INOCENTE, matrícula n° 3360, nomeado por Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 18/06/2015 e 16/08/2015.

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.719/2015
PORTARIA Nº 1719/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ILSA GRACIELA PAOLI DE SOUZA, matrícula n° 373435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.720/2015
PPORTARIA N° 1720/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ILSA GRACIELA PAOLI DE SOUZA, matricula n° 373435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.721/2015
PORTARIA Nº 1721/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. CLAUDIA JANE NYLAND, matrícula n° 681806, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada

nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.736/2015

PORTARIA Nº 1736/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. NADIA MERIZIO PADILHA, matrícula n° 826790, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.737/015

PORTARIA Nº 1737/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. NADIA MERIZIO PADILHA, matrícula n° 826790, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.743/2015

PORTARIA Nº 1743/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. LUCINEA APARECIDA CURILASO LYRA, matrícula n° 673560, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 24/06/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.792/2015

PORTARIA Nº 1792/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. MARISTELA GILLI, matrícula n° 472360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 30/06/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 15/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.897/2015

PORTARIA Nº 1897/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. LETICIA BERTOLINI, matrícula n° 681857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 15/07/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 30/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.898/2015

PORTARIA Nº 1898/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. JOSE PEZZINI, matrícula n° 121983, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 09/07/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.899/2015

PORTARIA Nº 1899/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. VALÉRIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n° 486485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 03/07/2015 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 18/07/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.901/2015

PORTARIA Nº 1901/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. MARIA DUARTE DEBRASSI, matrícula n° 673145, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 07/07/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.927/2015

PORTARIA Nº 1927/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. TIAGO RODRIGO ROZA, matrícula n° 590355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19/07/2015.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Scwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.928/2015

PORTARIA Nº 1928/2015, de 20 de julho de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, instaurado pela Portaria nº1330/2015 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13,

RESOLVE:
Considerando, feriado ocorrido em 04/06/2015 (Corpus Christi);

Considerando, ponto facultativo ocorrido em 05/06/2015;

Considerando, a alteração da Equipe de Gestores do Quadro Administrativo Municipal;

Considerando, o acúmulo de serviços por parte do novo Secretário de Orçamento e Gestão;

Considerando as dificuldades técnicas junto ao equipamento de informática do setor, bem como o decurso de tempo para sua regularização;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015 (com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013), movido em desfavor do servidor DARCI LUIZ TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras desta Municipalidade, portador do CPF nº 501.205.909-30, matrícula nº5908, para apurar os fatos constantes do memorando nº 382/2014, de 21/08/2014, encaminhado pelo Secretário de obras Públicas e Serviços Públicos desta Municipalidade, do Boletim de Ocorrência de Registro nº 00034-2015-02141, de 03/03/2015, da Delegacia Geral da Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública do estado de Santa Catarina, do memorando nº 107/2015, de 04/03/2015, encaminhado pelo Secretário de obras Públicas e Serviços Públicos desta Municipalidade, bem como do despacho de 15/05/2015, exarado pelo Diretor de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor), V (tratar com cortesia as pessoas); e 175 (Ao servidor público é proibido), V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição) e XIX (proceder de forma desidiosa), que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1.947/2015

PORTARIA Nº 1947/2015, de 22 de julho de 2015.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 711/2015 e 712/2015 – referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2015 e dá outras providências."
O Secr
etário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, feriado ocorrido em 04/06/2015 (Corpus Christi);
Considerando, Ponto facultativo, ocorrido em 05/06/2015;
Considerando, a alteração de Prefeito, Vice-Prefeito e ex-Secretários.
Considerando, o acúmulo de serviço por parte do novo Secretário de Orçamento e Gestão;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor ÉBERTON GONÇALVES DE SAIBRO JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente de trânsito, lotado na Secretária de Trânsito e Mobilidade da Prefeitura Municipal, portador do CPF 078.654.129-67, Mat. 812986-0, para apurar os fatos constantes da denúncia/memorando nº 16/15/GTB, encaminhado pela Secretaria de Trânsito e Mobilidade (datado de 23/01/2015), bem como encaminhado pela autoridade superior, onde em tese o referido servidor, por várias vezes, tentou estabelecer um esquema junto a uma empresa de guinchos que mantém contrato com o Município de Brusque, por ele intitulado como "guinchadas por dinheiro". O esquema articulado pelo servidor, tinha como finalidade usar de suas atribuições como guarda de trânsito para realizar várias abordagens, independente do veículo, e com isso auferir valores para si de forma indevida. O denunciado ainda tentou aliciar outros servidores para integrarem o esquema, porém sem sucesso. Assim, os atos praticados pelo servidor, caracterizam-se como: 1º) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 175, XIII, da LC 147/2009); 2º) Receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições (art. 175, XVI da LC 147/2009); 3º) Não observou as normas legais e regulamentares (art. 174, VI da LC 147/2009); 4º) A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo servidor no desempenho de

seu cargo, emprego ou função (art. 179, caput da LC 147/2009).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de julho de 2015.
Cristiano BittencoURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 186/2015 - SAMAE

PORTARIA N°. 186/2015

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1 Conceder Licença Prêmio ao servidor LUCIANO CAMARGO, ocupante do cargo de Técnico Laboratorista, referente ao exercício de 01.03.2010 a 28.02.2015;

2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 15.06.2015.

Período de Gozo: 15/06/2015 a 12/09/2015

Brusque, 10 de junho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 187/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 187/2015

O DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "e" do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
1) Tornar sem efeito a Portaria 175/2015, tendo em vista que, por lapso, este número não foi utilizado.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de junho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 188/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 188/2015

O DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE
1) Retificar a portaria N.º 181/2015.

Onde se lê: Período de Gozo: 01/06/2015 a 31/08/2015.
Leia-se: Período de Gozo: 01/06/2015 a 29/08/2015.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 10 de junho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2.005/2015

PORTARIA Nº 2005/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. LETICIA BERTOLINI, matrícula n° 681857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 15/07/2015 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 30/07/2015.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 504/2015

PORTARIA Nº 504/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. FABIOLA CRISTINA P CERNUCKY, matrícula n° 8656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25/02/2015.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contr de 25/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de fevereiro de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 646/2015

PORTARIA Nº 646/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidora Sra. TANIA LUIZA GRAUPNER DE MODESTI, matrícula n° 780197, exercendo as funções de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 16/03/2015 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 16/04/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com os arts. 71, 72, inciso I, e art. 75 do Decreto 3048/1999.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 648/2015

PORTARIA Nº 648/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. ANTÔNIO CESAR NUNES, matrícula n° 5436, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 14/03/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6096525168.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos acontar de 14/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 701/2015

PORTARIA Nº 701/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. SEBASTIÃO DOMINGUES, matrícula n° 678520, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, em decorrência do atestado do dia 20/03/2015 de 20 (vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 04/04/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de março de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 718/2015

PORTARIA Nº 718/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. GABRIELA RISTOW BUSS, matrícula n° 672122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/03/2015.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de março de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 729/2015

PORTARIA Nº 729/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. ALESSANDRA STOLTENBERG DO NASCIMENTO, matrícula n° 681830, lotada na Secretaria Municipal de Educãção, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 25/03/2015.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de março de 2015.
Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.472

DECRETO Nº 6.472, de 17 de julho de 2015.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.185, de 16 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R$ 1.888.084,32 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.1.036 – Construção, Ampliação e Reformas de Centro de Educação Infantil
4.4.90.00.0022 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.888.084,32

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através do Termo de Compromisso PAC2 7029/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinado à construção de 01 (uma) Creche Tipo01 – Terreno Rancho Fundo, situada na Rua Armindo Dalastra Bonfanti.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA - LICITAÇÃO PROC. DE LICITAÇÃO Nº 77-2014 PR. 54-2015 - PREFEITURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA
EDITAL: Processo Licitatório n° 77/2015 – Pregão Presencial nº 54/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, SUBSTITUIÇÕES DE BICOS DE AR, TIP TOP, RECAPAGENS DE PNEUS DIVERSOS, VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLAS E AUTOMÓVEIS, AQUISIÇÕES DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO, ALINHAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

1. Onde consta: LOTE 05 – INFRAESTRUTURA itens nº 200 a 286, passa a ser: LOTE 05 – INFRAESTRUTURA itens nº 200 a 257 e LOTE 06 – INFRAESTRUTURA (recapagem) itens nº 258 a 286.

A abertura passa ser para o dia 13 de agosto de 2015 às 14:10 horas.

Maiores Informações e o edital completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 21 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito do Município de Caçador

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24- 2015 – PR – 14-2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24- 2015 – PR – 14-2015 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE ACESSO A INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE, ENGLOBANDO, HARDWARES, SOFTWARES, LICENÇAS, LINKS DE COMUNICAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/08/2015 ás 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/08/2015 ás 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitações.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 20 de julho de 2015.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28- 2015 – PR – 16-2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28- 2015 – PR – 16-2015 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/08/2015 ás 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/08/2015 ás 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitações.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 20 de julho de 2015.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 84-2015, PR – Nº 59-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 84-2015, PR – Nº 59-2015 – PREFEITURA
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÂO DE EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA PARA REPOSIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/08/2015 as 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/08/2015 as 16h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 20 de julho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES NºS 12 E 13 CMDCA - ERRATAS

Errata da Resolução 12/2015 de 20 de julho de 2015
Onde se lê:
"CONSIDERANDO a Resolução n. 001 de 19 de março de 2015 expedida pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/SC que definiu pela realização da X Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Catarina, com o tema central: "POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", orientando-se com os seguintes eixos temáticos: I – Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; II – Proteção e Defesa de Direitos; III – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; IV – Controle Social da Efetivação dos Direitos; V – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e,"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"CONSIDERANDO a Resolução n. 001 de 19 de março de 2015 expedida pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/SC que definiu pela realização da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, com o tema central: "POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", orientando-se com os seguintes eixos temáticos: I – Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; II – Proteção e Defesa de Direitos; III – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; IV – Controle Social da Efetivação dos Direitos; V – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e,"

Caçador, 21 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazetto
Prefeito Municipal de Caçador

Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do CMDCA

Errata da Resolução 13/2015 de 20 de julho de 2015

Onde se lê:
"Art. 2º- III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal/Regional/Estadual dos direitos da pessoa idosa;"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º- III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal/Regional/Estadual dos direitos da criança e do adolescente;"

Caçador, 21 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazetto
Prefeito Municipal de Caçador

Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 21DE JULHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 21DE JULHO DE 2015.
Homologa Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Caçador, à empresa Viposa S/A e Comércio e a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - Aceias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de julho de 2015, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Caçador, à empresa Viposa S/A e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.054.437/0001-35, com sede na Rua Moacir Sampaio, nº 532, nesta cidade de Caçador, e a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - Aceias, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remilio, nº 296, nesta cidade de Caçador, objetivando celebrar parceria entre a instituição ACEIAS e a empresa, no sentido de possibilitar cooperação pedagógica que integra o sistema municipal de ensino para complementação do Ensino Infantil de creches e pré-escolas a ser oferecido pelo Município de Caçador, colocando à disposição professores fim de propiciar um atendimento de qualidade a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seu aspectos físicos, psicológicos, na perspectiva das interações sociais e de cidadania, conforme Convênio, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos
Presidente.

Glaci Aparecida Cardoso dos Santos Pereira
1ª Secretária.

Fernando Scolaro
Vice-Presidente.

Adilberto Santos de Oliveira
2º Secretário.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 21 DE JULHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Homologa Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Caçador, à empresa Temasa Ind. de Móveis Ltda. e a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – Aceias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de julho de 2015, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio, celebrado entre o Município de Caçador e à empresa Temasa Ind. de Móveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.835.152/0001-91, com sede na Avenida Eng. Lourenço Faoro, nº 1418, nesta cidade de Caçador, e a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - Aceias, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remilio, nº 296, nesta cidade de Caçador, objetivando celebrar parceria entre a instituição ACEIAS e a empresa, no sentido de possibilitar cooperação pedagógica que integra o sistema municipal de ensino para complementação do Ensino Infantil de creches e pré-escolas a ser oferecido pelo Município de Caçador, colocando à disposição professores fim de propiciar um atendimento de qualidade a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seu aspectos físicos, psicológicos, na perspectiva das interações sociais e de cidadania, conforme Convênio, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos
Presidente.

Glaci Aparecida Cardoso dos Santos Pereira
1ª Secretária.

Fernando Scolaro
Vice-Presidente.

Adilberto Santos de Oliveira
2º Secretário.

PORTARIA Nº 047, DE 21 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 047, de 21 de julho de 2015.
Autoriza a conversão de 1/3 de férias em pecúnia à servidora Rosane Piroli.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015, à servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento em 23/07/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 015/2015 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2015 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, COORDENADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/07/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 023/2015 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 011/2015 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E COMPLEMENTOS ALIMENTARES PARA SER DISTRIBUÍDO AS CRIANÇAS, COM ORIENTAÇÃO MÉDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/07/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 050/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 038/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS DESTINADO PARA O CONSERTO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS UTILIZADAS NA LIMPEZA DAS RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/07/2016
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 111/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 111/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. PATRICIA NATALI DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 046.423.379-89, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de ENFERMEIRO, na Função de ENFERMEIRO, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CONVOCAÇÃO Nº 112/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 112/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LUIS EDUARDO MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 085.246.2209-35, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de ENFERMEIRO, na Função de ENFERMEIRO, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CONVOCAÇÃO Nº 113/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 113/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JOSEANE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 871.668.799-04, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de ENFERMEIRO, na Função de ENFERMEIRO, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

DECRETO Nº 9.156 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.156 DE 21 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014;
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.109 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.109 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CARLOS FRANCISCO ONOFRE, Registro no Sistema sob nº 955465, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de Maio de 2015 a 09 de Julho de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.110 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.110 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, Matricula Funcional nº 000785, Registro no Sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06 de Fevereiro de 2015 a 06 de Agosto de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.111 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.111 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIS ROGÉRIO DE VARGAS VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 000458, Registro no Sistema sob nº 95467, ocupante do Cargo Público de Professor V, exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.112 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.112 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658, Registro no Sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.113 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.113 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13 de Março de 2014 a 12 de Março de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.114 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.114 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JULIANA CRISTINE HUBL, Matrícula Funcional nº 000632, Registro no Sistema sob nº 955059, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 23 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.115 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.115 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 03 (zero três) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, Registro no Sistema sob nº 955390, referente ao período aquisitivo: 01 de Julho de 2014 á 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 27 de Julho de 2015 á 29 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.116 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.116 DE 21 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Assessora de Comunicação Social, JUANA HINKE DOBROCHINSKI, Registro no Sistema sob nº 955262, lotada no Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 á 31 de Dezembro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 12.103 DE 17 DE Julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.117 DE 21 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.117 DE 21 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARCIANE LOPES DOS PASDA, Matrícula Funcional nº 000392, Registro no Sistema sob nº 887730, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 05 de Março de 2014 a 04 de Março de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
21 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO 19/2015 FMS

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso V, nº 19/2015, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para TELEFÔNICA BRASIL S/A para prestar serviço de telefonia móvel digital com tecnologia GSM, no Estado de Santa Catarina, por intermédio 16 (dezesseis) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 16 (dezesseis) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, sem franquia global, com estimativa mensal de 3.600 minutos, dos quais 2.700 minutos/mês para ligações VC/VC1, 450 minutos/mês para ligações VC2 e 450 minutos/mês para ligações VC3, e serviços de DSL-1, DSL-2, AD, Mensagem SMS (torpedo), Intra-Grupo Zero e Acesso a Caixa Postal, com o valor de R$ 11.040,00.

Publique-se,

Campo Alegre, 24 de junho de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO 52/2015
RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso X, nº 52/2015, para locação de imóvel de propriedade do Sr. Paulo Bartsch para sede da Secretaria Municipal de Educação, em terreno urbano com área de 1057,90m², localizado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro, com casa mista de 201m², no período de outubro a dezembro, com o valor mensal de R$ 1.100,00, totalizando R$ 7.700,00.

Publique-se,

Campo Alegre, 25 de maio de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO 63/2015
RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso V, nº 63/2015, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para TELEFÔNICA BRASIL S/A para prestar serviço de telefonia móvel digital com tecnologia GSM, no Estado de Santa Catarina, por intermédio 26 (vinte e seis) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 26 (vinte e seis) Estações Móveis (através de comodato gratuito), devidamente ativadas (habilitadas), associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, sem franquia global, com estimativa mensal de 5.000 minutos, dos quais 4.500 minutos/mês para ligações VC/VC1, 250 minutos/mês para ligações VC2 e 250 minutos/mês para ligações VC3, e serviços de DSL-1, DSL-2, AD, Mensagem SMS (torpedo), Intra-Grupo Zero e Acesso a Caixa Postal, com o valor de R$ 2.313,00.

Publique-se,

Campo Alegre, 23 de junho de 2015.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO 2 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2014.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 17.632.100/0001-02. OBJETO: Aditivo de até 25 % nos itens 02, 03, 06, 10, 12, 34, 37, 44, valor total R$ 1.768,60. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL 2033/2014. Campo Erê/SC, em 09/06/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Maria Rejane de Fraga Gomes pela contratada.

PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1310/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 07h45min. do dia 05 de Agosto de 2015, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo os envelopes de Proposta e Habilitação no objeto do Processo Licitatório n° 1310/2015 na modalidade de Pregão Presencial Nº 23/2015 – Ata de Registro de Preços tipo menor preço por item para a Contratação de Logística Operacional para as Secretarias Municipais, consistente na contratação e administração de mão de obra necessária para atender a demanda das mesmas, conforme descrição dos serviços constante do Anexo II do Edital , e fará a abertura dos mesmos a partir das 07h45min. do dia 07 de Agosto de 2015, conforme especificado nesse Edital, Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br -

Campo Erê - SC, 21 de Julho de 2015.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

PRORROGA PRAZO DE ABERTURA DO EDITAL 20/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1272/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga data de abertura do:

Processo Licitatório n.º 1272/2015 – Pregão Presencial n.º 20/2015 - Ata de Registro de Preços tipo menor preço por item – Objeto: Aquisição de tubos de concreto, conforme especificado nesse Edital - Data de abertura: dia 17 de Agosto de 2015 - Horário: 08horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê (SC), em 21 de Julho de 2015.
Rudimar Borcioni
Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/15 DE 16/07/2015 REAJUSTA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.027/93, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IPTU

LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2015 de 16/07/2015
REAJUSTA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.027/93 PARA EFEITO DA COBRANÇA DO IPTU.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Campos Novos, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.027/93, indexada em Unidade Fiscal do Município – UFM pela Lei Complementar nº 01/2002, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fica reajustada em 30% (trinta por cento).
Art. 2º. O Departamento Tributário efetuará os necessários ajustes para fins de lançamento.
Art. 3º. O referido reajuste citado no caput do Art. 1º trata-se de adequação do Decreto nº. 5.923/09, julgado pelo TJSC conforme ação direta nº. 2012.049592-1".
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016".

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal
Câmara Municipal de Campos Novos, em 16 de Julho de 2015.

SAMAE - Campos Novos

EXT. PP. 12/2015
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 10/08/2015, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 659/2015

PORTARIA Nº. 659/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido licença sem vencimento para tratar de interesses particulares a servidora ANGELA VALFRIDA HOLLER, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais na EBM Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº. 660/2015

PORTARIA Nº. 660/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido JAQUELINE DE FÁTIMA NAISER, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, 30 horas semanais na EBM Severo de Andrade e 10 horas semanais na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 41/2015 (ELETRÔNICO)

PREGÃOELETRÔNICONº41/15
PROCESSOLICITATÓRIONº65/15
HOMOLOGAÇÃO:11/05/15
CONTRATADO:FIATAUTOMÓVEISS/A
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:AQUISIÇÃODE01(UM)VEÍCULONOVO,ZEROKM,04(QUATRO)PORTAS,COMPOTÊNCIAMÁXIMADENOMÍNIMO72 CVE02(DOIS)VEÍCULOSNOVOS,ZEROKM,04(QUATRO)PORTAS,-COMPOTÊNCIAMÁXIMADENOMÍNIMO85CV,PARASEREMUTILIZADOSPELASECRETARIAMUNICIPALDEHABITAÇÃOEPELASECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO,FINANÇASEORÇAMENTO.
VALORDADESPESA:R$109.248,00(centoenovemilduzentosequarentaeoitoreais)
DATA:11/05/15-LUIZALBERTORINCOSKIFARIA-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 11/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 95/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2015

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt n.º 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 04/2015.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO ao valor de R$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), sendo divididos da seguinte forma: - 1.680 Spots radiofônicos com duração de 30 segundos à R$ 17,00 cada. - 56 Entrevistas com duração de 10 minutos à R$ 156,75cada.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 12/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 101/2015
Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2015

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt n.º 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), RADIO FM FRONTEIRA LTDA E EM AMPLITUDE MODULADA (AM), RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 04/2015
Contratada: FM FRONTEIRA LTDA ao valor de R$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), sendo divididos da seguinte forma: - 1.050 Spots com duração de 30 segundos à R$ 27,90 cada. - 28 Entrevistas com duração de 10 minutos R$ 287,25 cada.
Contratada: RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA ao valor de R$ 37.338,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais), sendo divididos da seguinte forma: - 1.050 Spots com duração de 30 segundos à R$ 27,90 cada. - 28 Entrevistas com duração de 10 minutos R$ 287,25 cada.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-18/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-18/2015
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-18/2015, referente ao contrato n.º PMC 18/2015. Data do Aditivo: 07/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP. CNPJ: 79.583.167/0001-82. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Através do presente termo, fica SUPRIMIDO do contrato n. 18/2015, o valor de R$ 30.330,48 (trinta mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através da C.I. n° 268/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 172.517,75 (cento e setenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), passará a ser de R$ 142.187,27 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 05/2015. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-14/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 10-14/2011
ACRÉSIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-14/2011, referente ao contrato n.º PMC 14/2011. Data do Aditivo: 02/07/2015. Objeto Contratado: FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE PESSOAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO REGISTRO DA VIDA EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.072.953/0001-16. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Fica, através do presente termo aditivo, em virtude de adesão do sistema Controller – Tecnologia e Sistema de Informações – IVN para duas novas Unidades: CEI Salto d'Àgua Verde e CEI Santa Barbara, conforme solicitação nº 148 da Secretaria Municipal de Educação, ACRESCIDO ao contrato o valor de R$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 155.017,12 (cento e cinquenta e cinco mil dezessete reais e noventa e seis centavos) passará a ser de R$ 156.644,62 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 11/2011. PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 07/2011.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 14-155/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 14-155/2011
SUPRESSÃO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 14-155/2011, referente ao contrato n.º PMC 155/2011. Data do Aditivo: 07/07/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO DA E.B.M. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.558,66 M². Contratada: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 03.637.604/0001-31. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Através do presente termo, fica SUPRIMIDO do contrato n. PMC 155/2011, o valor de R$ 32.963,39 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através da C.I. n° 286/2015). Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.791.488,85 (um milhão setecentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), passará a ser de R$ 1.758.525,46 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 175/2011. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 14/2011.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-18/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-18/2015
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-18/2015, referente ao contrato n.º PMC 18/2015. Data do Aditivo: 07/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP. CNPJ: 79.583.167/0001-82. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Através do presente termo, fica ACRESCIDO ao contrato n. 18/2015, o valor de R$ 45.389,95 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através da C.I. n° 268/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 142.187,27 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), passará a ser de R$ 187.577,22 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 05/2015. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-36/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-36/2015
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-36/2015, referente ao contrato n.º PMC 36/2015. Data do Aditivo: 15/07/2015. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARME NO PRÉDIO DA PREFEITURA, SETOR DE TRANSPORTES E CONSELHO TUTELAR. Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA. CNPJ: 14.689.898/0001-61. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica ACRESCIDO a este contrato o Valor de R$ 476,80 (quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), o acréscimo se faz necessário devido a instalação do sistema CFTV. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 36.088,66 (trinta e seis mil oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) passará a ser de R$ 36.565,46 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 30/2015. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 18/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 20-72/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 20-72/2011
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 20-72/2011, referente ao contrato n.º PMC 72/2011. Data do Aditivo: 16/07/2015. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, EM USO PELO GOVERNO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, POR MEIO DE EQUIPAMENTO GPS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO E SISTEMA DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA, O TREINAMENTO DE USO E A HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SEDE DA CONTRATADA. Contratada: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 02.883.607/0001-92. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.Fica, através do presente termo aditivo acrescido ao contrato, o valor de R$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) em virtude do acréscimo do seguinte veículo à frota de veículos da Prefeitura deste Município:- 1 (um) FIAT STRADA WORKING CD, PLACAS QHJ 2814, N° 169. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 315.415,94 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), passará a ser de R$ 315.850,34 (trezentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 69/2011. PREGAO PRESENCIAL N.º PMC 32/2011.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-130/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-130/2014
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-130/2014, referente ao contrato n.º PMC 130/2014. Data do Aditivo: 07/07/2015. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA THEODORO HUMENHUK COM EXTENSÃO DE 1.086,91 METROS. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA- ME. CNPJ: 03.393.652/0001-21. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Através do presente termo, fica ACRESCIDO ao contrato n° PMC 130/2014, o valor de R$ 5.611,26 (cinco mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), referente ao transporte compactação e espalhamento de lascão a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Canoinhas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através da C.I. n° 312/2015. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 1.133.649,60 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passará a ser R$ 1.139.260,86 (um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e quarentas e nove reais e sessenta centavos). PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 139/2014. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 16/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-45/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-45/2010
ALTERAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-45/2010, referente ao contrato n.º PMC 45/2010. Data do Aditivo: 09/07/2015. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA, COM CONFERÊNCIA DO MOVIMENTO CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS E OUTROS ÓRGÃOS, ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, ANÁLISE DE BALANCETES, LICITAÇÕES E DOCUMENTOS ORIUNDOS DA PREFEITURA E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: LJAUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA. CNPJ: 04.190.275/0001-96. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS. Fica através deste ALTERADO o prazo de vigência do presente aditivo, que era até 31/12/2015 passará a ser até 12/08/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 68/2010. TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2010.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 08/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 08/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 08/2015. Data de assinatura: 09/07/2015. Objeto: REFORMA DE DOIS COMÔDOS NO LAR DOS IDOSOS EM VIRTUDE DE INCÊNDIO OCORRIDO EM 15/06/2015. Valor: R$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais). Contratada: J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 08.969.679/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25. Prazo de vigência: 31/12/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 22/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 22/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 22/2015. Data de assinatura: 09/07/2015. Contratado: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME, CNPJ: 16677803000115. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO REFRIGERADO E PURIFICADOR REFRIGERADO DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS. Valor: R$ 6.762,00 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2014. PREGÃO N.º FMS 25/2014 (PRESENCIAL).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 23/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 23/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 23/2015. Data de assinatura: 09/07/2015. Contratado: TODT MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 10.535.116/0001-89. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE BALCOES, ARMARIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS. Valor: R$ 10.873,23 (dez mil oitocentos e e setenta e três reais e vinte e três centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2014. PREGÃO N.º FMS 25/2014 (PRESENCIAL).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 24/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 24/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 24/2015. Data de assinatura: 09/07/2015. Contratado: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA., CNPJ: 02.514.780/0001-13. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE LONGARINA, ARMARIO, MESA, CADEIRA, ARQUIVO E POLTRONA DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS. Valor: R$ 11.729,00 (onze mil setecentos e vinte e nove reais). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2014. PREGÃO N.º FMS 25/2014 (PRESENCIAL).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 25/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 25/2015
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 25/2015. Data de assinatura: 09/07/2015. Contratado: M. H. PERELLES - ME, CNPJ: 17975908000113. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E UMA TV 39' LED DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS. Valor: R$ 15.433,50 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2015. PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2014. PREGÃO N.º FMS 25/2014 (PRESENCIAL).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

FIA CONTRATO 0005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2015
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA.
Valor ..... : 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 21/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015 Processo_Licitatório....: 0005 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para o Programa Educacional Resistência às Drogas e Violência, (PROERD) de acordo com as especificações constantes nas descrições dos produtos

Capinzal, 21 de Julho de 2015

FIA CONTRATO 0006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2015
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA.
Valor ..... : 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 21/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015 Processo_Licitatório....: 0005 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para o Programa Educacional Resistência às Drogas e Violência, (PROERD) de acordo com as especificações constantes nas descrições dos produtos

Capinzal, 21 de Julho de 2015

FIA CONTRATO 0007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0007/2015
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: IDEALIZE COMUNICACAO E BRINDES LTDA - ME
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 21/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015 Processo_Licitatório....: 0005 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para o Programa Educacional Resistência às Drogas e Violência, (PROERD) de acordo com as especificações constantes nas descrições dos produtos

Capinzal, 21 de Julho de 2015

FIA CONTRATO 0008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0008/2015
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA - ME
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 21/10/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2015 Processo_Licitatório....: 0006 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de material para o Programa Educacional Resistência às Drogas e Violência, (PROERD) de acordo com as especificações

Capinzal, 21 de Julho de 2015

PMC CONTRATO 0222/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0222/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ONSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2015 Processo_Licitatório....: 000127 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de Sistema de Segurança Eletrônica, para o Centro de Reabilitação Profssional e ESF do Município de Capinzal/SC

Capinzal, 21 de Julho de 2015

PMC CONTRATO 0223/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0223/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2015 Processo_Licitatório....: 000129 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Central PABX, para o Centro de Reabilitação Profissional e ESF do Município de Capinzal, com Repasse do Ministério Público do Trabalho (MPT)

Capinzal, 21 de Julho de 2015

PORTARIA 653/2015

PORTARIA Nº 653, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Eliane Fatima Rietter, matrícula nº 309052/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência E, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 654/2015

PORTARIA Nº 654, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gabriela Cristina Minsk Lopes Duarte, matrícula nº 310131/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saneamento, nível 159, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 159, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 657/2015

PORTARIA Nº 657, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ilda Maria Schmidt Correa, matrícula nº 310697/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 309, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 660/2015

PORTARIA Nº 660, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivone Giacometti Mazziero, matrícula nº 311391/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 662/2015

PORTARIA Nº 662, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jucilene Tenutti Surdi, matrícula nº 312657/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência H, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 674/2015

PORTARIA Nº 674, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Vilma Mascarelo Rodrigues, matrícula nº 100340/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência H, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 683/2015

PORTARIA Nº 683, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Ademir Jose Toigo, matrícula nº 304794/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, nível 64, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 64, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 687/2015

PORTARIA Nº 687, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Carla Dambrós Viccari, matrícula nº 306908/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência I do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 711/2015

PORTARIA Nº 711, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Denise Costenaro Riquetti, matrícula nº 308099/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 766/2015

PORTARIA Nº 766, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jocimara Santos Drun, matrícula nº 329908/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 780/2015

PORTARIA Nº 780, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Aldecir Jose de Souza, matrícula nº 321419/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 781/2015

PORTARIA Nº 781, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Anacleto Krauze, matrícula nº 326542/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 797/2015

PORTARIA Nº 797, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ivani Wirth, matrícula nº 329460/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 799/2015

PORTARIA Nº 799, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 805/2015

PORTARIA Nº 805, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as publicações das portarias nº 625, 645, 650, 665, 681, 685, 689, 690 e 691, datadas de 07 de abril de 2015, que concederam promoções por desempenho a servidores municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 810/2015

PORTARIA Nº 810, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Odete Rodrigues, matrícula nº 324809/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 815/2015

PORTARIA Nº 815, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Terezinha Bernardette Colombo, matrícula nº 333867/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 816/2015

PORTARIA Nº 816, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Valeria Aparecida da Silva, matrícula nº 333999/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 817/2015

PORTARIA Nº 817, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Zirlei Terezinha Bergamo Hachmann, matrícula nº 334130/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 818/2015

PORTARIA Nº 818, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Hilton de Vargas, matrícula nº 329193/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 79, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 79, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 819/2015

PORTARIA Nº 819, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Iracema Machado, matrícula nº 310832/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 820/2015

PORTARIA Nº 820, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Janaina Pereira da Silva Escorteganha, matrícula nº 329665/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 821/2015

PORTARIA Nº 821, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valter Fabonatto Woynham, matrícula nº 334022/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 822/2015
PORTARIA Nº 822, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, nível 147, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 147, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 823/2015
PORTARIA Nº 823, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 824/2015
PORTARIA Nº 824, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Andressa July Mantovani, matrícula nº 162590/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 825/2015
PORTARIA Nº 825, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Elaine Fatima Gotardo, matrícula nº 327999/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 826/2015
PORTARIA Nº 826, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Jennifer Marques, matrícula nº 329789/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 827/2015

PORTARIA Nº 827, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 828/2015

PORTARIA Nº 828, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Juliana Godoy, matrícula nº 330205/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 829/2015

PORTARIA Nº 829, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Daniela Bortoli, matrícula nº 327603/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, nível 164, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 164, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 830/2015

PORTARIA Nº 830, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Daniel Machado de Mello, matrícula nº 327590/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 831/2015

PORTARIA Nº 831, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Fabio Antonio da Silva, matrícula nº 328545/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 832/2015

PORTARIA Nº 832, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Fabio Cesar Delfino, matrícula nº 328553/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 833/2015

PORTARIA Nº 833, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcelo Bertusso, matrícula nº 331325/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 834/2015

PORTARIA Nº 834, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Odair Jose Pezzole, matrícula nº 182940/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 835/2015

PORTARIA Nº 835, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Paulo Cesar Ignacio, matrícula nº 332623/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 836/2015
PORTARIA Nº 836, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Sergio Girioli, matrícula nº 333310/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 837/2015
PORTARIA Nº 837, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Sidnei Lazarotto matrícula nº 333336/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 838/2015
PORTARIA Nº 838, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Sidnei Pereira matrícula nº 333344/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 839/2015
PORTARIA Nº 839, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Valdecir Expedito Mazziero, matrícula nº 325490/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 840/2015
PORTARIA Nº 840, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Alessandra Nelsi Weber, matrícula nº 326194/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nível 190, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 190, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 841/2015

PORTARIA Nº 841, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Juciano Dorigon, matrícula nº 323438/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 842/2015

PORTARIA Nº 842, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Lauri Jose Vargas, matrícula nº 323624/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 843/2015

PORTARIA Nº 843, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor João Paulo da Silva, matrícula nº 329878/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 844/2015

PORTARIA Nº 844, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 845/2015

PORTARIA Nº 845, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Vilmar Leal da Silva, matrícula nº 325686/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 846/2015

PORTARIA Nº 846, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luci Ramos Fachin, matrícula nº 323837/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, nível 231, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 231, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 847/2015

PORTARIA Nº 847, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Karise Fatima Woiciechoski, matrícula nº 330329/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 848/2015

PORTARIA Nº 848, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Leia Maria Maule de Oliveira, matrícula nº 330540/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 849/2015

PORTARIA Nº 849, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Roselaine Bevilaqua, matrícula nº 332984/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível 246, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 246, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 850/2015
PORTARIA Nº 850, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Lilian Aparecida Ramos, matrícula nº 330701/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 261, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 851/2015
PORTARIA Nº 851, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Neiva Cristina Mecabô, matrícula nº 332208/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 261, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 852/2015
PORTARIA Nº 852, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 853/2015
PORTARIA Nº 853, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Ana Caroline Guimarães, matrícula nº 326399/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência B do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 854/2015
PORTARIA Nº 854, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Daiam Jose Fachin, matrícula nº 327557/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 855/2015

PORTARIA Nº 855, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Fraciele Cristina Albuquerque Thomé, matrícula nº 328804/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 856/2015

PORTARIA Nº 856, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gabriela Conceição Soccol, matrícula nº 328855/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 857/2015

PORTARIA Nº 857, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Gabriela Surdi, matrícula nº 328880/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 858/2015

PORTARIA Nº 858, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Grazieli Azevedo Almeida, matrícula nº 329134/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 859/2015

PORTARIA Nº 859, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Janete Bazzo Spadini, matrícula nº 329703/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 860/2015

PORTARIA Nº 860, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luana Gazzola, matrícula nº 330817/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 861/2015

PORTARIA Nº 861, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marilia Hack, matrícula nº 331716/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 862/2015

PORTARIA Nº 862, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Mirian Maria Serena Thomazoni, matrícula nº 324558/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 863/2015

PORTARIA Nº 863, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Monica Lopes Duarte, matrícula nº 332097/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 864/2015

PORTARIA Nº 864, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Nalva Sutil de Oliveira, matrícula nº 332160/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 865/2015

PORTARIA Nº 865, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rocyana Brandão, matrícula nº 332828/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 866/2015

PORTARIA Nº 866, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão por Merecimento a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Tailane Nara Faccin, matrícula nº 333700/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 868/2015

PORTARIA Nº 868, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 07 de abril de 2015, Bruna da Silva, matrícula 410101/01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor Rural, nível CC – 1, conforme anexo IV – C da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de abril de 2015.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Bruna da Silva

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. Bruna da Silva, matrícula 410101/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor Rural, nomeada pela Portaria nº 868, de 07 de abril de 2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi

investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 07 de abril de 2015
Empossado
Prefeito Municipal

PORTARIA 869/2015

PORTARIA Nº 869, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 869/2015, Jaqueline Cristina Alves, matrícula nº 410100/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, como Volante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 06 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 870/2015

PORTARIA Nº 870, DE 13 DE ABRIL DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 870/2015, Lucimara de Andrade Ferrari, matrícula nº 410102/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, para atuar como Volante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 13 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 871/2015

PORTARIA Nº 871, DE 02 DE MARÇO DE 2015
Concede Licença Prêmio a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 487/20152, à servidora Josi Mary Côas, matrícula nº 312452/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Datilógrafo, nível 112, referência J, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2000 a 05 de fevereiro de 2005, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 14 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 005/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de 7.619,24 (sete mil seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPINZAL, 20/07/15
LUCIANA BUSSACRO SOCCOL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 006/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Capinzal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Municipal nº 026/95, de 17 de novembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS .

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir: 90% para custeio e 10% para investimento .

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPINZAL, 20/07/15
LUCIANA BUSSACRO SOCCOL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 007/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Capinzal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Municipal nº 026/95, de 17 de novembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que 90% destina-se para investimento e 10% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executado no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPINZAL, 20/07/15
LUCIANA BUSSACRO SOCCOL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 008/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Capinzal.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 026/95, de 17 de novembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.897,75 (vinte mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 30% destina-se para investimento e 70% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão na sua totalidade destinados para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade de Acolhimento Institucional, na forma que segue:
I – O Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar – CIALAR é um Abrigo Institucional que tem como objetivo principal acolher provisoriamente crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco, onde seus diretos estabelecidos pelo ECA foram violados. Um espaço de proteção provisório e excepcional destinados a crianças e adolescentes privados da convivência familiar, dos municípios de Capinzal, Ouro, Ipira, Piratuba e Lacerdópolis.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAPINZAL, 20/07/15
LUCIANA BUSSACRO SOCCOL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO 62/2015

RETIFICAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL 42/2015
PROCESSO: 62/2015

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 42/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

Entrega da documentação e proposta até as 14h do dia 04/08/2015, na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 22 de julho de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

PREGAO 14/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2015
PROCESSO: 14/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 14/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ESTRUTURAR A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE CENTRAL DE CELSO RAMOS/SC.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14h do dia 03/08/2015, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 22 de julho de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

REGOVAÇAO - PROCESSO: 62/2015

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por sua Prefeita Municipal a Senhora Ines Terezinha Pegoraro Schons, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO n° 62/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que após pedido de esclarecimento por parte de uma das empresas licitantes, a Administração concluiu que o Edital de Licitação necessita de alterações substanciais que irão modificar o conteúdo das propostas, motivo pelo qual;

REVOGA-SE o PROCESSO LICITATÓRIO n° 62/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015.

Celso Ramos, 20 de julho de 2015.
Ines Terezinha Pegoraro Schons
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2015 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 54/2015 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 54/2015.
Vigência: 21/07/2015 à 31/12/2015
Processo Licitatório nº 67/2015
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BANDA REAL PARANÁ S/S LTDA ME
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de Show Musical com a Banda Real do Paraná S/S Ltda ME, à animação da Festa do Colono, a ser realizada das 20h00m às 01h00m, no dia 25 de julho de 2015, no Centro de Eventos, localizado na Avenida 29 de Novembro, nº 2289, Centro, Município de Chapadão do Lageado-SC

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de organização e execução de eventos esportivos, incluindo os serviços de arbitragem e o fornecimento de premiação, para a realização da programação esportiva denominada 17º Jogos Interbairros de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 04/08/2015.
Abertura: Dia 04/08/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 21 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: ANCS DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2015

Objeto: Registro de preços de equipamentos eletrônicos, elétricos e de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 24/06/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 1.953,00 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 38/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CANCELIER IND. DE METAIS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/PMCS/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 04/PMCS/2015

Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de material e serviço para construção da Garagem de Máquinas da prefeitura de Cocal do Sul.
Assinatura: 14/07/2015
Vigência: Início: 14/07/2015 Término: 09/02/2016
Valor: R$ 379.505,16 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária: 09.02.1029.4.4.90 (164).

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1789 | Quarta-feira - 22 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....4
Anchieta....5
Antônio Carlos....6
Balneário Rincão....8
Bela Vista do Toldo....9
Benedito Novo....10
Biguaçu....11
Blumenau....13
Bom Jesus do Oeste....16
Botuvera....17
Braço do Trombudo....18
Brusque....19
Caçador....24
Camboriú....25
Campo Alegre....26
Campo Erê....28
Campos Novos....29
Canoinhas....30
Capinzal....32
Celso Ramos....38
Chapadão do Lageado....39
Cocal do Sul....40
Concórdia....41
Cordilheira Alta....44
Coronel Freitas....45
Coronel Martins....46
Corupá....49
Curitibanos....50
Ermo....52
Forquilhinha....53
Fraiburgo....54
Garopaba....55
Gaspar....56
Governador Celso Ramos....57
Guaraciaba....58
Guaramirim....59
Guarujá do Sul....60
Herval d'Oeste....61
Ibiam....62
Imarui....63
Imbituba....65
Indaial....66
Iomerê....67
Ipumirim....68
Irineópolis....69
Itá....70
Itaiópolis....71
Itapoá....72
Ituporanga....73
Joaçaba....74
José Boiteux....75
Lages....76
Laguna....77
Lauro Muller....78
Lebon Regis....79
Leoberto Leal....81
Lindóia do Sul....82
Luzerna....83
Mafra....84
Maracajá....85
Maravilha....86
Marema....87
Massaranduba....89
Modelo....90
Morro da Fumaça....91
Navegantes....92
Nova Trento....93
Novo Horizonte....94
Ouro Verde....95
Palhoça....96
Palmitos....104
Passo de Torres....105
Passos Maia....106
Paulo Lopes....107
Penha....108
Peritiba....109
Pinheiro Preto....110
Pomerode....111
Porto Belo....112
Porto União....113
Pouso Redondo....114
Presidente Castello Branco....115
Rio do Sul....116
Santa Rosa do Sul....117
Santiago do Sul....118
São Bento do Sul....119
São Domingos....120
São José....121
São José do Cedro....122
São Lourenço do Oeste....123
São Miguel da Boa Vista....124
São Miguel do Oeste....125
Schroeder....126
Serra Alta....127
Siderópolis....128
Sul Brasil....129
Tigrinhos....130
Timbó....131
Três Barras....132
Treze Tílias....133
Trombudo Central....134
Tunápolis....135
União do Oeste....137
Urussanga....138
Vargem Bonita....139
Vidal Ramos....140
Videira....141
Xanxerê....142
Xavantina....143
Xaxim....144

Associações

AMMVI....145
AMURC....145

Consórcios

CIM-AMAVI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI....146
CIS Nordeste - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina....146

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°86/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015 - PMC

Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamento de sonorização e palco para utilização no desfile cívico no dia 07 de setembro de 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/08/2015.
Abertura: dia 04/08/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 21 de Julho de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.
Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres da Cidade de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto Federal nº 14.153, de 30 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres da Cidade de Concórdia, com o tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres", que objetiva fortalecer a política municipal para as mulheres e encaminhar propostas para a Conferência Estadual de Políticas para as mulheres.

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 16 de setembro de 2015, das 8h30min às 16h, na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 511, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO ADENDO 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ERRATA 01 AO ADENDO 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna pública a correção do extrato do Pregão Eletrônico nº 10/2015-FMS, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, de material de consumo médico, odontológico e laboratorial para atender as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, da seguinte forma:
Onde se lê:
"PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2015 PMC".
Leia-se:
"PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2015 FMS".
Onde se lê:
"Aquisição de mobiliários a serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital, foi alterado."
Leia-se:
"REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, de material de consumo médico, odontológico e laboratorial para atender as unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, foi alterado."
O prazo para envio das propostas e abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário, Envio da Proposta para dia 03 de agosto de 2015, até às 08h15min, e a abertura da licitação, no dia 03 de agosto de 2015 às 08h30min.

Concórdia, SC, 21 de julho de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 1/2013 -FMC

Contrato Nº : 1/2013/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 1/2013
Objeto : Locação de Imóvel.
Vigência : Início: 02/05/2015 Término: 01/08/2015
Assinatura : 30/04/2015
Valor R$: 11.493,84 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903910000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2015

O Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor CÉSAR PELLIZZARO, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 20 de julho de 2015, para aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) quilogramas de alfafa, 12.000 (doze mil) quilogramas de Feno de Tifon e 27.000 (vinte e sete mil) quilogramas de Silagem de Milho, para alimentação dos animais expostos na EXPO AGRO 2015, no período de 22 à 26 de julho de 2015, de acordo com a Lei nº 4.762/2015, a favor de: JAIRO PEREIRA, no valor total estimado de R$ 2.970,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS); ZOOMAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, no valor total estimado de R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); e NADIR ANTONIO PONSONI, no valor total estimado de R$ 1.875,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2015
O Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor CÉSAR PELLIZZARO, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 20 de julho de 2015, para a Locação de Imóvel, com 301,61m², localizado na Rua do Comércio, nº 408, Centro, neste Município, onde já se encontra instalada a Secretaria Municipal de Agricultura, a favor da empresa: BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMÓVEIS LTDA, no valor total de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais).

RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 70/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 70/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 78.478.674/0001-93, com sede na Rua Leonel Mosele, 285, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor AURELIO ANTONIO ANSOLIN.

OBJETO: Conjunção de esforços, objetivando a conjunção de esforços no sentido de estruturar a sede da entidade, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades.

VALOR: R$ 10.000,00.
PRAZO: Até 21 de setembro de 2015, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 71/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 71/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o GRUPO DE IDOSOS UNIDOS DO NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob nº 00.972.175/0001-60, com sede na Rua 29 de julho, Bairro Nazaré, Concórdia, SC, neste ato representado pela sua Presidenta, senhora IDIMA BOFF.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Nazaré e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas e educacionais.

VALOR: R$ 20.000,00.

PRAZO: Até 21 de outubro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 089/2015

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 089/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante JAQUELINE BENINI BALENA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 080.027.529-29, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 08.07.2015 a 07.07.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 090/2015

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 090/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante BRUNA LISA DOS SANTOS CAVASSINI inscrito (a) no CPF-MF sob nº 092.779.419-52, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01.07.2015 a 30.06.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 091/2015
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 091/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante AMANDA DE OLIVEIRA DE LIMA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 093.534.799-24, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01.07.2015 a 30.06.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 092/2015
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 092/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante TAIS RODRIGUES inscrito (a) no CPF-MF sob nº 110.785.799-62, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01.07.2015 a 30.06.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2015
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 093/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDET, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante JENIFER MARIA GROSSELLI inscrito (a) no CPF-MF sob nº 110.785.799-62, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01.07.2015 a 30.06.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 094/2015
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 094/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante SHAYNARA KAROLINE BREDA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 073.478.139-30, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 08.07.2015 a 07.07.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 095/2015
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 095/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante SILVANA MARIA TRENTIN inscrito (a) no CPF-MF sob nº 094.196.949-50, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 01.07.2015 a 30.06.2017.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2015
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante TAISA KAREN MASO FROZZA inscrito (a) no CPF-MF sob nº 065.991.899-46, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 708,56 (setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 06.07.2015 a 05.07.2017.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2015 - PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015 - PMC

Objeto: Processo para pagamento de gastos com telefonia móvel, para os meses de junho a dezembro de 2015, referente a linha telefônica do Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 21 de julho de 2015.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 4.781, DE 20 DE JULHO DE 2015.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.781, DE 20 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Município celebrar convênios com Entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I – Associação de Moradores do Bairro dos Estados, inscrita no CNPJ sob n° 80.623.200/0001-30, objetivando a conjunção de esforços para aquisição e instalação de para-raios, proporcionando maior segurança as pessoas que utilizam a sede da Entidade, podendo o Município participar com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Associação de Veteranos Concórdia, inscrita no CNPJ sob n° 78.478.674/0001-93, objetivando a conjunção de esforços no sentido de estruturar a sede da entidade, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades, podendo o Município participar com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Fica a Fundação Municipal de Esportes – FMEC, autorizada a celebrar convênio com a sociedade Esportiva e Recreativa SER Aliança, inscrita no CNPJ sob n° 83.701.599/0001-18, objetivando a conjunção de esforços no sentido de proporcionar aos moradores de Barra Bonita e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos, podendo o Município participar com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI Nº 4.784, DE 20 DE JULHO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.784, DE 20 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, celebrar convênio com a Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal – CON ANIMAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Concordiense de Ajuda e Proteção Animal – CON ANIMAL, inscrita no CNPJ sob n° 08.157.243/0001-40, objetivando a conjunção de esforços para a realização do "1º Mutirão de Castração" que tem por finalidade a castração cirúrgica de cães e gatos, podendo o FMS participar com o valor de R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Nº 7/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015-FUMDEMA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 7/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 1º,II, "1" e VII, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações e no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender os efeitos do Art. 1º da Portaria nº 7/2015 durante o período de 27 julho até 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
LEVI ELOI DOS SANTOS
Diretor/Superintendente

PORTARIA Nº 48/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 48/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento da servidora MARISA INÊS MUNARETTO, segurada ativa do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº

4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte ao senhor HEITOR GABRIEL SONDA, dependente presumido da servidora falecida MARISA INÊS MUNARETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula 32000-03, segurada ativa do IPRECON.

Parágrafo único. A pensão será equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2015.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de julho de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 49/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 49/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do servidor ARCILDO POPP, segurado ativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora JURACI DOS SANTOS, dependente presumida do servidor falecido ARCILDO POPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, nível 2-40-GBA1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, matrícula 93297-00, segurado ativo do IPRECON.

Parágrafo único. A pensão será equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2015.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 21 de julho de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

RESOLUÇÃO Nº 03/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015-CMDM

RESOLUÇÃO Nº 03/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.759/2006, Decreto nº 5.129, de 28 de agosto de 2006 e Decreto nº 5.354, de 12 de novembro de 2008 e deliberação na reunião ordinária realizada entre Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Coordenadoria Municipal da Mulher, em 20 de julho de 2015 e considerando:

A necessidade da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, formada por Conselheiros Municipais dos Direitos da Mulher e Coordenadoria Municipal da Mulher, sendo:

I - Presidente:Tânia Denise Romani
II - Membros: Claire Baccin Penso, Adriana Inês Maria Zucchi Corradi, Diolaine Suzin Camargo.
Art. 2º - A Comissão de Organização será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CLAIRE BACCIN PENSO
Presidente do CMDM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Junho
Previsão Inicial da Receita	231.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	231.200.000,00
Receitas Realizadas	120.442.555,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.024.617,25

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Junho
Dotação Inicial	231.200.000,00
Créditos Adicionais	14.613.460,45
Dotação Atualizada	245.813.460,45
Despesas Empenhadas	135.588.497,22
Despesas Liquidadas	89.405.373,07
Despesas Pagas Até Período	89.019.538,88
Superávit Orçamentário	31.037.182,28

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	135.588.497,22
Despesas Liquidadas	89.405.373,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	203.888.671,04

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	13.895.076,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.982.284,52
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	9.912.791,77

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	18.510.515,56	(12.534.055,43)	(67,71)
Resultado Primário	(19.203.270,40)	21.927.135,11	(114,18)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	193.228,92	0,00	132.697,44	60.531,48
Poder Executivo	193.228,92	0,00	132.697,44	60.531,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.020.324,49	1.419.493,71	9.264.798,17	4.336.032,61
Poder Executivo	15.010.421,32	1.419.493,71	9.254.895,00	4.336.032,61
Poder Legislativo	9.903,17	0,00	9.903,17	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.213.553,41	1.419.493,71	9.397.495,61	4.396.564,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	13.406.668,85	25,00	23,87
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	11.880.162,86	60,00	78,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	554.007,62	7.445.492,38
Despesa de Capital Líquida	12.853.147,47	29.389.690,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	7.348.552,38	3.466.116,50	993.339,12	7.434,90
Despesas Previdenciárias (V)	3.679.817,58	5.490.469,37	6.006.661,42	2.852.098,86
Resultado Previdenciário (IV - V)	3.668.734,80	(2.024.352,87)	(5.013.322,30)	(2.844.663,96)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	127.481,34	202.518,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	290.750,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.583.303,43	15,00	18,84

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 20/jul/2015 **Hora de emissão:** 10h e 22m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ	JOAO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLE
Secretário de Finanças	Contadora CRC/SC 036995/O-9	Prefeito Municipal	Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	223.874.065,00	223.874.065,00	40.368.143,41	18,03	114.743.641,45	51,25	109.130.423,55
RECEITAS CORRENTES	204.247.365,00	204.247.365,00	39.857.428,53	19,51	112.927.111,43	55,29	91.320.253,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.169.200,00	29.169.200,00	4.577.003,78	15,69	17.412.174,69	59,69	11.757.025,31
Impostos	23.950.000,00	23.950.000,00	3.791.459,16	15,83	13.918.920,31	58,12	10.031.079,69
Taxas	4.005.000,00	4.005.000,00	607.425,66	15,17	2.982.382,76	74,47	1.022.617,24
Contribuição de Melhoria	1.214.200,00	1.214.200,00	178.118,96	14,67	510.871,62	42,07	703.328,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.604.860,00	6.604.860,00	2.123.042,85	32,14	4.833.068,49	73,17	1.771.791,51
Contribuições Sociais	4.004.860,00	4.004.860,00	1.559.214,33	38,93	3.043.619,78	76,00	961.240,22
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	563.828,52	21,69	1.789.448,71	68,82	810.551,29
RECEITA PATRIMONIAL	6.445.105,00	6.445.105,00	2.923.363,30	45,36	9.078.922,15	140,87	(2.633.817,15)
Receitas Imobiliárias	115.000,00	115.000,00	11.608,12	10,09	36.434,51	31,68	78.565,49
Receitas de Valores Mobiliários	5.922.105,00	5.922.105,00	2.837.830,96	47,92	8.788.607,89	148,40	(2.866.502,89)
Receita de Concessões e Permissões	408.000,00	408.000,00	73.924,22	18,12	253.879,75	62,23	154.120,25
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	1.753,70	11,69	4.970,20	33,13	10.029,80
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	1.753,70	11,69	4.970,20	33,13	10.029,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.851.100,00	2.851.100,00	383.001,57	13,43	2.261.466,08	79,32	589.633,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.907.618,00	152.907.618,00	28.189.071,02	18,44	75.580.988,63	49,43	77.326.629,37
Transferências Intergovernamentais	151.385.618,00	151.385.618,00	27.858.564,38	18,40	75.083.219,79	49,60	76.302.398,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.522.000,00	1.522.000,00	330.506,64	21,72	497.768,84	32,70	1.024.231,16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.254.482,00	6.254.482,00	1.660.192,31	26,54	3.755.521,19	60,05	2.498.960,81
Multas e Juros de Mora	2.351.382,00	2.351.382,00	645.765,62	27,46	1.499.988,42	63,79	851.393,58
Indenizações e Restituições	2.106.100,00	2.106.100,00	796.200,93	37,80	1.546.848,45	73,45	559.251,55
Receita da Dívida Ativa	1.343.000,00	1.343.000,00	171.462,90	12,77	395.954,43	29,48	947.045,57
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	454.000,00	454.000,00	46.762,86	10,30	312.729,89	68,88	141.270,11
RECEITAS DE CAPITAL	19.626.700,00	19.626.700,00	510.714,88	2,60	1.816.530,02	9,26	17.810.169,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.999.500,00	7.999.500,00	75.828,34	0,95	554.007,62	6,93	7.445.492,38
Operações de Crédito Internas	7.999.500,00	7.999.500,00	75.828,34	0,95	554.007,62	6,93	7.445.492,38
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	120.963,57	36,66	127.481,34	38,63	202.518,66
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	120.963,57	302,41	127.481,34	318,70	(87.481,34)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.297.200,00	11.297.200,00	313.922,97	2,78	1.135.041,06	10,05	10.162.158,94
Transferências Intergovernamentais	6.689.000,00	6.689.000,00	247.922,97	3,71	793.733,39	11,87	5.895.266,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.608.200,00	4.608.200,00	66.000,00	1,43	341.307,67	7,41	4.266.892,33
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.325.935,00	7.325.935,00	2.824.346,38	38,55	5.698.913,90	77,79	1.627.021,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.200.000,00	231.200.000,00	43.192.489,79	18,68	120.442.555,35	52,09	110.757.444,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	231.200.000,00	231.200.000,00	43.192.489,79	18,68	120.442.555,35	52,09	110.757.444,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	231.200.000,00	231.200.000,00	43.192.489,79	18,68	120.442.555,35	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	11.710.965,20	0,00	0,00	4.024.617,25	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.710.965,20	0,00	0,00	4.024.617,25	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	217.637.840,00	232.250.785,45	26.459.517,93	129.102.671,24	103.148.114,21	34.985.413,32	83.699.666,46	148.551.118,99	83.320.624,98
DESPESAS CORRENTES	182.579.659,50	189.795.347,44	22.671.533,05	116.249.523,77	73.545.823,67	31.396.501,85	78.512.728,89	111.282.618,55	78.160.572,61
Pessoal e Encargos Sociais	76.809.444,00	76.883.516,78	11.739.615,45	32.909.317,51	43.974.199,27	11.754.065,62	32.896.394,30	43.987.122,48	32.871.661,22
Juros e Encargos da Dívida	1.050.000,00	1.050.000,00	61.874,79	216.232,78	833.767,22	61.874,79	216.232,78	833.767,22	216.232,78
Outras Despesas Correntes	104.720.215,50	111.861.830,66	10.870.042,81	83.123.973,48	28.737.857,18	19.580.561,44	45.400.101,81	66.461.728,85	45.072.678,61
DESPESAS DE CAPITAL	34.845.580,50	42.242.838,01	3.787.984,88	12.853.147,47	29.389.690,54	3.588.911,47	5.186.937,57	37.055.900,44	5.160.052,37
Investimentos	33.045.580,50	40.442.838,01	3.644.167,98	12.709.330,57	27.733.507,44	3.445.094,57	5.043.120,67	35.399.717,34	5.016.235,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	143.816,90	143.816,90	1.656.183,10	143.816,90	143.816,90	1.656.183,10	143.816,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.600,00	212.600,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.562.160,00	13.562.675,00	1.751.994,71	6.485.825,98	7.076.849,02	2.145.825,77	5.705.706,61	7.856.968,39	5.698.913,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.200.000,00	245.813.460,45	28.211.512,64	135.588.497,22	110.224.963,23	37.131.239,09	89.405.373,07	156.408.087,38	89.019.538,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	231.200.000,00	245.813.460,45	28.211.512,64	135.588.497,22	110.224.963,23	37.131.239,09	89.405.373,07	156.408.087,38	89.019.538,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	31.037.182,28	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	231.200.000,00	245.813.460,45	28.211.512,64	135.588.497,22	110.224.963,23	37.131.239,09	120.442.555,35	125.370.905,10	89.019.538,88

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Maio à Junho (b)	%(b/a)	Até Junho (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	7.325.935,00	7.325.935,00	2.824.346,38	38,55	5.698.913,90	77,79	1.627.021,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.325.935,00	7.325.935,00	2.824.346,38	38,55	5.698.913,90	77,79	1.627.021,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.925.935,00	5.925.935,00	2.597.058,90	43,83	5.029.434,75	84,87	896.500,25
Contribuições Sociais	5.925.935,00	5.925.935,00	2.597.058,90	43,83	5.029.434,75	84,87	896.500,25
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	227.287,48	16,23	669.479,15	47,82	730.520,85
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.400.000,00	1.400.000,00	227.287,48	16,23	669.479,15	47,82	730.520,85
Decorrentes de Aportes Periódicos	1.400.000,00	1.400.000,00	227.287,48	16,23	669.479,15	47,82	730.520,85
TOTAL	7.325.935,00	7.325.935,00	2.824.346,38	38,55	5.698.913,90	77,79	1.627.021,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Junho (j)
			Maio à Junho	Até Junho (f)		Maio à Junho	Até Junho (h)		
DESPESAS CORRENTES	13.562.160,00	13.562.675,0(	1.751.994,71	6.485.825,98	7.076.849,02	2.145.825,77	5.705.706,61	7.856.968,39	5.698.913,90
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.162.160,00	12.162.675,0(	1.751.994,71	5.085.825,98	7.076.849,02	1.918.538,29	5.036.227,46	7.126.447,54	5.029.434,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	227.287,48	669.479,15	730.520,85	669.479,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.562.160,00	13.562.675,0(	1.751.994,71	6.485.825,98	7.076.849,02	2.145.825,77	5.705.706,61	7.856.968,39	5.698.913,90

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 11h e 12m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	217.637.840,00	232.250.785,45	26.459.517,93	129.102.671,24	95,22	103.148.114,21	34.985.413,32	83.699.666,46	93,62	148.551.118,99
Legislativa	3.329.240,00	3.329.240,00	527.638,45	1.547.766,65	1,14	1.781.473,35	558.320,29	1.352.884,97	1,51	1.976.355,03
Acao Legislativa	3.329.240,00	3.329.240,00	527.638,45	1.547.766,65	1,14	1.781.473,35	558.320,29	1.352.884,97	1,51	1.976.355,03
Administração	18.032.873,00	19.421.612,48	1.847.305,29	10.786.427,25	7,96	8.635.185,23	2.724.866,20	7.089.524,17	7,93	12.332.088,31
Ação Judiciária	78.190,00	78.190,00	8.891,20	36.331,84	0,03	41.858,16	6.121,73	18.348,91	0,02	59.841,09
Planejamento e Orçamento	125.103,00	125.103,00	0,00	61.648,65	0,05	63.454,35	11.264,70	32.524,60	0,04	92.578,40
Administracao Geral	11.198.105,00	11.481.105,00	1.536.081,49	5.493.398,38	4,05	5.987.706,62	1.703.443,19	4.765.536,29	5,33	6.715.568,71
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	24.631,81	25.299,31	0,02	74.700,69	1.168,00	1.835,50	0,00	98.164,50
Comunicação Social	1.431.475,00	1.451.475,00	19.136,80	1.449.773,08	1,07	1.701,92	282.036,08	582.214,54	0,65	869.260,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.100.000,00	6.185.739,48	258.563,99	3.719.975,99	2,74	2.465.763,49	720.832,50	1.689.064,33	1,89	4.496.675,15
Assistência Social	7.871.635,00	8.873.472,44	1.361.319,63	4.888.703,87	3,61	3.984.768,57	1.540.102,30	3.346.807,10	3,74	5.526.665,34
Administracao Geral	4.173.085,00	4.285.270,45	661.970,96	2.234.278,08	1,65	2.050.992,37	640.596,10	1.837.498,97	2,06	2.447.771,48
Assistência ao Idoso	400.000,00	400.000,00	77.893,52	303.497,52	0,22	96.502,48	85.624,52	182.030,62	0,20	217.969,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	284.400,00	426.956,31	73.677,28	154.582,28	0,11	272.374,03	64.523,65	98.537,18	0,11	328.419,13
Assistência Comunitária	3.014.150,00	3.761.245,68	547.777,87	2.196.345,99	1,62	1.564.899,69	749.358,03	1.228.740,33	1,37	2.532.505,35
Previdência Social	11.615.000,00	11.615.000,00	2.146.799,91	4.983.876,75	3,68	6.631.123,25	1.498.294,58	3.958.034,38	4,43	7.656.965,62
Administracao Geral	1.115.000,00	1.115.000,00	73.177,47	487.011,90	0,36	627.988,10	111.323,36	307.428,54	0,34	807.571,46
Previdência do Regime Estatutário	10.500.000,00	10.500.000,00	2.073.622,44	4.496.864,85	3,32	6.003.135,15	1.386.971,22	3.650.605,84	4,08	6.849.394,16
Saúde	63.990.473,00	67.999.457,16	5.881.147,36	47.077.356,40	34,72	20.922.100,76	11.972.436,28	28.808.551,52	32,22	39.190.905,64
Administracao Geral	2.322.115,00	2.380.438,12	331.974,29	1.340.593,81	0,99	1.039.844,31	418.888,17	1.164.932,38	1,30	1.215.505,74
Atenção Básica	20.998.410,00	21.237.735,00	3.291.297,98	9.618.715,73	7,09	11.619.019,27	3.177.557,23	8.404.570,67	9,40	12.833.164,33
Suporte Profilático e Terapêutico	39.767.948,00	42.456.127,93	2.246.221,33	35.760.812,75	26,37	6.695.315,18	8.242.703,61	19.017.196,64	21,27	23.438.931,29
Vigilância Sanitária	902.000,00	1.925.156,11	11.653,76	357.234,11	0,26	1.567.922,00	133.287,27	221.851,83	0,25	1.703.304,28
Educação	46.868.382,00	50.425.858,14	5.885.315,82	25.057.498,87	18,48	25.368.359,27	7.617.878,86	19.799.208,40	22,15	30.626.649,74
Administracao Geral	2.265.960,00	2.265.960,00	292.729,10	1.222.014,59	0,90	1.043.945,41	368.122,52	1.079.323,23	1,21	1.186.636,77
Alimentação e Nutrição	550.700,00	635.700,00	404,00	383.487,97	0,28	252.212,03	117.185,55	357.931,47	0,40	277.768,53
Ensino Fundamental	29.849.054,00	31.142.509,57	3.811.782,48	16.273.787,59	12,00	14.868.721,98	5.072.887,35	12.522.954,12	14,01	18.619.555,45
Ensino Médio	966.000,00	1.126.000,00	69.001,42	1.111.968,53	0,82	14.031,47	137.403,38	245.538,71	0,27	880.461,29
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	13.184.868,00	15.203.888,57	1.711.398,82	6.066.240,19	4,47	9.137.648,38	1.922.280,06	5.593.460,87	6,26	9.610.427,70
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Educacao Especial	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Cultura	1.764.680,00	2.221.583,23	185.961,76	1.147.239,54	0,85	1.074.343,69	320.800,35	866.168,12	0,97	1.355.415,11
Administracao Geral	1.233.720,00	1.312.427,98	134.098,76	641.409,54	0,47	671.018,44	151.861,35	440.697,92	0,49	871.730,06
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.960,00	9.960,00	1.368,00	4.508,70	0,00	5.451,30	828,00	3.773,70	0,00	6.186,30
Difusão Cultural	521.000,00	899.195,25	50.495,00	501.321,30	0,37	397.873,95	168.111,00	421.696,50	0,47	477.498,75
Urbanismo	34.001.346,00	35.940.643,88	3.457.274,90	15.560.751,41	11,48	20.379.892,47	3.237.371,84	7.455.019,18	8,34	28.485.624,70
Administracao Geral	5.304.162,00	5.304.162,00	770.351,46	2.326.913,46	1,72	2.977.248,54	789.129,32	2.201.472,70	2,46	3.102.689,30
Infra-Estrutura Urbana	21.391.680,00	23.075.844,69	2.153.532,04	6.557.419,71	4,84	16.518.424,98	952.677,70	1.633.536,03	1,83	21.442.308,66
Servicos Urbanos	3.831.460,00	4.086.593,19	533.391,40	3.579.950,19	2,64	506.643,00	914.559,24	2.195.551,49	2,46	1.891.041,70
Saneamento Básico Urbano	3.474.044,00	3.474.044,00	0,00	3.096.468,05	2,28	377.575,95	581.005,58	1.424.458,96	1,59	2.049.585,04
Habitação	372.600,00	372.600,00	398,84	54.365,76	0,04	318.234,24	659,85	1.506,92	0,00	371.093,08
Administracao Geral	148.600,00	148.600,00	398,84	52.565,76	0,04	96.034,24	59,85	306,92	0,00	148.293,08
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitacao Urbana	174.000,00	174.000,00	0,00	1.800,00	0,00	172.200,00	600,00	1.200,00	0,00	172.800,00
Gestão Ambiental	984.660,00	1.395.660,00	142.607,38	843.185,43	0,62	552.474,57	183.062,12	558.299,86	0,62	837.360,14
Administracao Geral	539.500,00	619.500,00	93.847,38	281.879,72	0,21	337.620,28	84.338,65	210.455,91	0,24	409.044,09
Preservação e Conservação Ambiental	445.160,00	776.160,00	48.760,00	561.305,71	0,41	214.854,29	98.723,47	347.843,95	0,39	428.316,05
Agricultura	5.253.570,00	6.058.647,47	1.789.705,23	3.307.803,18	2,44	2.750.844,29	1.365.360,51	1.778.123,85	1,99	4.280.523,62
Administracao Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	798,00	0,00	12.202,00	185,85	684,83	0,00	12.315,17
Saneamento Básico Rural	80.000,00	100.000,00	92.500,00	92.500,00	0,07	7.500,00	92.500,00	92.500,00	0,10	7.500,00
Promoção da Produção Vegetal	58.570,00	58.570,00	20.020,00	56.100,00	0,04	2.470,00	26.324,25	52.345,75	0,06	6.224,25
Promoção da Produção Animal	408.500,00	408.500,00	192.780,00	192.780,00	0,14	215.720,00	56.334,40	56.334,40	0,06	352.165,60
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	27.552,00	37.578,00	0,03	102.422,00	7.500,00	13.626,00	0,02	126.374,00
Extensão Rural	4.553.500,00	5.338.577,47	1.456.853,23	2.928.047,18	2,16	2.410.530,29	1.182.516,01	1.562.632,87	1,75	3.775.944,60
Indústria	1.971.500,00	1.971.500,00	0,00	1.819.476,40	1,34	152.023,60	509.972,85	961.210,67	1,08	1.010.289,33
Promoção Industrial	1.971.500,00	1.971.500,00	0,00	1.819.476,40	1,34	152.023,60	509.972,85	961.210,67	1,08	1.010.289,33
Comércio e Serviços	2.247.180,00	2.447.180,00	436.977,80	603.457,49	0,45	1.843.722,51	306.236,32	451.977,76	0,51	1.995.202,24
Promoção Comercial	1.061.500,00	1.061.500,00	58.000,00	94.020,00	0,07	967.480,00	59.175,52	74.457,27	0,08	987.042,73
Turismo	1.185.680,00	1.385.680,00	378.977,80	509.437,49	0,38	876.242,51	247.060,80	377.520,49	0,42	1.008.159,51
Transporte	6.354.445,00	6.354.445,00	502.772,78	3.541.640,15	2,61	2.812.804,85	1.189.961,26	2.762.703,04	3,09	3.591.741,96
Administracao Geral	2.604.535,00	2.604.535,00	371.174,60	1.170.999,81	0,86	1.433.535,19	376.078,55	1.099.984,51	1,23	1.504.550,49
Transporte Rodoviário	3.749.910,00	3.749.910,00	131.598,18	2.370.640,34	1,75	1.379.269,66	813.882,71	1.662.718,53	1,86	2.087.191,47
Desporto e Lazer	4.236.136,00	4.844.011,56	1.077.743,99	3.635.414,62	2,68	1.208.596,94	1.046.244,16	2.258.970,54	2,53	2.585.041,02
Administracao Geral	1.856.927,00	1.880.802,56	417.121,21	1.120.912,50	0,83	759.890,06	313.259,41	802.302,65	0,90	1.078.499,91
Desporto de Rendimento	2.011.109,00	2.066.109,00	449.927,44	1.873.671,94	1,38	192.437,06	517.678,85	998.493,19	1,12	1.067.615,81
Desporto Comunitário	368.100,00	897.100,00	210.695,34	640.830,18	0,47	256.269,82	215.305,90	458.174,70	0,51	438.925,30
Encargos Especiais	8.531.520,00	8.767.274,09	1.216.548,79	4.247.707,47	3,13	4.519.566,62	913.845,55	2.250.675,98	2,52	6.516.598,11
Defesa Civil	900.000,00	900.000,00	0,00	700.000,00	0,52	200.000,00	64.000,00	348.000,00	0,39	552.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.850.000,00	2.850.000,00	205.691,69	360.049,68	0,27	2.489.950,32	205.691,69	360.049,68	0,40	2.489.950,32
Outros encargos Especiais	4.781.520,00	5.017.274,09	1.010.857,10	3.187.657,79	2,35	1.829.616,30	644.153,86	1.542.626,30	1,73	3.474.647,79
Reserva de Contingência	212.600,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00
Reserva de contingência	212.600,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00	0,00	0,00	0,00	212.600,00

Despesa Intra-Orçamentária

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Maio à Junho	Até Junho (b)	%(b) / tot.(b)		Maio à Junho	Até Junho (d)	%(d) / tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	13.562.160,00	13.562.675,00	1.751.994,71	6.485.825,98	4,78	7.076.849,02	2.145.825,77	5.705.706,61	6,38	7.856.968,39
Legislativa	130.000,00	130.000,00	13.588,26	64.075,55	0,05	65.924,45	16.079,43	46.226,89	0,05	83.773,11
Acao Legislativa	130.000,00	130.000,00	13.588,26	64.075,55	0,05	65.924,45	16.079,43	46.226,89	0,05	83.773,11
Administração	1.132.077,00	1.132.077,00	170.805,33	487.265,07	0,36	644.811,93	185.007,40	487.265,07	0,55	644.811,93
Administracao Geral	1.132.077,00	1.132.077,00	170.805,33	487.265,07	0,36	644.811,93	185.007,40	487.265,07	0,55	644.811,93
Assistência Social	533.415,00	533.930,00	74.597,62	216.108,33	0,16	317.821,67	88.902,53	216.108,33	0,24	317.821,67
Administracao Geral	490.415,00	490.415,00	74.568,83	215.993,16	0,16	274.421,84	88.787,36	215.993,16	0,24	274.421,84
Assistência Comunitária	43.000,00	43.515,00	28,79	115,17	0,00	43.399,83	115,17	115,17	0,00	43.399,83
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	56.000,00	0,04	24.000,00	8.415,92	24.250,14	0,03	55.749,86
Administracao Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	56.000,00	0,04	24.000,00	8.415,92	24.250,14	0,03	55.749,86
Saúde	2.333.952,00	2.333.952,00	316.272,20	909.723,99	0,67	1.424.228,01	342.522,00	909.723,99	1,02	1.424.228,01
Administracao Geral	175.632,00	175.632,00	26.843,30	73.375,01	0,05	102.256,99	26.843,30	73.375,01	0,08	102.256,99
Atenção Básica	2.158.320,00	2.158.320,00	289.428,90	836.348,98	0,62	1.321.971,02	315.678,70	836.348,98	0,94	1.321.971,02
Educação	6.261.618,00	6.261.618,00	930.068,23	2.656.549,63	1,96	3.605.068,37	1.014.430,52	2.656.549,63	2,97	3.605.068,37
Administracao Geral	284.210,00	284.210,00	47.352,05	137.672,21	0,10	146.537,79	51.093,13	137.672,21	0,15	146.537,79
Ensino Fundamental	3.974.414,00	3.974.414,00	591.226,87	1.659.413,99	1,22	2.315.000,01	644.520,77	1.659.413,99	1,86	2.315.000,01
Educação Infantil	2.002.994,00	2.002.994,00	291.489,31	859.463,43	0,63	1.143.530,57	318.816,62	859.463,43	0,96	1.143.530,57
Cultura	92.140,00	92.140,00	12.426,22	35.641,24	0,03	56.498,76	14.005,63	35.641,24	0,04	56.498,76
Administracao Geral	92.140,00	92.140,00	12.426,22	35.641,24	0,03	56.498,76	14.005,63	35.641,24	0,04	56.498,76
Urbanismo	810.654,00	810.654,00	114.547,44	324.435,15	0,24	486.218,85	122.446,71	324.435,15	0,36	486.218,85
Administracao Geral	810.654,00	810.654,00	114.547,44	324.435,15	0,24	486.218,85	122.446,71	324.435,15	0,36	486.218,85
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.625,30	10.436,41	0,01	19.563,59	3.625,30	10.436,41	0,01	19.563,59
Administracao Geral	30.000,00	30.000,00	3.625,30	10.436,41	0,01	19.563,59	3.625,30	10.436,41	0,01	19.563,59
Transporte	416.705,00	416.705,00	57.454,99	161.623,22	0,12	255.081,78	62.626,04	161.623,22	0,18	255.081,78
Administracao Geral	416.705,00	416.705,00	57.454,99	161.623,22	0,12	255.081,78	62.626,04	161.623,22	0,18	255.081,78
Desporto e Lazer	139.264,00	139.264,00	21.232,36	59.978,03	0,04	79.285,97	23.100,05	59.978,03	0,07	79.285,97
Administracao Geral	139.264,00	139.264,00	21.232,36	59.978,03	0,04	79.285,97	23.100,05	59.978,03	0,07	79.285,97
Encargos Especiais	1.602.335,00	1.602.335,00	37.376,76	1.503.989,36	1,11	98.345,64	264.664,24	773.468,51	0,87	828.866,49
Outros encargos Especiais	1.602.335,00	1.602.335,00	37.376,76	1.503.989,36	1,11	98.345,64	264.664,24	773.468,51	0,87	828.866,49
TOTAL (III) = (I + II)	231.200.000,00	245.813.460,45	28.211.512,64	135.588.497,22	100,00	110.224.963,23	37.131.239,09	89.405.373,07	100,00	156.408.087,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 11h e 29m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	Maio/2015	Junho/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.256.535,14	17.620.999,19	15.468.971,44	17.613.010,98	17.394.851,24	19.328.928,94	18.501.602,41	16.467.133,21	24.373.671,92	19.247.689,19	19.802.309,97	22.906.171,85	224.981.875,48	221.309.965,00
Receita Tributária	2.013.739,87	1.914.635,73	1.693.918,59	1.796.365,83	1.712.517,37	2.103.042,04	1.552.732,64	1.693.117,85	6.762.216,81	2.827.103,61	2.480.559,79	2.096.443,99	28.646.394,12	29.169.200,00
IPTU	388.088,67	346.565,70	36.848,32	25.366,40	24.718,18	74.488,02	25.589,77	8.730,20	3.740.416,33	905.440,09	437.039,87	445.876,92	6.459.168,47	6.300.000,00
ISS	1.000.180,23	953.776,45	943.256,79	1.014.404,63	1.009.996,46	1.075.643,51	1.006.734,70	877.617,92	953.740,44	965.829,47	1.002.292,17	959.106,98	11.762.579,75	12.000.000,00
ITBI	278.000,71	309.113,45	421.753,53	401.914,70	317.833,83	290.781,55	221.465,94	248.640,36	267.819,14	260.695,88	273.710,57	290.594,99	3.582.324,65	3.500.000,00
IRRF	172.282,07	161.697,04	164.492,86	172.155,62	181.583,49	392.893,16	138.362,87	156.601,14	163.534,96	186.241,94	195.594,13	187.243,53	2.272.682,81	2.150.000,00
Outras Receitas Tributárias	175.188,19	143.483,09	127.567,09	182.524,48	178.385,41	269.235,80	160.579,36	401.528,23	1.636.705,94	508.896,23	571.923,05	213.621,57	4.569.638,44	5.219.200,00
Receita de Contribuições	675.962,77	691.330,00	680.629,18	712.780,69	709.611,94	1.036.486,87	720.054,50	706.151,53	969.119,14	314.700,47	1.305.384,47	817.658,38	9.339.869,94	6.604.860,00
Receita Patrimonial	1.038.902,59	2.118.217,38	589.799,76	1.825.005,06	1.155.848,55	920.958,38	1.573.706,03	1.479.728,24	1.279.195,65	1.822.928,93	1.765.373,01	1.157.990,29	16.727.653,87	6.445.105,00
Receita Agropecuária	892,50	1.870,79	687,50	1.372,80	472,50	360,00	739,77	503,07	1.501,16	472,50	600,00	1.153,70	10.626,29	15.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	216.178,78	250.420,40	44.060,46	32.443,87	30.751,16	69.705,97	41.490,03	28.182,79	1.591.245,28	217.546,41	191.277,54	191.724,03	2.905.026,72	2.851.100,00
Transferências Correntes	11.573.499,87	12.093.916,66	11.938.679,72	12.560.793,79	13.337.010,95	14.504.035,52	14.291.131,89	12.083.959,75	12.932.229,19	13.605.010,61	13.254.640,52	17.785.483,79	159.960.392,26	169.970.218,00
Cota-Parte do FPM	1.599.548,74	1.943.179,57	1.703.359,38	1.609.850,02	2.130.842,35	3.427.259,66	2.597.121,21	2.651.157,59	1.930.978,90	2.084.037,91	2.562.785,29	2.229.883,03	26.470.003,65	29.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.052.016,68	3.201.900,77	3.433.220,39	3.539.654,99	3.905.194,68	3.761.566,56	3.977.404,84	3.547.151,44	3.562.575,45	3.829.492,63	3.623.675,69	3.472.633,57	42.906.487,69	44.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.126.749,95	1.016.528,64	1.030.780,81	1.084.869,15	611.612,69	342.469,18	450.749,66	637.862,81	979.675,59	1.059.139,57	1.083.134,41	1.139.940,88	10.563.513,34	11.500.000,00
Cota-Parte do ITR	32,71	246,97	8.738,55	42.754,91	553,27	525,22	429,56	161,82	674,10	537,42	324,78	447,10	55.426,41	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.307,19	14.307,19	14.307,19	14.307,19	14.307,19	28.614,38	0,00	0,00	0,00	60.633,23	15.158,31	15.158,31	191.100,18	160.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.180.777,81	2.332.767,68	2.380.628,99	2.487.289,09	2.596.746,39	2.579.991,32	2.631.278,00	2.434.451,83	2.374.180,47	2.569.044,20	2.592.693,79	2.463.437,58	29.623.287,15	31.450.000,00
Outras Transferências Correntes	3.600.066,79	3.584.985,84	3.367.644,41	3.782.068,44	4.077.754,38	4.363.609,20	4.634.148,62	2.813.174,26	4.084.144,68	4.002.125,65	3.376.868,25	8.463.983,32	50.150.573,84	53.857.218,00
Outras Receitas Correntes	737.358,76	550.608,23	521.196,23	684.248,94	448.638,77	694.340,16	321.747,55	475.489,98	838.164,69	459.926,66	804.474,64	855.717,67	7.391.912,28	6.254.482,00
DEDUÇÕES (II)	1.537.720,00	1.616.865,13	1.620.889,00	1.846.585,35	1.718.008,97	2.045.939,91	1.790.148,07	1.750.717,73	1.681.264,91	1.480.518,58	2.217.410,30	1.787.136,49	21.093.204,44	19.457.460,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	324.903,71	327.028,07	328.750,05	325.706,10	325.287,76	643.198,46	320.464,18	322.656,98	325.816,43	12.625,09	698.028,86	353.639,04	4.308.104,73	2.004.860,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	43.914,60	43.914,60	43.914,60	251.818,97	47.934,38	95.785,27	47.934,38	50.912,80	50.912,80	50.912,80	50.912,80	50.912,80	829.780,80	390.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.168.901,69	1.245.922,46	1.248.224,35	1.269.060,28	1.344.786,83	1.306.956,18	1.421.749,51	1.377.147,95	1.304.535,68	1.416.980,69	1.468.468,64	1.382.584,65	15.955.318,91	17.062.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	14.718.815,14	16.004.134,06	13.848.082,44	15.766.425,63	15.676.842,27	17.282.989,03	16.711.454,34	14.716.415,48	22.692.407,01	17.767.170,61	17.584.899,67	21.119.035,36	203.888.671,04	201.852.505,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 15/jul/2015 **Hora de emissão:** 13:38

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com
Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	25.048.000,00	25.048.000,00	14.305.957,33	57,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.300.000,00	6.300.000,00	5.563.093,18	88,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.562.926,88	44,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.765.321,68	48,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	1.027.578,57	47,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	128.000,00	128.000,00	93.964,84	73,41
Dívida Ativa dos Impostos	640.000,00	640.000,00	162.958,25	25,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	130.113,93	39,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.313.000,00	85.313.000,00	41.856.418,14	49,06
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	14.055.963,93	48,47
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	2.574,78	85,83
Cota-Parte IPVA	11.500.000,00	11.500.000,00	5.350.502,92	46,53
Cota-Parte ICMS	44.000.000,00	44.000.000,00	22.012.933,62	50,03
Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	343.493,04	52,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	90.949,85	56,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	90.949,85	56,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	110.361.000,00	110.361.000,00	56.162.375,47	50,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	43.003.668,00	43.003.668,00	22.215.162,27	51,66
Provenientes da União	40.430.168,00	40.430.168,00	21.552.713,17	53,31
Provenientes dos Estados	2.366.800,00	2.366.800,00	509.625,68	21,53
Provenientes de Outros Municípios	40.000,00	40.000,00	12.545,84	31,36
Outras Receitas do SUS	166.700,00	166.700,00	140.277,58	84,15
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	70.514.397,00	70.514.397,00	36.366.103,71	51,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	113.518.065,00	113.518.065,00	58.581.265,98	51,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (f)	% (f/e) x 100	Até Junho (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	65.146.525,00	66.950.943,23	47.153.608,83	70,43	29.303.795,17	43,77
Pessoal e Encargos Sociais	20.732.077,00	20.732.077,00	8.627.195,77	41,61	8.624.264,61	41,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.414.448,00	46.218.866,23	38.526.413,06	83,36	20.679.530,56	44,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.177.900,00	3.382.465,93	833.471,56	24,64	414.480,34	12,25
Investimentos	1.177.900,00	3.382.465,93	833.471,56	24,64	414.480,34	12,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	66.324.425,00	70.333.409,16	47.987.080,39	68,23	29.718.275,51	42,25

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (h)	% (h/IVf)x 100	Até Junho (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	43.417.768,00	46.006.443,55	34.857.167,86	72,64	19.134.972,08	64,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	42.984.868,00	45.363.482,13	34.700.801,93	72,31	19.057.530,42	64,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	432.900,00	642.961,42	156.365,93	0,33	77.441,66	0,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	43.417.768,00	46.006.443,55	34.857.167,86	72,64	19.134.972,08	64,39
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	22.906.657,00	24.326.965,61	13.129.912,53	27,36	10.583.303,43	35,61
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,84

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.158.947,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
2014	1.103.293,07	44.428,46	1.057.011,06	1.853,55	1.103.293,07
Total	1.103.293,07	44.428,46	1.057.011,06	1.853,55	1.103.293,07

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	44.428,46	-	44.428,46

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (l)	% (l/ total l) x 100	Até Junho (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	23.156.730,00	23.396.055,00	10.455.064,71	21,79	9.240.919,65	31,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	39.767.948,00	42.456.127,93	35.760.812,75	74,52	19.017.196,64	63,99
Vigilância Sanitária	902.000,00	1.925.156,11	357.234,11	0,74	221.851,83	0,75
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.497.747,00	2.556.070,12	1.413.968,82	2,95	1.238.307,39	4,17
Total	66.324.425,00	70.333.409,16	47.987.080,39	100,00	29.718.275,51	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **Data Emissão:** 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 11h e 10m

Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	189.253.666,86	203.888.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 21/jul/2015 **Hora de emissão:** 13h e 33m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015 (b)	%(b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.048.000,00	25.048.000,00	14.305.957,33	57,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.688.000,00	6.688.000,00	5.764.536,44	86,19
1.1.1- IPTU	6.300.000,00	6.300.000,00	5.901.530,41	93,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	16.909,82	60,39
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	260.000,00	260.000,00	117.523,16	45,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	67.301,20	67,30
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	338.728,15	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.562.926,88	44,66
1.2.1- ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	1.570.246,88	44,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	7.320,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.710.000,00	12.710.000,00	5.950.915,44	46,82
1.3.1- ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.765.345,26	48,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	77.345,94	77,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	380.000,00	380.000,00	45.435,09	11,96
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	230.000,00	230.000,00	63.925,08	27,79
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	1.135,93	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	1.027.578,57	47,79
1.4.1- IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	1.027.898,46	47,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	319,89	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.313.000,00	85.313.000,00	41.856.418,14	49,06
2.1- Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	14.055.963,93	48,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	29.000.000,00	29.000.000,00	14.055.963,93	48,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.000.000,00	44.000.000,00	22.012.933,62	50,03
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	160.000,00	160.000,00	90.949,85	56,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	650.000,00	650.000,00	343.493,04	52,85
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	2.574,78	85,83
2.6- Cota-Parte IPVA	11.500.000,00	11.500.000,00	5.350.502,92	46,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.361.000,00	110.361.000,00	56.162.375,47	50,89

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015 (b)	%(b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.366.350,00	4.366.350,00	2.199.641,51	50,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.990.000,00	2.990.000,00	1.729.132,91	57,83
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.850,00	3.850,00	1.060,00	27,53
5.3- Transferência Diretas do PNAE	950.600,00	950.600,00	313.398,00	32,97
5.4- Transferência Diretas do PNATE	255.800,00	255.800,00	55.654,38	21,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.100,00	21.100,00	100.396,22	475,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.282.600,00	1.282.600,00	485.223,00	37,83
6.1- Transferências de Convênios	1.280.000,00	1.280.000,00	485.223,00	37,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.319.200,00	2.319.200,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.968.150,00	7.968.150,00	2.684.864,51	33,69

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015 (b) (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.062.600,00	17.062.600,00	8.371.467,12	49,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.800.000,00	5.800.000,00	2.811.192,63	48,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.800.000,00	8.800.000,00	4.402.586,18	50,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	18.189,96	56,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	130.000,00	130.000,00	68.698,68	52,85
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	600,00	600,00	514,89	85,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.070.284,78	46,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.650.000,00	31.650.000,00	15.230.108,80	48,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.450.000,00	31.450.000,00	15.065.085,87	47,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	165.022,93	82,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.387.400,00	14.387.400,00	6.693.618,75	46,52
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.104.049,00	30.104.581,78	12.450.695,64	41,36	12.450.695,64	41,36
13.1- Com Educação Infantil	7.626.694,00	8.077.226,78	2.990.165,59	37,02	2.990.165,59	37,02
13.2- Com Ensino Fundamental	22.477.355,00	22.027.355,00	9.460.530,05	42,95	9.460.530,05	42,95
14- OUTRAS DESPESAS	1.545.951,00	2.472.951,00	1.981.295,34	80,12	1.010.451,57	40,86
14.1- Com Educação Infantil	315.951,00	446.951,00	280.887,04	62,85	210.315,87	47,06
14.2- Com Ensino Fundamental	1.230.000,00	2.026.000,00	1.700.408,30	83,93	800.135,70	39,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.650.000,00	32.577.532,78	14.431.990,98	44,30	13.461.147,21	41,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	927.532,78
17.1- FUNDEB 60%	570.532,78
17.2- FUNDEB 40%	357.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	927.532,78
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.533.614,43
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	78,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	4,29
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	17,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	927.532,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	927.532,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015 (b)	%(b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	27.590.250,00	27.590.250,00	14.040.593,87	50,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.357.862,00	13.684.394,78	5.945.956,58	43,45	5.710.686,20	41,73
23.1- Creche	4.287.550,00	4.287.550,00	773.401,25	18,04	773.181,25	18,03
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.862.000,00	2.862.000,00	582.660,74	20,36	582.440,74	20,35
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.425.550,00	1.425.550,00	190.740,51	13,38	190.740,51	13,38
23.2- Pré-Escola	8.070.312,00	9.396.844,78	5.172.555,33	55,05	4.937.504,95	52,54
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.080.645,00	5.662.177,78	2.688.391,89	47,48	2.618.040,72	46,24
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.989.667,00	3.734.667,00	2.484.163,44	66,52	2.319.464,23	62,11
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.141.188,00	32.837.188,00	15.841.194,31	48,24	14.312.615,28	43,59
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.707.355,00	24.053.355,00	11.160.938,35	46,40	10.260.665,75	42,66
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.433.833,00	8.783.833,00	4.680.255,96	53,28	4.051.949,53	46,13
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	50.800,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	44.550.850,00	46.573.382,78	21.787.150,89	46,78	20.023.301,48	42,99

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.089.680,09
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	165.022,93
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	927.532,78
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	401.967,18
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	32.429,65
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	6.616.632,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	13.406.668,85
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Junho (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Junho (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.010.000,00	3.562.435,92	3.129.492,45	87,85	1.049.499,49	29,46
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	5.569.150,00	6.551.657,44	2.797.405,16	42,70	1.382.957,06	21,11
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	8.579.150,00	10.114.093,36	5.926.897,61	58,60	2.432.456,55	24,05
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	53.130.000,00	56.687.476,14	27.714.048,50	48,89	22.455.758,03	39,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	455.106,60	33.733,05
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	434.875,78	33.733,05
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	20.230,82	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	954.792,17	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.065.326,96	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.468.416,87	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	13.461.388,30	0,00
49.2 - Restos a Pagar	7.028,57	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	165.022,93	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.716.725,19	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/jul/2015 **Hora de emissão:** 11h e 06m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015	Até Junho 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	6.284.065,00	6.284.065,00	9.154.719,66	7.955.638,91
RECEITAS CORRENTES	6.284.065,00	6.284.065,00	9.154.719,66	7.955.638,91
Receita de Contribuições dos Segurados	2.004.860,00	2.004.860,00	2.033.230,58	1.853.406,78
Pessoal Civil	2.004.860,00	2.004.860,00	2.033.230,58	1.853.406,78
Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	2.030.016,52	1.848.201,48
Inativo	3.240,00	3.240,00	2.830,82	3.268,02
Pensionista	1.620,00	1.620,00	383,24	1.937,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.879.205,00	3.879.205,00	6.818.990,70	5.841.055,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.879.205,00	3.879.205,00	6.818.990,70	5.841.055,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	302.498,38	261.176,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	390.000,00	390.000,00	302.498,38	261.175,03
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	1,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	5.410.935,00	5.410.935,00	4.740.356,63	3.702.014,64
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	11.695.000,00	11.695.000,00	13.895.076,29	11.657.653,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho 2015	Até Junho 2014	Até Junho 2015	Até Junho 2014
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	11.615.000,00	11.615.000,00	4.983.876,75	3.524.045,36	3.958.034,38	2.831.456,00
ADMINISTRAÇÃO	11.615.000,00	11.615.000,00	487.011,90	487.907,68	307.428,54	273.025,87
Despesas Correntes	11.565.000,00	11.565.000,00	486.722,90	463.597,68	307.428,54	268.895,87
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	289,00	24.310,00	0,00	4.130,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	4.496.864,85	3.036.137,68	3.650.605,84	2.558.430,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.496.864,85	3.036.137,68	3.650.605,84	2.558.430,13
Aposentadorias	0,00	0,00	3.593.000,61	2.172.810,07	2.746.741,60	1.695.102,52
Pensões	0,00	0,00	523.929,92	412.361,53	523.929,92	412.361,53
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	379.934,32	450.966,08	379.934,32	450.966,08
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	24.250,14	16.712,81
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	11.695.000,00	11.695.000,00	5.039.876,75	3.561.245,36	3.982.284,52	2.848.168,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	8.855.199,54	8.096.408,19	9.912.791,77	8.809.484,74

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	669.479,15
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	669.479,15
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	669.479,15
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	58.996,02	17.641,77
INVESTIMENTOS	87.918.076,28	72.376.746,48
OUTROS BENS E DIREITOS	473.903,61	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Junho 2015	Até Junho 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.410.935,00	5.410.935,00	4.740.356,63	3.702.014,64
Receita de Contribuições	4.010.935,00	4.010.935,00	4.070.877,48	3.702.014,64
Patronal	2.997.263,00	2.997.263,00	3.042.056,49	2.769.999,69
Pessoal Civil	2.997.263,00	2.997.263,00	3.042.056,49	2.769.999,69
Ativo	2.990.000,00	2.990.000,00	3.033.952,11	2.762.220,15
Inativo	4.842,00	4.842,00	4.868,58	4.884,18
Pensionista	2.421,00	2.421,00	3.235,80	2.895,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.013.672,00	1.013.672,00	1.028.820,99	932.014,95
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	669.479,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	5.410.935,00	5.410.935,00	4.740.356,63	3.702.014,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Junho 2015	Até Junho 2014	Até Junho 2015	Até Junho 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	24.250,14	16.712,81
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	24.250,14	16.712,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	80.000,00	80.000,00	56.000,00	37.200,00	24.250,14	16.712,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓ
Data Emissão: 16/jul/2015 **Hora de emissão:** 15h e 27m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2014 (a)	Em 30/Abril/2015 (b)	Em 30/Junho/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.407.236,10	11.380.329,52	11.185.044,34
DEDUÇÕES (II)	28.270.931,80	41.842.513,85	40.582.795,47
Disponibilidade de Caixa bruta	28.463.755,72	42.064.144,64	40.645.921,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	192.823,92	221.630,79	63.126,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(16.863.695,70)	(30.462.184,33)	(29.397.751,13)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(16.863.695,70)	(30.462.184,33)	(29.397.751,13)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Maio à Junho(c-b)	Até Junho(c-a)
VALOR	1.064.433,20	(12.534.055,43)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	18.510.515,56

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2014 (a)	Em 30/Abril/2015 (b)	Em 30/Junho/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	87.519.384,86	87.519.384,86	87.519.384,86
Passivo Atuarial	87.519.384,86	87.519.384,86	87.519.384,86
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	78.573.187,37	84.417.661,52	88.464.167,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.476,13	69.329,60	58.996,02
Investimentos	78.043.615,82	83.860.936,50	87.918.076,28
Demais Haveres Financeiros	487.500,42	487.800,42	487.500,42
(-) Restos a Pagar Processados	405,00	405,00	405,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	8.946.197,49	3.101.723,34	(944.782,86)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	8.946.197,49	3.101.723,34	(944.782,86)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 17/jul/2015 **Hora de emissão:** 09h e 27m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Maio à Junho	Até Junho 2015	Até Junho 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	205.651.195,00	39.843.943,95	109.837.417,44	96.029.168,75
Receitas Tributárias	29.169.200,00	4.577.003,78	17.412.174,69	15.831.046,84
IPTU	6.300.000,00	882.916,79	5.563.093,18	4.911.671,97
ISS	12.000.000,00	1.961.399,15	5.765.321,68	5.035.369,46
ITBI	3.500.000,00	564.305,56	1.562.926,88	1.809.667,40
IRRF	2.150.000,00	382.837,66	1.027.578,57	897.676,61
Outras Receitas Tributárias	5.219.200,00	785.544,62	3.493.254,38	3.176.661,40
Receitas de Contribuições	12.530.795,00	4.720.101,75	9.862.503,24	8.722.388,08
Receitas Previdenciárias	6.015.795,00	3.157.892,66	6.104.108,06	5.555.421,42
Outras Receitas de Contribuições	6.515.000,00	1.562.209,09	3.758.395,18	3.166.966,66
Receita Patrimonial Líquida	523.000,00	85.532,34	290.314,26	1.920.138,30
Receita Patrimonial	6.445.105,00	2.923.363,30	9.078.922,15	8.545.433,64
(-) Aplicações Financeiras	5.922.105,00	2.837.830,96	8.788.607,89	6.625.295,34
Transferências Correntes	152.907.618,00	28.189.071,02	75.580.988,63	64.181.371,79
FPM	23.200.000,00	3.834.134,72	11.244.771,30	10.537.741,06
ICMS	35.200.000,00	5.677.047,59	17.610.347,44	15.663.898,02
Convênios	1.522.000,00	330.506,64	497.768,84	558.986,66
Outras Transferências Correntes	92.985.618,00	18.347.382,07	46.228.101,05	37.420.746,05
Demais Receitas Correntes	10.520.582,00	2.272.235,06	6.691.436,62	5.374.223,74
Dívida Ativa	1.343.000,00	171.462,90	395.954,43	742.719,10
Diversas Receitas Correntes	9.177.582,00	2.100.772,16	6.295.482,19	4.631.504,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.626.700,00	510.714,88	1.816.530,02	1.992.496,54
Operações de Crédito (III)	7.999.500,00	75.828,34	554.007,62	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	330.000,00	120.963,57	127.481,34	60.069,15
Transferências de Capital	11.297.200,00	313.922,97	1.135.041,06	1.932.427,39
Convênios	4.608.200,00	66.000,00	341.307,67	1.832.427,39
Outras Transferências de Capital	6.689.000,00	247.922,97	793.733,39	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.297.200,00	313.922,97	1.135.041,06	1.932.427,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	216.948.395,00	40.157.866,92	110.972.458,50	97.961.596,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Junho 2015	Até Junho 2014	Até Junho 2015	Até Junho 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	203.358.022,44	122.735.349,75	98.184.990,78	84.218.435,50	71.039.717,80
Pessoal e Encargos Sociais	89.046.191,78	37.995.143,49	34.438.349,00	37.932.621,76	34.407.232,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.050.000,00	216.232,78	18.000,00	216.232,78	18.000,00
Outras Despesas Correntes	113.261.830,66	84.523.973,48	63.728.641,78	46.069.580,96	36.614.485,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	202.308.022,44	122.519.116,97	98.166.990,78	84.002.202,72	71.021.717,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	42.242.838,01	12.853.147,47	16.875.637,13	5.186.937,57	3.879.450,26
Investimentos	40.442.838,01	12.709.330,57	16.686.045,31	5.043.120,67	3.689.858,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.800.000,00	143.816,90	189.591,82	143.816,90	189.591,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	40.442.838,01	12.709.330,57	16.686.045,31	5.043.120,67	3.689.858,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	212.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	242.963.460,45	135.228.447,54	114.853.036,09	89.045.323,39	74.711.576,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(26.015.065,45)	(24.255.989,04)	(16.891.439,95)	21.927.135,11	23.250.019,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	4.024.617,25	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(19.203.270,40)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 17/jul/2015 **Hora de emissão:** 13h e 39m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2015 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	56.429,11	136.799,81	132.697,44	0,00	60.531,48	715.940,01	14.304.384,48	9.267.798,17	9.264.798,17	1.419.493,71	4.336.032,61	4.396.564,09
Executivo	56.429,11	136.799,81	132.697,44	0,00	60.531,48	715.940,01	14.294.481,31	9.257.895,00	9.254.895,00	1.419.493,71	4.336.032,61	4.396.564,09
Encargos Gerais	60,00	27.236,16	27.236,16	0,00	60,00	2.900,00	141.833,19	67.532,93	67.532,93	74.300,26	2.900,00	2.960,00
Fundacao Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.728,91	0,00	323.728,91	323.728,91	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.872,28	492.233,86	492.233,86	74.039,99	134.598,43	134.598,43
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.248,13	1.672,53	1.672,53	0,00	3.575,60	3.575,60
Fundacao Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	4.919,92	4.919,92	0,00	0,00	0,00	37.146,12	36.560,04	36.560,04	586,08	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	3.799,16	3.799,16	0,00	0,00	0,00	117.071,72	98.733,57	98.733,57	0,00	18.338,15	18.338,15
Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.070,00	2.232.338,17	1.529.855,75	1.529.855,75	546.353,44	188.198,98	188.198,98
Gabinete do Prefeito	492,50	0,00	0,00	0,00	492,50	240,00	79.216,81	61.173,52	61.173,52	16.239,85	2.043,44	2.535,94
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,64	87,86	87,86	265,78	0,00	0,00
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.120,43	23.143,68	23.143,68	18.976,75	0,00	0,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	86.624,18	19.783,15	19.783,15	37.923,23	28.917,80	31.917,80
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	6.420,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	1.689.794,35	766.023,78	766.023,78	900,06	922.870,51	929.290,51
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	2.500,00	1.000,00	0,00	7.975,73	65,12	138.098,72	127.511,40	124.511,40	9.835,26	3.817,18	11.792,91
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.588,71	756,40	365,00	0,00	1.980,11	1.132,33	391.656,76	274.051,43	274.051,43	116.589,91	2.147,75	4.127,86
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	8.424,67	95.887,17	92.377,20	0,00	11.934,64	345.780,82	1.138.246,10	755.141,55	755.141,55	250.505,60	478.379,77	490.314,41
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.228,93	4.651,21	4.651,21	6.577,72	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.975,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00	0,00	21.177,24	7.083,40	7.083,40	13.963,84	130,00	4.105,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	25.587,50	1.701,00	3.000,00	0,00	24.288,50	9.372,83	7.461.454,54	4.668.926,43	4.668.926,43	252.435,94	2.549.465,00	2.573.753,50
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.903,17	9.903,17	9.903,17	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.903,17	9.903,17	9.903,17	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.429,11	136.799,81	132.697,44	0,00	60.531,48	715.940,01	14.304.384,48	9.267.798,17	9.264.798,17	1.419.493,71	4.336.032,61	4.396.564,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 20/jul/2015 **Hora de emissão:** 09h e 56m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 356/2015

DECRETO Nº 356/2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1160/2015,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, o valor de R$ 62.000.00 (sessenta e dois mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

Projeto/Atividade	Detalhamento/Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R$
2074	4.4.90.00.00	01.52	25.500,00
2074	4.4.90.00.00	03.89	36.500,00
62.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos de excesso de arrecadação de recursos da Secretaria do Estado da Assistência Social no valor de R$ 25.500,00 e recursos de superávit financeiro de alienação de bens no valor de R$ 36.500,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO N. 357/2015

DECRETO Nº 357/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família ao Servidor Municipal, Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA , ocupante do cargo de Motorista, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 17/07/2015.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta,SC, 20 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO N. 358/2015

DECRETO N. 358/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família ao Servidor Municipal, Sr . OSCAR BORSOI , ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RESOLUÇÃO 05/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 1.295,00.
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxilio funeral;

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 10 de julho de 2015.
EDIMAR DOS PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 06/2015 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 06/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Cordilheira Alta.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0198/96 de 30 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.897,75 (Vinte mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade de Família Acolhedora, dispostos da seguinte forma:

I – Família Acolhedora: para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, que tiveram seus direitos violados e com indicação de acolhimento como medida de proteção, sendo 50% para custeio e 50% investimento (conforme anexo I do plano de aplicação para cofinanciamento de serviços da proteção social especial de alta complexidade) .

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 10 de julho de 2015.
EDIMAR DOS PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 07/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 07/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cordilheira Alta.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0198/96, de 30 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (Vinte e seis mil e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
(x)10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
( )50% para custeio e 50% para investimento
( )30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 10 de julho de 2015.
EDIMAR DOS PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordilheira Alta.

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 24/2015
Contratado: ODIVANO CONTE
Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Vigência: 31/12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE PNEU COM GUINCHO
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Coronel Freitas (SC), 21 De Julho de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 04/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 04/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 04a/2015
Empresa com preços registrados: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.201.539/0001-22
Item: 04
Total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Ata Registro de Preço nº 04b/2015
Empresa com preços registrados: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 02.607.956/0001-81
Item: 03 e 09
Total: R$ 4.283,00 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais)

Ata Registro de Preço nº 04c/2015
Empresa com preços registrados: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Item: 06
Total: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)

Ata Registro de Preço nº 04d/2015
Empresa com preços registrados: S E R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
Item: 08
Total: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Ata Registro de Preço nº 04e/2015
Empresa com preços registrados: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.971.092/0001-07
Item: 01
Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Ata Registro de Preço nº 04f/2015
Empresa com preços registrados: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Itens: 02; 05 e 07
Total: R$ 7.364,00 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais)

Coronel Freitas (SC), 21 de julho de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 112 DE 20 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 112 DE 20 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1° Férias de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, transformando-se 10 (dez) dias em Abono Pecuniário, conforme §3º do Artigo 93, e recibo de férias:

N O M E	C A R G O	REFERÊNCIA	G O Z O
Rudinei Smaniotto	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade	07/01/2013 a 06/01/2014	05/08/2015 a 24/08/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de Julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 113 DE 20 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 113 DE 20 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/08/2015 á 01/09/2015.

Nome Cargo Referência
Mara Fatima de Quadros Pozzer Conselheira Tutelar 07/05/2014 à 06/05/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de Julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 114 DE 20 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 114 DE 20 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/08/2015 á 01/09/2015.

Nome Cargo Referência
Ivair Carlos Baldissera Agente de Vigilância Sanitária 01/08/2013 à 31/07/2014

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de Julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	164.725,00	164.725,00	94.308,17	57,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.700,00	35.700,00	21.442,48	60,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	23.100,00	23.100,00	25.362,21	109,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	17.832,39	32,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	44.100,00	44.100,00	29.642,88	67,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.575,00	1.575,00	28,21	1,79
Dívida Ativa dos Impostos	3.780,00	3.780,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.278.500,00	10.278.500,00	4.909.065,07	47,76
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	3.247.239,93	47,75
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	52,60	1,25
Cota-Parte IPVA	115.500,00	115.500,00	65.124,14	56,38
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.565.578,32	47,44
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	24.599,80	58,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.800,00	16.800,00	6.470,28	38,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.800,00	16.800,00	6.470,28	38,51
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.443.225,00**	**10.443.225,00**	**5.003.373,24**	**47,91**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	632.940,00	632.940,00	377.393,69	59,63
Provenientes da União	542.640,00	542.640,00	354.102,25	65,26
Provenientes dos Estados	90.300,00	90.300,00	23.291,44	25,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.350,00	7.350,00	46,73	0,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**640.290,00**	**640.290,00**	**377.440,42**	**58,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.552.855,00	2.684.029,47	1.821.611,72	67,87	1.432.679,22	53,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.321.950,00	1.283.950,00	543.865,81	42,36	543.865,81	42,36
Outras Despesas Correntes	1.230.905,00	1.400.079,47	1.277.745,91	91,26	888.813,41	63,48
DESPESAS DE CAPITAL	52.395,00	22.194,00	10.909,00	49,15	10.909,00	49,15
Investimentos	52.395,00	22.194,00	10.909,00	49,15	10.909,00	49,15

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	52.395,00	22.194,00	10.909,00	49,15	10.909,00	49,15
Investimentos	52.395,00	22.194,00	10.909,00	49,15	10.909,00	49,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.605.250,00	2.706.223,47	1.832.520,72	67,72	1.443.588,22	53,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	632.940,00	639.913,47	421.568,38	23,00	345.861,92	23,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	632.940,00	639.913,47	421.568,38	23,00	345.861,92	23,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	632.940,00	639.913,47	421.568,38	23,00	345.861,92	23,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.972.310,00	2.066.310,00	1.410.952,34	77,00	1.097.726,30	76,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	347.220,31

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.570.610,00	2.677.583,47	1.819.498,22	98,80	1.427.506,06	98,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.075,00	12.075,00	7.794,50	0,42	7.794,50	0,54
Vigilância Sanitária	9.450,00	9.450,00	3.551,00	0,19	3.360,66	0,23
Vigilância Epidemiológica	17.115,00	17.115,00	10.677,00	0,58	8.677,00	0,60
TOTAL	**2.609.250,00**	**2.716.223,47**	**1.841.520,72**	**100,00**	**1.447.338,22**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	164.725,00	164.725,00	94.308,17	57,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.950,00	40.950,00	21.470,69	52,43
1.1.1- IPTU	35.700,00	35.700,00	21.442,48	60,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.050,00	1.050,00	28,21	2,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.100,00	23.100,00	25.362,21	109,79
1.2.1- ITBI	23.100,00	23.100,00	25.362,21	109,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.575,00	56.575,00	17.832,39	31,52
1.3.1- ISS	55.000,00	55.000,00	17.832,39	32,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	525,00	525,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	630,00	630,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	420,00	420,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	44.100,00	44.100,00	29.642,88	67,22
1.4.1- IRRF	44.100,00	44.100,00	29.642,88	67,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.278.500,00	10.278.500,00	4.909.065,07	47,76
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	3.247.239,93	47,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	3.247.239,93	47,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.565.578,32	47,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.800,00	16.800,00	6.470,28	38,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	24.599,80	58,57
2.5- Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	52,60	1,25
2.6- Cota-Parte IPVA	115.500,00	115.500,00	65.124,14	56,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.443.225,00	10.443.225,00	5.003.373,24	47,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	197.300,00	197.300,00	103.356,05	52,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	86.100,00	86.100,00	56.467,17	65,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.000,00	44.000,00	70,56	0,16
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.000,00	63.000,00	46.818,32	74,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.750,00	99.750,00	273.651,82	274,34
6.1- Transferências de Convênios	99.750,00	99.750,00	269.133,99	269,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	4.517,83	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	297.050,00	297.050,00	377.007,87	126,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.055.700,00	2.055.700,00	981.653,24	47,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	649.319,07	47,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	312.835,03	47,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.360,00	3.360,00	1.299,98	38,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	5.015,07	59,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	840,00	840,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.100,00	23.100,00	13.184,09	57,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	803.250,00	803.250,00	443.631,01	55,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	798.000,00	798.000,00	443.631,01	55,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.257.700,00	-1.257.700,00	-538.022,23	42,78
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	561.750,00	561.750,00	347.296,61	61,82	347.296,61	61,82
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	561.750,00	561.750,00	347.296,61	61,82	347.296,61	61,82
14- OUTRAS DESPESAS	241.500,00	241.500,00	20.933,00	8,67	20.933,00	8,67
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	241.500,00	241.500,00	20.933,00	8,67	20.933,00	8,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	803.250,00	803.250,00	368.229,61	45,84	368.229,61	45,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	368.229,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.610.806,25	2.610.806,25	1.250.843,31	47,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	32.350,05	80,88	27.376,09	68,44
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.030.875,00	2.030.875,00	1.004.454,47	49,46	937.315,01	46,15
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	803.250,00	803.250,00	368.229,61	45,84	368.229,61	45,84
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.227.625,00	1.227.625,00	636.224,86	51,83	569.085,40	46,36
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.070.875,00	2.070.875,00	1.036.804,52	50,07	964.691,10	46,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-538.022,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-538.022,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.502.713,33
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	86.100,00	86.100,00	70.366,95	81,73	59.840,44	69,50
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.950,00	878.071,05	220.107,11	25,07	208.147,27	23,71
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	297.050,00	964.171,05	290.474,06	30,13	267.987,71	27,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.367.925,00	3.035.046,05	1.327.278,58	43,73	1.232.678,81	40,61

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	443.631,01	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	443.631,01	0,00

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL MARTINS RELATÓRIO DA GESTÃO FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL MARTINS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.424.744,32	348,38
Pessoal Ativo	2.424.744,32	348,38
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.424.744,32**	**348,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**5.664.580,12**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.425.092,70**	**42,81**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.058.873,26**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.905.929,60**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.752.985,94**	**48,60**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.830.465,00
Previsão Atualizada	10.830.465,00
Receitas Realizadas	5.621.574,24
Déficit Orçamentário	479.392,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	294.096,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.830.465,00
Créditos Adicionais	1.147.844,47
Dotação Atualizada	11.978.309,47
Despesas Empenhadas	7.127.018,88
Despesas Liquidadas	6.100.966,96
Despesas pagas	5.471.402,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.127.018,88
Despesas Liquidadas	6.100.966,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.043.304,41

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	307.816,70	0,00
Resultado Primário	0,00	-530.156,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	167.341,49	0,00	0,00	167.341,49
EXECUTIVO	167.341,49	0,00	0,00	167.341,49
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	185.450,00	0,00	140.850,00	44.600,00
EXECUTIVO	185.450,00	0,00	140.850,00	44.600,00
TOTAL:	**352.791,49**	**0,00**	**140.850,00**	**211.941,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.502.713,33	25%	30,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	347.296,61	60%	78,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	638.433,72	812.318,93

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.097.726,30	15,00	21,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	5.664.580,12

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.626.863,99	46,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.398.748,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.228.810,67	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	373.042,08	6,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.797.496,14	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.246.207,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	906.332,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	396.520,61	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	978.276,89	(396.514,15)

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2015

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**578.243,53**	**578.243,53**	**578.243,53**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	578.243,53	578.243,53	578.243,53
Interna	578.243,53	578.243,53	578.243,53
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**307.816,70**	**—**	**205.201,45**
Disponibilidade de Caixa Bruta	493.266,70	532.318,45	683.257,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	185.450,00	674.164,71	478.055,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**270.426,83**	**578.243,53**	**373.042,08**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.953.125,17**	**10.043.304,41**	**5.664.580,12**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,81%**	**5,76%**	**10,21%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,72%**	**5,76%**	**6,59%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.943.750,20**	**12.051.965,29**	**6.797.496,14**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.749.375,18**	**10.846.768,76**	**6.117.746,53**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	578.243,53	578.243,53	578.243,53
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	78.243,53	78.243,53	78.243,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	78.243,53	78.243,53	78.243,53
Previdenciárias	78.243,53	78.243,53	78.243,53
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	500.000,00	500.000,00	500.000,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	141.846,26	0,00
DEPÓSITOS	0,00	29.729,76	918,39
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.341,49	1.193.393,41	1.145.618,38

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.953.125,17**	**10.043.304,41**	**5.664.580,12**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.189.687,54**	**2.209.526,97**	**1.246.207,63**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.970.718,78**	**1.988.574,27**	**1.121.586,86**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2015/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**5.664.580,12**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**906.332,82**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**815.699,54**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**396.520,61**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.830.465,00**	**10.830.465,00**	**1.756.961,93**	**16,22**	**5.621.574,24**	**51,91**	**5.208.890,76**
RECEITAS CORRENTES	**10.830.465,00**	**10.830.465,00**	**1.755.975,46**	**16,21**	**5.128.845,65**	**47,36**	**5.701.619,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	212.400,00	212.400,00	45.870,89	21,60	110.766,12	52,15	101.633,88
IMPOSTOS	157.900,00	157.900,00	40.476,65	25,63	94.279,96	59,71	63.620,04
TAXAS	29.300,00	29.300,00	5.394,24	18,41	16.486,16	56,27	12.813,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.680,00	22.680,00	23.806,23	104,97	50.763,28	223,82	-28.083,28
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	22.680,00	22.680,00	23.806,23	104,97	50.763,28	223,82	-28.083,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.050,00	1.050,00	1.840,00	175,24	5.969,72	568,54	-4.919,72
Outras Receitas Agropecuárias	1.050,00	1.050,00	1.840,00	175,24	5.969,72	568,54	-4.919,72
RECEITA DE SERVIÇOS	64.050,00	64.050,00	12.696,28	19,82	24.728,04	38,61	39.321,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.169.400,00	10.169.400,00	1.647.893,38	16,20	4.873.215,78	47,92	5.296.184,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.069.650,00	10.069.650,00	1.647.893,38	16,36	4.873.215,77	48,40	5.196.434,23
Transf. de Conv.	99.750,00	99.750,00	0,00	0,00	0,01	0,00	99.749,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.285,00	348.285,00	23.868,68	6,85	63.402,71	18,20	284.882,29
Multas e Juros de Mora	20.055,00	20.055,00	2.343,89	11,69	7.728,15	38,53	12.326,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	1.487,26	47,21	1.662,74
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.430,00	17.430,00	7.593,65	43,57	23.357,37	134,01	-5.927,37
RECEITAS DIVERSAS	307.650,00	307.650,00	13.931,14	4,53	30.829,93	10,02	276.820,07
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**986,47**	**0,00**	**492.728,59**	**0,00**	**-492.728,59**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	986,47	0,00	492.728,59	0,00	-492.728,59
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	986,47	0,00	492.728,59	0,00	-492.728,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.830.465,00**	**10.830.465,00**	**1.756.961,93**	**16,22**	**5.621.574,24**	**51,91**	**5.208.890,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**10.830.465,00**	**1.756.961,93**	**16,22**	**5.621.574,24**	**51,91**	**5.208.890,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	479.392,72	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.830.465,00	10.830.465,00	1.756.961,93	16,22	6.100.966,96	51,91	5.208.890,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	560.902,61	—	—	294.096,89	—	—
Superávit Financeiro	—	560.902,61	—	—	294.096,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.830.465,00**	**11.978.309,47**	**1.665.253,03**	**7.127.018,88**	**4.851.290,59**	**2.000.196,56**	**6.100.966,96**	**5.877.342,51**	**5.471.402,25**
DESPESAS CORRENTES	**10.430.945,00**	**10.521.256,82**	**1.469.923,19**	**6.486.836,16**	**4.034.420,66**	**1.804.366,72**	**5.462.533,24**	**5.058.723,58**	**4.851.212,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.783.300,00	5.730.300,00	942.214,64	2.666.584,39	3.063.715,61	948.114,64	2.643.897,93	3.086.402,07	2.570.123,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.535.645,00	4.678.956,82	527.708,55	3.820.251,77	858.705,05	856.252,08	2.818.635,31	1.860.321,51	2.281.089,06
DESPESAS DE CAPITAL	**393.220,00**	**1.450.752,65**	**195.329,84**	**640.182,72**	**810.569,93**	**195.829,84**	**638.433,72**	**812.318,93**	**620.189,72**
INVESTIMENTOS	263.220,00	1.320.752,65	195.329,84	640.182,72	680.569,93	195.829,84	638.433,72	682.318,93	620.189,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.300,00**	**6.300,00**	**0,00**	**0,00**	**6.300,00**	**0,00**	**0,00**	**6.300,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.830.465,00**	**11.978.309,47**	**1.665.253,03**	**7.127.018,88**	**4.851.290,59**	**2.000.196,56**	**6.100.966,96**	**5.877.342,51**	**5.471.402,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.830.465,00**	**11.978.309,47**	**1.665.253,03**	**7.127.018,88**	**4.851.290,59**	**2.000.196,56**	**6.100.966,96**	**5.877.342,51**	**5.471.402,25**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	5.621.574,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.830.465,00	11.978.309,47	1.665.253,03	7.127.018,88	—	2.000.196,56	6.100.966,96	—	11.092.976,49

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.830.465,00	11.978.309,47	1.665.253,03	7.127.018,88	100,00	4.851.290,59	2.000.196,56	6.100.966,96	100,00	5.877.342,51
Legislativa	561.750,00	561.750,00	94.628,85	292.411,73	4,10	269.338,27	102.221,96	250.599,87	4,11	311.150,13
Ação Legislativa	561.750,00	561.750,00	94.628,85	292.411,73	4,10	269.338,27	102.221,96	250.599,87	4,11	311.150,13
Administração	1.610.750,00	1.610.781,20	210.111,90	1.114.001,77	15,63	496.779,43	264.806,76	854.717,75	14,01	756.063,45
Administração Geral	1.610.750,00	1.610.781,20	210.111,90	1.114.001,77	15,63	496.779,43	264.806,76	854.717,75	14,01	756.063,45
Segurança Pública	24.600,00	24.600,00	2.294,54	13.803,18	0,19	10.796,82	3.054,56	10.447,90	0,17	14.152,10
Policiamento	14.100,00	14.100,00	2.294,54	13.803,18	0,19	296,82	3.054,56	10.447,90	0,17	3.652,10
Defesa Civil	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Assistência Social	508.680,00	514.179,55	80.523,04	310.526,51	4,36	203.653,04	89.604,35	280.023,98	4,59	234.155,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.050,00	112.050,00	17.629,61	44.128,55	0,62	67.921,45	17.629,61	44.128,55	0,72	67.921,45
Assistência Comunitária	396.630,00	402.129,55	62.893,43	266.397,96	3,74	135.731,59	71.974,74	235.895,43	3,87	166.234,12
Saúde	2.713.250,00	2.828.797,16	333.987,87	1.869.747,71	26,23	959.049,45	457.921,75	1.475.068,67	24,18	1.353.728,49
Atenção Básica	2.570.610,00	2.677.583,47	313.049,88	1.819.498,22	25,53	858.085,25	436.565,53	1.427.506,06	23,40	1.250.077,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.075,00	12.075,00	7.507,30	7.794,50	0,11	4.280,50	7.507,30	7.794,50	0,13	4.280,50
Vigilância Sanitária	9.450,00	9.450,00	0,00	3.551,00	0,05	5.899,00	0,00	3.360,66	0,06	6.089,34
Vigilância Epidemiológica	17.115,00	17.115,00	3.960,00	10.677,00	0,15	6.438,00	3.360,00	8.677,00	0,14	8.438,00
Alimentação e Nutrição	104.000,00	112.573,69	9.470,69	28.226,99	0,40	84.346,70	10.488,92	27.730,45	0,45	84.843,24
Educação	2.344.925,00	3.191.963,20	554.845,52	1.512.153,92	21,22	1.679.809,28	574.289,98	1.417.779,65	23,24	1.774.183,55
Ensino Fundamental	2.323.925,00	3.170.963,20	554.845,52	1.512.153,92	21,22	1.658.809,28	574.289,98	1.417.779,65	23,24	1.753.183,55
Ensino Médio	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Urbanismo	178.500,00	314.558,41	0,00	241.058,41	3,38	73.500,00	19.491,74	194.495,47	3,19	120.062,94
Infra-Estrutura Urbana	52.500,00	188.558,41	0,00	136.058,41	1,91	52.500,00	0,00	136.058,41	2,23	52.500,00
Serviços Urbanos	117.600,00	117.600,00	0,00	105.000,00	1,47	12.600,00	19.491,74	58.437,06	0,96	59.162,94
Transporte Rodoviário	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Saneamento Básico Urbano	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Agricultura	985.300,00	1.047.950,00	127.605,83	732.940,71	10,28	315.009,29	166.897,38	685.757,23	11,24	362.192,77
Extensão Rural	695.500,00	758.150,00	111.398,88	444.058,91	6,23	314.091,09	133.010,17	428.187,38	7,02	329.962,62
Promoção da Produção Agropecuária	289.800,00	289.800,00	16.206,95	288.881,80	4,05	918,20	33.887,21	257.569,85	4,22	32.230,15
Transporte	1.357.210,00	1.263.577,53	237.469,95	780.498,67	10,95	483.078,86	274.306,87	708.403,45	11,61	555.174,08
Transporte Rodoviário	1.357.210,00	1.263.577,53	237.469,95	780.498,67	10,95	483.078,86	274.306,87	708.403,45	11,61	555.174,08
Desporto e Lazer	161.600,00	236.252,42	21.445,02	158.759,79	2,23	77.492,63	22.319,27	150.039,22	2,46	86.213,20
Desporto Comunitário	161.600,00	236.252,42	21.445,02	158.759,79	2,23	77.492,63	22.319,27	150.039,22	2,46	86.213,20

Continua 1/2

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.830.465,00	11.978.309,47	1.665.253,03	7.127.018,88	100,00	4.851.290,59	2.000.196,56	6.100.966,96	100,00	5.877.342,51
Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	2.340,51	101.116,48	1,42	253.883,52	25.281,94	73.633,77	1,21	281.366,23
Outros Encargos Especiais	355.000,00	355.000,00	2.340,51	101.116,48	1,42	253.883,52	25.281,94	73.633,77	1,21	281.366,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.830.465,00	11.978.309,47	1.665.253,03	7.127.018,88	100,00	4.851.290,59	2.000.196,56	6.100.966,96	100,00	5.877.342,51

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2014 A 2088

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2014 A JUNHO/2015

Municipio de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**828.745,11**	**896.623,41**	**902.275,68**	**891.221,89**	**966.902,08**	**1.279.095,05**	**1.119.969,36**	**1.013.869,74**	**908.533,01**	**983.467,55**	**1.086.728,22**	**997.931,01**	**11.875.362,11**	**12.886.165,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.682,95	12.140,96	31.838,25	53.927,12	15.079,31	2.436,40	4.102,38	14.043,00	30.071,63	16.678,22	22.471,56	23.399,33	257.871,11	212.400,00
I.P.T.U.	14.131,34	1.812,44	1.985,57	1.181,93	250,48	620,93	0,00	0,00	0,00	0,00	9.002,67	12.439,81	41.425,17	35.700,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	4.285,39	0,00	3.572,51	0,00	1.247,54	15.498,56	7.581,82	4.906,10	408,86	37.500,78	44.100,00
I.S.S.	230,23	1.941,69	2.657,04	13.167,21	1.488,67	10.887,97	1.428,18	2.981,26	2.052,90	4.414,84	5.316,73	1.638,48	48.205,20	55.000,00
I.T.B.I.	3.400,00	6.126,00	25.086,00	34.402,72	12.644,00	-15.256,00	2.646,00	8.350,00	3.450,00	4.152,21	1.000,00	5.764,00	91.764,93	23.100,00
Outras Receitas Tributárias	13.921,38	2.260,83	2.109,64	889,87	696,16	2.610,99	28,20	1.464,20	9.070,17	529,35	2.246,06	3.148,18	38.975,03	54.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	92,35	1.095,15	1.215,09	1.278,21	1.156,83	1.343,52	2.075,26	1.653,60	10.577,16	12.651,03	13.280,36	10.525,87	56.944,43	22.680,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	560,00	1.489,70	1.000,00	370,00	850,00	1.206,39	700,00	700,00	1.710,00	1.019,72	1.130,00	710,00	11.445,81	1.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.554,84	2.809,64	1.992,63	1.897,07	964,72	3.736,35	1.549,87	2.497,38	5.209,39	2.775,12	2.303,46	10.392,82	38.683,29	64.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	788.727,57	874.407,15	859.810,09	829.566,57	944.365,01	1.263.088,16	1.105.954,88	984.717,14	849.750,02	937.869,83	1.036.890,61	939.686,54	11.414.833,57	12.225.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.175,63	448.564,34	393.170,92	371.649,08	491.984,12	791.680,36	600.282,11	612.928,36	446.105,60	481.279,17	592.056,30	514.588,39	6.113.464,38	6.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	231.383,19	242.690,38	260.065,39	268.478,79	295.706,27	284.368,45	287.285,82	251.783,14	252.845,42	271.775,04	258.691,01	243.197,89	3.148.270,79	3.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.095,55	9.117,87	8.744,20	7.452,37	4.388,89	3.982,76	6.880,86	9.395,88	11.100,45	11.719,93	15.235,80	10.791,22	109.905,78	115.500,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	121,26	1.601,69	2.845,54	18,75	20,14	0,00	0,00	0,00	0,00	52,60	0,00	4.659,98	4.200,00
Outras Transferências Correntes	111.512,56	103.981,35	125.136,51	104.838,37	74.419,38	104.641,30	128.547,11	35.575,43	66.474,33	88.800,29	89.190,85	93.584,93	1.126.702,41	1.148.600,00
Transferências da LC 61/1989	3.110,75	3.200,99	3.012,51	3.226,03	3.708,24	3.656,74	5.901,27	3.539,29	3.286,69	4.428,59	3.571,29	3.872,67	44.515,06	42.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.070,11	1.070,34	1.070,33	1.070,76	1.071,24	2.140,16	3,03	3,04	0,02	4.294,59	1.091,57	1.078,03	13.963,22	16.800,00
Transferências do FUNDEB	61.379,78	65.660,62	67.008,54	70.005,63	73.068,12	72.598,25	77.054,68	71.492,00	69.937,51	75.572,22	77.001,19	72.573,41	853.351,95	798.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.127,40	4.680,81	6.419,62	4.182,92	4.486,21	7.284,23	5.586,97	10.258,62	11.214,81	12.473,63	10.652,23	13.216,45	95.583,90	348.285,00
DEDUÇÕES (II)	**122.511,58**	**140.214,43**	**132.856,74**	**130.203,28**	**158.517,18**	**166.101,25**	**179.797,80**	**175.804,58**	**141.888,47**	**155.478,62**	**174.039,25**	**154.644,52**	**1.832.057,70**	**2.055.700,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	122.511,58	140.214,43	132.856,74	130.203,28	158.517,18	166.101,25	179.797,80	175.804,58	141.888,47	155.478,62	174.039,25	154.644,52	1.832.057,70	2.055.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**706.233,53**	**756.408,98**	**769.418,94**	**761.018,61**	**808.384,90**	**1.112.993,80**	**940.171,56**	**838.065,16**	**766.644,54**	**827.988,93**	**912.688,97**	**843.286,49**	**10.043.304,41**	**10.830.465,00**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.450.752,65	640.182,72	638.433,72	0,00	810.569,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.450.752,65**	**640.182,72**	**638.433,72**	**0,00**	**810.569,93**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.450.752,65**	**-640.182,72**	**-**	**-**	**-810.569,93**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON DA SILVA PRADO
CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7

ANDRIUS ANTONIO MAY
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	578.243,53	578.243,53	578.243,53
DEDUÇÕES (II)	307.816,70	118.128,66	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	493.266,70	769.128,73	532.318,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	185.450,00	651.000,07	674.164,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	270.426,83	460.114,87	578.243,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**270.426,83**	**460.114,87**	**578.243,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**118.128,66**	**307.816,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.807.785,00**	**5.078.082,37**	**5.028.588,26**
Receita Tributária	212.400,00	110.766,12	34.758,40
I.P.T.U.	35.700,00	21.442,48	9.730,00
I.S.S.	55.000,00	17.832,39	4.358,04
I.T.B.I.	23.100,00	25.362,21	3.568,18
I.R.R.F.	44.100,00	29.642,88	638,57
Outras Receitas Tributárias	54.500,00	16.486,16	16.463,61
Receita de Contribuição	12.600,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	12.600,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.680,00	50.763,28	10.078,15
(-) Aplicações Financeiras	22.680,00	50.763,28	10.078,15
Transferências Correntes	10.169.400,00	4.873.215,78	4.887.148,62
F.P.M.	5.440.000,00	2.597.920,86	2.343.567,44
I.C.M.S.	2.640.000,00	1.252.743,29	1.190.604,03
Convênios	99.750,00	0,01	274.676,91
Outras Transferências Correntes	1.989.650,00	1.022.551,62	1.078.300,24
Demais Receitas Correntes	413.385,00	94.100,47	106.681,24
Dívida Ativa	17.430,00	23.357,37	19.981,09
Diversas Receitas Correntes	395.955,00	70.743,10	86.700,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**492.728,59**	**1.463.030,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	500.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	492.728,59	963.030,57
Convênios	0,00	492.728,59	963.030,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**492.728,59**	**963.030,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.807.785,00**	**5.570.810,96**	**5.991.618,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.521.256,82**	**6.486.836,16**	**6.029.645,39**	**5.462.533,24**	**5.208.990,03**
Pessoal e Encargos Sociais	5.730.300,00	2.666.584,39	2.496.787,07	2.643.897,93	2.473.538,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	112.000,00	0,00	44.741,18	0,00	13.493,22
Outras Despesas Correntes	4.678.956,82	3.820.251,77	3.488.117,14	2.818.635,31	2.721.958,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.409.256,82**	**6.486.836,16**	**5.984.904,21**	**5.462.533,24**	**5.195.496,81**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.450.752,65**	**640.182,72**	**1.340.643,04**	**638.433,72**	**392.554,90**
Investimentos	1.320.752,65	640.182,72	1.329.732,40	638.433,72	390.736,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.000,00	0,00	10.910,64	0,00	1.818,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.320.752,65**	**640.182,72**	**1.329.732,40**	**638.433,72**	**390.736,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.300,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.736.309,47**	**7.127.018,88**	**7.314.636,61**	**6.100.966,96**	**5.586.233,27**

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-928.524,47**	**-1.556.207,92**	**-1.323.017,78**	**-530.156,00**	**405.385,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	185.450,00	140.850,00	-	44.600,00	-	167.341,49	-	-	-	167.341,49	211.941,49
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	185.450,00	140.850,00	0,00	44.600,00	0,00	167.341,49	0,00	0,00	0,00	167.341,49	211.941,49
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.596,88	0,00	0,00	0,00	124.596,88	124.596,88
SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTI	0,00	185.450,00	140.850,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.744,61	0,00	0,00	0,00	42.744,61	42.744,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**185.450,00**	**140.850,00**	**0,00**	**44.600,00**	**0,00**	**167.341,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.341,49**	**211.941,49**

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Coronel Martins, 21/07/2015

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Corupá

Prefeitura

DECISAO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGAO 018/2015
Ata de Julgamento de Recurso do Processo Licitatório nº 052/15

Pregão Presencial nº 018/15

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze, às oito horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3083/2014, de 21 de Novembro de 2.014, sendo designada como Pregoeira Sra. Jessica Tamara Pezzatto, juntamente com o grupo de apoio formado por Silvana Zoleti da Silva Fernandes (Pregoeira Substituto), Joney Cicero Morozini, Juliana Twardowski, Dairton Jose Giraldi e Josimar Caldeira, para a sessão pública de Julgamento de Recurso Administrativo relativo à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PERCENTUAL OBTIDO", visando na CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA EXECUTAR LEILÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, no que segue:

Na data de 24 de Junho de 2015 a Comissão de Licitação do Município de Corupá-SC recebeu o Recurso Administrativo do Licitante DANIEL ELIAS GARCIA, onde em suas razões alegou que o licitante vencedor do presente certame apresentou lance menor do que os estipulados no Decreto 21.981/32. Ocorre que por mais que o recorrente não tenha cumprido com o determinado na Lei 10.520 onde lá disciplina que declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Independente de não ter imediata e motivadamente apresentar a intenção de recorrer, esta Comissão de Licitação, recebeu o recurso administrativo, enviou o presente para contra-razões e após o recebimento das contra-razões, assim decidiu:
"Em que pese às razões acostadas no recurso apresentado pelo licitante Daniel Elias Garcia, este não deve prosperar, visto que em conformidade com o Parecer 064/08 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, órgão de classe que regulamenta as atividades dos Leiloeiros no Estado de Santa Catarina, não há ilegalidade no negócio jurídico entre comitente e leiloeiro, quando havendo contrato lá existe espaço para negociação das comissões. Neste caso como o procedimento licitatório firmou-se através de pregão presencial, com a participação dos Leiloeiros: TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO, JÚLIO RAMOS LUZ, SIMONE WENNING, ANDERSON LUCHTENBERG, ULISSES DONIZETE RAMOS, ANDERSON LUCHTENBERG e DANIEL ELIAS GARCIA, qualquer um dos interessados poderia ter firmado valor menor para que fosse escolhido o vencedor do certame. E isso foi o que aconteceu com o licitante vencedor.
Dessa forma em razão da modalidade apresentada e da forma que ela se desenvolve e ainda da ausência de fundamentação plausível para a não continuidade do certame, esta Comissão de Licitação juntamente com seu Pregoeiro não acolhe o recurso apresentado, e submete a presente decisão à Autoridade Superior competente para a devida decisão final do certame, salientando que esta autoridade é desvinculada deste parecer informativo.
O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá, para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a competente homologação.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Corupá, 25 de Junho de 2015.

Jessica Tamara Pezzatto PRESIDENTE	Silvana Zoleti da Silva Fernandes EQUIPE DE APOIO	Joney Cicero Morozini EQUIPE DE APOIO
Juliana Twardowski EQUIPE DE APOIO	Dairton Jose Giraldi EQUIPE DE APOIO	Josimar Caldeira EQUIPE DE APOIO

Ata de Julgamento de Decisão em Recurso Administrativo
Pregão Presencial nº 018/15

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze, e nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, ante aos fundamentos apresentados pelo Pregoeiro do Município de Corupá, assim DECIDO:

CONHEÇO do recurso formulado pelo licitante DANIEL ELIAS GARCIA, onde em suas razões alegou que o licitante vencedor do presente certame apresentou lance menor do que os estipulados no Decreto 21.981/32, porém no MÉRITO, NEGO PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantenho incólume a decisão que Classificou e Habilitou o licitante ULISSES DONIZETE RAMOS.
É como decido.

Por fim, deem-se ciências aos licitantes recorrentes e recorridos.

Corupá/SC em 21 de Julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito do Município de Corupá
Autoridade Superior

PORTARIA Nº 3418/15
PORTARIA Nº 3418/15

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 2087/13; e

CONSIDERANDO que o Município possui o Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF em funcionamento desde o ano de 2013, conforme Portaria Municipal 2751/13;

CONSIDERANDO que a carga horária da equipe do NASF é de 120h semanais;

CONSIDERANDO que houve o recente desligamento da Equipe do NASF do servidor NORBERTO ADLER BAÜMLE – Fisioterapeuta, em razão do gozo de licença;
CONSIDERANDO que houve o recente desligamento da Equipe do NASF do servidor, MÁRIO KÜHL – Educador físico, em razão de que o mesmo passou a lecionar em ambiente escolar;

CONSIDERANDO que é eminente o ingresso em licença maternidade

da servidora TÁSSIA AUGUSTA HILLBRECHT – Nutricionista da equipe do NASF.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, assim representado:

· Sra. EMELLY PRISCILA FONTANA – Assistente Social, com carga horária de 30 horas;
· Sr. RAFAEL FELIPE VINOTTI DA SILVA – Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas;
· Sr. MARCIAL MARCELINO GOZER – Psicólogo, com carga horária de 30 horas;
· Sra. BRUNA PETRY – Nutricionista, com carga horária de 20 horas;
· Sra. DANIELA NAIR VIEIRA CHEROBIN– Fonoaudióloga, com carga horária de 20 horas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as ações relacionadas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) já praticadas pelos profissionais citados no artigo 1º e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 15 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA USO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/08/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 20/08/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de Julho de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO104/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato104/2015

Contratado:
PREVINE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ:
09271261000110
Modalidade:
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:
0/0
Número do Processo:

Não
Número do Contrato ou Aditivo:
104/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS NO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ONDE FUNCIONA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO105/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato105/2015

Contratado:
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
CNPJ:
03603595000168
Modalidade:
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:
14/2015
Número do Processo:
14/2015
Outra Entidade:
Não
Número do Contrato ou Aditivo:
105/2015
Fundamento Legal:
Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO SESC MÓVEL PARA OS BENEFICIÁRIOS DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PARA O PÚBLICO DO CRAS, NOS DIAS 08/06 A 12/06/2015, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI 8.666/93, CONFORME PARECER E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO106/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato106/2015

Contratado:
SAMARA FATIMA P GIACOMINI ME
CNPJ:
03362334000101
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
109/2015
Número do Processo:
109/2015
Outra Entidade:
Sim

Número do Contrato ou Aditivo:
106/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DO FIA, CRAS E CREAS,
PROJETO "SUBSTITUA A VIOLÊNCIA PELO AMOR: A PAZ COMEÇA EM CASA", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO107/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato107/2015

Contratado:
NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ:
10349258000151
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
7/2015
Número do Processo:
7/2015
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
107/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTA MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, SECRETARIA DA AGRICULTURA, POLICIA CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO108/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato108/2015

Contratado:
REUNIDAS TURISMO S/A
CNPJ:
04176082000180
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
284/2014
Número do Processo:
284/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
108/2015
Fundamento Legal:
Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PARA PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FESPORTE, TRANSPORTE DE ALUNOS
PARA O IFC/RIODO SUL E CEDUP/SÃO JOSÉ DO SERRITO, TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA
TERCEIRA IDADE, TRANSPORTE DE DETENTOS DA PENITENCIARIA DE SÃO CRISTOVAO DO SUL A CURITIBANOS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, E TRANSPORTE DE PACIENTES COM TRATAMENTO
FORA DO DOMICÍLIO, DURANTE O ANO DE 2015, CONFORME ANE

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO109/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato109/2015

Contratado:
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ:
07814016000187
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
47/2014
Número do Processo:
47/2014
Outra Entidade:
Não
Número do Contrato ou Aditivo:
109/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PARA O ANO DE 2015 PARA A DISTRIBUIÇÃO
À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVISTO
NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013 E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO110/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato110/2015

Contratado:
CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
CNPJ:
15312918000143
Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
1/2015
Número do Processo:
1/2015
Outra Entidade:
Não
Número do Contrato ou Aditivo:
110/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO111/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato111/2015

Contratado:
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ:
07814016000187
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
5/2015
Número do Processo:
5/2015
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
111/2015
Fundamento Legal:
Objeto:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO112/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato112/2015

Contratado:
SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ:
83197277000183
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
5/2015
Número do Processo:
5/2015
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
112/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO113/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato113/2015

Contratado:
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
CNPJ:
83054924000106
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
5/2015
Número do Processo:
5/2015
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
113/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO114/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato114/2015

Contratado:
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:
05919156000194
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:

266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
114/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO115/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato115/2015

Contratado:
CAFE TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA -
CNPJ:
10864788000138
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:
266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
115/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO116/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato116/2015

Contratado:
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ:
07814016000187
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:
266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
116/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO117/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato117/2015

Contratado:
RR CARNES E FRIOS LTDA
CNPJ:
17200631000157
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:
266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
117/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO

DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO118/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato118/2015

Contratado:
SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ:
83197277000183
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:
266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
118/2015
Fundamento Legal:
Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO119/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato119/2015

Contratado:
SUPERMERCADO COLORIDO LTDA ME.
CNPJ:
10314036000101
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:
266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
119/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO120/2015

9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato120/2015

Contratado:
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA
CNPJ:
83054924000106
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
266/2014
Número do Processo:
266/2014
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
120/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUN. DE SAÚDE, FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO, DEP. DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE CARTEIRA DO TRABALHO E PROTOCOLO RECEITA FEDERAL, PROCON, CORPO BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO121/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato121/2015

Contratado:
EMANUEL AGUIAR RAFAELI
CNPJ:
14184546000154
Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:
15/2015
Número do Processo:
15/2015
Outra Entidade:
Não
Número do Contrato ou Aditivo:
121/2015
Fundamento Legal:
Objeto:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE MUSICALIDADE E FLAUTA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2014, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO122/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato122/2015

Contratado:
NET-DONIL INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ:
10349258000151
Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:
7/2015
Número do Processo:
7/2015
Outra Entidade:
Sim
Número do Contrato ou Aditivo:
122/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, JUNTA MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO, PROCON, SECRETARIA DA AGRICULTURA, POLICIA CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO123/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato123/2015

Contratado:
AUTO MECANICA GERAL LTDA - Curitibanos
CNPJ:
86548054000373
Modalidade:
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:
17/2015
Número do Processo:
17/2015
Outra Entidade:
Não
Número do Contrato ou Aditivo:
123/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 50.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA MLJ 4754, EM USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO124/2015
9ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JUNHO/2015

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato124/2015

Contratado:
PRATICAS ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ:
12038574000138
Modalidade:
Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:
16/2015
Número do Processo:
16/2015
Outra Entidade:
Não
Número do Contrato ou Aditivo:
124/2015
Fundamento Legal:

Objeto:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 28/07/2015, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

Ermo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR PE Nº. 026/2015.
LEI COMPLEMENTAR PE Nº. 026/2015.

Altera o Anexo III da Lei Complementar 022/2014 de 01 de julho de 2014 que Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ermo, Revoga na Integra a Lei 042/1997 e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei Complementar;

Art. 1º O anexo III da Complementar 022/2014 de 01 de julho de 2014 que Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ermo, Revoga na Integra a Lei 042/1997 e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O vencimento do cargo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em início de carreira, fica alterado para R$ 958,90 (novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa centavos);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 21 de julho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 64/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 55/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral (detergente e papel toalha) para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/04/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 61/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais para manutenção de caixas de coleta pluvial (blocos, grelhas e areia lavada média branca), por meio das diversas secretarias do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/04/2016
2ª Publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/FMS/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 22/FMS/2015;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de equipamentos, material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de agosto de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.cidadecompras.com.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 08:55 horas do dia 07/08/2015. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilhinha, 21 de julho de 2015.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 129 DE 21 DE JULHO DE 2015.
DECRETO Nº. 129 DE 21 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E ALTERAR DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 1.902/2013, N° 2.013/2014 E Nº 2.025/2014, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2014/2017, LDO DE 2015, LOA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal 2.108/2015 de 21 de julho de 2015:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Forquilhinha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – ABERTURA DE AVENIDAS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.
131 – 4.4.90.00.01.83 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei n 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito

adicional suplementar de que trata a presente Lei, mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizadas e lançadas na rubrica 2.1.1.9.00.00 – Outras Operações de Crédito Interna.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do PPA 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.902/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº. 2.013/2014 e Lei Orçamentária Anual para 2015 – Lei Municipal nº. 2.025/2014, que se fizerem necessários em função da suplementação de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 106/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CARDIAL STANDS LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para Locação de estrutura completa para realização da VII Heimatfest no município de Forquilhinha/SC, compreendendo pirâmides, box, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros, nos dias 08 a 12 de outubro do ano corrente.

VALOR – R$ 72.410,00 (setenta e dois mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA –31/12/2015

DOTAÇÃO – 0802.2040.3390 (145)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 106/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 08 de julho de 2015.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 59/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SILMES COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO – contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição Materiais médicos cirúrgicos e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR – R$ 26.525,30 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA – 31/12/2015
DOTAÇÃO – 1701.2052.3390 (81), 1701.2058.3390 (54), 1701.2062.3390 (65), 1701.2057.3390 (51).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 19/FMS/2015
DATA DA ASSINATURA – 06 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 61/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COMÉRCIO DE HRTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), por meio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 1.103,86 (hum mil cento e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO – 1701.2051.3390 (29)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 20/FMS/2015.

DATA DA ASSINATURA – 13 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 128/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços na construção da primeira etapa da Capela Mortuária com estacionamento do Cemitério Municipal Recanto da Paz, com área de 211,21 m², conforme Proposta nº. 13035, Programa nº. 2014003318 e Convênio nº 2014 TR 002322 da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Regional/Criciúma junto a Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC;

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução do contrato 128/PMF/2014 de 21/06/2015 para 19/10/2015 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 17/01/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 18 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.107, DE 21 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 2.107, DE 21 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de vias urbanas no Município de Forquilhinha.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.108, DE 21 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 2.108, DE 21 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E ALTERAR DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 1.902/2013, N° 2.013/2014 E Nº 2.025/2014, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2014/2017, LDO DE 2015, LOA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Forquilhinha, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – ABERTURA DE AVENIDAS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.
131 – 4.4.90.00.01.83 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei n 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizadas e lançadas na rubrica 2.1.1.9.00.00 – Outras Operações de Crédito Interna.
Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do PPA 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.902/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal nº. 2.013/2014 e Lei Orçamentária Anual para 2015 – Lei Municipal nº. 2.025/2014, que se fizerem necessários em função da suplementação de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de julho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.109, DE 21 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 2.109, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA CENTRO COMUNITÁRIO PROFESSOR THEOBALDO SAUSEN O PRÓPRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO COMUNITÁRIO PROFESSOR THEOBALDO SAUSEN o centro comunitário localizado na Rua Inácio Martins Rocha, nº 111, no Bairro Santa Cruz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de julho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 21 de julho de 2015.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2015 RP 0007-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2015 – FMS
Registro de Preços nº 0012/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de consumo e materiais específicos para realização de exames laboratoriais, para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 04.08.2015. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 21 de julho de 2015.
Nilce Pinz – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090_2015-PMF RP 0059

Aviso do Pregão Presencial nº 0090/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0059/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de suprimentos de informática para realização de manutenção em carteiras informatizadas, computadores e lousas digitais dos Centros de Educação Municipal Fundamental do Município. Validade da Ata de Registro de Preços: agosto de 2015 a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 03.08.2015. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091_2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0091/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de microcomputadores, monitores, aspirador e refrigerador para uso nas Secretarias de Administração e Educação do Município. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 03.08.2015; Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 21 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 146/2015

DECRETO Nº 146, DE 21 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2282 de 13 de Fevereiro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (268)	R$	23.000,00
Total	R$	23.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 21 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 147/2015

DECRETO Nº 147, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Nº 2276, de 05 de dezembro de 2014 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		

12.361.0005.1.013 – Construção, Reformas e Equipamentos das Quadras e ou Ginásios Esportivos do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9316 (278)	R$	4.500,00
Total	R$	4.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio TR 2825, Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Eurico Pinz do Bairro São Miguel e rendimentos de aplicação financeira dos recursos do respectivo convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 21 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL ACT - Nº 0004-2015

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai
Fone: (49) 3246-0160 – Fax: (49) 3246-1868
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro.

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004 DE 21 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, para a função pública de Operador de ETA/ETE. O preenchimento de vagas será para o ano de 2015, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2015, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

Fraiburgo, 21 de julho de 2015.
Elói Regalin
Presidente
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMDA Nº 07-2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE FRAIBURGO-SC
RESOLUÇÃO Nº07
Dispõe sobre a Lista dos Candidatos habilitados para prova de conhecimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 13e e 139 da Lei Federal nº 8069 (ECA), na Resolução da CONANDA nº 170/2014 lei Municipal nº 920/92, Lei Municipal 1219/97, alteradas pelas Leis nº 1352/98, 1394/99, 1664/02 e Lei Complementar nº072/06, regimentais e conforme reunião ordinária realizada dia 21 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º -Deferir as inscrições de candidatos para vaga de Conselheiro Tutelares.

- Lecilda Gomes Ribeiro Nº 1
- Melania de Fátima Sutil de Oliveira de Bairros Nº 2
- Juciane de Fátima Fernandes Nº 4
- Rosane Sales Nº 6
- Acir Ribeiro Nº 7
- Vera Lúcia de Oliveira Nº 8
- Leiri Alves Nº 9
- Cleude Bianchi Nº 10
- Claudinei de Oliveira Nº 11
- Luciane Beatriz dos Santos Nº12
- Cenelandia Valin Lopes Nº13
- Vilma Salete Bridi Mafra Nº16
- Silmara de Oliveira Nº17
- André Felipe Schueda Nº18

Art. 2º- Os referidos candidatos estão habilitados e convocados para realizar a prova de conhecimento que será no dia 02 de agosto de 2015, às 9:00 horas, na Escola Municipal Padre Biagio Simonetti. Para análise do conhecimento do candidato será cobrado:
- 14 questões referente ao ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8069/90
- 2 questões Resolução 17a do CONANDA
- 2 questões Conhecimento básico de informática.
- 2 questões Conhecimentos Gerais

Art.3ª – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo(SC), 21 de julho de 2015.
Lia Frey
Presidente CMDCA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0015_2015-PMF DOM (1)

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica com notório saber em Produção Integrada de Sistemas Agropecuários – PISA, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de metodologia de extensão rural com base em consultoria de orientação técnica, difusão de tecnologias e boas práticas de gestão em sistemas de produção, para produtores rurais que se dedicam à produção leiteira no município; da empresa S.I.A – SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA, a qual pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações.

Fraiburgo (SC), 21 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0015_2015-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica com notório saber em Produção Integrada de Sistemas Agropecuários – PISA, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de metodologia de extensão rural com base em consultoria de orientação técnica, difusão de tecnologias e boas práticas de gestão em sistemas de produção, para produtores rurais que se dedicam à produção leiteira no município da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante S.I.A – SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA EM AGRONEGÓCIOS LTDA com o valor global de R$ R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), ficando este valor abaixo do estipulado pelo Município no item 5.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 21 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

.

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE035/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Garopaba, através Do Fundo Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de pneus e câmaras incluindo o serviço de montagem, balanceamento e geometria, para atender os veículos que compõe a frota da Secretária de Saúde. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 03/08/2015. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 03/08/2015, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 21 de julho de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°032/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015
PMG

Ata nº. 032/2015; Processo n°.090/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: FAZENDA ITAPEVA LTDA Objeto: registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo aquisição de saibro para manutenção de vias não pavimentadas, para uso da secretaria de Infra Estrutura do município de Garopaba;Valor: R$ 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais); Data da Assinatura: 17/06/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°033/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015
PMG

Ata nº. 033/2015; Processo n°.041/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: D & D GAROPABA VIAGENS E TURISMOS LTDA ME; Objeto: registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo contratação de empresa especializada para presta serviço de transporte de crianças e adolescentes do SCFV do município de Garopaba;Valor: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil seiscentos reais); Data da Assinatura: 26/07/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°05 AO CONTRATO N° 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo; Contrato nº 003/2014; Processo n°. 001/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratado: AGOSTINHO ABREU; CPF: 344.917.759-15; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 90 (noventa) dias, que vigerá de 01/08/2015 até 01/11/2015; Data da Assinatura: 21/07/2015.

PORTARIA N.º 579/2015

PORTARIA N.º 579, DE 17 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora DILCÉIA DE ABREU LUIZ MOREIRA, Matrícula Funcional n.° 5549, referente a 2014/2015, no período de 20/07/2015 a 18/08/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 594/2015

PORTARIA N.º 594, DE 20 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao

acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício SMS n.º 349/2015, solicitando a abertura de sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades relatadas no mencionado ofício, em que a paciente Ana Mara Ávila julga que recebeu excesso de medicamentos, tendo sido acusada de estar sob efeito de psicotrópicos, considerando assim seu atendimento traumático;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão Sindicante, os servidores: KAREN LLOYD ALVES MOREIRA, MARCELO ABREU DOS SANTOS E MARIVONE INÁCIA DE ABREU, com a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 20 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 595/2015

PORTARIA N.º 595, DE 20 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Ofício SMS n.º 351/2015, solicitando a abertura de sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades relatadas no ofício nº 033/2015, da Vigilância Epidemiológica em que a responsável pelo setor relata atos de negligência e abandono de material público em local impróprio, por parte do funcionário Renê Machado;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão Sindicante, os servidores: HILDEGAR JOÃO DE SENA, NEREIDA MONTEIRO E EDINEI JOSÉ VIEIRA, com a presidência do primeiro.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 20 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

Gaspar

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 11/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE JULHO DE 2015.
Prorroga o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015, instaurado para apurar a responsabilidade da Conselheira Érica Jussara Monteiro Marques.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 51, de 07 de dezembro de 2012 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22 de julho de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015, instaurado para apurar a responsabilidade da Conselheira Érica Jussara Monteiro Marques.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de julho de 2015.
Jorge Luis Dellarosa
Presidente do Conselho

SAMAE - Gaspar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2015, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 26/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 15/07/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 26/2015.
1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item: 1 – PNEU RADIAL SEM CÂMRA DE AR 175/70 – R13
Unidade de Medida: un Quantidade licitada: 20
1º Colocado: MODELO PNEUS LTDA., com o valor de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais).

Item: 2 - PNEU RADIAL SEM CÂMARA DE AR 175/70 – R14
Unidade de Medida: un Quantidade licitada: 60
1º Colocado: MODELO PNEUS LTDA., com o valor de R$ 191,00 (Cento e noventa e um reais).

Item: 3 - PNEU RADIAL SEM CÂMARA DE AR 185 – R14
Unidade de Medida: un Quantidade licitada: 4
1º Colocado: MODELO PNEUS LTDA., com o valor de R$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais).

1.3 Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SAMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 26/2015 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser

entregues no prazo máximo de até 20 dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro.
4.2 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Diretor Geral Técnico e/ou Almoxarife pelo recebimento.
4.3 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.
4.3.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
4.4 Os materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.
4.5 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, Na minuta do Contrato e na Lei.
4.6 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do SAMAE e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
16/2015 00013.00026.00017.00512.00025.2.200118.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SAMAE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SAMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do Artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SAMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
6.6 A CONTRATADA é responsável, em decorrência deste certame, pelo recolhimento e destinação adequada dos pneus em fim de vida útil entregues ao SAMAE, atendendo aos termos da Resolução nº. 416 do CONAMA.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o SAMAE;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.1.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 O SAMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o SAMAE não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAMAE.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAMAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAMAE pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Gaspar, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), em 15 de julho de 2015.

COMISSÃO:

ANA PAULA BECKER LUCHTENBERG – Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

PAULO EDUARDO HOSTINS – Equipe de Apoio

EMPRESA:

MODELO PNEUS LTDA. (94.510.682/0001-26)

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2015
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ANULOU A LICITAÇÃO ABAIXO:

Tomada de Preços 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTROS VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS RUAS PEDRO DOS PASSOS VERÍSSIMO, NO BAIRRO JORDÃO, SILVITA GOMES, NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO, BALEIA FRANCA, NO BAIRRO CAMBOA, HERCÍLIO CONRADO, NO BAIRRO AREIAS DO MEIO E TRAVESSA ABÍLIO MARIANO DA SILVA, NO BAIRRO FAZENDA DA ARMAÇÃO ATINGIDAS PELAS ENXURRADAS OCORRIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2015004059 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS EM VIRTUDE DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 11/2015 JUNTO À DEFESA CIVIL ESTADUAL.
MOTIVO: ILEGALIDADE DO EDITAL.
EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, IN VERBIS:
"Art. 7o As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
I - projeto básico;
II - projeto executivo;
III - execução das obras e serviços.
(...)
§ 2o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;"
Ainda, o acórdão do TCU:
"Acórdão 195/2005 Plenário
Somente proceder à licitação de obras e serviços após a celebração do termo de convênio, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, quando houver previsão dos recursos que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes."
Levando em consideração o artigo supracitado e o Acórdão do TCU a licitação torna-se ilegal, pois a Comissão Permanente de Licitação levou em consideração para a elaboração e publicação desta licitação somente o plano de trabalho do Convênio e não se atentou para a celebração do convênio propriamente dito. Contudo, reconhecendo a ilegalidade a Comissão decide por anular a referida licitação.

Demais informações acerca do edital, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 21 de Julho de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Extrato do Contrato 5/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSOO RAMOS-SC
CONTRATADO: Digital Tecnologia e Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de levantamento físico e contábil da situação Patrimonial dos Bens Móveis e imóveis, etiquetamentos dos bens, cadastro em sistema informatizado, emissão dos termos de responsabilidade por departamento para o Legislativo Municipal, Conforme Processo Dispensa de Licitação nº. 8/2015.
PRAZO: 17/07/2015 à 30/08/2015.
VALOR: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal: 3.3.90.39.05.00.00.00

Governador Celso Ramos, 17 de Julho 2015.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Câmara

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01.2015 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA
Processo Nº.: 15/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2015
No dia 21 do mês de Julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.456.532/0001-54, com sede administrativa localizada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455, bairro , CEP nº. 89920-000, nesta cidade de Guaraciaba/SC, representado pelo(a) ORDENADORA DO FMAS, o Sr(a). IDIONE KROTH FABBI, inscrito no CPF sob o nº. 605.349.669-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE REÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2015, Processo Licitatório nº. 15/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVE A LEI N° 2535/2013. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código Nome da Empresa Itens
6014 MERCADO KIKO LTDA ME
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 082/2012 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Nome Empresas CNPJ / CPF do Representante CPF
MERCADO KIKO LTDA ME 82.878.034/0001-48 JHONATANN FELIPE COSSUL 087.203.169-17
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVE A LEI N° 2535/2013..
_Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. _
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total
Fornecedor: 6014 - MERCADO KIKO LTDA ME
1 CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, UN 20,00 93,63 1.872,60
COMPOSTA POR: 5 KG DE FARINHA DE TRIGO COMUN, 2 KG DE AÇÚCAR BRANCO, 5 KG DE ARROZ PARBONIZADO TIPO 1, 2 KG DE FEIJÃO PRETO, 2 KG DE MACARRÃO COM OVOS, 2 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, 1 KG DE FARINHA DE MILHO, 1 KG DE SAL IODADO REFINADO, 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA COM 900ML, 2 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400G CADA, 2 UNIDADES DE BISCOITO DOCE SORTIDO COM 670G CADA, 1 DUZIA DE OVOS DE GALINHA E 1 UNIDADE DE CAFÉ SOLÚVEL DE 200G.
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de

classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação,
denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 082/2012;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados,

garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente
subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraciaba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba,21 de Julho de 2015.
IDIONE KROTH FABBI,
ORDENADORA DO FMAS

EMPRESA PARTICIPANTE:
MERCADO KIKO LTDA ME CNPJ: 82.878.034/0001-48

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 15.2015 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PROCESSO Nº 15/2015 HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS COM GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVE A LEI N° 2535/2013.

CONTRATADO: MERCADO KIKO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.872,60 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2015 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2015 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2014- PMG

Objeto: Aquisição de materiais gráficos impressos..
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 034/2014- FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, Centro, Municipio de Guaramirim (SC)..
Fornecedor: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit s/nº, município de Guaramirim (SC).

Vigência: 17/07/2015 à 08/10/2015.

Item<45>	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Descrição
1	500,00	UN	0,09	CARTÃO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL SULFITE 180G, TAMANHO 8 X 11 CM, COM 1 X 1 COR (FRENTE E VERSO).
3	12,00	UN	4,92	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO, 1 X 50 VIAS, PAPEL SULFITE 63G, TAMANHO 11 X 18 CM, COM 1 X 0 COR, BLOCO COLADO.
4	12,00	UN	5,00	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO PARA AÇÃO JUDICIAL, 1 X 50 VIAS, PAPEL SULFITE 63G, TAMANHO 11 X 18 CM, COM 1 X 0 COR, BLOCO COLADO.
10	300,00	UN	0,21	FICHA RELATÓRIO DE TRANSPORTE, PAPEL SULFITE 180G, TAMANHO 16,5 X 23,5 CM, COM 1 X 0 COR, COM 02 FUROS
12	500,00	UN	1,40	CERTIFICADO DIVERSOS MODELOS, PAPEL VERGE 180G, TAMANHO 21 X 29,7 CM, COM 4 X 0 CORES (COLORIDO). ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA INCLUSOS.
13	150,00	UN	1,49	CARTAZ CURSO DE GESTANTE, PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO 30 X 42 CM, COM 4 X 0 CORES (COLORIDO). ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA INCLUSOS.
15	4.000,00	UN	0,09	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, PAPEL SULFITE 180G, TAMANHO 21 X 30 CM, COM 1 X 1 COR (FRENTE E VERSO).
16	50,00	UN	1,20	BLOCO DE AMOSTRA DENGUE/ENTEMOLOGIA, 1 X 50 VIAS, PAPEL SULFITE 63G, TAMANHO 6,5 X 7 CM, COM 1 X 0 COR, BLOCO COLADO.
20	4,00	UN	21,00	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, 2 X 50 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21 X 30 CM, COM 1 X 0 COR, BLOCO COLADO.
23	1.000,00	UN	0,30	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL COUCHE FOSCO 250G, TAMANHO 18 X 29,5 CM, COM 4 X 4 CORES (COLORIDO). ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA INCLUSOS.
25	10.000,00	UN	0,09	FICHA CLÍNICA, PAPEL SULFITE 240G, TAMANHO 21 X 31 CM, COM 1 X 1 COR (FRENTE E VERSO), COM 01 VINCO.
29	4.000,00	UN	0,14	FOLDER LEPTOSPIROSE, PAPEL COUCHE BRILHO 170G, TAMANHO 21 X 30 CM, COM 4X4 CORES (COLORIDO), COM 02 DOBRAS. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA INCLUSOS

Guaramirim (SC), 17 de julho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2012- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2012-PMG
Processo Licitatório nº: 107/2012

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LEGALMENTE ESTABELECIDA COM CONHECIMENTO COMPROVADO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, situada na Rua Ottokar Doerffel, 847, Atiradores, Joinville (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 30 meses.
O valor da presente prorrogação contratual, para o período de 30 (trinta) meses, corresponde a R$ 6.482.424,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Sendo que para o corrente exercício financeiro será reservado o valor de R$1.296.484,80 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 06 (seis) meses de prestação de serviços.

Data da Assinatura: 15/07/2015 Vigência 20/12/2017.

GUARAMIRIM (SC), 15/07/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2013- FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2013-FMS
Processo Licitatório nº: 06/2013 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO IMIGRANTES, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-280, KM 59, Nº 16060, BAIRRO IMIGRANTES, GUARAMIRIM – SC, CEP: 89.270-000.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: MIRACI SABINO LENFERS, inscrita no CPF sob nº 018.968.679-01, com endereço na Rodovia BR – 280, Km 59, nº 16060, Imigrantes, Guaramirim - SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.
O valor da presente prorrogação contratual, corresponde a R$ 7.178,52 (sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.196,42 (mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 30/06/2015 Vigência 31/12/2015.

GUARAMIRIM (SC), 30/06/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 34/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 034/2012- PMG

Processo de Licitação: 053/2012.
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA GUILHERME TOMELIM - BAIRRO CAIXA D'ÁGUA COM EXTENSÃO DE 2.528,60 METROS. PROGRAMA BADESC CIDADES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Pavilan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.927/0001-12, estabelecida na estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 13/10/2015.

Data da Assinatura: 17/07/2015 Vigência 13/10/2015.

GUARAMIRIM (SC), 17/07/2015
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2012 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2012-PMG
Processo Licitatório nº: 106/2012

Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: SERRANA ÁGUAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.873.007/0001-10, situada na Rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, Joinville (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 30 meses.
O valor da presente prorrogação contratual, para o período de 30 (trinta) meses, corresponde a R$ 7.952.273,73 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos). Sendo que para o corrente exercício financeiro será reservado o valor de R$ 1.590.454,74 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 06 (seis) meses de execução dos serviços.

Data da Assinatura: 15/07/2015 Vigência 20/12/2017.

GUARAMIRIM (SC), 15/07/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 75/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.75/2015.
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória 5º. Revisão 50.000 km, do veiculo GM Classic LS MLP 9317, utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 1.244,14 (Material – R$ 833,14 - Serviço R$ 411,00)

Guarujá do Sul, SC, 21 de julho de 2015.
Vera Lurdes Segat,
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 118_2015

DECRETO Nº 0118/2015.
Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 22 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
21 de julho de 2015.
63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL Nº 003 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL Nº 003/2015
Defere os nomes dos candidatos aptos a Eleição do Conselho Tutelar.

MARIA INÊS STRAUB, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Resolve:

Tornar Público os nomes dos candidatos aptos a concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar, após período de impugnação e que preencheram os requisitos previstos no Edital 001/2015, conforme ordem de inscrição, abaixo relacionados:

1. DIONILCE GOMES DOS SANTOS
2. REGIANE ALINE SALLES CICHELERO
3. RODINEI DRESCH
4. CLARICE THEIS
5. JOSEANE KLEIN
6. CÂNDIDA TANARA SPRANDEL
7. SUELI PIRES
8. CLEUSA TERESINHA AMANN
9. FRANCIELE MATTUELLA
10. SÔNIA LUCIA KUHN ROSENBACH
11. ANA PAULA KAPPES VOGEL

Guarujá do Sul – SC, 21de Julho de 2015.
Maria Inês Straub
Presidente do Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Guarujá do Sul / SC

RESOLUÇÃO Nº 03_2015_CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de 4.028,17.
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral;

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul, 16 de Julho de 2015.
Franciele Schneider
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04_2015_CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guarujá do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de Julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.295, de 09 de Setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$26.073,65 (vinte e seis mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
(X)50% para custeio e 50% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul, 16 de Julho de 2015.
Franciele Schneider
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05_2015_CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 14 de Julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.295, de 09 de Setembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$20.897,75, sendo que 00% destina-se para investimento e 100% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, nas modalidades de Acolhimento Institucional, dispostos da seguinte forma:
I – Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 à 12 anos, uma vez que o Município não possui Abrigo próprio, mas sim conveniado com a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural – APRISCO do Município de São José do Cedro, o qual pertence a mesma Comarca e conforme acordado através de termo de ajuste e Conduta – TAC com a Promotoria Pública e os três Municípios da Comarca. Será destinado 100% do recurso oriundo do Estado, o qual será utilizado na forma de Custeio para manutenção do Convênio com a Associação.
Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul, 16 de Julho de 2015.
Franciele Schneider
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA N° 844/2015

PORTARIA Nº 844/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARCIA JUSSARA STEFFANI ZAGONEL (Matr. 97), nascida aos 10/07/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência – 12/C anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 12/D, anexo XI, a partir de 17 de julho de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 845/2015

PORTARIA Nº 845/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (Matr. 103), nascida aos 07/07/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência – 9/D anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/E, anexo XI, a partir de 17 de julho de 2015, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 846/2015

PORTARIA Nº 846/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à servidora ANDREA PALUDO (Matr. 335), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, Nível – 11, Referência "H", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2013 e 31 de outubro de 2014, para serem gozadas a contar de 21 de julho de 2015 a 19 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de julho 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 847/2015

PORTARIA Nº 847/2015

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação às Portarias nº 794, 795 e 796/2015, dos Servidores: IVAN SERGI BALESTRIN (Matr. 792), GRACIELA WEIMER (Matr. 2821) e NOELI TEREZINHA SEHNEN (Matr. 74), onde se lê: "... para serem gozadas a contar de 06 de julho de 2015 a 03 de agosto de 2015"; leia-se: "... para serem gozadas a contar de 06 de julho de 2015 a 04 de agosto de 2015".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 05/08/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 21 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 134/2015
PORTARIA Nº 134, DE 09 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Rodrigo Specht – CRM/SC 8302, para o período de 09 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015.

§1º. Durante os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do trigésimo primeiro dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a contar da data de 08 de agosto de 2015 e enquanto ele permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE JULHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 135/2015
PORTARIA Nº 135, DE 09 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, servidora efetiva no cargo de Professor II – Nível 5 – Referência E, atualmente ocupando o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Ricardo Stock – CRM/SC 9540 – RQE 6151, para o período de 09 de julho de 2015 a 17 de julho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE JULHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 136/2015
PORTARIA Nº 136, DE 09 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A – Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora do quadro efetivo do município NILZA TERESINHA CERON TREVISOL, ocupante do cargo de Telefonista – Nível 1 – Referência E, a Função Gratificada FG-2 – Supervisor de Turma, para:

I– Fazer os Contratos de Prestação de Serviços, de aquisição de mercadorias, produtos e outros, bem como as atas de registro de preço, referentes à realização de Licitações para todos os órgãos da administração direta e dos fundos municipais;
II- Encaminhar os contratos e atas de registro de preço para as respectivas empresas, para apanhar as assinaturas;
III- Encaminhar a publicação dos referidos contratos e atas de registro de preço no DOM (Diário Oficial Municipal);
IV- Conferir e imprimir a publicação dos Contratos e atas de registro de preço no DOM (Diário Oficial Municipal), para anexar junto aos processos licitatórios correspondentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 09 DE JULHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 137/2015
PORTARIA Nº 137, 13 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora KELLYN REGINA DE OLIVEIRA REINEHER, ocupante do cargo efetivo de Dentista – Nível 13 – Referência C, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Jorge de Oliveira Mioranza - filho, de conformidade com o atestado médico do Dr. Rodrigo Otavio P. Baretta – CRM-SC 843.

Art. 2º. O período de afastamento é de 05 (cinco) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 10.07.2015 a 14.07.2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JULHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 080, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 080, DE 21 DE JULHO DE 2015.
CONVOCA A cONFERÊNCIA MUNICIPAL DE saúde E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.61, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 30 de Julho de 2015, das 13h às 18h, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 3º O tema central da Conferência será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada no auditório do Colégio de Ensino Básico Municipal Prefeito Portinho Bittencourt, situada na Rua Antônio Bittencourt Capanema – Centro.
Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 21 de julho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 081, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº. 081, DE 21 DE JULHO DE 2015.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os Direitos dos administrativos e aperfeiçoar o cumprimento dos fins da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública municipal obedecer, entre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, razoável duração do processo, interesse publico e eficiência;

CONSIDERANDO que compete a autoridade que, de qualquer forma, tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa (art. 320 do Código Penal);

CONSIDERANDO que a partir do exercício do Poder disciplinar, cabe à administração publica promover a apuração da conduta e, assegurados a ampla defesa e o contraditório, ao final, promover eventuais punições;

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº003/2007) prevê e disciplina o processo administrativo disciplinar, conforme sabedoria dos arts. 136 e 137.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

AMILTON CORRÊA JÚNIOR – Assistente Administrativo, matricula nº 5648;

CLESIO LUIZ DA SILVA – Atendente de Enfermagem, matrícula nº 0165;

DEBORA BORGES CATARINA – Diretora Geral, matrícula nº 6283;

HALINE DE MENDONÇA JACQUES DIAS – Coordenadora de defesa Civil, matrícula nº 6820; e

LILIANE SANTOS DA ROSA – Técnico Administrativo, matrícula nº 1236; e

Art. 2º A Comissão Processante procederá, por ato próprio, a instauração de processo administrativo contendo a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

I – A Comissão terá liberdade funcional para realizar os trabalhos a serem objeto de investigação, no tocante ao horário e dias.

II – A Comissão Processante poderá ser assessorada pela Procuradoria Jurídica, como ainda pelos demais órgãos do Município com competência para assessoramento e consultoria, inclusive pelo serviço de engenharia e demais profissionais do Município que entenda conveniente, para fins de instrução do processo e elucidação de dúvidas ou esclarecimentos a respeito de situação de fato ou de direito.

III – Fica destinado o Dr. RAUL CARLOS DE ORLEÃES – Procurador Jurídico, matricula nº 6767, como Procurador responsável por assessorar, orientar, emitir parecer, instruir, auxiliar a Comissão em comento, exarando os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar nº003 de 26 de dezembro de 2007 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de outras aplicáveis à matéria.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão Especial não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 6º Deverá a Comissão Processante, ao final do processo, elaborar relatório circunstanciado e conclusivo do apurado.

Parágrafo único. Em caso de conclusão pela existência de irregularidades e ocorrência de infrações, deverá a Comissão Processante, no Relatório, sugerir adoção de procedimentos, levando em consideração o interesse público e a existência ou não de prejuízo ao erário e, se existente, seu montante, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para decisão que entender de direito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Imaruí, SC, 21 de julho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 022/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de retroescavadeira.
Empresa Fornecedora: Copar Máquinas e Equipamentos LTDA, (10.841.444/0001-03).
Total Estimado: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Total Geral: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Data da Assinatura: 19/06/2015 Validade da Ata: 19/06/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico.

Imaruí, 21 de junho de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 023/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente.
Empresa Fornecedora: Papelaria Tubarão LTDA ME, (72.297.872/0001-74). Total Estimado: R$ 722.456,80 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Empresa Fornecedora: Passe de Mágica Roussenq LTDA - ME, (20.886.154/0001-30). Total Estimado: R$ 172.904,55 (cento e setenta e dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Total Geral: R$ 895.361,35 (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 23/06/2015 Validade da Ata: 23/06/2016
Modalidade: Pregão Presencial.

Imaruí, 21 de junho de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N.º 024/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de draga de sucção, mangotes e diesel comum.
Empresa Fornecedora: 3 Golf LTDA - EPP, (85.404.903/0001-90). Total Estimado: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Empresa Fornecedora: Auto Posto de Combustível Celso & Alcy LTDA, (03.634.560/0001-96). Total Estimado: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Empresa Fornecedora: Pedro Giovane Mondini EPP, (02.742.713/0001-56). Total Estimado: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
Total Geral: R$ 757.400,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 13/07/2015 Validade da Ata: 13/07/2016
Modalidade: Pregão Presencial.

Imaruí, 21 de junho de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 002/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 002/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Execução no item 3.1 que passa a ter a seguinte redação: "O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (cento e sessenta) dias a contar da assinatura deste termo aditivo".

Data da Assinatura: 06/06/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 004/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 004/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME

Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Execução no item 3.1 que passa a ter a seguinte redação: "O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (cento e sessenta) dias a contar da assinatura deste termo aditivo".

Data da Assinatura: 06/06/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 070/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 070/2014

Contratado: Inno Informática LTDA

Objeto: Fica alterada a Cláusula Vigésima Primeira que se trata da vigência, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2015".

Data da Assinatura: 30/06/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 092/2013

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMI 092/2013

Contratado: Serrana Engenharia LTDA

Objeto: Fica alterada a Cláusula Quarta que se trata da vigência, que passa a ter a seguinte redação: "O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 25/12/2015, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses".

Data da Assinatura: 25/06/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 027/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 027/2015

Origem: Pregão Presencial - CISAMUREL

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Extramed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - EPP (06.035.038/0001-86)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:11
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:58
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.064.000008

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 37
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 38
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.067.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 39
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 73
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.023.000068

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 74
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.067.000013

Valor Total do Contrato: 73.132,00 (setenta e três mil cento e trinta e dois reais)
Assinatura: 19/06/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Karine Cardoso Fontana
Pela contratada, o Senhor(a) Adroaldo Machado

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 028/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 028/2015

Origem: Pregão Presencial - CISAMUREL

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA (44.734.671/0001-51)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:11
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:58
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.064.000008

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 37
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia

Básica
Código Resumido: 38
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.067.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 39
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 73
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.023.000068

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 74
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.067.000013

Valor Total do Contrato: 436.628,70 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Assinatura: 19/06/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Karine Cardoso Fontana
Pela contratada, o Senhor(a) Alessandro Rotoli Camargo

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 029/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 029/2015

Origem: Pregão Presencial - CISAMUREL

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Marco Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA (06.935.554/0001-67)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:11
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:58
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.064.000008

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 37
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 38
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.067.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 39
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 73
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.023.000068

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 74
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.067.000013

Valor Total do Contrato: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 19/06/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Karine Cardoso Fontana
Pela contratada, o Senhor(a) Marcos Wavzenkiecicz

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 030/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo FMS Nº 030/2015

Origem: Pregão Presencial - CISAMUREL

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde (10.631.880/0001-58)
Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA (05.782.733/0001-49)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:11
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Atenção Básica
Proj./Ativ. 2.104 – Manutenção do Pab Fixo
Código Resumido:58
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.064.000008

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 37
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 38
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.067.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 39
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 73
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.023.000068

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica
Proj./Ativ. 2.114 – Manutenção do Programa Assistência Farmácia Básica
Código Resumido: 74
Elemento Desp. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.067.000013

Valor Total do Contrato: 3.147,50 (três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 19/06/2015

Signatário:
Pelo Município, a Senhora Karine Cardoso Fontana
Pela contratada, o Senhor(a) Renata Casagrande Galiotto

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 035/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 035/2015

Origem: Pregão Presencial
Processo Licitatório: 058/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Betha Sistemas LTDA (00.456.865/0001-67)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Proj./Ativ. 2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Total do Contrato: 208.141,02 (duzentos e oito mil cento e quarenta e um reais e dois centavos)
Assinatura: 01/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, a Senhora Daniela Ramos Silva e o Senhor Ernesto Muniz de Souza Jr.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 036/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 036/2015

Origem: Dispensa
Processo Licitatório: 064/2015

Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Contratada, para a Contratante contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI (83.052.191/0026-10)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Código Resumido: 127

Valor Total do Contrato: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Assinatura: 01/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) Gustavo Gimi Santos Claudino

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMI Nº 037/2015
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo PMI Nº 037/2015

Origem: Tomada de Preços
Processo Licitatório: 060/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização viária na Rua Serafim Barbosa Cabral e na Rua Alberto Luciano, no Bairro Praia do Lessa, no Município de Imaruí/SC, atendendo ao convênio nº 785595/2013 e proposta nº 034496/2013.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57)
Contratada: Castelo Engenharia LTDA - EPP (07.185.611/0001-39)

Crédito Orçamentário:
Órgão: 11 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 1.066 - Pavimentação de Vias Públicas
Código Resumido: 216

Órgão: 11 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 1.066 - Pavimentação de Vias Públicas
Código Resumido: 181

Valor Total do Contrato: 264.418,49 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)
Assinatura: 09/07/2015

Signatário:
Pelo Município, o Senhor Manoel Viana de Sousa
Pela contratada, o Senhor(a) João Luiz de Avila

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO: PMI SEINFRA 2011/30 A/06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/30 A/06
Contratada: MONTEC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
C.N.P.J: 91.771.147/0001-30
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 3,6749% (três inteiros, seis mil setecentos e quarenta e nove décimos de milésimos percentuais) sobre o valor do contrato original e aliterações subsequentes.
Valor: R$ 6.848,36 Prazo: 31/12/2015
Fundamento: Processo nº 21/2011 Pregão 19/2011

Imbituba, 16 julho 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da Agricultura Pesca e Infraestrutura
Contratante

Montec Engenharia e representações ltda
Representante Legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 431/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 431, de 20 de julho de 2015.

Dispõe sobre a Demissão de Auxiliar Cuidadora/Educadora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Caroline Amorim Sinfronio	Auxiliar Cuidadora/Educadora	041.824.179-17	20/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 029, DE 21 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 029, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 11451/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Avenida Rua Irineu Bornhausen/ Av. Santa Catarina (estacionamento de motos) e na rua Manoel Antônio de Souza(próximo ao Imbituba Praia Clube), Centro, Imbituba a Senhora Daniela Adriane Denschinski Zittlau, inscrito CPF n° 045.424.099-61 residente na Rua Santa Catarina n° 186, Centro, Imbituba/ SC para serviços de ambulante de alimentação (Trailer na venda de lanches), até o período de 31 de Dezembro de 2015 no horário das 18:15h às 02:30h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 31 de Dezembro de 2015, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de Julho de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 002 - 003 AO CONTRATO 053/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2014
TERMO ADITIVO Nº 002 - 003
CONTRATADA: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ERRATA:
a) O Termo Aditivo nº 003, publicado em 09/03/2015, passa a ser o nº 002.
b) Ainda, leia-se a data da Assinatura do respectivo Termo Aditivo (nº 002) ao Contrato nº 053/2014, como sendo, 27/02/2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
DATA: 15/07/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 150/2015.
Pregão Presencial nº 063/2015-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de peças de reposição para máquinas.
Entrega dos envelopes: 04/08/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 04/08/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 151/2015.
Pregão Presencial nº 064/2015-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de móveis.
Entrega dos envelopes: 04/08/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 04/08/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Processo Licitatório nº 152/2015.
Pregão Presencial nº 009/2015-19208
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos e médicos.
Entrega dos envelopes: 06/08/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 06/08/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2015-10430

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 023/2015 – Edital de Pregão nº 011/2015-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. BRT BRAZIL TROPHY EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.388.116/0001-51, estabelecida à Rua Avelino Zanoello, nº 48 – Bairro São Miguel, no município de Lages – Estado de Santa Catarina.

1.2. O presente termo aditivo tem por intuito a alteração da razão social, conforme documentação em anexo.

2. AS PARTES:

2.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 20 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	BRT BRAZIL TROPHY EIRELI EPP Jacinta Januário Antunes Diretora

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 127/2015
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 127/2015

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Siegrid Wanser Ribeiro, Diretora Executiva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 291.136.959-91 e Cédula de Identidade n° 3/R 223.734, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, n° 777, Bairro dos Estados, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e JESSE DA CRUZ 37845257842, pessoa jurídica de direito privado na condição de microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob nº 17.624.381/0001-82, estabelecida à Rua Matinhos, nº 105, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, representado neste ato por seu representante legal Sr. Jesse Da Cruz, brasileiro, solteiro, coreógrafo, inscrito no CPF sob nº 378.452.578-42 e Cédula de Identidade nº 457577952-SSP/SP, residente à Rua Matinhos, nº 105, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina., doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação do profissional Jesse da Cruz, para a realização de oficina de composição coreográfica para danças folclóricas (projeção e parafolclore). Oficina com carga horária de 04 (quatro) horas/aula, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL:

7.1. O prazo do presente contrato é de 04 de julho de 2015 até 01 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 02 de julho de 2015.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Siegrid Wanser Ribeiro Contratante	JESSE DA CRUZ 37845257842 Jesse da Cruz Contratada
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215	

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 010 DO CONTRATO Nº 088/2013
TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO Nº 088/2013

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, YCATU ENGENHARIA E SANEAMENTO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.758.931/000-04, com sede na Rodovia BR 101, s/n°, KM 63, bairro Araquari, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Nereu Antonio Martinelli, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 248.262.009-00 e Cédula de Identidade nº 405.721-0-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, a cláusula quinta, item 5.1. do contrato original, que tem como objeto a construção/execução de uma Estação de Tratamento de Esgotos - ETE compacta, completa, capacidade nominal de tratamento no mínimo de 6,0 l/s e Estação Elevatória de Esgotos com capacidade de 12,69 l/s, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação e inicio da operação da unidade de tratamento, buscando adequação do lançamento do efluente conforme legislação federal, estadual e municipal vigentes, e incluindo a elaboração e aprovação do projeto executivo completo para a execução das obras e das estações, conforme anexos VI, VII, VIII e IX do Edital de Tomada de Preços nº 001/2013-10430, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é 09 de julho de 2015 até 06 de outubro de 2015, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 07 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	YCATU ENGENHARIA E SANEAMENTO S/A Nereu Antonio Martinelli Contratada
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Jânio Vilson de Aviz Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA Nº 034/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000122

Pregão Nº 8/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000122 - Pregão Nº 8/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 J R EHLKE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à AVENIDA JOAO GUALBERTO, nº 1661 – Bairro JUVEVÊ, no município de Curitiba – Paraná.

1.2 AJMN - COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.989/0001-26, estabelecida à RUA LAURO LINHARES, nº S/N – Bairro TRINDADE, no município de Florianópolis – Santa Catarina.

1.3 DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.248.265/0001-18, estabelecida à RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 34 – Bairro FLOR DE NAPOLIS, no município de São José – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO PUBLICO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

384739 - J R EHLKE E CIA LTDA

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha para coleta múltipla de sangue, a vácuo, 30 X 08, 21G1	UNIDADE		5.000	R$1,05	R$5.250,00
2	Agulha para coleta múltipla de sangue, a vácuo, 30 X 07, 22G1	UNIDADE		1.000	R$1,05	R$1.050,00
3	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, 23G7. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CAIXA		3	R$290,00	R$870,00
6	Tubo para coleta de sangue à vácuo para hemograma de plástico, com EDTA, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 X 75 mm, volume 4,0 ml. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA		120	R$47,00	R$5.640,00
					Total Lote:	R$12.810,00
					Total Fornecedor:	R$12.810,00

682101 - AJMN - COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO DE PLÁSTICO, CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO NA TAMPA, TAMANHO 13 X 75 MM, VOLUME 4,0 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		80	R$23,10	R$1.848,00
5	Tubo para coleta de sangue à vácuo de plástico, com ativador de coágulo jateado na parede do tubo, gel separador e capa protetora de plástico na tampa, tamanho 16 X 100 mm, volume 8,5 ml. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA		120	R$49,32	R$5.918,40
7	Tubo para coleta de sangue à vácuo para glicose de plástico, com fluoreto de sódio, capa protetora de plástico na tampa, tamanho 13 X 75 mm, volume 4,0 ml. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA		10	R$54,79	R$547,90
8	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO DE PLÁSTICO, CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO NA TAMPA, TAMANHO 13 X 75 MM, VOLUME 4,0 ML.	CAIXA		5	R$23,10	R$115,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

	CAIXA COM 100 UNIDADES.					
9	ADAPTADOR PARA AGULHAS DE COLETA À VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE		30	R$0,30	R$9,00
10	Estante 60 (sessenta) furos com diâmetro interno de aproximadamente 16 mm, autoclavável.	UNIDADE		20	R$8,33	R$166,60
16	Fita reagente para determinação manual e leitura visual em amostras de urina dos seguintes parâmetros: sangue, urobilinogênio, bilirrubinas, proteínas, nitritos, corpos cetônicos, glicose, pH, densidade e leucócitos. Caixa com 100 fitas.	CAIXA		50	R$23,71	R$1.185,50
17	Bandagem anti-séptica hipoalérgica, em rolo, para uso após punção venosa. Caixa com 500 unidades.	CAIXA		50	R$10,65	R$532,50
					Total Lote:	R$10.323,40
					Total Fornecedor:	R$10.323,40

728730 - DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME

Lote: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	CONTADOR DE MINUTOS DIGITAL (60 MINUTOS).	UNIDADE		3	R$10,13	R$30,39
13	Frasco estéril para coleta de urina, fezes e escarro, com tampa vermelha sem pá, volume de 70 ml. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA		80	R$34,40	R$2.752,00
14	Frasco para coleta de urina, fezes e escarro, opaco com tampa branca, volume de 70 ml. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA		40	R$30,08	R$1.203,20
15	Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico que dispense dieta alimentar. Caixa com 20 determinações.	CAIXA		10	R$105,60	R$1.056,00
					Total Lote:	R$5.041,59
					Total Fornecedor:	R$5.041,59
					Total Homologação:	R$28.174,99

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 033/2015 - Edital de Pregão nº 017/2015-10430.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 21 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Sérgio Almir dos Santos

Prefeito Municipal

J R EHLKE E CIA LTDA

ANDERSON DA SILVA BATISTA
Representante

AJMN - COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

JOCIANE MARCHESINI
Representante

DIAGNOSTICA CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME

JURANDIR FERREIRA MONTEIRO
Representante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2015

CPF.:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.:

Camara de Vereadores de Indaial

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL/SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No01/2015

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica e o Regimento Interno, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial/SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 167/2015, Resolução n°4/2014 e pelas normas estabelecidas neste Edital.
A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Câmara Municipal de Indaial reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, com horários estabelecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Indaial.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente.
2.2. Estar no gozo de direitos políticos;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.4. Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.
2.6. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
2.9. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. A legislação municipal reserva às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indaial. A mesma Lei normatiza que esta reserva não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.2. Para este Concurso, em face do número de vagas oferecido para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
3.3. Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.4. O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.5. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: 27 de julho a 25 de agosto de 2015, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial na recepção da Câmara Municipal de Indaial, situada à Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 148 – Centro – Indaial, no horário das 9h às 11h e das 15h às 17h.

4.1.2. Valores de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R$ 83,00
Nível Médio	R$ 63,00

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição

e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0 (zero) hora do dia 27 de julho de 2015 e 19:00 (dezenove) horas do 25 de agosto de 2015.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado.
4.6. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem não possuir renda de acordo com o artigo 1º. da Lei 3.442, alterada pela Lei 3.994/2009, e os doadores de sangue que tenham realizado no mínimo 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital.
4.6.1. Os candidatos doadores de sangue deverão enviar declaração da entidade coletora comprovante da qualidade de doador regular com postagem até 07 de agosto de 2015 para: Câmara Municipal de Indaial, situada à Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 148 – Centro - Indaial/SC Cep.: 89130-000, A/C: Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. No envelope deverão ser informados, na sua parte externa, o nome do candidato, o número de inscrição (número do documento no boleto) e o cargo para o qual concorre, sob pena de não ser analisado.
4.6.2. O candidato que atende aos critérios estabelecidos nas leis mencionadas no item 4.6 e estiver interessado em fazer uso do benefício de isenção por baixa renda, deverá procurar até 07 de agosto de 2015 a Secretaria Municipal de Assistência Social de Indaial/SC, munido dos documentos comprobatórios, inclusive o boleto com a confirmação da pré-inscrição, para formalizar sua solicitação.
4.7. A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos a partir do dia 17/08/2015.
4.7.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Concurso, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.7.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado na Câmara de Indaial, conforme item 6.2 deste Edital.
4.7.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.2.
4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site (www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
4.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Câmara Municipal de Indaial não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.9. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.10. Não haverá possibilidade de alteração de cargo.
4.11. O valor pago a título de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

5. DAS PROVAS
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. As provas serão realizadas, no município de Indaial, no dia 20 de setembro de 2015 no período matutino.
5.2.1. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de 10 de setembro de 2015, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato.
5.2.3. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.
5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixara sala de provas juntos.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a

guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.21. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.22. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.2.23. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.3. Contagem de Pontos
5.3.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos de prova.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso e entregue para registro e protocolo na Câmara Municipal de Indaial/SC, situada à Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 148 – Centro - Indaial/SC, no horário das 8h 30 min às 12h e das 14h às 18h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para todos os cargos:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação Constitucional e Municipal;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 21 de setembro de 2015, nos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.camaraindaial.sc.gov.br).
7.4. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso e (www.camaraindaial.sc.gov.br)

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara, publicado no Mural da Câmara Municipal de Indaial e no site (www.camaraindaial.sc.gov.br) e de terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
9.2. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
9.2.1. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.
9.3. A Câmara Municipal de Indaial fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR) pessoa a pessoa.
9.3.1. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria Geral da Câmara Municipal, situada na Rua Prefeito Frederico Hardt, n° 148 – Centro - Indaial/SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
- faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
- portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- deixar de assinar o cartão resposta;
- for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos

requisitos exigidos neste Edital.
10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indaial.
10.4. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Câmara Municipal de Indaial.
10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Indaial, após a homologação do resultado do Concurso.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.8. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site (www.camaraindaial.sc.gov.br) e no mural da Câmara Municipal de Indaial.
10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Indaial, 21 de julho de 2015.
ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial/SC

PORTARIA 45/2015
Portaria Nº 45/15

Licença / Jacqueline Büchner.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Leis Complementares 105/2010 e 167/2015,

Resolve:

Art. 1° - A servidora Jacqueline Büchner, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, do quadro da Câmara Municipal de Indaial, fica homologada licença de 8 (oito) dias, por motivo de casamento, a partir de 27 de junho (Certidão de Casamento matrícula 107300 01 55 2015 3 00012 1138 0002743 49, Registro Civil de Indaial), conforme previsto no inciso II, do art. 91, da lei Complementar 105/2010.

Art. 2° - A servidora passou a utilizar o nome de JACQUELINE BÜCHNER BLAESE.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 06 de Julho de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 46/2015
Portaria Nº 46/15

Férias / Arlete Toretti

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - À servidora Arlete Toretti, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2014/2015.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Com a presente Portaria, a servidora Arlete Toretti zera o saldo de férias relativas ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Julho de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 47/2015
Portaria Nº 47/15

Nomeia Comissão Representativa para o Recesso Julho 2015.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, § 3º da Lei Orgânica do Município, artigo 57 do Regimento Interno, e deliberação do Plenário na reunião do dia 13 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Os vereadores Jurandi Chaves dos Santos (PSD), Osvaldo Metzner (PMDB) e Wilmar Giovanella (PSDB), compõem a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Indaial, durante o período de recesso parlamentar, de 16 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, com as atribuições previstas no artigo 57 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 13 de Julho de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 31/2015

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 31/2015 para realização de concurso público. A abertura das propostas se dará no dia 06/08/2015 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 21 de julho de 2015.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2155

DECRETO Nº 2155 16 DE JULHO DE 2015
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.

O Senhor Valdir Zanella, Prefeito do município de Ipumirim, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e pelo art. 2° da Instrução Normativa n° 01 de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO:
I – Que as chuvas intensas (214 milímetros) ocorridas durante 72 horas entre os dias 12 e 15 de julho, atingiu o território do Município de Ipumirim, e mais diretamente nas áreas descritas e georreferenciadas constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
II- Que em decorrência dos seguintes danos e prejuízos: 4.845 (quatro mil oitocentas e quarenta cinco) pessoas afetadas e prejuízos econômicos públicos e privados que totalizam R$ 627.280,00 (Seiscentos e vinte sete mil duzentos e oitenta reais).
III – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O presente Decreto vigerá por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º. Este Decreto revoga o Decreto 2154, e entra em vigor na data de sua publicação.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de julho de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 319/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IPUMIRIM – SC - COMTRANI.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Art. 1 - Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Transito de Ipumirim – SC, COMTRANI:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Policia Civil
Titular: Glademir Paulo Langa

b) Representante da Policia Militar
Titular: Odair Paulo Waslavoski

c) Representante da Secretaria de Transportes e Obras
Titular: Lidio Vicari
Suplente: Volnei Schmidt

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Jacir Lirio Bonissoni
Suplente: Hildo Carlos Sabadin

e) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Titular: Valnei Bringhenti

f) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Gilmar Biffi

g) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Marineide Pick Pilatti

h) Representante de Gerencia de Projetos;
Titular: Julie Reginatto

i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Osmar Simon
Suplente: Claudiomiro Cerutti

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E TEMPLOS RELIGIOSOS.

a) Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários
Titular: Paulo Sergio de Souza
Suplente: Osmar Boelter

b) Representante da Igreja Independente de Ipumirim
Titular: Nelson Ludescher

c Representante da Igreja Cristã Pentecostal da Bíblia de Ipumirim.
Titular: Marcia Faccin de Conto

d) Representante do Sindicato Rural de Ipumirim
Titular: Neudi Gado
Suplente: Euclides Parizotto.

REPRESENTANTE DE ENTIDADES EMPRESARIAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E EMPRESAS

a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim:
Titular: Adilson da Rosa
Suplente: Marivane Toldo

b) Representante da Indústria de Madeiras Faqueadas
Titular: Marcelo Zanella
Suplente: Carlos Alberto Raymundi

c) Representante dos Escritórios de Advocacia.
Titular: Wilian Fabry
Suplente: Cassio Canton

d) Representante dos Transportes Coletivos – RET e TS.
Titular: Clarito Dalmora
Suplente: Ademir Andrin

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 20 de Julho de 2015.

Ipumirim – SC, 20 de Julho de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito.

PORTARIA N°.320/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Art. 1 - Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Saúde:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Representante do Governo e Prestadores de Serviços conveniados ou contratados a nível de SUS MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jacir Lirio Bonissoni
Suplente: Luana Schmidt.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Marilei S. F. Carpinelli.
Suplente: Marineide Pick Pilatti

c) Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Hildo Carlos Sabadin
Suplente: Jucilene Goldoni Caliari

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Monia Karina Langue
Suplente: Cassia Regina Anater

e) Representante de entidade privada contratada ou conveniada, subalterna ao SUS do Município.
Titular: Claudete Aguiar
Suplente: Sheila Carla Bonissoni

II - Representantes de entidades dos trabalhadores da Saúde.

a) Representante dos Profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiólogia e fisioterapia:
Titular: Flaviane Fatima Manica
Suplente: Fabiane Farina

b) Representante de Enfermagem – COREN
Titular: Iara dos Santos Wolff
Suplente: Adriana Bortolanza

c) Representante dos profissionais médicos - CRM
Titular: Orlando Vili Hanauer Filho
Suplente: Edenny Gamboa

d) Representante da Classe de Odontólogos do município – CRO
Titular: Thalita Berton
Suplente: Jean Berton

e) Representante dos profissionais da área de analises clinicas e farmácia.
Titular: Mariana da Silveira
Suplente: Thais Pezzi Sposito

III – Representantes de entidades de usuários do SUS:

a) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nelva Burin Reffatti
Suplente: Melania Stedille Francio.

b) Representantes da Associação Moradores da Costa do Engano:
Titular: Salete Proinelli
Suplente: Jucimar Rauschkolb

c) Representante da SIAF
Titular: Vilma Santina Simon
Suplente: Carmen Longo Techio

d) Representante das APPs Colégios E.B.B.C de Oliveira e NEM Professor Claudino Locatelli.
Titular: Mirian Catia Fister
Suplente: Vania Bratti Fontana Vasselai

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Marizete Colpani Padia
Suplente: Valdecir Klein

f) Representante das Igrejas e Cultos:
Titular: Daiani dos Santos Cordeiro Duarte
Suplente: Vladimir Adão Medeiros

g) Representante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim
Titular: Paulo Sergio de Souza
Suplente: Luis Carlos Port

h) Representante da Associação dos Produtores Rurais:
Titular: Janete Clarice Bernardi Locatelli
Suplente: Vandoir Cerutti

i) Representante Grupo de Idosos:
Titular: Inelir Giombelli
Suplente: Carolina Bernardi

j) Representante da Pastoral da Saúde:
titular: Adilo Gosch
Suplente: Nadir Pramio

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 21 de Julho de 2015.

Ipumirim – SC, 21 de Julho de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º BIMESTRE DE 2.015

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.497.403,04	106.870,00
Pessoal Ativo	10.953.755,89	106.870,00
Pessoal Inativo e Pensionista	473.582,15	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	70.065,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.497.403,04**	**106.870,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.869.360,50**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.604.273,04**	**50,74**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.349.454,67**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.731.981,94**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.114.509,20**	**48,60**

IPUMIRIM, 14/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**449.121,05**	**319.609,91**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	449.121,05	319.609,91	0,00
Interna	449.121,05	319.609,91	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.599.987,97**	**2.945.427,88**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.768.351,88	3.118.120,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	168.363,91	172.694,62	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.150.866,92**	**-2.625.817,97**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.378.390,84**	**22.869.360,50**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,01%**	**1,40%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,61%**	**-11,48%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.854.069,01**	**27.443.232,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**24.168.662,11**	**24.698.909,34**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	449.121,05	319.609,91	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	115.787,61	111.276,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	115.787,61	111.276,45	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	115.787,61	111.276,45	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	333.333,44	208.333,46	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

IPUMIRIM, 14/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**22.378.390,84**	**22.869.360,50**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.923.245,98**	**5.031.259,31**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.430.921,39**	**4.528.133,38**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IPUMIRIM, 14/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.869.360,50**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.659.097,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.293.187,91**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.600.855,24**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 14/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	22.869.360,50

DESPESAS COM	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.604.273,04	50,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.349.454,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.731.981,94	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.625.817,97	-11,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.443.232,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.031.259,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito	3.659.097,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito	1.600.855,24	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 14/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.940.780,00**	**22.940.780,00**	**3.838.932,13**	**16,73**	**12.279.343,30**	**53,53**	**10.661.436,70**
RECEITAS CORRENTES	**21.940.780,00**	**21.940.780,00**	**3.838.932,13**	**17,50**	**11.347.852,31**	**51,72**	**10.592.927,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.312.300,00	1.312.300,00	219.225,72	16,71	574.005,75	43,74	738.294,25
IMPOSTOS	1.249.900,00	1.249.900,00	216.872,45	17,35	530.545,88	42,45	719.354,12
TAXAS	62.400,00	62.400,00	2.353,27	3,77	43.459,87	69,65	18.940,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.634,04	23,63	66.999,60	67,00	33.000,40
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00	100.000,00	23.634,04	23,63	66.999,60	67,00	33.000,40
RECEITA PATRIMONIAL	13.100,00	13.100,00	42.218,17	322,28	153.284,03	1.170,11	-140.184,03
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	40.244,57	0,00	147.363,38	0,00	-147.363,38
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	13.100,00	13.100,00	1.973,60	15,07	5.920,65	45,20	7.179,35
RECEITA DE SERVIÇOS	28.300,00	28.300,00	21.042,50	74,36	28.008,59	98,97	291,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.421.280,00	20.421.280,00	3.511.267,12	17,19	10.462.239,49	51,23	9.959.040,51
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.256.180,00	20.256.180,00	3.467.882,12	17,12	10.397.161,99	51,33	9.859.018,01
Transf. de Pessoas	4.400,00	4.400,00	100,00	2,27	150,00	3,41	4.250,00
Transf. de Conv.	160.700,00	160.700,00	43.285,00	26,94	64.927,50	40,40	95.772,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.800,00	65.800,00	21.544,58	32,74	63.314,85	96,22	2.485,15
Multas e Juros de Mora	52.600,00	52.600,00	3.524,09	6,70	15.852,09	30,14	36.747,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00	4.500,00	9.526,87	211,71	19.952,94	443,40	-15.452,94
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.300,00	8.300,00	6.219,94	74,94	19.450,74	234,35	-11.150,74
RECEITAS DIVERSAS	400,00	400,00	2.273,68	568,42	8.059,08	2.014,77	-7.659,08
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**931.490,99**	**93,15**	**68.509,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	931.490,99	0,00	-931.490,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.362,02	0,00	-204.362,02
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	727.128,97	0,00	-727.128,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.940.780,00**	**22.940.780,00**	**3.838.932,13**	**16,73**	**12.279.343,30**	**53,53**	**10.661.436,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**22.940.780,00**	**3.838.932,13**	**16,73**	**12.279.343,30**	**53,53**	**10.661.436,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.940.780,00	22.940.780,00	3.838.932,13	16,73	12.279.343,30	53,53	10.661.436,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	333.059,35	—	—	62.482,77	—	—
Superávit Financeiro	—	333.059,35	—	—	62.482,77	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.940.780,00**	**25.351.125,18**	**3.954.045,07**	**14.744.884,65**	**10.606.240,53**	**4.020.155,68**	**11.028.530,96**	**14.322.594,22**	**10.807.783,17**
DESPESAS CORRENTES	**20.853.780,00**	**21.032.673,05**	**3.373.929,58**	**12.027.257,88**	**9.005.415,17**	**3.748.285,42**	**10.033.729,74**	**10.998.943,31**	**9.815.671,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.051.551,92	12.073.925,14	2.006.901,17	5.523.961,00	6.549.964,14	2.029.499,81	5.499.658,28	6.574.266,86	5.308.268,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	49.500,00	49.500,00	4.535,06	14.949,19	34.550,81	4.535,06	14.949,19	34.550,81	14.949,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.752.728,08	8.909.247,91	1.362.493,35	6.488.347,69	2.420.900,22	1.714.250,55	4.519.122,27	4.390.125,64	4.492.454,23
DESPESAS DE CAPITAL	**1.987.000,00**	**4.240.420,83**	**580.115,49**	**2.717.626,77**	**1.522.794,06**	**271.870,26**	**994.801,22**	**3.245.619,61**	**992.111,22**
INVESTIMENTOS	1.731.000,00	3.984.420,83	536.945,11	2.588.115,63	1.396.305,20	228.699,88	865.290,08	3.119.130,75	862.600,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	256.000,00	256.000,00	43.170,38	129.511,14	126.488,86	43.170,38	129.511,14	126.488,86	129.511,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**78.031,30**	**0,00**	**0,00**	**78.031,30**	**0,00**	**0,00**	**78.031,30**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	78.031,30	0,00	0,00	78.031,30	0,00	0,00	78.031,30	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.940.780,00**	**25.351.125,18**	**3.954.045,07**	**14.744.884,65**	**10.606.240,53**	**4.020.155,68**	**11.028.530,96**	**14.322.594,22**	**10.807.783,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.940.780,00**	**25.351.125,18**	**3.954.045,07**	**14.744.884,65**	**10.606.240,53**	**4.020.155,68**	**11.028.530,96**	**14.322.594,22**	**10.807.783,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.250.812,34	—	12.279.343,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.940.780,00	25.351.125,18	3.954.045,07	14.744.884,65	—	4.020.155,68	12.279.343,30	—	23.087.126,47

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.940.780,00	25.351.125,18	3.954.045,07	14.744.884,65	100,00	10.606.240,53	4.020.155,68	11.028.530,96	100,00	14.322.594,22
Legislativa	800.000,00	800.000,00	110.081,51	312.615,20	2,12	487.384,80	110.855,18	306.401,62	2,78	493.598,38
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	110.081,51	312.615,20	2,12	487.384,80	110.855,18	306.401,62	2,78	493.598,38
Essencial à Justiça	66.000,00	66.000,00	7.216,51	25.458,43	0,17	40.541,57	7.455,48	23.754,27	0,22	42.245,73
Defesa da Ordem Jurídica	66.000,00	66.000,00	7.216,51	25.458,43	0,17	40.541,57	7.455,48	23.754,27	0,22	42.245,73
Administração	2.130.931,21	2.157.781,21	325.057,58	1.366.433,69	9,27	791.347,52	425.460,65	1.186.742,28	10,76	971.038,93
Planejamento e Orçamento	137.000,00	137.000,00	22.301,23	58.220,74	0,39	78.779,26	22.301,23	58.220,74	0,53	78.779,26
Administração Geral	1.922.931,21	1.949.781,21	290.602,54	1.271.591,44	8,62	678.189,77	391.005,61	1.091.900,03	9,90	857.881,18
Controle Interno	71.000,00	71.000,00	12.153,81	36.621,51	0,25	34.378,49	12.153,81	36.621,51	0,33	34.378,49
Segurança Pública	78.000,00	78.000,00	0,00	68.000,00	0,46	10.000,00	15.400,00	37.200,00	0,34	40.800,00
Policiamento	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,12	0,00	5.400,00	7.200,00	0,07	10.800,00
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,34	10.000,00	10.000,00	30.000,00	0,27	30.000,00
Assistência Social	227.960,00	245.560,81	42.118,68	139.107,80	0,94	106.453,01	33.773,62	83.338,23	0,76	162.222,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	140.000,00	32.380,18	64.172,95	0,44	75.827,05	16.235,12	37.088,38	0,34	102.911,62
Assistência Comunitária	87.960,00	105.560,81	9.738,50	74.934,85	0,51	30.625,96	17.538,50	46.249,85	0,42	59.310,96
Saúde	5.568.828,13	5.606.500,13	746.997,88	3.612.649,85	24,50	1.993.850,28	901.138,83	2.760.277,31	25,03	2.846.222,82
Atenção Básica	3.617.928,13	3.644.928,13	632.567,01	1.993.499,83	13,52	1.651.428,30	656.666,84	1.823.484,57	16,53	1.821.443,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.704.800,00	1.715.472,00	82.847,15	1.511.589,53	10,25	203.882,47	212.888,27	829.232,25	7,52	886.239,75
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	85.000,00	13.348,35	39.683,57	0,27	45.316,43	13.348,35	39.683,57	0,36	45.316,43
Vigilância Sanitária	107.300,00	107.300,00	18.235,37	52.090,69	0,35	55.209,31	18.235,37	52.090,69	0,47	55.209,31
Vigilância Epidemiológica	53.800,00	53.800,00	0,00	15.786,23	0,11	38.013,77	0,00	15.786,23	0,14	38.013,77
Educação	5.629.140,66	6.601.121,67	1.021.475,75	3.215.464,96	21,81	3.385.656,71	970.209,97	2.255.903,83	20,46	4.345.217,84
Alimentação e Nutrição	136.000,00	136.000,00	20.905,43	67.783,25	0,46	68.216,75	26.257,75	57.837,13	0,52	78.162,87
Ensino Fundamental	4.042.040,66	5.014.021,67	703.440,16	2.583.130,78	17,52	2.430.890,89	695.253,22	1.682.386,93	15,25	3.331.634,74
Ensino Médio	287.500,00	287.500,00	33.154,22	62.380,34	0,42	225.119,66	33.154,22	62.380,34	0,57	225.119,66
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	42.329,69	72.281,42	0,49	37.718,58	36.411,05	66.362,78	0,60	43.637,22
Educação Infantil	1.048.600,00	1.048.600,00	221.646,25	429.457,17	2,91	619.142,83	179.133,73	386.504,65	3,50	662.095,35
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	432,00	0,00	4.568,00	0,00	432,00	0,00	4.568,00
Cultura	115.000,00	115.000,00	10.376,50	26.185,97	0,18	88.814,03	14.645,37	16.908,44	0,15	98.091,56
Difusão Cultural	115.000,00	115.000,00	10.376,50	26.185,97	0,18	88.814,03	14.645,37	16.908,44	0,15	98.091,56
Urbanismo	3.005.200,00	4.272.113,36	598.066,40	2.604.337,20	17,66	1.667.776,16	458.899,84	1.476.732,55	13,39	2.795.380,81
Infra-Estrutura Urbana	2.165.700,00	3.407.613,36	514.023,76	1.929.991,50	13,09	1.477.621,86	312.629,58	990.744,72	8,98	2.416.868,64
Serviços Urbanos	839.500,00	864.500,00	84.042,64	674.345,70	4,57	190.154,30	146.270,26	485.987,83	4,41	378.512,17

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.940.780,00	25.351.125,18	3.954.045,07	14.744.884,65	100,00	10.606.240,53	4.020.155,68	11.028.530,96	100,00	14.322.594,22
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	20.000,00	0,14	30.000,00	5.700,00	11.400,00	0,10	38.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,14	5.000,00	5.700,00	11.400,00	0,10	13.600,00
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Agricultura	1.268.000,00	1.268.000,00	340.366,22	873.741,28	5,93	394.258,72	279.169,39	617.204,55	5,60	650.795,45
Abastecimento	530.000,00	530.000,00	100.575,14	335.993,83	2,28	194.006,17	117.838,37	313.977,10	2,85	216.022,90
Extensão Rural	348.000,00	348.000,00	185.000,00	335.715,00	2,28	12.285,00	96.000,00	110.715,00	1,00	237.285,00
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	18.027,40	92.269,08	0,63	57.730,92	28.567,34	82.749,08	0,75	67.250,92
Defesa Agropecuária	240.000,00	240.000,00	36.763,68	109.763,37	0,74	130.236,63	36.763,68	109.763,37	1,00	130.236,63
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,34	10.000,00	0,00	50.000,00	0,45	10.000,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,34	10.000,00	0,00	50.000,00	0,45	10.000,00
Transporte	2.003.200,00	2.103.200,00	469.943,54	1.428.783,68	9,69	674.416,32	468.522,02	1.337.092,68	12,12	766.107,32
Transporte Rodoviário	2.003.200,00	2.103.200,00	469.943,54	1.428.783,68	9,69	674.416,32	468.522,02	1.337.092,68	12,12	766.107,32
Desporto e Lazer	445.000,00	445.000,00	69.883,64	208.040,17	1,41	236.959,83	77.825,87	202.022,19	1,83	242.977,81
Desporto Comunitário	445.000,00	445.000,00	69.883,64	208.040,17	1,41	236.959,83	77.825,87	202.022,19	1,83	242.977,81
Encargos Especiais	1.353.520,00	1.364.816,70	212.460,86	794.066,42	5,39	570.750,28	251.099,46	663.553,01	6,02	701.263,69
Serviço da Dívida Interna	305.500,00	305.500,00	47.705,44	144.460,33	0,98	161.039,67	47.705,44	144.460,33	1,31	161.039,67
Outros Encargos Especiais	1.048.020,00	1.059.316,70	164.755,42	649.606,09	4,41	409.710,61	203.394,02	519.092,68	4,71	540.224,02

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.940.780,00	25.351.125,18	3.954.045,07	14.744.884,65	100,00	10.606.240,53	4.020.155,68	11.028.530,96	100,00	14.322.594,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	78.031,30	0,00	0,00	0,00	78.031,30	0,00	0,00	0,00	78.031,30
TOTAL (III) = (I + II)	22.940.780,00	25.351.125,18	3.954.045,07	14.744.884,65	100,00	10.606.240,53	4.020.155,68	11.028.530,96	100,00	14.322.594,22

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.281.861,29**	**2.072.579,31**	**2.254.121,80**	**2.179.799,15**	**2.411.412,01**	**2.171.089,54**	**2.378.973,61**	**2.120.048,25**	**2.064.027,22**	**2.224.163,20**	**2.255.416,69**	**2.218.647,41**	**26.632.139,48**	**25.682.600,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	107.155,39	119.518,17	185.973,05	84.626,52	109.786,12	108.601,87	50.836,34	91.652,62	131.527,79	80.763,28	80.572,39	138.653,33	1.289.666,87	1.327.300,00
I.P.T.U.	4.644,53	27.903,36	100.936,00	3.401,18	803,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.688,43	173.100,00
I.R.R.F	29.828,87	30.014,01	29.481,76	18.318,81	57.902,89	38.944,07	0,00	20.169,45	62.131,82	15.336,38	19.114,51	77.473,43	398.716,00	382.500,00
I.S.S.	53.921,71	51.793,98	42.855,88	54.314,46	40.576,80	56.572,95	34.467,14	46.474,99	39.927,34	52.096,18	51.257,50	48.826,89	573.086,82	559.600,00
I.T.B.I.	13.840,70	9.274,87	12.047,19	7.866,33	10.101,97	12.125,46	15.652,13	6.220,48	9.229,92	11.967,60	8.314,00	11.886,12	128.526,77	149.700,00
Outras Receitas Tributárias	4.919,58	531,95	651,22	725,74	401,10	959,39	717,07	18.787,70	20.238,71	1.363,12	1.886,38	466,89	51.648,85	62.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.574,07	0,00	17.355,91	9.445,42	10.228,99	11.137,13	11.083,18	10.566,50	11.278,11	10.437,77	11.389,65	12.244,39	131.741,12	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.881,29	20.169,30	17.824,53	22.627,31	17.754,27	31.946,79	24.923,71	25.061,23	29.807,13	26.093,58	27.217,86	12.562,79	276.869,79	13.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.374,06	7.061,64	12.998,80	15.623,42	11.280,57	5.145,03	1.482,46	338,98	1.628,03	3.516,62	5.568,21	15.474,29	87.492,11	28.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.126.676,85	1.923.830,80	2.014.314,49	2.014.309,55	2.247.986,42	2.008.189,43	2.280.741,65	1.986.635,88	1.883.073,89	2.083.993,26	2.122.697,60	2.026.139,01	24.718.568,83	24.148.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	6.108.462,38	6.155.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	890.653,68	934.393,54	1.001.898,29	1.032.958,52	1.139.632,03	1.097.717,81	1.056.075,03	939.903,98	943.974,64	1.014.708,49	960.172,74	920.150,79	11.932.239,54	11.699.300,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.371,26	66.910,52	77.638,06	78.109,15	74.718,34	19.438,35	37.588,42	41.738,67	62.047,91	74.695,40	75.496,24	88.348,17	784.100,49	790.600,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	15,76	1.240,05	3.377,10	28,64	30,85	0,00	0,00	7,59	56,13	16,38	5,00	4.777,50	1.500,00
Outras Transferências Correntes	519.125,65	196.416,38	258.414,86	233.488,02	232.549,49	-210.046,26	267.549,68	100.541,27	147.724,01	190.986,47	180.613,57	203.527,36	2.320.890,50	2.022.500,00
Transferências da LC 61/1989	15.132,29	15.598,05	14.678,56	15.719,52	18.050,69	16.567,06	20.192,49	14.903,60	12.842,76	13.450,65	15.173,84	14.453,09	186.762,60	182.400,00
Transferências da LC 87/1996	4.173,46	4.173,46	4.173,46	4.173,46	4.173,46	8.346,92	0,00	0,00	0,00	16.066,11	4.016,53	4.016,53	53.313,39	47.900,00
Transferências do FUNDEB	241.093,88	257.897,04	263.188,27	274.979,94	287.080,91	285.228,63	300.000,36	277.742,75	270.866,46	293.098,19	295.796,32	281.049,68	3.328.022,43	3.248.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.199,63	1.999,40	5.655,02	33.166,93	14.395,64	6.069,29	9.906,27	5.793,04	6.712,27	19.358,69	7.970,98	13.573,60	127.800,76	65.800,00
DEDUÇÕES (II)	**273.291,24**	**293.903,25**	**298.542,02**	**301.168,13**	**345.667,02**	**335.451,52**	**341.188,48**	**323.119,83**	**292.896,47**	**319.981,53**	**329.257,34**	**308.312,15**	**3.762.778,98**	**3.726.820,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	273.291,24	293.903,25	298.542,02	301.168,13	345.667,02	335.451,52	341.188,48	323.119,83	292.896,47	319.981,53	329.257,34	308.312,15	3.762.778,98	3.726.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.008.570,05**	**1.778.676,06**	**1.955.579,78**	**1.878.631,02**	**2.065.744,99**	**1.835.638,02**	**2.037.785,13**	**1.796.928,42**	**1.771.130,75**	**1.904.181,67**	**1.926.159,35**	**1.910.335,26**	**22.869.360,50**	**21.955.780,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	449.121,05	362.780,29	319.609,91
DEDUÇÕES (II)	2.599.987,97	3.315.296,13	2.945.427,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.768.351,88	3.710.795,36	3.118.120,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	2,34	2,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	168.363,91	395.501,57	172.694,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.150.866,92	-2.952.515,84	-2.625.817,97
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	115.787,61	112.780,17	111.276,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.266.654,53**	**-3.065.296,01**	**-2.737.094,42**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR	**328.201,59**	**-470.439,89**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Abr 2015 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.940.780,00**	**11.200.488,93**	**10.760.864,73**
Receita Tributária	1.312.300,00	574.005,75	602.601,04
I.P.T.U.	158.100,00	0,00	0,00
I.S.S.	559.600,00	273.050,04	287.732,70
I.T.B.I.	149.700,00	63.270,25	87.596,48
I.R.R.F.	382.500,00	194.225,59	175.806,16
Outras Receitas Tributárias	62.400,00	43.459,87	51.465,70
Receita de Contribuição	100.000,00	66.999,60	42.385,13
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	66.999,60	42.385,13
Receita Patrimonial Líquida	13.100,00	5.920,65	6.941,68
Receita Patrimonial	13.100,00	153.284,03	101.627,87
(-) Aplicações Financeiras	0,00	147.363,38	94.686,19
Transferências Correntes	20.421.280,00	10.462.239,49	10.071.821,08
F.P.M.	4.973.320,00	2.594.947,36	2.431.786,51
I.C.M.S.	9.359.440,00	4.667.989,05	4.570.610,22
Convênios	160.700,00	64.927,50	129.998,88
Outras Transferências Correntes	5.927.820,00	3.134.375,58	2.939.425,47
Demais Receitas Correntes	94.100,00	91.323,44	37.115,80
Dívida Ativa	8.300,00	19.450,74	8.678,44
Diversas Receitas Correntes	85.800,00	71.872,70	28.437,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**931.490,99**	**1.220.411,17**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	931.490,99	1.220.411,17
Convênios	0,00	727.128,97	1.220.411,17
Outras Transferências de Capital	0,00	204.362,02	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**931.490,99**	**1.220.411,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.940.780,00**	**12.131.979,92**	**11.981.275,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.032.673,05**	**12.027.257,88**	**10.990.808,11**	**10.033.729,74**	**8.924.120,63**
Pessoal e Encargos Sociais	12.073.925,14	5.523.961,00	4.959.468,87	5.499.658,28	4.919.541,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	49.500,00	14.949,19	24.532,27	14.949,19	24.532,27
Outras Despesas Correntes	8.909.247,91	6.488.347,69	6.006.806,97	4.519.122,27	3.980.046,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.983.173,05**	**12.012.308,69**	**10.966.275,84**	**10.018.780,55**	**8.899.588,36**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.240.420,83**	**2.717.626,77**	**2.840.637,05**	**994.801,22**	**1.090.916,56**
Investimentos	3.984.420,83	2.588.115,63	2.711.125,91	865.290,08	961.405,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	256.000,00	129.511,14	129.511,14	129.511,14	129.511,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.984.420,83**	**2.588.115,63**	**2.711.125,91**	**865.290,08**	**961.405,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**78.031,30**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.045.625,18**	**14.600.424,32**	**13.677.401,75**	**10.884.070,63**	**9.860.993,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.104.845,18**	**-2.468.444,40**	**-1.696.125,85**	**1.247.909,29**	**2.120.282,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-694.500,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	168.363,91	168.363,91	-	-	2.303,34	992.228,28	961.757,20	961.757,19	0,14	32.774,29	32.774,29
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	168.363,91	168.363,91	0,00	0,00	2.303,34	991.588,28	961.117,20	961.117,19	0,14	32.774,29	32.774,29
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	24.278,00	24.278,00	24.278,00	0,00	95,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907,83	907,83	907,83	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	113.178,31	113.178,31	0,00	0,00	0,00	47.645,60	45.637,97	45.637,97	0,14	2.007,49	2.007,49
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.407,75	7.407,75	7.407,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITA(	0,00	5.839,80	5.839,80	0,00	0,00	1.947,50	9.330,57	9.281,36	9.281,36	0,00	1.996,71	1.996,71
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	28.478,86	28.478,86	0,00	0,00	0,00	726.333,29	707.954,72	707.954,71	0,00	18.378,58	18.378,58
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E	0,00	4.285,58	4.285,58	0,00	0,00	260,84	9.390,53	5.545,03	5.545,03	0,00	4.106,34	4.106,34
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉR(	0,00	3.067,45	3.067,45	0,00	0,00	0,00	137.176,97	133.576,97	133.576,97	0,00	3.600,00	3.600,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FIN/	0,00	13.513,91	13.513,91	0,00	0,00	0,00	29.117,74	26.527,57	26.527,57	0,00	2.590,17	2.590,17
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**168.363,91**	**168.363,91**	**0,00**	**0,00**	**2.303,34**	**992.228,28**	**961.757,20**	**961.757,19**	**0,14**	**32.774,29**	**32.774,29**

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.274.200,00	1.274.200,00	537.973,53	42,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.700,00	177.700,00	6.085,37	3,41
1.1.1- IPTU	173.100,00	173.100,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	5.432,68	246,94
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	632,69	26,36
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.700,00	149.700,00	63.270,25	42,26
1.2.1- ITBI	149.700,00	149.700,00	63.270,25	42,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	564.300,00	564.300,00	274.412,32	48,63
1.3.1- ISS	559.600,00	559.600,00	273.050,04	48,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	400,00	400,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.300,00	4.300,00	1.362,28	31,68
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	382.500,00	382.500,00	194.225,59	50,78
1.4.1- IRRF	382.500,00	382.500,00	194.225,59	50,78
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.694.950,00	18.694.950,00	9.573.785,17	51,21
2.1- Cota-Parte FPM	5.973.250,00	5.973.250,00	3.243.683,99	54,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.973.250,00	5.973.250,00	3.243.683,99	54,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.699.300,00	11.699.300,00	5.834.985,67	49,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	47.900,00	47.900,00	24.099,17	50,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	182.400,00	182.400,00	91.016,43	49,90
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	85,10	5,67
2.6- Cota-Parte IPVA	790.600,00	790.600,00	379.914,81	48,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.969.150,00	19.969.150,00	10.111.758,70	50,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	14.514,96	0,00
5.1- Transferências co Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	14.514,96	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.700,00	160.700,00	64.927,50	40,40
6.1- Transferências de Convênios	160.700,00	160.700,00	64.927,50	40,40
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	503.500,00	503.500,00	488.145,95	96,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	664.200,00	664.200,00	567.588,41	85,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.726.820,00	3.726.820,00	1.914.755,80	51,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.182.480,00	1.182.480,00	648.736,63	54,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.339.860,00	2.339.860,00	1.166.996,62	49,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.580,00	9.580,00	4.819,82	50,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.480,00	36.480,00	18.203,25	49,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	17,00	5,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	158.120,00	158.120,00	75.982,48	48,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.248.100,00	3.248.100,00	1.741.039,01	53,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.248.100,00	3.248.100,00	1.718.553,76	52,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	22.485,25	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-478.720,00	-478.720,00	-196.202,04	40,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.646.551,88	2.649.234,88	937.419,47	35,38	937.419,47	35,38
13.1- Com Educação Infantil	379.000,00	379.000,00	128.747,84	33,97	128.747,84	33,97
13.2- Com Ensino Fundamental	2.267.551,88	2.270.234,88	808.671,63	35,62	808.671,63	35,62
14- OUTRAS DESPESAS	601.548,12	609.941,64	384.581,17	63,05	384.581,17	63,05
14.1- Com Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	196.269,50	56,08	196.269,50	56,08
14.2- Com Ensino Fundamental	251.548,12	259.941,64	188.311,67	72,44	188.311,67	72,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.248.100,00	3.259.176,52	1.322.000,64	40,56	1.322.000,64	40,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.076,52
17.1 - FUNDEB 60%	2.683,00
17.2 - FUNDEB 40%	8.393,52
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.076,52
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.310.924,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	53,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.076,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	11.076,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.992.287,50	4.992.287,50	2.527.939,67	50,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.000,00	1.039.000,00	429.457,17	41,33	386.504,65	37,20
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.592.740,66	3.603.817,18	1.622.658,29	45,03	1.473.244,00	40,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.519.100,00	2.530.176,52	996.983,30	39,40	996.983,30	39,40
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.073.640,66	1.073.640,66	625.674,99	58,28	476.260,70	44,36
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.631.740,66	4.642.817,18	2.052.115,46	44,20	1.859.748,65	40,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-196.202,04
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	22.485,25
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.522,69
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINC = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-163.194,10
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.022.942,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	333.500,00	333.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	216.400,00	1.177.304,49	991.764,05	84,24	230.928,89	19,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	549.900,00	1.510.804,49	991.764,05	65,64	230.928,89	15,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.181.640,66	6.153.621,67	3.043.879,51	49,46	2.090.677,54	33,97

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.284,58	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.284,58	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	102.395,59	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.718.553,76	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.340.560,98	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.256.303,12	0,00
49.2 Restos a Pagar	84.257,86	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.485,25	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	502.873,62	0,00

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.420,83	2.717.626,77	994.801,22	0,00	1.522.794,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.240.420,83**	**2.717.626,77**	**994.801,22**	**0,00**	**1.522.794,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.240.420,83**	**-2.717.626,77**	**-**	**-**	**-522.794,06**

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.182,44	-1.182,44
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.182,44	-1.182,44
TOTAL	0,00	1.182,44	-1.182,44

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	26.850,00	26.850,00	26.850,00	26.850,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	26.850,00	26.850,00	26.850,00	26.850,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.850,00	26.850,00	26.850,00	26.850,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	41.785,34	-25.667,56	16.117,78

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.274.200,00	1.274.200,00	537.973,53	42,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.100,00	173.100,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	149.700,00	149.700,00	63.270,25	42,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	559.600,00	559.600,00	273.050,04	48,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	382.500,00	382.500,00	194.225,59	50,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.500,00	6.500,00	6.794,96	104,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.400,00	2.400,00	632,69	26,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.634.100,00	18.634.100,00	9.573.785,17	51,38
Cota-Parte FPM	5.912.400,00	5.912.400,00	3.243.683,99	54,86
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	85,10	5,67
Cota-Parte IPVA	790.600,00	790.600,00	379.914,81	48,05
Cota-Parte ICMS	11.699.300,00	11.699.300,00	5.834.985,67	49,87
Cota-Parte IPI-Exportação	182.400,00	182.400,00	91.016,43	49,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.900,00	47.900,00	24.099,17	50,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.900,00	47.900,00	24.099,17	50,31
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.908.300,00**	**19.908.300,00**	**10.111.758,70**	**50,79**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.130.700,00	1.130.700,00	685.383,15	60,62
Provenientes da União	983.000,00	983.000,00	542.451,01	55,18
Provenientes dos Estados	134.900,00	134.900,00	135.655,02	100,56
Provenientes de Outros Municípios	12.800,00	12.800,00	7.277,12	56,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.130.700,00**	**1.130.700,00**	**685.383,15**	**60,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.406.828,13	5.417.500,13	3.527.539,08	65,11	2.696.468,21	49,77
Pessoal e Encargos Sociais	2.959.000,00	2.959.000,00	1.474.384,43	49,83	1.474.384,43	49,83
Outras Despesas Correntes	2.447.828,13	2.458.500,13	2.053.154,65	83,51	1.222.083,78	49,71
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	52.000,00	47.444,07	91,24	26.642,40	51,24
Investimentos	25.000,00	52.000,00	47.444,07	91,24	26.642,40	51,24

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	52.000,00	47.444,07	91,24	26.642,40	51,24
Investimentos	25.000,00	52.000,00	47.444,07	91,24	26.642,40	51,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.431.828,13	5.469.500,13	3.574.983,15	65,36	2.723.110,61	49,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.130.700,00	1.130.700,00	576.888,59	16,14	573.180,78	21,05
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.130.700,00	1.130.700,00	576.888,59	16,14	573.180,78	21,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.130.700,00	1.130.700,00	576.888,59	16,14	573.180,78	21,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.301.128,13	4.338.800,13	2.998.094,56	83,86	2.149.929,83	78,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	633.166,03

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	47.645,60	0,14	42.470,97	5.174,63	0,00
TOTAL	**47.645,60**	**0,14**	**42.470,97**	**5.174,63**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.617.928,13	3.644.928,13	1.993.499,83	55,18	1.823.484,57	66,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.704.800,00	1.715.472,00	1.511.589,53	41,84	829.232,25	30,04
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	85.000,00	39.683,57	1,10	39.683,57	1,44
Vigilância Sanitária	107.300,00	107.300,00	52.090,69	1,44	52.090,69	1,89
Vigilância Epidemiológica	53.800,00	53.800,00	15.786,23	0,44	15.786,23	0,57
TOTAL	**5.568.828,13**	**5.606.500,13**	**3.612.649,85**	**100,00**	**2.760.277,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella	Juliano Babinski
Prefeito de Ipumirim	Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.940.780,00
Previsão Atualizada	22.940.780,00
Receitas Realizadas	12.279.343,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	62.482,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.940.780,00
Créditos Adicionais	2.410.345,18
Dotação Atualizada	25.351.125,18
Despesas Empenhadas	14.744.884,65
Despesas Liquidadas	11.028.530,96
Despesas pagas	10.807.783,17
Superavit Orçamentário	1.250.812,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.744.884,65
Despesas Liquidadas	11.028.530,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.869.360,50

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	-470.439,89	188,18
Resultado Primário	-694.500,00	1.247.909,29	-179,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	994.531,62	0,14	961.757,19	32.774,29
EXECUTIVO	991.588,28	0,14	961.117,19	30.470,95
LEGISLATIVO	640,00	0,00	640,00	0,00
EXECUTIVO	2.303,34	0,00	0,00	2.303,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	168.363,91	0,00	168.363,91	0,00
EXECUTIVO	168.363,91	0,00	168.363,91	0,00
TOTAL:	**1.162.895,53**	**0,14**	**1.130.121,10**	**32.774,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.022.942,75	25%	20,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	937.419,47	60%	53,69

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	994.801,22	3.245.619,61

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.850,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.149.929,83	15,00	21,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 13/07/2015

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 2.839/2015
DECRETO N.º 2.839/2015.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.841/2015, de 28/05/2015;

CONSIDERANDO a importância da regulamentação da prestação dos serviços públicos de inspeção municipal, de que dispõe referida Legislação,

DECRETA:
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Irineópolis, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Irineópolis, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Irineópolis poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Santa Catarina e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).
§2º – Após a adesão do SIM Municipal ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.
§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Irineópolis, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.
§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I. coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II. verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III. manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV. elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V. verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI. coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII. executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII. elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX. verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X. elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I. entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I. os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal da Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos

e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I. a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II. a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III. a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV. os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V. a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI. as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII. o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal da Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I. análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II. análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III. análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
IV. animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V. animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI. auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Secretário Municipal da Agricultura, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII. Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII. desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX. equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
X. fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI. higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII. inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII. laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Município, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV. legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal da Agricultura ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV. limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI. memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII. norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII. padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX. produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI. produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII. produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII. programas de autocontrole: programas desenvolvidos,

implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal da Agricultura;
XXIV. qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV. rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII. Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;
XXVIII. Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX. Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI. Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII. Agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I. para carnes e derivados;
II. para pescado e derivados;
III. para ovos e derivados;
IV. para leite e derivados; e
V. para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I. Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II. Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I. as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§ 2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I. Granja Leiteira;
II. Usina de Beneficiamento;
III. Fabrica de Laticínios;
IV. Queijaria;
V. Entreposto de Laticínios.
§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais

com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I. a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I. permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II. Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III. Fábrica de produtos cárneos.
§1º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3º – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal da Agricultura.
§1º – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2º – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I. Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
IV. Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V. Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.
§1º – A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I. requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de

inspeção municipal;
II. laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal da Agricultura;
III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V. apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI. planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII. memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII. boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I. planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II. planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º - As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de três (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias--primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I. Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II. As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III. Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV. A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V. Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI. As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII. As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII. As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai e vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX. O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X. As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45o), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI. Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII. O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII. Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV. O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV. O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI. Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII. Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII. Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX. A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX. Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI. As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII. Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII. A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV. Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV. O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI. Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII. Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII. Dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX. Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX. Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI. Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII. XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII. A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV. Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV. Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI. Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço

de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII. Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I. As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II. Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até oito trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de oito trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV. Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até oito trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V. O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos

estão "aptos a manipular alimentos".
§2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1º – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se
o uso de lona ou similares.
§2º – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.
Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I. cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II. fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III. dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV. dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V. manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI. fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII. manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de inspeção, a qualquer momento;
VIII. manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX. garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X. realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2º – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção Ante Mortem

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
I. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I. notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas lógicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III. determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.
§2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I. fêmeas em estado de gestação;
II. aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.
Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º – No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3º – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.
Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada

espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1º – Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I. quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II. quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III. quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2º – Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:
I. os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II. a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III. a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 – A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.
I. na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II. os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2º – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I. Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I. a seco;
II. após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III. outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º – É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º – A evisceração não deve ser retardada.
§2º – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3º – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2º – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e rias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c – Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.
Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º – Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações

principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I. devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II. devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III. devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I. quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II. quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III. quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV. devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I. não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II. quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III. uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV. recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI. todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII. a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja

consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.
Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2º – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I. no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II. no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus

ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I. no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II. for acompanhada de caquexia;
III. apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV. apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V. apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI. apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII. apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII. existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na
IX. circulação sistêmica.
§1o – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2º – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I. os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II. os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III. existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4º – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I. pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II. salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio
III. quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
IV. pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6oC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2º – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3º – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 – As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa,

hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, Pio septicemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I. Anfíbio – carne de rã:
1) odor suave e característico da espécie;
2) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3) ausência de lesões e elementos estranhos; e
4) textura firme, elástica e suculenta.
I. II – Répteis:
1) a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2) a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e – Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 – Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.
Art. 156 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.
§1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º – Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I. esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II. tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III. podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f – Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 157 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser

condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I. quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III. todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g – Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados. Art. 200. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º – A carcaça pode ser liberada para consumo depois de removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a peo squisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h – Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 164 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.
Art. 165 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I. observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II. exame de cabeça, narinas e olhos;
III. exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV. exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V. exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I. uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II. desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Art. 171 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18oC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3oC (três graus Celsius).

Art. 172 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I. peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II – crustáceos:
a. aspecto geral brilhante, úmido;
b. corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c. carapaça bem aderente ao corpo;
d. coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e. olhos vivos, proeminentes;
f. odor próprio e suave; e
g. as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III – moluscos:
a) bivalves:
1) devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2) odor próprio e suave;
3) carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
a) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I. em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II. que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III. portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV. que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V. tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI. recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII. que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VIII. apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
IX. quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II. proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I. congelamento;
II. salga; e
III. calor.

Art. 182 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações

específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i – Inspeção Post Mortem de Suídeos
Art. 184 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2º – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosa e.
§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I. frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II. esterilização pelo calor;
III. salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I. por 30 (trinta) dias a -15oC (quinze graus Celsius negativos);
II. por 20 (vinte) dias a -25oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III. por 12 (doze) dias a -29oC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.
Art. 195 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos

ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal servação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I. garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II. armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III. realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV. medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V. classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI. executar os programas de autocontrole; e
VII. implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 – Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III. gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 – Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.
Art. 213 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I. é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I. alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II. mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III. podridão vermelha, negra ou branca;
IV. contaminação por fungos, externa ou internamente;
V. cor, odor ou sabor anormais;
VI. sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII. rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII. rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX. contaminação por substâncias tóxicas; ou
X. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I. ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II. ovos de espécies diferentes.

Art. 219 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I. regime de criação;
II. manejo nutricional;
III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII. manejo e higiene da ordenha;
VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 – Os diversos setores da Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4oC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I. contagem de células somáticas (CCS);
II. contagem bacteriana total (CBT);
III. composição centesimal;
IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I. características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II. teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III. teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV. teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V. teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI. teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII. acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII. densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX. índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512oC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531oC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II. temperatura;
III. teste do álcool/alizarol;
IV. acidez titulável;
V. densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI. teor de gordura;
VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII. índice crioscópico;
IX. esquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 240 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I. provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis;
II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV. revele presença de colostro; ou
V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I. não atenda aos padrões para leite normal;
II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do

Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e
III. esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º – O leite termizado deve:
I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II. manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65oC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75oC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2oC e 4oC (dois e quatro graus Celsius).
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II. Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius);
III. Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2oC a 4oC (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 – Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150oC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º– Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130oC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4oC (quatro graus Celsius);
II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
III. refrigeração após a pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4oC (quatro graus Celsius);
V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7oC (sete graus Celsius); e
VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.
Art. 251 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós

envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7oC (sete graus Celsius).

Art. 253 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 259 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I. da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II. do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I. características sensoriais anormais;
II. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º– Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º – Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I. características sensoriais anormais;
II. matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV. microrganismos patogênicos.
Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II. apresentem aditivos;
III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em

legislação específica.

Art. 266 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 – Para fins deste regulamento:
I. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
I. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
II. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
III. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
IV. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
V. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VI. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
VIII. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0oC (zero grau centígrado) a 4oC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1oC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
IX. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12oC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2oC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
X. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 – A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação

natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.
Art. 289 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 – As etapas de evisceração compreendem:
a) cortes da pele do pescoço e traqueia;
b) extração de cloaca;
c) abertura do abdômen;
d) eventração (exposição das vísceras);
e) inspeção sanitária;
f) retirada das vísceras;
g) extração dos pulmões;
h) "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
i) lavagem final (externa e internamente).

Art. 292 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 293 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4oC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
a. A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b. O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4oC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0oC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
a. aspersão de água gelada;
b. imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c. resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d. imersão em tanque com água gelada:
e. outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4oC.

Art. 306 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 rpm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.
Art. 307 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16oC e 4oC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7oC, tolerando-se a temperatura de 10oC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4oC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré--resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 – O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15oC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7oC.

Art. 319 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5oC (cinco graus centígrados).

Art. 322 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12oC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2oC (dois graus centígrados).

Art. 323 – A seção de expedição terá as seguintes características:
I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 – A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem

e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.
Art. 333 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 o C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.
Art. 342 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.
Art. 352 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes

poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X . FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 361 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12o (doze graus centígrados negativos).
§1º – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2º – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 – O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4oC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Art. 369 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos,

localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 377 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5oC.
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.
Art. 385 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada mente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovos copio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 – O almoxarifado, quando necessário, será em local

apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I. Granja Leiteira;
II. Usina de Beneficiamento;
III. Fábrica de Laticínios;
IV. Queijaria; e
V. Entreposto de Laticínios.
§1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I. a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º– Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I. Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada

a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
ii Pistola para álcool alizarol;
ii Acidímetro Dornic;
ii Termo lacto densímetro;
ii Termômetro
i) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II – Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
ii Pistola para álcool alizarol;
ii Acidímetro Dornic;
ii Termo lacto densímetro;
ii Termômetro
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III – Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
ii Pistola para álcool alizarol;
ii Acidímetro Dornic;
ii Termo lacto densímetro;
ii Termômetro
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
ii dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
ii câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
e) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
a. Acidímetro Dornic;
b. Termômetro
h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
V – Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º -A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º – A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares,

em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 417 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I. regime de criação;
II. manejo nutricional;
III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII. manejo e higiene da ordenha;
VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 423 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 424 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores gramas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I. contagem de células somáticas (CCS);
II. contagem bacteriana total (CBT);
III. composição centesimal;
IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 – Considera-se leite normal o produto que apresente:
I. características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II. teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III. teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV. teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V. teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI. teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII. acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII. densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX. índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta

milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512oC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531oC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II. temperatura;
III. teste do álcool/alizarol;
IV. acidez titulável;
V. densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI. teor de gordura;
VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII. índice crioscópico;
IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I. provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria ;
II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV. revele presença de colostro; ou
V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I. não atenda aos padrões para leite normal;
II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 435 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º – O leite termizado deve:
I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II. manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65oC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75oC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2oC e 4oC (dois e quatro graus Celsius).
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
ii Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
ii Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius);
ii Pasteurização lenta do leite pré envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4oC (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2oC a 4oC (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150oC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32oC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130oC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4oC (quatro graus Celsius);
II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
III. refrigeração após a pasteurização: 4oC (quatro graus Celsius);
IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4oC (quatro graus Celsius);
V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7oC (sete graus Celsius); e
VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7oC (sete graus Celsius).

Art. 444 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I. leite cru refrigerado;
II. leite cru pré-beneficiado;
III. leite fluido a granel de uso industrial;
IV. leite pasteurizado;
V. leite UAT ou UHT;
VI. leite esterilizado; e
VII. leite reconstituído.
Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I. ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II. dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III. ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 453 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 455 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º– Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I. apresente características sensoriais anormais;
II. não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III. esteja fraudado; ou
IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I. for adicionado de água;
II. tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III. for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV. tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V. for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII. estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o

derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas
que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I. apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II. apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III. contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV. não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V. apresentem estufamento;
VI. apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII. sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII. não apresentem identificação de origem.
§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 – Os cremes obtidos do desnate de soro de leite, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I. a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º– Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º– Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I. o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
ii Queijo Minas Artesanal do Serro
ii Queijo Minas Artesanal da Canastra
ii Queijo Minas Artesanal de Araxá
ii Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
ii Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
ii Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
ii Requeijão Artesanal do Nordeste
ii Queijo Serrano
ii Queijo Colonial
ii Queijo Caipira Goiano
ii Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
ii Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I. os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 477 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I. quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II. quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semi gordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semi cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura e elástica;
II. textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III. cor branca amarelada uniforme;
IV. sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V. odor ligeiramente ácido; e
VI. crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência macia, tendendo à untuosidade;
II. textura fechada, semi friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III. cor amarelo-palha;
IV. sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V. odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI. crosta fina, sem trinca.

Art. 481 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência branda e macia;
II. textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III. cor esbranquiçada;
IV. sabor suave ou levemente ácido;
V. odor suave e característico; e
VI. crosta fina ou ausente.

Art. 482 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II. textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III. cor branca-creme e homogênea;
IV. sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V. odor suave e característico; e
VI. crosta fina e amarelada.

Art. 483 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes

características sensoriais:
I. crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II. consistência mole, não pastosa e friável;
III. textura grumosa;
IV. cor branca ou branca-creme; e
V. odor e sabor próprios.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, nado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II. consistência dura;
III. textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV. cor creme pardo, homogênea; e
V. odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura a semi mole;
II. textura fibrosa, elástica e fechada;
III. cor branca a amarelada, uniforme;
IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V. odor lácteo, pouco perceptível; e
VI. crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência dura;
II. textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III. cor ligeiramente amarelada;
IV. sabor salgado, ligeiramente picante;
V. odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI. crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência pastosa, branda ou mole;
II. cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III. sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semi cozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura e elástica;
II. textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III. cor amarelada ou amarelo-palha;
IV. sabor próprio, suave e não picante;
V. odor próprio e suave; e
VI. crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura a semimole;
II. textura fibrosa, elástica e fechada;
III. cor branca a amarelada, uniforme;
IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V. odor lácteo, pouco perceptível; e
VI. crosta ausente.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".
§3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II. textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III. cor branco-creme e homogênea;
IV. sabor próprio, forte e picante;
V. odor próprio e acentuado; e
VI. crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência semidura a dura;
II. textura fechada, quebradiça e granulosa;
III. cor branco-amarelada;
IV. sabor ligeiramente picante;
V. odor característico; e
VI. crosta irregular.

Art. 493 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de

bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.
Art. 496 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I. ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III. não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I. integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II. parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III. desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.
Art. 514 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente

necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I. consistência untável ou fatiável;
II. textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III. formato variável;
IV. cor e odor característicos; e
V. sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 521 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I. a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II. a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou

desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I. esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem,
entre outros:
I. origem das matérias-primas;
II. análises sensoriais;
III. indicadores de frescor;
IV. histamina, nas espécies formadoras;
V. outras análises físico-químicas ou microbiológicas
VI. aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII. biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII. parasitos;
IX. espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X. espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I. produtos frescos;
II. produtos resfriados;
III. produtos congelados;
IV. produtos descongelados;
V. Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI. Surimi;
VII. produtos a base de surimi;
VIII. produtos de pescado empanados;
IX. produtos de pescado em conserva;
X. produtos de pescado em semiconserva;
XI. patê ou pasta de pescado;
XII. caldo de pescado;
XIII. produtos de pescado embutidos;
XIV. produtos de pescado secos e curados;
XV. produtos de pescado liofilizados;
XVI. concentrado proteico de pescado;
XVII. extrato de pescado;
XVIII. gelatina de pescado; e
XIX. geleia de pescado.
Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5oC (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5oC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.
§1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.
Art. 546 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I. o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 547 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
II. pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças,

espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
III. pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitidos a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.
Art. 552 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I. Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II. Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III. Conserva em Escabeche;
IV. Conserva em Vinho Branco; e
V. Conserva em Molho.
§1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva
seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I. o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II. permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III. a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º– A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I. na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553 – Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554 – As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:
I. Pescado Anchovado; e
II. Pescado em Escabeche.
§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e micro organismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I. Pescado Salgado;
II. Pescado Salgado-Seco;
III. Pescado Prensado; e
IV. Pescado Defumado.
§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
II. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
III. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento

específico, adicionado ou não de aditivos.
I. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561 – Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564 – Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I. deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II. alterações em suas características sensoriais;
III. alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV. tratamento tecnológico inadequado;
V. cistos, larvas e parasitos;
VI. corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII. apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I. a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II. partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III. sinais de deterioração;
IV. coloração ou manchas impróprias;
V. perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI. odor e sabor estranhos;
VII. resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII. cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I. elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II. contenham substâncias estranhas à sua composição;
III. apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV. houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI. utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII. utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis.
§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção

quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5oC e – 2oC.

Art. 584 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25oC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18oC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.
§1º – Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14oC e 16oC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material .

Art. 594 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595 – a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
Art. 596 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600 – A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10oC durante as operações.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 601 – A Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603 – A Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 604 - O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Irineópolis, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Artigo 605 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Irineópolis, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1º No Conselho de Inspeção deverão participar representantes Secretaria Municipal da Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2º A Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Artigo 606 – A Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Artigo 609 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal da Agricultura, constantes no Orçamento do Município Irineópolis e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Artigo 611 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal da Agricultura de Irineópolis, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 612 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 20 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 2.840/2015

DECRETO Nº 2.840/2015, de16 de julho de 2015.
Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 16 de julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis

ROSANA MARCIA PERCIAK PEREIRA PIEKARZEWICZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Irineópolis.

Itá

Prefeitura

DECRETO 054/2015

DECRETO Nº 054, de 20 de julho de 2015.

"Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e acordo com o disposto no inciso VII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art 15 da Lei Municipal 2.325/2014 de 06 de maio de 2014 que trata da Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2015 e que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho e,

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro no Município;

Considerando que a arrecadação está muito aquém do crescimento da inflação e consequente aumento das despesas;

Considerando a necessidade de restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2015;

Considerando que a arrecadação não está atingindo a meta inicialmente prevista na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa e movimentação financeira em até 90,00% (noventa por cento) da meta de arrecadação prevista, excetuando-se as despesas com pessoal e encargos sociais, dos órgãos de Administração Direta e Indireta e Fundacional.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Administração e Fazenda, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 3° Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida conforme § 2º, do art. 9º da LC- 101/2000, e as ressalvadas pela art. 15 da Lei 2.325/2014 - LDO 2015.

§ 4° A administração adotará as medidas e procedimentos, inclusive com relação a contratos e as licitações, necessários a redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto, bem como na busca do restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 2º. Como principais medidas a serem adotadas estão:

a) Redução e revisão de contratos administrativos;
b) Redução de 10% dos vencimentos de cargos comissionados e funções gratificadas, mediante autorização legislativa;
c) Redução de horas extras (somente com autorização expressa do Secretário de cada pasta)
d) Proibição de aquisição de abono pecuniário (venda de férias)
e) Tomada de todas as medidas possíveis visando à redução de consumo de luz, água, telefone, internet, material de expediente e de consumo em geral;
f) Reformulação do sistema de varrição de Ruas e demais serviços;
g) Proibição de Diárias (viagens/deslocamentos somente com adiantamento);
h) Revisão de contratos e auxílios financeiros do transporte escolar, com redução das linhas regulares;
i) Regulamentação do aumento dos preços cobrados pelos de serviços particulares e reduzir o serviços prestados;

Art. 3º. A Secretaria de Administração e Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. O descumprimento das normas acima expostas importará em sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 035, de 11 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 20 de Julho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATAS PL 32 E 36

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 071/2015, PL 032/2015
PARTES: Município de Itá e Total Oeste Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2015
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e limpeza de climatizadores
VALOR REGISTRADO: R$ 7.900,75 (sete mil novecentos reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 02/07/2015 Término: 02/07/2016
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 072/2015, PL 036/2015
PARTES: Município de Itá e Supermercado Central Itá Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2015
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre
VALOR REGISTRADO: R$ 39.179,65 (trinta e nove mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2015 Término: 31/12/2015
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 073/2015, PL 036/2015
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre
VALOR REGISTRADO: R$ 8.873,20 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2015 Término: 31/12/2015
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2015, PL 036/2015
PARTES: Município de Itá e Odila Grando ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2015
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre
VALOR REGISTRADO: R$ 11.843,00 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2015 Término: 31/12/2015
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 075/2015, PL 036/2015
PARTES: Município de Itá e AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2015
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre
VALOR REGISTRADO: R$ 10.295,74 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2015 Término: 31/12/2015
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 076/2015, PL 036/2015
PARTES: Município de Itá e Terezinha de Oliveira Luz ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2015
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre
VALOR REGISTRADO: R$ 37.194,20 (trinta e sete mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2015 Término: 31/12/2015
Leide Mara Bender – Prefeita Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 2/2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

Processo Licitatório n° 2/2015 - Pregão Presencial nº 2/2015 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, carga de gás de cozinha, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 04 de agosto de 2015, até às 09h10min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 04 de agosto de 2015, às 09h20min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 21 de Julho de 2015. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Processo Licitatório nº 23/2015, Pregão Presencial nº 23/2015; Objeto: Registro de Preços para contratação de veiculo reserva em substituição aos veículos micro ônibus volare placa MDW 1357 com trajeto Itaiópolis-SC a Campina Grande do Sul - PR e veiculo Van placa MHK 8934 com trajeto de Itaiopolis-SC a Jaraguá do Sul/Joinville – SC quando estes se encontrarem em manutenção. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2015; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 04 de agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br Fone 047 3652 1787. Eliseu Alexandre Gabardo - Secretário Municipal de Saúde.

Itapoá

Prefeitura

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - PROCESSO Nº 44/2015 - SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - PROCESSO Nº 44/2015 - SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Na data de 21/07/2015, a partir das 09h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, a Equipe de Apoio composta pelos membros ELIANA FRIGO DA SILVA e ROSILDA APARECIDA BOLDORI nomeados pelo DECRETO N° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES VERBAIS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial nº 26/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF), PRONTO ATENDIMENTO 24HRS E CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Aviso de Reabertura de Lances e Habilitação, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Fizeram-se presentes os representantes já credenciados:

Empresa	Representante
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RAMON FRANCISCO ANDRADE
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	LUIZ CARLOS DA ROSA
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARCOS ANTONIO LOBO
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIASI PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	ELTON RODRIGUES BORGES
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLEITON ANDRE WAGNER
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ANDRÉ DIEGO ROSENBROCK
ALIANCA HOSPITALAR LTDA	GILMAR LAMEGO
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ANDRE CARLOS BEHNKE
HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ALINE TEREZINHA MACHADO

Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA não apresentou o item 6.5.9.2 (publicação do dou) conforme edital, portanto foi considerada INABILITADA. A empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA apresentou a certidão negativa municipal e alvará de funcionamento com endereço diferente do restante da documentação, sendo assim foi INABILITADO. As demais empresa demonstraram atender as exigências editalícias, sendo HABILITADAS para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Ganhadoras	Itens/Lotes	Valor Total
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7, 17, 19, 28, 35 e 36	R$ 22.688,50
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 18, 21 e 56	R$ 78.702,40
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12, 16, 30, 39, 44, 45, 53, 58, 62 e 63	R$ 13.364,75
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13, 26, 38, 40, 41, 43, 46, 49, 57, 59, 61, 64, 66, 68, 69, 70, e 71	R$ 18.011,35
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	23, 24, 47, 48, 65, 67 e 75	R$ 24.337,50
ALIANCA HOSPITALAR LTDA	5, 8, 22, 25, 29, 34, 37, 42, 51, 52, 54, 55, 72, 73 e 74	R$ 14.856,82
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	60	R$ 14.500,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas classificadas, ofertante dos menores preços, a Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras nos itens assinalados. A empresa HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA por intermédio de sua representante legal manifesta intenção de recurso contra sua desclassificação, pois conforme a Lei 8.666 tem 8 dias para apresentar o documento. A Pregoeira oficial não acata a representação da empresa tendo em vista que o art. 48 da Lei Federal nº 8666/93 traz: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). Porém o artigo supracitado não se enquadra para este pregão tendo em vista todas as outras empresas foram habilitadas, atentando-se a manifestação da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que se sente prejudicado pois gostaria de ofertar lance ao item 50, portando declaro o item cancelado para abertura de nova licitação. Porem mediante a desclassificação da empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA fica neste ato aberto o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A proposta da empresa vencedora satisfaz à exigência do edital; b) – A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 18/08/2014.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio	
ELIANA FRIGO DA SILVA	ROSILDA APARECIDA BOLDORI

Licitantes Presentes	
ALIANCA HOSPITALAR LTDA GILMAR LAMEGO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CLEITON ANDRE WAGNER
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA RAMON FRANCISCO ANDRADE	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA LUIZ CARLOS DA ROSA
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MARCOS ANTONIO LOBO	HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ALINE TEREZINHA MACHADO
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ANDRE CARLOS BEHNKE	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA ANDRÉ DIEGO ROSENBROCK
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA ELTON RODRIGUES BORGES	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 DO EDITAL Nº 059/2014

TERMO DE CONVOCAÇÃO 005/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 059/2014

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Leila Regina Ribeiro de Miranda para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 21 de Julho de 2015
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2015
TERMO ADITIVO Nº 02/2015 ao
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014
PROCESSO N° 06/2014
Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N° 00.484.829/0001-07, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n° 1115, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, o Sr. DANIEL SILVANO WEBER, portador da C.I./RG nº 3.132.437 – SSP/SC e do CNPF/MF nº 854.046.169-20, residente e domiciliado a Av. Do Príncipe, 1358 - bairro Itapema do Norte, Itapoá SC, e, de outro lado a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA., com sede à Rua Avenida Trompowsky, n° 354, 7º andar, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.258.027/0001-41 e Inscrição Estadual n° 253.419.417, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CNPF/MF nº 292.867.519-15 e do CI.RG nº 7R/865.793, aqui denominada CONTRATADA,

Alteram o Contrato Administrativo nº 03/2014, com fulcro nos termos dos itens 7.7.1 e 8.3 do Contrato Administrativo nº 03/2014, dos itens 7.7.1, 11.1 e 11.2 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014 – Processo nº 06/2014, e do Inciso II, art. 54 e § 8º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços dos itens II - Locação dos Sistemas de Informação (Gestão Contábil; Gestão de Compras, Licitação e Contratos; Gestão de Pessoas; Gestão de Patrimônio, Portal da Transparência e Controle Interno) e III - Serviços de locação (Serviços Técnicos de Demanda Variável), para atender aos requisitos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, conforme especificações e demais condições constantes na Proposta de Preço e Termo de Referência, contidas no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014 – PROCESSO N° 06/2014 de acordo com a Lei Federal no 10.520/2002, da Lei Federal no 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal no 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo definido no item 2.1 do Contrato Administrativo nº 03/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 28/07/2016 (vinte e oito de julho de dois mil e dezesseis), podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
3.1 O valor total deste termo aditivo será reajustado em 9,31%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, de julho de 2014 até junho de 2015, nos termos do item 7.7.1 do Contrato Administrativo nº 03/2014, que dispõe sobre a definição do índice oficial para o cálculo da correção monetária do presente contrato, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, conforme ANEXO I (parte integrante deste termo aditivo).

3.2. O preço total para a prestação de serviço do objeto deste contrato apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 19.457,21 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), detalhado conforme demostrativo do ANEXO II (parte integrante deste termo aditivo).

3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas, no que não colidirem as demais cláusulas e condições pactuadas no termo primitivo. E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Itapoá, 20 de julho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

IPM INFORMÁTICA LTDA.
ALDO LUIZ MEES
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Henrique da Rosa IDENTIDADE: Advogado OAB/SC 31.006	NOME: Francisco Xavier Soares Filho CNPF/MF: 059.357.459-17

ANEXO I

Tabela com o demostrativo do INPC - Informações do IBGE

Mês	Valor	Acumulado 12 meses
Jun/2015	0,77	9,3100
Mai/2015	0,99	8,7600
Abr/2015	0,71	8,3400
Mar/2015	1,51	8,4100
Fev/2015	1,16	7,6700
Jan/2015	1,48	7,1200
Dez/2014	0,62	6,2200
Nov/2014	0,53	6,3300
Out/2014	0,38	6,3444
Set/2014	0,49	6,5881
Ago/2014	0,18	6,2167
Jul/2014	0,13	6,3335

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇOS

II – Implantação – Não há valores a serem pagos, pois a implantação já ocorreu em 2014.					
II - Locação dos sistemas de informação					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Mensal	Valor Máx.Total 12 meses
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ				
2.1	Gestão Contábil	Mês	12	R$ 338,87	R$ 4.066,44
2.2	Gestão de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 295,14	R$ 3.541,68
2.3	Gestão de Pessoas (RH e Folha de Pagamento)	Mês	12	R$ 218,62	R$ 2.623,44
2.4	Gestão de Patrimônio	Mês	12	R$ 262,34	R$ 3.148,08
2.5	Portal da Transparência	Mês	12	R$ 163,96	R$ 1.967,52
2.6	Controle Interno	Mês	12	R$ 196,76	R$ 2.361,096

III - Serviços Técnicos de Demanda Variável					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo por Hora	Valor Máx.Total 12 meses
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMANDA VARIÁVEL				
3.1	Serviços de atendimento técnico local, após a implantação do sistema.	Hora	10	R$ 109,31	R$ 1.093,10
3.2	Serviços de customização do software	Hora	5	R$ 131,17	R$ 655,85
Total I - Implantação	R$ 0 (zero)				
Total II - Locação dos Sistemas de Informação	R$ 17.708,22				
Total III - Serviços Técnicos de Demanda Variável	R$ 1.748,95				
Total Geral	R$ 19.457,21				

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 10/2015 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE ENSINOS MUNICIPAIS (AGRICULTURA FAMILIAR) - PERÍODO DE 12 MESES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CHAMADA PÚBLICA DISPENSA Nº 10/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE ENSINOS MUNICIPAIS (AGRICULTURA FAMILIAR) - PERÍODO DE 12 MESES. Período para o credenciamento: de 21 de julho a 06 de agosto de 2015. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município – Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga, SC, até as 14h00min do dia 06/08/15. Sessão de Abertura dos envelopes da documentação será às 14h30min do dia 06/08/15, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ituporanga - SC. A presente Chamada Pública será do tipo CREDENCIAMENTO, consoante as condições estatuídas neste Edital Informações: Esclarecimentos e Edital, poderão ser obtidos no setor de Alimentação Escolar do Município de Ituporanga, situada à Rua Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min., pelo fone (47) 3533-5545. Informações no site: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 22 de julho de 2015
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 11/2015 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE ENSINOS MUNICIPAIS - PERÍODO DE ENTREGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CHAMADA PÚBLICA DISPENSA Nº 11/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE ENSINOS MUNICIPAIS - PERÍODO DE ENTREGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. Período para o credenciamento: de 21 de julho a 06 de agosto de 2015. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município – Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga, SC, até as 09h00min do dia 06/08/15. Sessão de Abertura dos envelopes da documentação será às 09h30min do dia 06/08/15, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ituporanga - SC. A presente Chamada Pública será do tipo CREDENCIAMENTO, consoante as condições estatuídas neste Edital Informações: Esclarecimentos e Edital, poderão ser obtidos no setor de Alimentação Escolar do Município de Ituporanga, situada à Rua Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min., pelo fone (47) 3533-5545. Informações no site: www.ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 22 de julho de 2015
Arno Alex Zimmermann Filho
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MOTOR MODELO OM366 DO ÔNIBUS MODELO OF1618 PLACA LJC 9199 PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº43/2015
Processo: 68/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MOTOR MODELO OM366 DO ÔNIBUS MODELO OF1618 PLACA LJC 9199 PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de agosto de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 07 de agosto de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 22 de julho de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA A VENDA DE BEBIDAS NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2015, NO PARQUE DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR E MOTORISTA.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 12/2015
Processo: 67/2015
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 12/2015, Processo nº67/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada : Sebold Comercio de Alimentos Eireli, CNPJ 82.776.477/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA A VENDA DE BEBIDAS NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2015, NO PARQUE DA CEBOLA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR E MOTORISTA. A empresa repassará o percentual de 26% do valor bruto das vendas para o Município.

Ituporanga, 21 de julho de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

NOTA REVOGAÇÃO CC 1/2015/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015/PMJ
EDITAL CC Nº 1/2015/PMJ

OBJETO: Alienação de imóveis localizados no Distrito Industrial e especificados no Anexo I deste Edital, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Joaçaba, com a finalidade de incentivar e estimular a instalação de empresas naquelas áreas. MOTIVO: Considerando o apontado pela Gerência de Meio Ambiente com relação à necessidade de adequações e demais procedimentos inerentes às questões ambientais dos imóveis, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, resolve:

1. REVOGAR o presente processo licitatório;

Joaçaba (SC), 21 de julho de 2015.
JORGE RONALDO POHL
Secretário Desenvolv. Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PR 0023/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 23/2015 - PR** **Processo Administrativo: 31/2015** **Processo de Licitação: 31/2015** **Data do Processo: 24/06/2015**

Folha: 1/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2015
b) Licitação Nr.: 23/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/07/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCICIO DE 2015.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)						
20	CURVA DE RAIO LONGO DE 90°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPa, AMBAS AS EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 60. - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	10,00	100,00
21	CURVA DE RAIO LONGO DE 90°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 50. - Marca: CEB	PÇ	20,00	0,0000	14,40	288,00
22	CURVA DE RAIO LONGO DE 45°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 50. - Marca: CEB	PÇ	30,00	0,0000	13,06	391,80

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 2/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)

24	CURVA DE RAIO LONGO DE 45°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 75. - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	18,33	183,30
26	CURVA DE RAIO LONGO DE 90°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 100. - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	31,12	311,20
27	CURVA DE RAIO LONGO DE 45°, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 100. - Marca: CEB	PÇ	20,00	0,0000	29,16	583,20
29	CURVA DE RAIO LONGO DE 22°30', PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 50. - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	13,00	130,00
30	CURVA DE RAIO LONGO DE 22°30', PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 100. - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	28,98	289,80
31	CURVA DE RAIO LONGO DE 22°30', PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 75.. - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	17,97	179,70
45	LUVA DE CORRER PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO A PARTIR DE TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO AZUL, PVC 12, PARA CONEXÃO A TUBOS DE DEFOFO OU FERRO FUNDIDO NODULAR, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, PREFERENCIALMENTE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 7665 (PONTOS PERTINENTES) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 100. - Marca: CEB	PÇ	30,00	0,0000	28,12	843,60

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 3/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)

46	LUVA DE CORRER PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO A PARTIR DE TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO AZUL, PVC 12, PARA CONEXÃO A TUBOS DE DEFOFO OU FERRO FUNDIDO NODULAR, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, PREFERENCIALMENTE COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 7665 (PONTOS PERTINENTES) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 200. - Marca: CEB	PÇ	30,00	0,0000	79,21	2.376,30
71	REDUÇÃO PARA JUNTA ELÁSTICA, COM PONTA E BOLSA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO OU CONFORMAÇÃO, PN 1,0 MPa, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2 (ÚLTIMA VERSÃO) E NBR 5647/77 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 180 (DE 200) X dn 100. - Marca: CEB	UN	5,00	0,0000	90,60	453,00
72	LUVA DE CORRER, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO OU CONFORMAÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, AMBAS EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIBRA DE VIDRO (RPVC), CLASSE DE PRESSÃO R 16, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2 E NBR 5647/77, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 140 (DE 160). - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	68,00	680,00
73	LUVA DE CORRER, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO OU CONFORMAÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, AMBAS EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIBRA DE VIDRO (RPVC), CLASSE DE PRESSÃO R 16, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2 E NBR 5647/77, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 180 (DE 200). - Marca: CEB	PÇ	10,00	0,0000	107,10	1.071,00
74	LUVA DE CORRER, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO OU CONFORMAÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, AMBAS EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIBRA DE VIDRO (RPVC), CLASSE DE PRESSÃO R 16, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2 E NBR 5647/77, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 220 (DE 250). - Marca: CEB	PÇ	5,00	0,0000	140,18	700,90
75	TÊ, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO OU CONFORMAÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, PN 1,0 MPa, AMBAS EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIBRA DE VIDRO (RPVC), CLASSE DE PRESSÃO R 16, CONFORME A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 E 2 E NBR 5647/77, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 125 (DE 140) X dn 75. - Marca: CEB	PÇ	5,00	0,0000	130,00	650,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 4/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)

76	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, FABRICADO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3 (RESINA DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO EM PVC 6,3). O PIGMENTO TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO DE PVC 6,3 E A COR DO TUBO SERÁ MARROM, NÃO SE ADMITINDO VARIAÇÕES DE COR EM UM MESMO LOTE DE TUBO APRESENTADO AO SIMAE, AINDA ASSIM O PIGMENTO PROPORCIONARÁ MINIMIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA COR E DAS PROPRIEDADES DOS TUBOS QUANDO EXPOSTOS À INTEMPÉRIES. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SEM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS PROVENIENTES DE FONTES EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS INTEGRADOS (FORNECIDOS) ÀS BOLSAS, REMOVÍVEIS OU NÃO. A PRESSÃO NOMINAL EXIGIDA É 0,75 MPa, A FABRICAÇÃO, OS ENSAIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO COMPOSTO E PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 e 2 E NBR 5647/77 E COM AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTAS NORMAS, O DIÂMETRO NOMINAL SERÁ, DN 140 (DE 160). OS 30 METROS EQUIVALEM A 5 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CEB	M	30,00	0,0000	70,80	2.124,00
77	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, FABRICADO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3 (RESINA DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO EM PVC 6,3). O PIGMENTO TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO DE PVC 6,3 E A COR DO TUBO SERÁ MARROM, NÃO SE ADMITINDO VARIAÇÕES DE COR EM UM MESMO LOTE DE TUBO APRESENTADO AO SIMAE, AINDA ASSIM O PIGMENTO PROPORCIONARÁ MINIMIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA COR E DAS PROPRIEDADES DOS TUBOS QUANDO EXPOSTOS À INTEMPÉRIES. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SEM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS PROVENIENTES DE FONTES EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS DE BORRACHA (FORNECIDOS) ÀS BOLSAS, REMOVÍVEIS OU NÃO. A PRESSÃO NOMINAL EXIGIDA É 0,75 MPa, A FABRICAÇÃO, OS ENSAIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO COMPOSTO E PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 e 2 E NBR 5647/77 E COM AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTAS NORMAS, O DIÂMETRO NOMINAL SERÁ, DN 180 (DE 200). OS 30 METROS EQUIVALEM A 5 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CEB	M	30,00	0,0000	101,16	3.034,80

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 5/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONEXÕES ESPECIAIS DO BRASIL LTDA (6898)

78	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, FABRICADO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3 (RESINA DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO EM PVC 6,3). O PIGMENTO TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO DE PVC 6,3 E A COR DO TUBO SERÁ MARROM, NÃO SE ADMITINDO VARIAÇÕES DE COR EM UM MESMO LOTE DE TUBO APRESENTADO AO SIMAE, AINDA ASSIM O PIGMENTO PROPORCIONARÁ MINIMIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA COR E DAS PROPRIEDADES DOS TUBOS QUANDO EXPOSTOS À INTEMPÉRIES. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SEM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS PROVENIENTES DE FONTES EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS DE BORRACHA (FORNECIDOS) ÀS BOLSAS, REMOVÍVEIS OU NÃO. A PRESSÃO NOMINAL EXIGIDA É 0,60 MPa, A FABRICAÇÃO, OS ENSAIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO COMPOSTO E PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 e 2 E NBR 5647/77 E COM AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTAS NORMAS, O DIÂMETRO NOMINAL SERÁ, DN 220 (DE 250). OS 30 METROS EQUIVALEM A 5 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CEB	M	18,00	0,0000	141,66	2.549,88

Total do Fornecedor: 16.940,48

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (7749)

63	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, FABRICADO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3 (RESINA DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO EM PVC 6,3). O PIGMENTO TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO DE PVC 6,3 E A COR DO TUBO SERÁ MARROM, NÃO SE ADMITINDO VARIAÇÕES DE COR EM UM MESMO LOTE DE TUBO APRESENTADO AO SIMAE, AINDA ASSIM O PIGMENTO PROPORCIONARÁ MINIMIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA COR E DAS PROPRIEDADES DOS TUBOS QUANDO EXPOSTOS À INTEMPÉRIES. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SEM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS PROVENIENTES DE FONTES EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS INTEGRADOS (FORNECIDOS) ÀS BOLSAS, REMOVÍVEIS OU NÃO. A PRESSÃO NOMINAL EXIGIDA É 0,75 MPa, A FABRICAÇÃO, OS ENSAIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO COMPOSTO E PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 e 3, COM A NORMA TÉCNICA SABESP NTS 187 (NAQUILO QUE FOR PERTINENTE) E COM AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTAS NORMAS, O DIÂMETRO NOMINAL SERÁ, DN 50. OS 900 METROS EQUIVALEM A 150 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CORR PLASTIK	M	900,00	0,0000	5,36	4.824,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 6/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (7749)

64	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, FABRICADO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3 (RESINA DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO EM PVC 6,3). O PIGMENTO TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO DE PVC 6,3 E A COR DO TUBO SERÁ MARROM, NÃO SE ADMITINDO VARIAÇÕES DE COR EM UM MESMO LOTE DE TUBO APRESENTADO AO SIMAE, AINDA ASSIM O PIGMENTO PROPORCIONARÁ MINIMIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA COR E DAS PROPRIEDADES DOS TUBOS QUANDO EXPOSTOS À INTEMPÉRIES. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SEM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS PROVENIENTES DE FONTES EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS INTEGRADOS (FORNECIDOS) ÀS BOLSAS, REMOVÍVEIS OU NÃO. A PRESSÃO NOMINAL EXIGIDA É 1,00 MPa, A FABRICAÇÃO, OS ENSAIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO COMPOSTO E PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 e 2, COM A NORMA TÉCNICA SABESP NTS 187 (NAQUILO QUE FOR PERTINENTE) E COM AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTAS NORMAS, O DIÂMETRO NOMINAL SERÁ, DN 50. OS 300 METROS EQUIVALEM A 50 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CORR PLASTIK	M	300,00	0,0000	6,77	2.031,00
65	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, FABRICADO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3 (RESINA DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À TRANSFORMAÇÃO EM PVC 6,3). O PIGMENTO TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO DE PVC 6,3 E A COR DO TUBO SERÁ MARROM, NÃO SE ADMITINDO VARIAÇÕES DE COR EM UM MESMO LOTE DE TUBO APRESENTADO AO SIMAE, AINDA ASSIM O PIGMENTO PROPORCIONARÁ MINIMIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DA COR E DAS PROPRIEDADES DOS TUBOS QUANDO EXPOSTOS À INTEMPÉRIES. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E SEM O USO DE MATERIAIS RECICLADOS PROVENIENTES DE FONTES EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DOS TUBOS SERÃO DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA COM ANÉIS INTEGRADOS (FORNECIDOS) ÀS BOLSAS, REMOVÍVEIS OU NÃO. A PRESSÃO NOMINAL EXIGIDA É 0,60 MPa, A FABRICAÇÃO, OS ENSAIOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO COMPOSTO E PARA A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE CONFORMES COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5647 PARTES 1 e 3, COM A NORMA TÉCNICA SABESP NTS 187 (NAQUILO QUE FOR PERTINENTE) E COM AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTAS NORMAS, O DIÂMETRO NOMINAL SERÁ, DN 100. OS 600 METROS EQUIVALEM A 100 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CORR PLASTIK	M	600,00	0,0000	15,08	9.048,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 7/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (7749)

68	TUBO DE POLI CLORETO DE VINILA, PVC 12, COM TENSÃO CIRCUNFERENCIAL ADMISSÍVEL DE SIGMA = 12 MPA (PVC 12), COM DIÂMETROS EXTERNOS EQUIVALENTES AOS DOS TUBOS DE FERRO FUNDIDO (DEFOFO), EXTREMIDADES DO TIPO PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL (ANEL INTEGRADO À BOLSA), PARA A EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMAS ENTERRADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRESSÕES DE SERVIÇO (INCLUINDO SOBREPRESSÕES) PROVENIENTES DE VARIAÇÕES DINÂMICAS, INCLUSIVE TRANSIENTES HIDRÁULICOS (GOLPE DE ARÍETE) DE ATÉ 1,0 MPA À TEMPERATURA DE 25° C. TAIS TUBOS SERÃO INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DA NORMA DA ABNT NBR 9822. OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS PARA O SiMAE DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA DA ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 7665 E ÀS DISPOSIÇÕES DE TODAS AS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DESTA MESMA NORMA. O COMPOSTO DE PVC 12 EMPREGADO NA FABRICAÇÃO (POR PROCESSO DE EXTRUSÃO) DOS TUBOS A SEREM FORNECIDOS PARA O SIMAE SERÁ DA COR AZUL, NUANÇAS, SÓ AS PERMITIDAS PELA NORMA DA ABNT ANTES RELACIONADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MATERIAL REPROCESSADO E/OU RECICLADO PARA A FABRICAÇÃO DESTES TUBOS, DN 100. OS 360 METROS EQUIVALEM A 60 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: CORR PLASTIK	M	360,00	0,0000	16,21	5.835,60

Total do Fornecedor: 21.738,60

DOAL PLASTIC IND. E COMERCIO LTDA (6708)

3	ADAPTADOR PARA JUNTA MECÂNICA E JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), A JUNTA ROSCÁVEL SERÁ CONSTITUÍDA POR ROSCA EXTERNA CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR NM ISO 7-1, A JUNTA MECÂNICA PARA SER CONECTADA A TUBOS DE POLIETILENO PE 80 TERÁ GARRAS EM POLIACETAL BRANCO (POM), O ADAPTADOR SERÁ CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 9798 (ITENS PERTINENTES) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 32 x DNR 1". - Marca: DOALPLASTIC	PÇ	100,00	0,0000	4,00	400,00
15	COLAR DE TOMADA PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS, O COLAR DE TOMADA SERÁ CONSTITUÍDO POR BRAÇADEIRAS SUPERIOR E INFERIOR, AMBAS COM CORPO MONOLÍTICO FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5601 LIGA ABNT 304 (EQUIVALENTE À LIGA AISI 304), ELEMENTOS DE VEDAÇÃO FABRICADOS EM BORRACHA NITRÍLICA OU MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE SUPERIOR. CLASSE DE PRESSÃO PN 16. O CONJUNTO COMPLETO (TODOS OS COMPONENTES SEM EXCEÇÃO) DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ÚLTIMAS VERSÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DA SABESP NTS 177 E DA ABNT, NBR 11821 E NBR NM ISO 7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE NENHUM COMPONENTE DO COLAR DE TOMADA SEJA FABRICADO A PARTIR DE MATERIAL REPROCESSADO, DE 85 X DNR 3/4". - Marca: DOALPLASTIC	PÇ	20,00	0,0000	9,66	193,20

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 8/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DOAL PLASTIC IND. E COMERCIO LTDA (6708)

53	TÊ PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES, FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), EXTREMIDADES COM JUNTA MECÂNICA (INCLUSIVE A DERIVAÇÃO) E ESTA COM GARRAS FABRICADAS A PARTIR DE POLIACETAL BRANCO (POM), PN 10, A CONEXÃO DEVERÁ SER FORNECIDA AO SIMAE ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 9798, DN 20. - Marca: DOALPLASTIC	PÇ	80,00	0,0000	2,33	186,40
60	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS (COM TUBOS DE POLIETILENO PEAD), O TÊ DE SERVIÇO SERÁ COM CORPO MONOLÍTICO FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), BRAÇADEIRA INFERIOR EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), GARRAS DE TRAVAMENTO FABRICADAS A PARTIR DE POLIACETAL BRANCO (POM), COMPONENTES DE VEDAÇÃO DO TÊ DE SERVIÇO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, FERRAMENTA DE CORTE MONOLÍTICA FABRICADA A PARTIR DE LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5601 LIGA ABNT 304 (EQUIVALENTE À LIGA AISI 304). ROSCAS: METÁLICAS DA FERRAMENTA DE CORTE, DO ALOJAMENTO DA FERRAMENTA DE CORTE, ROSCA EXTERNA DO CORPO PARA A TAMPA DA FERRAMENTA DE CORTE E INTERNA DA TAMPA DE PLÁSTICO CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM-ISO R 7-1, ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO, TIPO RÁPIDO, CONFORME COM A NORMA ISO 228-1, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa, O CONJUNTO COMPLETO (TODOS OS COMPONENTES SEM EXCEÇÃO) DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA TÉCNICA DA SABESP, NTS 175. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE NENHUM COMPONENTE DO TÊ DE SERVIÇO SEJA FABRICADO A PARTIR DE MATERIAL REPROCESSADO, DN 50 (PARA CONEXÃO A TUBOS DE PVC RÍGIDO JE 6,3) X DN 2O (PARA CONEXÃO A TUBOS DE PEAD). - Marca: DOALPLASTIC	PÇ	250,00	0,0000	19,50	4.875,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 9/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DOAL PLASTIC IND. E COMERCIO LTDA (6708)

61	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS (COM TUBOS DE POLIETILENO PEAD), O TÊ DE SERVIÇO SERÁ COM CORPO MONOLÍTICO FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), BRAÇADEIRA INFERIOR EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), GARRAS DE TRAVAMENTO FABRICADAS A PARTIR DE POLIACETAL BRANCO (POM), COMPONENTES DE VEDAÇÃO DO TÊ DE SERVIÇO FABRICADOS A PARTIR DE BORRACHA NITRÍLICA PRENSADA, FERRAMENTA DE CORTE MONOLÍTICA FABRICADA A PARTIR DE LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) FABRICADOS A PARTIR DE AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 5601 LIGA ABNT 304 (EQUIVALENTE À LIGA AISI 304). ROSCAS: METÁLICAS DA FERRAMENTA DE CORTE, DO ALOJAMENTO DA FERRAMENTA DE CORTE, ROSCA EXTERNA DO CORPO PARA A TAMPA DA FERRAMENTA DE CORTE E INTERNA DA TAMPA DE PLÁSTICO CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM-ISO R 7-1, ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO, TIPO RÁPIDO, CONFORME COM A NORMA ISO 228-1, PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa, O CONJUNTO COMPLETO (TODOS OS COMPONENTES SEM EXCEÇÃO) DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA TÉCNICA DA SABESP, NTS 175. NÃO SERÁ ADMITIDO QUE NENHUM COMPONENTE DO TÊ DE SERVIÇO SEJA FABRICADO A PARTIR DE MATERIAL REPROCESSADO, DN 75 (PARA CONEXÃO A TUBOS DE PVC RÍGIDO JE 6,3) X DN 20 (PARRA CONEXÃO A TUBOS DE PEAD). - Marca: DOALPLASTIC	PÇ	100,00	0,0000	28,00	2.800,00
69	UNIÃO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARES, FABRICADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), EXTREMIDADES COM JUNTA MECÂNICA E ESTA COM GARRAS FABRICADAS A PARTIRDE POLIACETAL BRANCO (POM), PRESSÃO DE TRABALHO DE 1,6 MPa PARA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 40°C, A CONEXÃO DEVERÁ SER FORNECIDA AO SIMAE ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA TÉCNICA DA SABESP, NTS-179, DN 20. - Marca: DOALPLASTIC	PÇ	1.200,00	0,0000	1,60	1.920,00

Total do Fornecedor: 10.374,60

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 10/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES (6583)

49	REGISTRO, PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS, TIPO ESFERA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 MARROM, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO (CORPO E BORBOLETA DE ACIONAMENTO), CONJUNTO ÚNICO FORMADO POR EIXO (HASTE) E ESFERA FABRICADOS A PARTIR DE POLIACETAL (POM) CONFORME COM A NORMA ASTM D3677 (PREFERENCIALMENTE) E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA E TIPO O-RING (ANÉIS DE VEDAÇÃO DO CORPO COM O EIXO E DO CORPO COM A ESFERA), AS EXTREMIDADES SERÃO DO TIPO PONTA COM ROSCA EXTERNA (MACHO), O SIMAE NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA REGISTROS COM BOLSAS E ROSCA INTERNA (FÊMEA), O TRAVAMENTO DA BORBOLETA NO EIXO DO REGISTRO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOBRE PRESSÃO SIMPLESMENTE, O SIMAE NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA TRAVAMENTO DA BORBOLETA NO EIXO ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO METÁLICO, O REGISTRO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS ABNT NBR 11306 E NBR NM ISO 7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DNR 1/2". - Marca: TIGRE	PÇ	1.000,00	0,0000	1,56	1.560,00
62	TUBO DE POLI (CLORETO DE VINILA), PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FABRICADO, POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC 6,3, EXTREMIDADES DO TUBO TIPO PONTA E BOLSA LISA PARA JUNTA SOLDÁVEL, PRESSÃO DE SERVIÇO IGUAL A 750 kPa À TEMPERATURA DE 20°C, SENDO 500 kPa DE PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL MÁXIMA E 250 kPa DE SOBREPRESSÃO MÁXIMA, CONFORME COM A ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA DA ABNT NBR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DE 40. OS 300 METROS EQUIVALEM A 50 BARRAS DE 6 METROS CADA UMA. - Marca: TIGRE	M	300,00	0,0000	2,63	789,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 11/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES (6583)

66	TUBO POLIETIENO ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO NORTEADOS POR TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 15561 E PELAS CORREÇÕES PROPOSTAS NA NORMA TÉCNICA DA SABESP NTS 194. OS TUBOS DE PEAD A SEREM FORNECIDOS AO SIMAE SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E FORNECIDOS EM BOBINAS DE CEM (100) METROS COM AMBAS EXTREMIDADES TIPO PONTA PARA FUTURA UNIÃO VIA CONEXÕES COM JUNTA MECÂNICA OU POR ELETROFUSÃO. OS TUBOS SERÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA TRATADA E DEVERÃO SER PROJETADOS E FABRICADOS PARA UMA VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) ANOS NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO SEGUINTES: MÁXIMA PRESSÃO DE 1 MPa PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 25°C, PARA TEMPERATURAS SUPERIORES E ATÉ 40°C, ESTA PRESSÃO MÁXIMA SERÁ CORRIGIDA LEVANDO EM CONTA A VARIAÇÃO DA TENSÃO ADMISSÍVEL, CONFORME ANEXO A DA NORMA ISO 12.162. O COMPOSTO DE POLIETILENO DEVE SER ADEQUADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO PODENDO NELA PRODUZIR QUALQUER TIPO DE EFEITO TÓXICO OU INSALUBRE, NEM PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS, OU A ELA TRANSMITIR GOSTO, ODOR, OPACIDADE OU TURBIDEZ, ASSIM SENDO O COMPOSTO DE PEAD CONTERÁ OS PIGMENTOS, ANTIOXIDANTES E ESTABILIZANTES DE TAL ESPÉCIE E EM TAL PROPORÇÃO, DE MODO QUE NÃO COMPROMETAM AS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE DESCRITAS E QUE ASSEGUREM A VIDA ÚTIL AOS TUBOS, MESMO QUANDO EXPOSTOS A INTEMPÉRIES OU A LONGOS PERÍODOS DE TEMPO ENTERRADOS. A DISPERSÃO DOS ADITIVOS E PIGMENTOS DEVE SER TOTAL, ADEQUADA E HOMOGÊNEA EM TODA A MASSA DOS TUBOS PRODUZIDOS, NÃO É PERMITIDO O USO DE MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DOS TUBOS, SOB NENHUM ASPECTO. O COMPOSTO DEVE SER CLASSIFICADO COMO PE 80 CONFORME COM A NORMA ISO 12162, OU SEJA, A TENSÃO CIRCUNFERENCIAL A 50 ANOS NA TEMPERATURA DE 20º C - MRS MINIMUM REQUIRED STRENGTH - DEVE SER DEFINIDA PELO MÉTODO DE EXTRAPOLAÇÃO PADRÃO ISO TR 9080, ATRAVÉS DA DETERMINAÇÃO DA SUA TENSÃO HIDROSTÁTICA DE LONGA DURAÇÃO (LTHS), COM LIMITE INFERIOR DE CONFIANÇA (LCL) DE 97,5%, COMO SEGUE: PE 80: MRS = 8 MPA, QUANDO: 8,0 ? LTHS < 10,0 MPA. O FABRICANTE DE COMPOSTO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE PEAD DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER UM CERTIFICADO ONDE CONSTE A CURVA DE REGRESSÃO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO MESMO E ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA TÉCNICA DO PROPONENTE FORNECEDOR. A PROPOSTA TÉCNICA QUE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA COM ESTE CERTIFICADO SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA. CERTIFICADO SEMELHANTE DO COMPOSTO EFETIVAMENTE UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DOS TUBOS PARA O SIMAE DEVERÁ ACOMPANHAR O FORNECIMENTO SOB PENA DE RECUSA IMEDIATA DO LOTE ENTREGUE AO SIMAE. ASPECTOS VISUAIS: OS TUBOS DEVERÃO SER PIGMENTADOS NA COR AZUL E DEVEM APRESENTAR ASPECTO UNIFORME E SEREM TOTALMENTE ISENTOS DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, ESTRIAS, RACHADURAS, TRINCAS E ESCAMAÇÕES QUE INDIQUEM DESCONTINUIDADE DO COMPOSTO. DIMENSIONALMENTE (DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO, ESPESSURA DA PAREDE, OVALIZAÇÃO, PERPENDICULARIDADE E OUTROS) OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR 15.561	M	7.000,00	0,0000	1,55	10.850,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: 31/2015 Processo de Licitação: 31/2015 Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 12/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DA ABNT (ULTIMA VERSÃO). MARCAÇÃO: OS TUBOS DEVERÃO SER MARCADOS (ATENDENDO RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 15.561 ÚLTIMA VERSÃO) DE FORMA VISÍVEL, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO A QUENTE OU POR OUTRO MÉTODO DE MARCAÇÃO INDELÉVEL, NA COR BRANCA OU PRETA, E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTA NORMA DA ABNT, DE 20. A QUANTIDADE DE 7.000 METROS DESTES TUBOS EQUIVALEM A 70 BOBINAS DE 100 METROS CADA UMA. - Marca: TIGRE

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2015 - PR

Processo Administrativo: 31/2015
Processo de Licitação: 31/2015
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 13/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES (6583)

67	TUBO POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO NORTEADOS POR TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ÚLTIMA VERSÃO DA NORMA ABNT NBR 15561 E PELAS CORREÇÕES PROPOSTAS NA NORMA TÉCNICA DA SABESP NTS 194. OS TUBOS DE PEAD A SEREM FORNECIDOS AO SIMAE SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO E FORNECIDOS EM BOBINAS DE CEM (100) METROS COM AMBAS EXTREMIDADES TIPO PONTA PARA FUTURA UNIÃO VIA CONEXÕES COM JUNTA MECÂNICA OU POR ELETROFUSÃO. OS TUBOS SERÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA TRATADA E DEVERÃO SER PROJETADOS E FABRICADOS PARA UMA VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) ANOS NAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO SEGUINTES: MÁXIMA PRESSÃO DE 1 MPa PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 25°C, PARA TEMPERATURAS SUPERIORES E ATÉ 40°C, ESTA PRESSÃO MÁXIMA SERÁ CORRIGIDA LEVANDO EM CONTA A VARIAÇÃO DA TENSÃO ADMISSÍVEL, CONFORME ANEXO A DA NORMA ISO 12.162. O COMPOSTO DE POLIETILENO DEVE SER ADEQUADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, NÃO PODENDO NELA PRODUZIR QUALQUER TIPO DE EFEITO TÓXICO OU INSALUBRE, NEM PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS, OU A ELA TRANSMITIR GOSTO, ODOR, OPACIDADE OU TURBIDEZ, ASSIM SENDO O COMPOSTO DE PEAD CONTERÁ OS PIGMENTOS, ANTIOXIDANTES E ESTABILIZANTES DE TAL ESPÉCIE E EM TAL PROPORÇÃO, DE MODO QUE NÃO COMPROMETAM AS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE DESCRITAS E QUE ASSEGUREM A VIDA ÚTIL AOS TUBOS, MESMO QUANDO EXPOSTOS A INTEMPÉRIES OU A LONGOS PERÍODOS DE TEMPO ENTERRADOS. A DISPERSÃO DOS ADITIVOS E PIGMENTOS DEVE SER TOTAL, ADEQUADA E HOMOGÊNEA EM TODA A MASSA DOS TUBOS PRODUZIDOS, NÃO É PERMITIDO O USO DE MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DOS TUBOS, SOB NENHUM ASPECTO. O COMPOSTO DEVE SER CLASSIFICADO COMO PE 80 CONFORME COM A NORMA ISO 12162, OU SEJA, A TENSÃO CIRCUNFERENCIAL A 50 ANOS NA TEMPERATURA DE 20° C - MRS MINIMUM REQUIRED STRENGTH - DEVE SER DEFINIDA PELO MÉTODO DE EXTRAPOLAÇÃO PADRÃO ISO TR 9080, ATRAVÉS DA DETERMINAÇÃO DA SUA TENSÃO HIDROSTÁTICA DE LONGA DURAÇÃO (LTHS), COM LIMITE INFERIOR DE CONFIANÇA (LCL) DE 97,5%, COMO SEGUE: PE 80: MRS = 8 MPA, QUANDO: 8,0 ? LTHS < 10,0 MPA. O FABRICANTE DE COMPOSTO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE PEAD DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER UM CERTIFICADO ONDE CONSTE A CURVA DE REGRESSÃO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO MESMO E ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA TÉCNICA DO PROPONENTE FORNECEDOR. A PROPOSTA TÉCNICA QUE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA COM ESTE CERTIFICADO SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA. CERTIFICADO SEMELHANTE DO COMPOSTO EFETIVAMENTE UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DOS TUBOS PARA O SIMAE DEVERÁ ACOMPANHAR O FORNECIMENTO SOB PENA DE RECUSA IMEDIATA DO LOTE ENTREGUE AO SIMAE. ASPECTOS VISUAIS: OS TUBOS DEVERÃO SER PIGMENTADOS NA COR AZUL E DEVEM APRESENTAR ASPECTO UNIFORME E SEREM TOTALMENTE ISENTOS DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, ESTRIAS, RACHADURAS, TRINCAS E ESCAMAÇÕES QUE INDIQUEM DESCONTINUIDADE DO COMPOSTO. DIMENSIONALMENTE (DIÂMETRO EXTERNO MÉDIO, ESPESSURA DA PAREDE, OVALIZAÇÃO, PERPENDICULARIDADE E OUTROS) OS TUBOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA	M	1.000,00	0,0000	3,39	3.390,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2015 - PR Processo Administrativo: 31/2015 Processo de Licitação: 31/2015 Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 14/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NBR 15.561 DA ABNT (ULTIMA VERSAO). MARCAÇAO: OS TUBOS DEVERÃO SER MARCADOS (ATENDENDO RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 15.561 ÚLTIMA VERSÃO) DE FORMA VISÍVEL, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO A QUENTE OU POR OUTRO MÉTODO DE MARCAÇÃO INDELÉVEL, NA COR BRANCA OU PRETA, E CONTENDO TOD0AS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTA NORMA DA ABNT, DE 32. A QUANTIDADE DE 1.000 METROS DESTES TUBOS EQUIVALEM A 10 BOBINAS DE 100 METROS CADA UMA Ou 20 BOBINAS DE 50 METROS CADA UMA, O SIMAE ACEITARÁ QUALQUER UMA DAS CONFIGURAÇÕES. - Marca: TIGRE

Total do Fornecedor: **16.589,00**

Total Geral: **65.642,68**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 334.871,00

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO LICITATORIO 31/2015 ESCAVADEIRA HIDRAULICA
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
A comissão permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA. EMPRESA VENCEDORA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R$422.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)

José Boiteux/SC, em 21 de Julho 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

AVISO RESULTADO SORTEIO SUBCOMISSÃO TECNICA CC 07-2015 PML

AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO
DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de julhode 2015 às 14:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, com a finalidade de proceder o sorteio dos membros que farão parte da subcomissão técnica, referentes a esta Concorrência Pública, onde foram sorteados os nomes de:
- Luis Augusto Del Moura;
- Aline Aparecida Coldebella;
- Marcio Busato Ávila.
Sendo o que se oferece, subscreve-se,
Fernanda Cristina Torres
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lages, 21 de julho de 2015.

PP 24-2015 SEMASA; PP 94-2015 PML E PP 35-2015 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 24-2015 SEMASA
Objeto: Aquisição de Veículos
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 04/08/2015 às 17:00
Valor Estimado: R$ 132.167,99

Modalidade: PP 94-2015 PML
Objeto: Aquisição de Lubrificantes e Filtros
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 05/08/2015 às 17:00
Valor Estimado: R$ 8.887,09

Modalidade: PP 35-2015 SMS
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 12/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.565.309,08

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 21 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

PP 36-2015 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 36-2015 SMS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 13/08/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 65.653,06

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 21 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 03 CC 07-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO Nº 03

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2015 PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- Na página 09 do edital, onde fala da 3ª Sessão Pública, onde se lê: Publicação do resultado do Julgamento Final das Propostas; Identificar a proposta de menor Preço e dar conhecimento do resultado dos presentes; Realizar com a licitante que obteve a menor nota na Proposta Técnica – caso não tenha sido também apresentar a Proposta de Menor Preço – a negociação prevista no §1º, incisos I e II do art. 46 da Lei 8.666/93 tendo como referência a Proposta de menor Preço entre as licitantes classificadas;
Leia-se: Publicação do resultado do Julgamento Final das Propostas; Identificar a proposta de menor Preço e dar conhecimento do resultado dos presentes; A Comissão irá Realizar com a licitante que obteve a maior nota na Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a melhor Proposta de Preço – a negociação prevista no §1º, incisos I e II do art. 46 da Lei 8.666/93 tendo como referência a Proposta de menor Preço entre as licitantes classificadas.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 21 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laguna, Santa Catarina, no uso das atribuições legais TORNA PÚBLICO o presente Edital que CONVOCA a comunidade Lagunense e as associações representativas deste município para a participarem da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E DO PLANO DE GEstão REGIONALIZADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRRCC) que será realizada no local e horário abaixo indicado.

OBJETIVO: Tornar público os estudos relativos ao planejamento das ações do PMGIRS – arranjo regional; as diretrizes, estratégias, programas, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos; agenda de implementação do Plano e monitoramento em conformidade com a Lei Federal nº 10.305/2010 e os estudos e propostas para o PGRRCC.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
local: Auditório da Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC
Data: 11 de agosto de 2015 (terça-feira).
Horário: 18:30 horas em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Laguna, 21 de julho de 2015.
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2015 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LAGUNA/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
TOMADA DE PREÇO 002/2015 – PML
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PROÇO N°002/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, na av. Calistrato Muller Salles, s/n, bairro do Portinho, ao lado do Posto Policial Militar, que faço saber:
Fica transferida a data de realização do certame para o dia 30/07/2015, mantidos o horário e o local para entrega dos envelopes de documentação e proposta, haja vista se tratar do dia de fundação do município, sendo, portanto, decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais;
Fica excluído o Item 8, tornando-se desobrigados os interessados de Cadastro Prévio, devendo os participantes apresentarem a totalidade da documentação exigida nos envelopes, na data fixada para a realização do certame;
Fica alterado o item 24.32, devendo-se a visita técnica ocorrer exclusivamente no dia 27/07/2015, mantidos o horário e o local de partida.
As demais cláusulas do presente Edital ficam inalteradas.

Laguna, 21 de julho de 2015.
André Nandi Antunes / Presidente da Comissão de Licitação.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 077/2015
DECRETO Nº 077/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) para reforço no seguinte item orçamentário:

09.02 - SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.014 - Manutenção da Atenção Básica
DOTAÇÃO 169
3.1.90.00.00.1188 - Aplicação Direta R$ 7.000,00
DOTAÇÃO 130
3.3.90.00.00.1188 – Aplicação Direta R$ 20.000,00
Total: R$ 27.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por Provável Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos 1188, projetada até o final do exercício;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE JULHO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO Nº: 09/2014 LICITAÇÃO: PR4/2014.
EXTRATO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 09/2014 licitação: PR4/2014.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das clausulas SEGUNDA (valor contratual) e SEXTA (dos prazos) do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 57, inciso II e IV e artigo 65. II § 8º da lei 8.666/93.Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - 95.836.771/0001-20.
Valor: 5.205,51(cinco mil duzentos e cinco reais com cinquenta e um centavos). Vigência: 01/07/2014. Término: 01/07/2015 Lebon Régis, 21/07/2015.

Ludovino Labas-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 10/2014 LICITAÇÃO: PR4/2014.
EXTRATO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 10/2014 licitação: PR4/2014.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das clausulas SEGUNDA (valor contratual) e SEXTA (dos prazos) do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 57, inciso II e IV e artigo 65. II § 8º da lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - 12.234.834/0001-40.
Valor: R$ 27.078,01(vinte e sete mil e setenta e oito reais com um centavo).Vigência:01/07/2015. Término: 01/07/2016 Lebon Régis, 21/07/2015.

Ludovino Labas-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 51/2015 LICITAÇÃO: PR15/2015
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 51/2015 licitação: PR15/2015.
Objeto: A presente licitação visa à aquisição de implementos agrícolas novos com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse n° 804793/2014 / MDA/CAIXA Processo nº2623.1019119-96/2014–Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: BUDNY INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - 95.863.684/0001-61.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 16/07/2015. Término: 31/12/2015
Lebon Régis, 17/07/2015. Ludovino Labas-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 52/2015 LICITAÇÃO: PR15/2015
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 52/2015 licitação: PR15/2015.
Objeto: A presente licitação visa à aquisição de implementos agrícolas novos com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse n° 804793/2014 / MDA/CAIXA Processo nº2623.1019119-96/2014–Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: DAIANA VOGUEL ZIMERMANN EIRELI-ME - 15.823.601/0001-71.
Valor: R$ 9.447,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 16/07/2015. Término: 31/12/2015
Lebon Régis, 20/07/2015. Ludovino Labas-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 53/2015 LICITAÇÃO: PR15/2015
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 53/2015 licitação: PR15/2015.
Objeto: A presente licitação visa à aquisição de implementos agrícolas novos com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse n° 804793/2014 / MDA/CAIXA Processo nº2623.1019119-96/2014–Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: ANA CRISTINA MANJABOSCO - 10.688.308/0001-25.
Valor: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16/07/2015. Término: 31/12/2015
Lebon Régis, 20/07/2015. Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 2/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 2/2015

O Município de Lebon Régis, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 56/2015, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal/Informal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Recebimento de documentações e propostas até às 9h do dia 11/08/2015. Abertura das documentações e propostas às 9h10min do mesmo dia. Maiores informações através do e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br. JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS - Presidente. Lebon Régis, 20 de julho de 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1.522/2015
Lei Municipal nº 1.522/2015, de 20 de julho de 2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM REGIME DE COMODATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Lebon Régis, através de seu Poder Executivo, autorizado a realizar CESSÃO DE USO, em regime de comodato, de imóvel de propriedade do Município à empresa Nova Era Chapeação e Pintura LTDA ME, inscrita no CNPJ SOB o nº 04.639.839/0001-25, localizada as margens da Rodovia SC 453, km 01 Lebon Régis – SC.
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta cessão é um terreno

urbano, de propriedade do Município de Lebon Régis nas proximidades da Rodovia SC 355 km, centro de Lebon Régis – SC, área de 924,28 m2 (novecentos e vinte e quatro metros e vinte e oito decímetros quadrados) pertencente a uma área maior de 48.400 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), cadastrado sob o número de matrícula 0618 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis, com a finalidade de ampliação do pátio destinado a guarda e depósito de veículos neste município de Lebon Régis – SC
Art. 2º A área objeto de Cessão de Uso é de 924,28 confronta- se ao Norte com a área da Prefeitura Municipal em uma extensão de 45,18m; que ao Sul confronta-se com terreno de propriedade do Sr. Paulo Pacheco e Valmir Pacheco em uma extensão de 35,00m e com Raulino Bonatti e outros em uma extensão de 34,25m totalizando 69, 25m; a Leste confronta – se com a rua José Custódio de Melo e a Oeste com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal em uma extensão de 47,10m acordo com, memorial descritivo e mapa em anexo.
Art. 3º A Cessão de Uso do imóvel será pelo prazo de (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse de ambas as partes.
Art. 4º As condições e obrigações resultantes da concessão são as constantes do Termo de Cessão de Uso, em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 20 de julho de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2015

Lei Municipal nº 1.523/2015, de 20 de julho de 2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM COMODATO BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DA BARRA E REGIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal em nome do município de Lebon Régis, autorizado a ceder em Comodato à Associação dos Agricultores da Comunidade da Barra e Região, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/ME, 14.357.298/0001-04, com sede na Comunidade da Barra, neste município, uma balança para pesar animais, de propriedade da Prefeitura de Lebon Régis, através do Termo de Cessão de Uso em Comodato pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período em acordo entre as partes, de acordo com o Termo de Cessão de Uso para parte integrante desta Lei.
Art. 2º Caso a Associação altere suas finalidades ou, não necessite mais utilizar o bem, o mesmo retornará imediatamente ao município.
Art. 3º O bem móvel descrito acima ficará sob a responsabilidade da Associação dos Agricultores da Comunidade da Barra e Região, a qual obrigar-se à a realizar a manutenção e conservação, responsabilizando – se civil e criminalmente por qualquer ocorrência envolvendo o referido bem enquanto perdurar o contrato.
Art. 4º A Associação fica responsável por todas as despesas que oportunamente forem geradas, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, ocasionado por este.
Art. 5º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 20 de julho de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 266/2015

PORTARIA Nº 266 DE 16 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, AMILTON DIAS DE LIMA, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 10/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 16 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 267/2015

PORTARIA Nº 267 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, CLEONICE SALETE MACIEL, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 268/2015

PORTARIA Nº 268 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, MICHELE DE OLIVEIRA NOVAES, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 269/2015

PORTARIA Nº 269 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, SIRLEI ALVES DOS SANTOS SELINKA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 270/2015

PORTARIA Nº 270 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, DINACI MACIEL KUWAHARA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 271/2015

PORTARIA Nº 271 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, ELISIANE DIAS, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 272/2015

PORTARIA Nº 272 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, FAURI JOSE CARNEIRO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 273/2015

PORTARIA Nº 273 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, LUCIANO DE SOUZA BAUER, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 274/2015

PORTARIA Nº 274 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, RUANDERSON RODRIGUES DE MORAES, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 275/2015

PORTARIA Nº 275 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, SABRINA VESARO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 276/2015

PORTARIA Nº 276 DE 17 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, TAINARA DOS SANTOS, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 17/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 277/2015

PORTARIA Nº 277 DE 17 DE JULHO DE 2015
CONCEDE AUXILIO DOENÇA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JAQUELINA APARECIDA CAVALHERI BEHRENS, Professora, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 15/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 17 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 278/2015

PORTARIA Nº 278 DE 20 DE JULHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIA MARISTELA DE SOUZA, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 20/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 279/2015

PORTARIA Nº 279 DE 20 DE JULHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária NADEJE FRANCIO ROCHA, Odontólogo, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 20/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 280/2015

PORTARIA Nº 280 DE 20 DE JULHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ROBERTO CAETANO MORAES, Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 20/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 281/2015

PORTARIA Nº 281 DE 22 DE JULHO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, JORGE LUIZ GUEDES, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 22 de julho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E
Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 076/2015

DECRETO Nº 076, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, nas dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.961,34
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.961,34
Função	10	Saúde	4.961,34
Sub-função	301	Atenção Básica	4.961,34
Programa	06	Saúde com Excelência	4.961,34
Atividade	2.051	Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC	4.961,34
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.961,34
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.961,34
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.961,34
Fonte de Recursos	0.1.0065.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar	4.961,34
Detalhamento	22	Teto Municipal da MAC Ambulatorial e Hospitalar	4.961,34
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	4.961,34		

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar/ Teto Municipal da MAC Ambulatorial e Hospitalar	0.1.0065/22	4.961,34
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.961,34	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de julho de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015
TIPO: Menor Preço (por item) Objeto: Eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Edital de Licitação nº 037/2015. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 03 de agosto de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 21/07/2015. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 2405

DECRETO N.º 2.705/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015
INSTITUI DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Distrito Industrial do Município de Lindóia do Sul no imóvel com a seguinte descrição:

I - 229.650,98m²(duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta metros, noventa e oito decímetros quadrados), área de terra de propriedade do Município de Lindóia do Sul, parte integrante do lote rural nº 320 (trezentos e vinte), do Bloco Sertãozinho, da Colônia de Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com área de 229.650,98m²(duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinqüenta metros, noventa e oito decímetros quadrados) , com as seguintes confrontações: ao Sudoeste do ponto 5 até o ponto 2, com a propriedade do Senhor Juliano Ragnini e em continuidade com terras do Senhor Vilson Muraro, ao Norte do ponto 02 ao ponto 03 com as propriedades do Senhor Josmar Bernardon e do Senhor Valdir Antunes Missel, ao Leste do ponto 03 até o ponto 04, com o Lajeado Mangueira e com a propriedade do Senhor Natalino Muraro, a Sudeste do ponto 04 ao ponto 11, com o Rio Engano e com a propriedade do Senhor Diomir Silvestre e demais confrontações, com terras de propriedade do Senhor Vilson Muraro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia sob matrícula nº 15.668, do livro nº 2 "AAN".

Art. 2º Fica considerado como distrito industrial a superfície de área utilizável e objeto de licenciamento ambiental.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO 2704

DECRETO N.º 2.704/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município e § 1º do Art. 3º da Lei Ordinária N° 1.151/2013 de 10 de Julho de 2013, que Reforma Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Indústria e Comércio,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico:

• Representantes da Indústria, do Comércio e da Agricultura:
• Suzana Regina Bordignon
• Ivanete Pelisser
• Nelson Colossi
• Osvino Zuanazzi
• Eloar Fiorentin

• Representantes do Poder Executivo:
• Marinês Ribeiro Perondi
• Alan Júnior Pizzatto
• Alexandre Cavalier

• Representantes do Poder Legislativo:
• Ivaldo Sabadin
• Carlos Alberto Bernardon

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO 2706

DECRETO Nº 2.706/2015, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Designa o Contador VANDERLEI ROBERTO PICININI, prestador de serviços técnicos especializados de consultoria em contabilidade pública, para exercer as funções do cargo de Contador do Município, funções estas inseridas mediante termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, passando a assinar e responder pelo cargo designado, enquanto a Contadora Geneci Delai estiver em gozo de férias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2015
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nas Leis Municipais 045 e 269 e alterações posteriores, Resolução CMDCA 001 2015 e Normativa 001 2014 e 002 2015, 004 2015 e RECOMENDAÇÃO nº 0009/2015/01PJ/JOA DA 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, datada de 14 de julho de 2015, RESOLVE publicar EDITAL com a seguinte redação:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

DECLARA aberto o processo de escolha unificado relativo a Gestão 2016/2020 dos membros do Conselho Tutelar do Município de Luzerna/SC e convoca os interessados a concorrer ao cargo para as inscrições que estarão abertas a partir do dia 01 de abril de 2015, nos termos das Leis Municipais nºs 045 e 269 e alterações posteriores.

Os interessados poderão acessar o sitio www.luzerna.sc.gov.br link: CONSELHOS para a impressão do requerimento e demais anexos e providenciar os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Todas as intimações aos candidatos serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, onde serão publicados os Atos da Comissão Especial Eleitoral por meio de Resolução, as deliberações e as Resoluções Normativas do CMDCA, para ciência dos interessados.

A partir deste ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA institui a Plenária Permanente da Comissão Especial Eleitoral, a fim de deliberar sobre eventuais questões surgidas no desenrolar do processo eleitoral.

1 Do Cargo e das Vagas
1.1. A função é de CONSELHEIRO TUTELAR, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.
1.2. Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.
1.3. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.4. O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.
1.5. As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Luzerna /SC, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151- Sala 118 (Assessoria aos Conselhos) no prazo de 01 a 30 de abril de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 269 de 22.03.2001 e alterações posteriores é assegurado o direito a:
I - vencimento de R$ 1.533,26 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) mensais, a qual corresponderá ao pagamento da carga horária de expediente, sobreaviso/plantão e reuniões, sendo revisado, anualmente, na mesma data e proporção em que for revisado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II - cobertura previdenciária;
III - gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV - licença-maternidade;
V - licença-paternidade;
VI - gratificação natalina.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.3. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
2.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luzerna.
2.5. O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, das 7h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30 e ainda:
2.5.1. Plantão noturno das 17h45 às 7h45 do dia seguinte.
2.5.2. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3. Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala pelos Conselheiros.

3. Do Processo de Escolha
3.1. Das Inscrições
3.1.1. O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, em dias úteis, no horário das 14h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Luzerna/SC, sito a Avenida 16 de fevereiro, 151, Sala 118 (Assessoria aos Conselhos).
3.1.2. A inscrição para o processo de escolha será individual, mediante a apresentação de requerimento e declarações padronizados (Anexos I: Requerimento, II: Declaração) que serão fornecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, aos quais serão juntadas cópias da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor do interessado e os demais documentos listados abaixo.
3.1.3. Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I. reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II. idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III. residir no município, demonstrada por comprovante de residência no mínimo há um ano anterior à publicação deste Edital;
IV. conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
V. ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o direito da criança e do adolescente.

3.2. O processo de escolha será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), organizado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral por ele indicada e sob a fiscalização do Ministério Público, compondo-se de duas fases:
I. Prova escrita, formulada por comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II. eleição por voto facultativo da sociedade.
§1º - A prova escrita será:
I. composta de 50 (cinqüenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e apenas uma delas correta;
II. sem consulta e seu conteúdo abordará questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e SIPIA.
§2º- Serão considerados habilitados para a fase III (eleição), passando à condição de CANDIDATO os inscritos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e que cumpridos os requisitos elencados neste Edital, tiver deferido o seu registro de candidatura.
§3º- Havendo empate serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota mínima.
3.3. O candidato que desejar poderá comprovar sua experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através do preenchimento do Anexo III acompanhado dos seguintes documentos:
I. Declaração da entidade onde prestou serviço de atendimento à criança e adolescente;
II.Cópia de certificados de capacitação e formação na área da criança e adolescente;
III.registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
§1º - A não comprovação da experiência não desclassifica o candidato ao pleito, apenas servirá para critério de desempate;
§2º - Caso haja necessidade, a Comissão Especial Eleitoral procederá a realização de diligência para constatação da veracidade dos documentos.
3.4. As inscrições indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município para que os interessados, querendo, no prazo legal apresentem recurso a Comissão Especial Eleitoral.
3.5. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.6. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. Da Publicação das Candidaturas
4.1.1. A relação de candidatos inscritos será publicada no Mural do átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
4.1.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período constante no cronograma, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – sala de Assessoria aos Conselhos.
4.1.2.1. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período previsto no cronograma, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – sala de Assessoria aos Conselhos.
4.1.2.2. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo constante do cronograma para apresentar resposta quanto às impugnações.
4.1.3. O Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no Mural do átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.
4.1.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (04/10/2015).

5. Da Propaganda Eleitoral
5.1. O processo de campanha eleitoral dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Luzerna iniciará no dia 10/08/2015 e encerrará no dia 03/10/2015 às 20h00 horas.
5.2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
5.3. No processo eleitoral é vedado:
I. a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II. na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, com ou sem a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, incluindo jantares, almoços, bailes, churrascos, reuniões e afins.
III. a utilização de carros de som, alto-falantes, e quaisquer mecanismos de sonorização na campanha eleitoral, ficando sujeitos os responsáveis e os proprietários à apreensão dos equipamentos, nos termos do Código de Processo Penal.
5.4. É admitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato, que fará constar seu CPF em todas as unidades distribuídas, devendo constar dos "santinhos" apenas o nome e o número do candidato sem foto;
5.5.Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será cassado, impedindo-se a nomeação, se eleito.
5.6. Além do estabelecido nos incisos I, II e III do item 5.2 considera-se ainda abuso de poder econômico no processo de escolha:
I. uso de instituições governamentais e não governamentais partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
II. promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha;
III. captação ilegal de votos;
5.7. Para efeito do inciso III do item 5.6, constitui-se captação ilegal de votos a candidato transportar eleitores, doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde a homologação da candidatura até o dia da eleição.
5.8. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
5.9. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
5.9.1. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
5.9.2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor
5.9.3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
5.10. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
5.11. Compete à Comissão Especial Eleitoral, processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
5.12. Recebida a denúncia a Comissão Especial Eleitoral terá o

prazo de 01(um) dia para instrução do processo, sendo que, acolhida pela Comissão, o candidato será notificado para apresentação de defesa no prazo de 02 (dois) dias.
5.13. Ao candidato submetido ao julgamento de infrações será garantido o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único - O prazo para instrução e julgamento das infrações cometidas será de 05 (cinco) dias.
5.14. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no `prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 03 (três) dias.
5.15. O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.16. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
5.17. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

6. Da Eleição
6.1. A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário das 08h00 às 17h00. Para esse processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares será unificado o local de votação, no Centro de Múltiplo Uso, localizado nos fundos da Prefeitura Municipal de Luzerna, Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), com o agrupamento de todas as seções eleitorais em 03 (três) urnas, num único salão, votando na URNA 1 os eleitores das seções 1015 - Esporte Clube Vitória, 1058 - Clube Recreativo Esportivo Leãozinho e 1074 - Comunidade Evangélica, na URNA 2, os eleitores das seções 1023 - Colégio Estadual Padre Nóbrega e 1040 - Escola Isolada Professor Anselmo Veronese e na URNA 3, os eleitores das seções 1066 - Salão Paroquial, 1090 - Escola Municipal Professora Cecília Graef, 1120 - Escola Municipal São Francisco e 1139 - Clube Brasil de Vila Kennedy.
6.2. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
6.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
6.3.1. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
6.3.2. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
6.3.2.1. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
6.4. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
6.5. O eleitor votará uma única vez em até 05 (cinco) candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7. Do Voto
7.1 Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
7.1.1. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
7.1.2. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
7.1.3. O eleitor deverá assinalar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

8. Da Cédula Oficial
8.1. A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
8.1.1. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
8.1.2. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
8.2. Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
8.3.Serão impressas e disponibilizadas para o local de votação, determinada quantia de cédulas, correspondentes ao número exato de eleitores cadastrados nas respectivas seções da Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único - Após o término da votação, as cédulas não utilizadas também deverão ser devolvidas à Comissão Eleitoral para contagem.

9. Das Mesas Receptoras
9.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
9.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
9.2.1. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.2.2. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.2.3. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.3. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral;
9.4. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I. Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;
II. Registrar na ata as impugnações dos votos;
9.4.1. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata;
9.4.2. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I. Os Candidatos e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. Da Apuração
10.1. Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação;
10.2. Concluída a contagem das cédulas não utilizadas, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos eleitores referentes à votação manualmente;
10.3. A apuração dos votos dar-se-á no próprio local de votação, ou seja, no Centro de Múltiplo Uso, com a presença da Comissão Especial Eleitoral;
10.4. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no

prazo de 24 horas;
10.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
10.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;
10.7.No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
10.8. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

11. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
11.1. O resultado da eleição será publicado em edital afixado na Mural do átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos;
11.2. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;
11.3. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal;
11.4. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2016;
11.5. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
11.6. Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12. Disposições Finais
12.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 045 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais leis afetas;
12.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;
12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;
12.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital;
12.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público;
12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
12.7.É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral;
12.8. O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município;
12.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude;
12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba(SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2015, convalidados todos os atos praticados até esta data

Luzerna(SC), 17 de julho de 2015.
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, eu Nome _____
_____
Rua _____
_____ Bairro _____
fone com. _____ fone residencial _____ Celular _____ e-mail _____ Estado Civil _____ Profissão _____
_____ Escolaridade ____
_____RG nº _____ CPF _____ e Título de Eleitor nº _____, venho requerer minha inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Luzerna(SC), gestão 2016/2020. Juntando as declarações e os anexos padronizados pelo CMDCA e cópia dos documentos exigidos pelo do Edital 001/2015 - CMDCA. Pede Deferimento.

Luzerna(SC), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Inscrito

ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Eu, _____
_____, portador do RG: _____
_____,
CPF nº _____
_____.
DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselho Tutelar do Município de Luzerna/SC que:

1. Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
2. Resido no Município de Luzerna/SC, há mais de um ano;
3. Estou no gozo de meus direitos políticos;
4. Concluí o curso de ensino médio;
5. Possuo conhecimentos de informática básica.

Luzerna/SC, ____de _____de 2015.

Assinatura do Inscrito

Falsidade ideológica – Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO III
COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:
Nome do Candidato: _____
_____
Natureza da entidade: GOVERNAMENTAL ( ) NÂO GOVERNAMENTAL ( )
Endereço da entidade:
telefone da entidade:
CNPJ:
Programa de Atendimento/Prestação de Serviços desenvolvidos pela entidade: _____
_____
_____

Responsável legal da entidade:

cargo/função do representante legal:

atividades exercidas pelo candidato na entidade: _____ _____
_____
_____
_____

As atividades desenvolvidas pelo candidato na entidade eram de forma: voluntária ( ) remunerada ( )

data de início da atividade do candidato na entidade: _____/____/____
data de desligamento do candidato na entidade: ____/ _____ /_____

_____ (SC), ____de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal da entidade com firma reconhecida

ANEXO IV
CRONOGRAMA
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Mandato - 2016/2020

Publicação do Edital	01/04/2015
Prazo de inscrições dos candidatos	01/04 a 30/04/2015
Período de análise das inscrições dos candidatos	04 a 08/05/2015
Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova.	11/05/2015
Impugnação de candidaturas	11 a 15/05/2015
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	19 a 22/05/2015
Apresentação de defesa pelos candidatos impugnados	25 a 29/05/2015
Análise e decisão das impugnações	01 a 09/06/2015
Interposição de recurso	10 a 16/06/2015
Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova e local da prova	17/06/2015
Palestra de orientação	21/07/2015
Realização da Prova escrita	26/07/2015
Divulgação do Gabarito	27/07/2015
Prazo de interposição de recurso do gabarito	27 a 31/07/2015
Período de análise dos Recursos	03 a 07/08/2015
Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e inicio do período eleitoral	10/08/2015
Período de Campanha Eleitoral	10/08/2015 a 03/10/2015
Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito: solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas; solicitação de apoio à Polícia Militar, divulgação dos locais de votação)	12/08/2015
Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais. (das 14h às 17h)	14 a 18/09/2015
Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (14h às 17h)	21 a 30/09/2015
ELEIÇÃO (das 08h às 17h)	04/10/2015
Divulgação do resultado e prazos para recursos	Imediatamente após a apuração
Analise dos recursos	Até 24 horas após a apuração
Publicação do resultado dos recursos	06/10/2015
Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares Eleitos.	06/10/2015
Capacitação dos Novos Conselheiros	Novembro 2015
Posse dos Novos Conselheiros	10/01/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2015 - FISIOTERAPIA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE EDITAL
Edital de Credenciamento nº 004/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), representado neste ato por seu Gestor, Sr. WALMOR S. DRESCH STRÖHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de fisioterapia destinados aos pacientes do Município de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações e valores estabelecidos em anexo.
Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir de 21 de julho de 2015, junto ao Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Luzerna, na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, em dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

LEI 1388

LEI Nº 1388 de 21 de julho de 2015.
"ALTERA PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS OS LUZERNENSES' INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
.
JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei nº 1289 de 21 de outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário, havendo disponibilidade financeira."

Art.2º- Altera o inciso II - Objetivo Geral e insere itens nos incisos III - Objetivos Específicos, IV - Metodologia, V - Detalhamento das Ações e VII - Recursos Materiais do PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS OS LUZERNENSES' instituído pela Lei nº 1289 de 21 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

II - Objetivo Geral

· Adotar procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e revitalizar minas e nascentes com o intuito de identificar os chamados "olhos d´água no Município de Luzerna.

III - Objetivos Específicos
...
· Recuperar áreas de preservação permanente de nascentes, mesmo que intermitentes, localizadas em área rural ou urbana com características rurais, de propriedades privadas ou públicas.

IV - Metodologia
...
· Implantar o projeto de revitalização de minas e nascentes, nas áreas de preservação permanente de nascentes, executando as obras, serviços e trabalhos necessários à recuperação das APPs;
· Zelar, após a execução dos trabalhos do projeto, pela constante preservação da área de nascentes recuperada;
· Fiscalizar e monitorar o projeto após a execução dos trabalhos.

V - Detalhamento das Ações
...
· Identificar os chamados olhos d´água;
· Afastar os olhos d´água dos focos de poluição e assoreamento através da limpeza do local e recuperação do recurso hídrico, podendo contratar serviços, máquinas e empresas para essa finalidade;
· Fornecer materiais e serviços para a construção, melhorias e ampliação de sistemas de abastecimentos individuais e coletivos e revitalização de nascentes por meio do método Caxambu e outros, onde não houver sistema de abastecimento de água público;
· Contratar serviços de análises laboratoriais a fim de verificar a qualidade da água, se está dentro dos parâmetros de potabilidade para consumo humano;
· Contratar responsável técnico para monitoramento e controle da água dos poços coletivos, conforme legislação vigente;
· Fornecer material para tratamento de água em sistemas coletivos e individuais onde não há sistema de abastecimento público de água;
· Promover através de palestras, folders e outras formas a educação ambiental com a comunidade do entorno das nascentes para orientar a população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e evitar o descarte de qualquer tipo de resíduo em lugares próximos a cursos d´água;
· Adquirir e doar a comunidade do entorno das nascentes mudas de árvores que ajudem na potabilidade dos mananciais;
· Construir um sistema caxambu como modelo e também uma maquete no terreno do Centro de Eventos São João Batista, visando demonstrar e aos alunos em aulas sobre educação ambiental o funcionamento do sistema de filtração, decantação e outros, podendo interagir diretamente no local com situações práticas;
· Em especial nos olhos d´água localizados no interior do Município, a fim de favorecer o consumo de água para os animais, em época de estiagem, construir, quanto existir viabilidade topográfica, na saída dos olhos d´agua recuperados, tanques ou açudes para a captação da água.

VII - Recursos Materiais
...
· Material de construção e canalização;
· material para tratamento de água;
· mudas de árvores;
· material para construção de maquete e sistema caxambu modelo.

Art.3º- As demais disposições vigentes da Lei nº 1289 de 21 de outubro de 2014, permanecem inalteradas.
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1389

LEI Nº 1389 de 21 de julho de 2015.

"INSTITUI O DIA DE SEGURANÇA E DE SAÚDE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica instituído o dia 10 de outubro como o DIA DE SEGURANÇA E DE SAÚDE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA.
Parágrafo Único - No ano em que o dia 10 de outubro ocorrer em final de semana, a data será comemorada no primeiro dia útil subseqüente.
Art.2º- As entidades governamentais e não governamentais em parceria com as Secretarias Municipais, desenvolverão atividades relacionadas ao tema, como:
I. palestras;
II. concursos de frase ou redação;
III. eleição de cipeiro escolar;
IV. visitações em empresas.

Art.3º- As despesas provenientes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1390

LEI Nº 1390 de 21 de julho de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DIVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DESTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida dos exercícios de 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor de R$ 14.382,44 (catorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) junto a Caixa Econômica Federal a qual não foi empenhada e liquidada na época própria.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º se refere ao não recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS da servidora CLAUDETE BRESSAN no período em que estava em auxílio doença acidentário.

Art.3º - Para empenhamento da despesa de que trata a presente será utilizada a dotação orçamentária proveniente do Projeto/Atividade nº 06.01.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração - Categoria Econômica - 3.1.90.00.000 - Pessoal e Encargos Sociais - Recursos Ordinários do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

LEI 1391

LEI Nº 1391 de 21 de julho de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO 'PROJETO EMPRESA SOLIDÁRIA' E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao "PROJETO EMPRESA SOLIDÁRIA" do HEMOSC que tem como meta realizar campanhas anuais no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).
Parágrafo Único - Fica destinado o mês de agosto de cada ano, pelo MUNICÍPIO DE LUZERNA para desenvolver atividades voltadas para a doação de sangue.

Art.2º- Visando motivar os servidores públicos municipais para a doação de sangue, o servidor que doar sangue terá dispensa do trabalho no dia do ato da doação, devidamente comprovada, sendo limitado o benefício da dispensa a 02 (duas) doações de sangue por ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de julho de 2015.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em exercício

RESOLUÇÃO CMDCA 0042015

RESOLUÇÃO 004/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL E ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014, nas Leis Municipais nºs 045 e 269 e alterações posteriores e na Resolução nº 002 de 31 de março de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõe sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Luzerna.

RESOLVE:
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1° - O processo de campanha eleitoral dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Luzerna iniciará no dia 10/08/2015 e encerrará no dia 03/10/2015 às 20h00 horas.

DO PROCEDIMENTO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DAS DENÚNCIAS REFERENTES ÀS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

Art.2º - De acordo com o disposto no item 5.10 da Resolução nº 002/2015 de 31 de março de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete à Comissão Especial Eleitoral, processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais infrações previstas naquela Resolução e seus regulamentos.

Art.3º - Recebida a denúncia a Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 01(um) dia para instrução do processo, sendo que, acolhida pela Comissão, o candidato será notificado para apresentação de defesa no prazo de 02 (dois) dias.

Art.4º- Ao candidato submetido ao julgamento de infrações será garantido o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único - O prazo para instrução e julgamento das infrações cometidas será de 05 (cinco) dias.

Art. 5º- Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 03 (três) dias.

Art.6º- O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DA ELEIÇÃO
Art. 7º - A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 08h00 às 17h00.

Art.8º- Para esse processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares será unificado o local de votação, no Centro de Múltiplo Uso, localizado nos fundos da Prefeitura Municipal de Luzerna, Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), com o agrupamento de todas as seções eleitorais em 03 (três) urnas, num único salão, votando na URNA 1 os eleitores das seções 1015 - Esporte Clube Vitória, 1058 - Clube Recreativo Esportivo Leãozinho e 1074 - Comunidade Evangélica, na URNA 2, os eleitores das seções 1023 - Colégio Estadual Padre Nóbrega e 1040 - Escola Isolada Professor Anselmo Veronese e na URNA 3, os eleitores das seções 1066 - Salão Paroquial, 1090 - Escola Municipal Professora Cecília Graef, 1120 - Escola Municipal São Francisco e 1139 - Clube Brasil de Vila Kennedy.

DA CÉDULA OFICIAL

Art.9º- Serão impressas e disponibilizadas para o local de votação, determinada quantia de cédulas, correspondentes ao número exato de eleitores cadastrados nas respectivas seções da Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único - Após o término da votação, as cédulas não utilizadas também deverão ser devolvidas à Comissão Eleitoral para contagem.

Art. 10- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de julho de 2015.
ELAINE WEIRICH
Presidente do CMDCA

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 3860

DECRETO Nº 3860
DATA: 13.07.2015.
EXONERA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº. 2171 de 22 de Novembro de 2001 e Ofício Gabinete Nº. 295/2015 – de 09 de Julho de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar ISMAEL JOSÉ PETTRES, do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, a partir de 10 de Julho de 2015.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 10 de Julho de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3864

DECRETO Nº 3864
DATA: 13.07.2015.
NOMEIA PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº. 2171 de 22 de Novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear ISMAEL JOSÉ PETTRES, para exercer o cargo de Presidente Interino do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3859

DECRETO Nº. 3859
Data: 10.07.2015.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA ASSINAR ALVARÁS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E CERTIDÕES DE DÉBITOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal DIRCÉLIA PILZ MAZUR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, para assinar os alvarás de licença e funcionamento e certidões de débitos no período em que o Secretário da Fazenda e Planejamento estiver ausente ou no caso de exoneração do mesmo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal Nº 3.652, de 20 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 10 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3861

DECRETO Nº. 3861
Data: 13.07.2015.

ESTABELECE NORMAS PARA VALIDADE E EFICÁCIA DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO, BLOQUEIOS ORÇAMENTÁRIOS E Empenhos e GESTÃO ADMINISTATIVA.

O Prefeito Municipal de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Para validade e eficácia dos cheques, ordens de pagamentos, empenhos e bloqueios orçamentários emitidos pela Administração deverão constar obrigatoriamente o aporte da assinatura do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – Na ausência do Sr. Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento fica designado a Sra. ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO ocupante do Cargo de Secretária Municipal Interina de Educação como Ordenadora de Despesa em conjunto com aquele que se fizer presente, nos casos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. No desempenho da atribuição de ordenação deverá ser observada fielmente a legislação que trata da despesa pública, notadamente as regras de Direito Financeiro estabelecidas na Lei nº. 4320/64, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 13 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3862

DECRETO Nº. 3862
Data: 13.07.2015.

ESTABELECE NORMAS PARA VALIDADE E EFICÁCIA DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO, BLOQUEIOS ORÇAMENTÁRIOS E Empenhos e GESTÃO ADMINISTATIVA.

O Prefeito Municipal de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Para validade e eficácia dos cheques, ordens de pagamentos, empenhos e bloqueios orçamentários emitidos pela Administração deverão constar obrigatoriamente o aporte da assinatura do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – Na ausência do Sr. Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento fica designado a Sra. JAQUELINE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA ocupante do Cargo de Secretária Municipal Interina de Saúde como Ordenadora de Despesa em conjunto com aquele que se fizer presente, nos casos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. No desempenho da atribuição de ordenação deverá ser observada fielmente a legislação que trata da despesa pública, notadamente as regras de Direito Financeiro estabelecidas na Lei nº. 4320/64, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 13 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3863

DECRETO Nº. 3863
Data: 13.07.2015.

ESTABELECE NORMAS PARA VALIDADE E EFICÁCIA DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO, BLOQUEIOS ORÇAMENTÁRIOS E Empenhos e GESTÃO ADMINISTATIVA.

O Prefeito Municipal de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Para validade e eficácia dos cheques, ordens de pagamentos, empenhos e bloqueios orçamentários emitidos pela Administração deverão constar obrigatoriamente o aporte da assinatura do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – Na ausência do Sr. Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento fica designado o Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA LOURENÇO ocupante do Cargo de Contador, como Ordenador de Despesa em conjunto com aquele que se fizer presente, nos casos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. No desempenho da atribuição de ordenação deverá ser observada fielmente a legislação que trata da despesa pública, notadamente as regras de Direito Financeiro estabelecidas na Lei nº. 4320/64, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 13 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3865

DECRETO Nº. 3865
Data: 13.07.2015.

ESTABELECE NORMAS PARA VALIDADE E EFICÁCIA DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO, BLOQUEIOS ORÇAMENTÁRIOS E Empenhos e GESTÃO ADMINISTATIVA.

O Prefeito Municipal de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Para validade e eficácia dos cheques, ordens de pagamentos, empenhos e bloqueios orçamentários emitidos pela Administração deverão constar obrigatoriamente o aporte da Tesoureira Municipal ELIANE GROSSL DERETTI em conjunto com os demais servidores designados nos Decretos Nº 3861, 3862 e 3863/2015.

Art. 2º. No desempenho da atribuição de ordenação deverá ser observada fielmente a legislação que trata da despesa pública, notadamente as regras de Direito Financeiro estabelecidas na Lei nº. 4320/64, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 13 de Julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 4129

Lei MUNICIPAL nº. 4129
DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA A 'ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à 'Associação Beneficente Professora Georgete', entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado, com sede a Rua Benemérita Bertha Eckel Reitmayer, nº. 260, Vila Nova,

em Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 79.368.858/0001-63, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 1.714, de 12 de junho de 1991.

Art. 2º O Município de Mafra repassará à "Associação Beneficente Professora Georgete", o valor global de R$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais), a ser pago em 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 5.252,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), com a primeira parcela para o dia 10 (dez) de agosto de 2015 e as demais para o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, finalizando a última parcela em 15 (quinze) de dezembro de 2015.
§ 1º A liberação da primeira parcela, bem como das demais, ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo Controle Interno do Município, com base na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa NTC nº. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
§ 2º A entidade beneficiada pela presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, a respectiva prestação de contas.
§ 3º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas contribuições, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14. Fundo Municipal de Assistência Social
14.02 Fundo Municipal de Assistência Social
082440014.2.073000 Frente Ação Social
(178) 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: 100 Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 15 de julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 4130

LEI MUNICIPAL Nº. 4130
DE 10 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Mafra com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra e com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, apurados na Notificação de Auditoria Fiscal - NAF n. 067/2014 e relativos à competências até junho de 2015, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:
I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Parágrafo único. O valor consolidado dos débitos será apurado posteriormente, por meio do aplicativo CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.
§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.
§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Ocorrendo o inadimplemento de 2 (duas) prestações, ou pelo não repasse integral das contribuições devidas por 2 (dois) meses consecutivos, consideram-se rescindidos os parcelamentos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mafra/SC, 10 de julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 4131

LEI MUNICIPAL Nº. 4131
DE 10 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS INDEVIDAMENTE PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM AO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA - PLASSMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à restituição dos valores repassados pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM, ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA relativos às contribuições da parte patronal dos aposentados, pensionistas, e servidores afastados em gozo de benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade apurados na auditoria do Ministério da Previdência Social - MPS, referente às competências de janeiro de 2011 até fevereiro de 2014, acrescido a competência de março de 2014.
Parágrafo único. O valor a ser devolvido aos cofres do IPMM ocorrerão em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.
§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Ocorrendo o inadimplemento de 2 (duas) prestações, considera-se rescindido o parcelamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mafra/SC, 10 de julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 4132

LEI MUNICIPAL Nº. 4132
DE 10 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA COM O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA - PLASSMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município de Mafra ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra - PLASSMA, a título de encargo patronal dos beneficiários aposentados, pensionistas e servidores ativos em gozo de auxílio-doença e salário-maternidade apurados na auditoria do Ministério da Previdência Social - MPS, referente às competências de janeiro de 2011 até fevereiro de 2014, em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas e ainda as competências de março de 2014 até abril de 2015, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e com dispensa da multa.
§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento e com dispensa de multa.
§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento e com dispensa de multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mafra/SC, 10 de julho de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2015
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07
Data: 20.07.15

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra, por força do disposto nos §§1º e 2º do art. 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 32, inciso VI, da Lei Orgânica de Mafra, assim como do disposto no art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei n. 201/1967, e

Considerando o que foi deliberado na sessão de julgamento, realizada nesta data, proferida nos autos do processo de cassação do mandato, instaurado pela Resolução n. 07/2015, que decidiu pelo acolhimento da denúncia;

Considerando a regular tramitação do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal;

Considerando que o Decreto Lei n. 201/1967 determina no art. 5º, VI, que "concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito";

Considerando a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto;

Considerando que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/67 foram respeitados;

DECRETA

Artigo 1º. A cassação do mandato de Prefeito Municipal de Mafra, senhor ROBERTO AGENOR SCHOLZE.

Artigo 2º. O presente decreto entra em vigor imediatamente após sua leitura em plenário, na data hoje.

Artigo 3º. Encaminhem-se cópias dos autos do processo ao Ministério Público da Comarca de Mafra, à Juíza de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Mafra e comunique-se imediatamente Juízo Eleitoral.

Câmara de Vereadores de Mafra, 20 de julho de 2015.
EDER GIELGEN
PRESIDENTE

Maracajá

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 43/2015 - TP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 43/2015 – Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização da rua Antonio Machado no Município de Maracajá - SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo e Contrato de repasse n° 805507/2014/Ministério das Cidades/Caixa.
Data da entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 06 de agasto de 2015.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2015.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital no site www.maracaja.sc.gov.br e/ou Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 32/2015_PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Resultado do Pregão Presencial n° 32/2015

O Município de Maracajá torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 32/2015 – Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e complemento alimentar para atender as pessoas carentes do município, prescrito por profissional competente, conforme especificações constantes do anexo I do edital, que gerou o seguinte resultado: Itens – 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, adjudicado para a empresa Nutriport Comercial Ltda no valor adjudicado de R$ 25.573,84 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos); Itens – 04 adjudicado para a empresa Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, valor adjudicado: R$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois reais). Valor total adjudicado R$ 32.875,84 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Maracajá/SC, 21 de julho de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 82/2015

DECRETO Nº 82, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Altera dispositivo do Decreto nº 37, de 13 de abril de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o art. 7º, do Decreto nº 37, de 13 de abril de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução e nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento "GRANDO", em garantia da execução das obras de infraestrutura descritas no Termo de Compromisso para Implantação de Infraestrutura de Loteamento, firmado aos 10 de março de 2015, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
8	1	420,00 m²	R$ 84.000,00
1	2	320,74 m²	R$ 64.148,00
2	2	315,10 m²	R$ 63.020,00
1	3	397,15 m²	R$ 79.430,00
4	3	350,00 m²	R$ 70.000,00
5	3	300,00 m²	R$ 70.200,00
6	3	300,00 m²	R$ 60.000,00
7	3	325,00 m²	R$ 65.000,00
8	3	300,00 m²	R$ 60.000,00
9	3	300,00 m²	R$ 60.000,00
10	3	300,00 m²	R$ 60.000,00
11	3	310,00 m²	R$ 62.000,00
7	4	302,40 m²	R$ 60.480,00
8	4	302,40 m²	R$ 60.480,00
3	5	351,00 m²	R$ 70.200,00
4	5	351,00 m²	R$ 70.200,00
5	5	351,00 m²	R$ 70.200,00
6	5	351,00 m²	R$ 70.200,00
7	5	364,00 m²	R$ 72.800,00
8	5	338,00 m²	R$ 67.600,00
9	5	335,40 m²	R$ 67.080,00
10	5	364,00 m²	R$ 72.800,00
11	5	349,70 m²	R$ 69.940,00
12	5	349,70 m²	R$ 69.940,00
15	5	347,97 m²	R$ 69.594,00
16	5	362,94 m²	R$ 72.588,00
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
26		8.758,50 m²	R$ 1. 761.900,00

Art. 2º Os demais artigos do referido decreto permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto nº 86/2015

DECRETO Nº 86, DE 20 DE JULHO DE 2015
Dispõe sobre cancelamento da 16ª Feira Comercial e Industrial de Maravilha/SC - FECIMAR dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Decreto nº 80, de 15 de julho de 2015, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por enxurradas - COBRADE: 12.200.

A reunião realizada na data de 20 de julho de 2015, no Auditório da Prefeitura Municipal, com a presença de autoridades, entidades, Associação Empresarial e demais munícipes.

DECRETA,

Art. 1º Fica pelo presente Decreto cancelada a 16ª Feira Comercial e Industrial de Maravilha/SC – FECIMAR.

Art. 2º Autoriza também a devolução dos valores depositados nos cofres públicos a título de venda de estandes e contribuição de patrocinadores da Feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 20 de julho de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 89/2015

DECRETO Nº 89, DE 21 DE JULHO DE 2015

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas - COBRADE: 1.2.2.0.0 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e do inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO,

Que as chuvas ocorridas no dia 14 do corrente provocaram significativo aumento no volume pluviométrico no Município de Maravilha, ocorrendo enxurradas e alagamentos em diversas áreas urbanas e rurais do Município, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre);

Que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo resultou em significativos danos e prejuízos constantes no FIDE;

Que a recomendação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS - COBRADE – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 80, de 15 de julho de 2015.

Maravilha - SC, 21 de julho de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

DECRETO N. 100/2015

DECRETO n. 100/2015
De 17/07/2015

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICIPIO, AFETADA PELAS FORTES CHUVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIS PEDRO BATISTEL Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 07 do Decreto Federal no 7.257, de 04 agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- as fortes chuvas, que atingem o Município desde o dia 12 de julho de 2015, caracterizando chuvas torrenciais, atingindo grande parte do Município, conforme fotos das áreas afetadas, anexo a este decreto;
- como consequência deste desastre, resultou em danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- como critérios de agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população afetada que ficou sem possibilidade de trefego no município e pela limitação da Defesa Civil local, para fazer frente ao evento de difícil previsibilidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Tempestade local convectivas em chuvas intensas- Cobrade, conforme IN/MI nº. 1.3.2.1.4.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do sistema nacional de defesa civil no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de resposta aos desastres, após adaptada a situação real deste desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela secretaria executiva da COMDEC;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo publico assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARAG. ÚNICO – Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De Acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto lei nº. 3365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas seguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei da Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 8º. O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Público Designado

DECRETO Nº 094/2015

Decreto nº 094/2015
De 25/06/2015
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA PAULA CERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação da Servidora Pública Municipal ANDREIA PAULA CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 25 de junho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 095/2015

Decreto nº 095/2015
De 25/06/2015
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDINEI CERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal SIDINEI CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de OPERADOR em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 25 de junho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 096/2015

Decreto nº 096/2015
De 25/06/2015
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAUDECIR ZANCHIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal CLAUDECIR ZANCHIN com carga horária de 40 horas semanais, na função de OPERADOR em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 25 de junho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 098/2015

Decreto nº 098/2015
De 25/06/2015
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NEUZA MARIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal NEUZA MARIA DE SOUZA com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUX DE ENFERMAGEM em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 25 de junho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 099/2015

Decreto nº 099/2015
De 25/06/2015
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GENI DE LOURDES NADAL CERATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação da Servidora Pública Municipal GENI DE LOURDES NADAL CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUX DE SERVIÇOS GERAIS em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 25 de junho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 092 /2015

DECRETO Nº 092 /2015
De 16/06/2015
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.059/2014 DE 02 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2014 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na ordem de recursos com valor R$ 13.765,98 (TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, fica Suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do FMAS - Município de Marema:
Reduzido 17 – RECURSO ESTADUAL SUAS - SUPERAVIT

Código	Secretaria/departamento	
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.244.801	2.057	MANUT. PROGR. SOCIAIS/ ESTADO
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.000	13.65	13.765,98

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 junho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Silvano Ciro Piaseski
Func. Designado

DECRETO N. 093/2015

DECRETO n. 093/2015
De 25/06/2015
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.039/2015 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 016/2015, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.039/2015 na Modalidade de Pregão Presencial n. 016/2015, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em contratação de empresa para organização, planejamento e realização de Concurso Publico.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor AIRTON KERBES ME, no valor total de R$ 9.450,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO Nº 097/2015

Decreto nº 097/2015
De 25/06/2015
DECRETA A EFETIVAÇAO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DANIELA CERATTO MAROSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA

Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal DANIELA CERATTO MAROSTICA com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUX DE SERVIÇOS GERAIS em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Marema, 25 de junho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3120 DE 17 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3120 DE 17 DE JULHO DE 2015

Altera o art. 2º do Decreto nº 2660 de 31 de Janeiro de 2013

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º O Art. 2º do Decreto nº 2660 de 31 de Janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis para a Administração Municipal será nomeada através de Portaria e composta por:

Presidente: Secretário de Administração e Finanças;
Secretário: Servidor da Secretaria de Administração e Finanças responsável pelo Patrimônio Municipal.

Demais Membros:
02 (dois) Representantes da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 17 de Julho de 2015
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3121 DE 20 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº. 3121 DE 20 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração de Serviços Gerais
0302 – 33900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 20 DE JULHO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LICITAÇÃO 45.2015 - PP 36.2015 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 36/2015

A Prefeitura de Massaranduba torna público que de acordo com Decreto Municipal nº. 2.051/2010, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira LB 110 – New Holland – REN 05, aquisição de peças para caixa de transmissão, motor e retífica do motor da motoniveladora Huber Warco/1988 – MND 05 e aquisição de um motor novo sem cabeçote para o veículo AMB 17 MDW 3892 sprinter UTI 3011 CDI da frota do município de Massaranduba (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 04/08/2015
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 04/08/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 20 de julho de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 30/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 373/2015
Ata de Registro de Preços n. 30/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa Graficou Impressão Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.477.027/0001-35, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 034/2015, cujo objeto é a eventual aquisição de serviços de desenvolvimento de design grafico e impressão de material gráfico, incluindo banners, lonas, outdoors e adesivos para atendimento das atividades da administração em geral do Município De Modelo - SC.

Modelo (SC), 21 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0114/2015

PORTARIA Nº 0114/2015 de 20.07.2015

DESIGNA SERVIDORAS DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, PARA RESPONDER PELA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designadas as servidoras abaixo mencionadas, para responder pela movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Saúde de Modelo/SC, CNPJ: 11.511.812/0001-18, no Banco do Brasil S/A, sendo:

Nilce Battisti – Tesoureira – CPF: 575.670.699-20
Marcia Teresinha Jacoby – Diretora Municipal de Saúde – CPF: 032.117.819-00

Art. 2º - As servidoras municipais qualificadas no Art. 1º desta Portaria, observadas as disposições legais, para atendimento das atribuições desta designação, ficam autorizadas as atividades de:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTACÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 20 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2015

DECRETO Nº 069/2015, em 09 de Julho de 2015.

"REVERTE PARTE DO SALÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL AOS COFRES PÚBLICOS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a reversão de 10% (dez por cento) da remuneração do Prefeito Municipal aos cofres públicos do Município de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único – O caput do art. 1º não reduz o teto salarial municipal.
Art. 2º O presente decreto terá vigência tão somente enquanto perdurar o expediente das repartições públicas de 30 (trinta) horas semanais, estabelecido no Decreto n. 067/2015, de 09 de Julho de 2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2015.
Art. 4º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 09 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 076/2015

DECRETO Nº 076/2015, em 20 de Julho de 2015.

"NOMEIA OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (COME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º § 1º da Lei 834, de 19.05.1995.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados:

I – Lucilene Pagnan Cechinel – Secretária Municipal de Educação e Cultura, membro nato.

II – Talita Bortolatto - efetivo e Rosana De Fátima Coral Marques - suplente, representantes das Escolas Municipais.

III – Adriano Machado Antunes - efetivo e Katiane Búrigo – suplente, representantes das Escolas Particulares.

IV – Gisele Salvan Cizeski - efetivo e Adriana De Souza Barro De Biasi – suplente, representantes das Escolas Estaduais.

V – Lilian Tezza Budny – efetivo e Carla Espindola - suplente, representantes das Especialistas de Ensino.

VI – Magali De Souza Tezza - efetivo e Ederaldo Prudencio - suplente, representantes dos Docentes das Escolas.

VII – Talita De Almeida Bressan - efetivo e Valdemar Domingos Zanela - suplente, representantes da Associação de Pais e Professores (APP).

Parágrafo Único- Para sob a Presidência da Primeira, compor o Conselho Municipal de Educação – COME, com as atribuições definidas na Lei nº 834, de 19 de maio de 1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 078/2015

DECRETO Nº 078/2015, em 21 de Julho de 2015.

"REGULAMENTA O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 20 DE JULHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 009/2011 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertas inscrições aos Servidores Públicos Municipais abrangidos pela Lei Complementar 009 de 22 de Dezembro de 2011 (estatuto do magistério) para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar nº 040 de 20 de Julho de 2015.
Parágrafo Único – As inscrições ficam abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando em 22 de julho de 2015 e encerrando em 06 de Agosto de 2015.
Art. 2º - A concessão do beneficio se dará no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a adesão.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrario.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson em 21 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural público na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2015

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ABRANGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 009/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Complementar 009/2010 (Estatuto do Magistério), que optarem por sua utilização nos termos da presente Lei:

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos funcionários:

a) admitidos por concurso com estabilidade;
b) admitidos até o ano de 1992;

§2º - Nos demais casos, a critério do chefe do poder executivo, desde que cumprido o requisito da alínea "a" do §1º, justificado nos princípios do interesse público, eficiência e economicidade.

§3º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores exonerados ou já aposentados.

Art. 2º - Para a finalidade de adesão ao referido Programa, o servidor fará opção pela demissão voluntária e estará se desligando do serviço público municipal com os seguintes direitos e incentivos, a titulo de indenização:

a) pagamento de férias (vencidas e não gozadas e as proporcionais);

b) 13º salário proporcional;

c) remuneração proporcional aos dias trabalhados no mês de desligamento.

Art. 3º. – Para efeito dos benefícios desta Lei, o servidor deverá aderir o Plano de Demissão Voluntária, por requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal através de decisão vinculada aos requisitos do §1º do art. 1° irá conceder o beneficio. Ou em decisão discricionária com base nos requisitos do §2º do art. 1º decidirá sobre a concessão do beneficio.

Art. 4°. – A demissão voluntária a que se refere a presente lei autoriza a conferir aos servidores demissionários que aderirem ao plano de demissão voluntária – PDV, perceber a cada ano de efetivo exercício 01 (um) salário base.

Parágrafo Único - Para a despedida voluntária, fração igual ou superior a 06 (seis) meses será computada como 1 (um) ano.

Art. 5°. – O pagamento do benefício será parcelado, pago mensalmente, correspondendo o número de anos trabalhado ao número de parcelas.

Parágrafo Único – Será considerado para o cálculo, somente o tempo de efetivo serviço prestado. Dentre os motivos, suspendem a contagem do prazo:

a) As licenças e afastamentos quando gozados pelo servidor sem direito à remuneração;

b) As licenças para tratamento de saúde por um período superior a 90 dias, intercaladas ou não;

c) afastar-se do cargo em virtude de:

I - licença por motivo de doença em família;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III – quais quer outro motivo que afaste o servidor do efetivo desempenho de sua função.

Art. 6°. – O servidor que estiver ocupando cargo comissionado e aderir ao PDV, deverá ter o beneficio concedido sobre o salário base do cargo de origem.

Art. 7º. – O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores indiciados em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, bem como aqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego municipal, durante o prazo de 03 (três) anos, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em decorrência de concurso público, para o qual também, não poderá aproveitar a contagem de seu tempo de serviço anterior junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 9° - O prefeito municipal, através de ato discricionário, irá abrir por prazo determinado às adesões a presente lei, uma única vez ao ano, pelo prazo 15 (quinze) dias, vedada a prorrogação.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias designadas no orçamento do Município.

Art. 11 – Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 013/2013.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2015

Lei Complementar nº. 041/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2014 QUE DEFINE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM O PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTOS DE LOTES URBANOS E DEMAIS REQUISITOS URBANÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 20 de 09 de maio de 2014, que define os procedimentos relacionados com o parcelamento e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos no município de Morro da Fumaça e dá outras providências.

DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS
Art. 2º Os artigos 99, 101 e 108 da Lei Complementar nº 20, de 09 de maio de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 99 Serão admitidos condomínios residenciais horizontais compostos por lotes, cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito.
1º. Os requisitos para a configuração do Condomínio Residencial Horizontal são:
I – que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei 4.591/64, com as alterações constantes do Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como unidade autônoma vinculada ou não à edificação e a ela atribuindo-se uma fração ideal de gleba e coisas comuns, sendo que neste todo existirão também áreas e edificações de uso comum;
II – que haja uma Convenção detalhada do Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos.
§ 2º. A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do poder, desde que no exercício de suas funções.
§ 3º. A aprovação dos condomínios residenciais horizontais a que se refere o caput deste artigo estará condicionada ao atendimento das contrapartidas sociais exigidas pelo órgão municipal competente, ou da lavratura de Termo de Garantia de Execução de Contrapartida Social, firmada pelo empreendedor, que caucione ao Poder Público bens suficientes à garantia do cumprimento do estabelecido no artigo 100, caput, e seu parágrafo único incisos I, II, e III.
§4º - Após a Aprovação do empreendimento junto a Prefeitura, o empreendedor deverá apresentar ao Ofício do Registro de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:
I – requerimento solicitando o registro da instituição condominial;
II – projeto devidamente aprovado pela Municipalidade, contendo a presente Lei Municipal e o que segue:
a) Memorial descritivo informando todas as particularidades do empreendimento;
b) planta dos lotes;
c) planilha de cálculo das áreas;
d) planilha dos custos da realização da infraestrutura;
e) convenção de condomínio.
Art. 101 Entre 2 (dois) ou mais condomínios residenciais horizontais, localizados no Município de Morro da Fumaça, com mais de 10 unidades (dez unidades), deverá ser respeitada uma distância mínima suficiente à implantação de uma via pública de circulação entre os mesmos, atendendo às necessidades do sistema viário municipal.
Art. 108 Deverá ser garantido o ingresso de representantes das concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia para leitura do consumo individual por unidade autônoma.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 014 de 12 de Junho de 2013 e o artigo 103 da Lei Complementar nº 20 de 09 de maio de 2014 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2015

Lei Complementar nº. 042/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 022/2014 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a atual expansão urbana, passando a ser considerada como área industrial, constante no mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo, de que trata a Lei Complementar nº 22 de 09 de maio de 2014:
"A área que inicia no limite do perímetro urbano da sede do Município de Morro da Fumaça, sito no Bairro Graziela, até a ponte sobre o Rio Ronco D'Água, sendo a divisa Municipal de Morro da Fumaça com o Município de Criciúma, numa faixa de 1.000,00 (Mil metros) a partir da faixa de domínio da Rodovia Estadual -SC 443, No sentido Oeste, após o Loteamento Graziela, obedecendo as coordenadas UTM abaixo:
X – 672.166,71
Y -. 6.827.965,04
X – 670.744,63
Y -. 6.827.965,03
X – 670.775,34
Y -. 6.827.762,05

Art. 2ºFica alteradoo zoneamento urbano, passando a ser considerada como área urbana, constante no mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo, de que trata a Lei Complementar nº 22 de 09 de maio de 2014:
"A área que parte da coordenada UTM X – 670.438,37 e Y – 6.830.901,79, no Bairro Linha Torrens, até a Coordenada UTM X – 669.347,42 e Y – 6.830.916,38,no Bairro Linha Torrens, numa faixa de 100,00 (cem) metros a partir da faixa de domínio da Rodovia Municipal Tranquilo Sartor, em ambos os lados."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito AuzílioFrasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI Nº 1703/2015

LEI Nº 1703/2015
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.519/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1519/2012, passam a vigorar com a seguinte redação e respectivos valores:

Art. 1º - (...)

II – Vice- prefeito R$ 6.633,49
III – Secretário Municipal R$ 5.527,91

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos terão validade, intrinsecamente condicionada, à vigência do Decreto nº 067/2015, expedido pelo Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, cessando, automaticamente os efeitos desta lei, a partir da revogação do referido ato administrativo em apreço, quando, á partir de então, os subsídios atinentes serão restabelecidos, nos respectivos valores devidamente atualizados, à quem de Direito, constantes nos incisos aludidos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, os incisos II e III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1519/2012, enquanto em vigência o Decreto Municipal nº 067/2015.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Julho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 17.311.965/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 15/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-15/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 24/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 24/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.709,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS JUN/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/2

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RELOJOARIA E JOALHERIA TATIANE EIRELI ME
CNPJ: 16.708.466/0001-86
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 25/2015 **Número do Processo:** 25/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Data da Assinatura: 11/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 11/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.250,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BARP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.617.235/0001-31
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços para auxilio e acompanhamento nos instrumentos de Gestão(Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde, Programação Pactuada Integrada - PPI ambulatorial e Hospitalar e levantamento de diagnóstico situacional da Unidade Básica de Saúde

Data da Assinatura: 11/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 11/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE EDUARDO MARINI KOZAN
C.P.F.: 008.674.871-86
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2015
Fundamento Legal:
Objeto: O (A) CREDENCIADO (A) prestará ao MUNICÍPIO, quando solicitado, serviços especializados na área de saúde, para fins de atendimento aos pacientes do MUNICIPIO em regime de Emergência, no que se referem a Consultas de Cardiologia, conforme itens relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 012/2015.

Data da Assinatura: 11/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 11/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS JUN/2015 PMMF

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: WILLIAM DE OLIVEIRA SANT ANA
C.P.F.: 043.678.549-81
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 56/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A PREFEITURA

Data da Assinatura: 09/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 09/06/2015 a 09/06/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 361,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: HERAMA CONSTRUÇÕES LTDA. ME
CNPJ: 08.645.588/0001-42
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 54/2015 **Número do Processo:** 54/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 57/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NA RUA BIÁZIO MARAGNO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 12/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/07/2015
Vigência: 12/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 44.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MACCARI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME.
CNPJ: 10.688.578/0001-36
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 57/2015 **Número do Processo:** 57/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2015
Vigência: 15/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.720,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CACOPEL PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 04.900.695/0001-19
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 57/2015 **Número do Processo:** 57/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 59/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2015
Vigência: 15/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.200,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PEDRO ALBERTO MARTIGNAGO BERNARDO - ME
CNPJ: 18.941.718/0001-48
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 57/2015 **Número do Processo:** 57/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 60/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/06/2015
Vigência: 15/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.800,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: SETEP - TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 54/2014 **Número do Processo:** 54/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-132/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LAJOTAS NAS RUAS NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA CONFORME ANEXOS.

Data da Assinatura: 19/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/07/2015
Vigência: 19/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.085,98 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/4

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUSIZE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 09.611.404/0001-96
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 52/2015 **Número do Processo:** 52/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 61/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES RODOVIA TRANQUILO SARTOR, CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 23/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2015
Vigência: 23/06/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 324.107,45 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

CONTRATOS MAI/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OFICINA DE ARTE URUSSANGA LTDA ME
CNPJ: 06.274.928/0001-40
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2015 **Número do Processo:** 6/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES COM OS USUÁRIOS DO CRAS E DO PROJOVEM, conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 11/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.320,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: STYLO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 05.774.354/0001-07
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2015 **Número do Processo:** 7/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO/JUVENIL

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CISAMREC - CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Rateio das despesas necessárias a manutenção do consorcio.

Data da Assinatura: 11/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 11/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.882,56 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS MAI/2015 PMMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GAMAPE GAMBA COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 02.341.788/0001-25
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 45/2015 **Número do Processo:** 45/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 39/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINAS E DENTES PARA AS MAQUINAS DA PREFEITURA

Data da Assinatura: 04/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.703,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: EDITE SEHNEM
C.P.F.: 346.037.519-15
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 40/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO PALESTRANTE PARA A PREFEITURA

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.460,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELETRO AUTO LTDA.
CNPJ: 82.988.916/0001-66
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2015 **Número do Processo:** 46/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 41/2015
Fundamento Legal:
Objeto: REFORMA DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.041,19 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CRISTIANO PACHECO BUSSOLO
CNPJ: 06.991.682/0001-28
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2015 **Número do Processo:** 46/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 42/2015
Fundamento Legal:
Objeto: REFORMA DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.039,81 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MACCARI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME.
CNPJ: 10.688.578/0001-36
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2015 **Número do Processo:** 46/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 43/2015
Fundamento Legal:
Objeto: REFORMA DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.780,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TJ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 07.426.266/0001-40
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2015 **Número do Processo:** 46/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2015
Fundamento Legal:
Objeto: REFORMA DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.902,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAICON FRASSON ACESSORIOS ME
CNPJ: 08.184.703/0001-29
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2015 **Número do Processo:** 46/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 45/2015
Fundamento Legal:
Objeto: REFORMA DA PA CARREGADEIRA MICHIGAN

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.399,45 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DUKANA - COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ: 07.872.221/0001-07
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 45/2015 **Número do Processo:** 45/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 46/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINAS E DENTES PARA AS MAQUINAS DA PREFEITURA

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/05/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 65.942,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CRISTIANO PACHECO BUSSOLO
CNPJ: 06.991.682/0001-28
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 45/2015 **Número do Processo:** 45/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 47/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINAS E DENTES PARA AS MAQUINAS DA PREFEITURA

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.644,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CIASAMREC - CONS. INTER. DE ATENÇÃO A SANID. AGROP
CNPJ: 15.283.089/0001-18
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48/2015
Fundamento Legal:
Objeto: Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.882,56 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 6/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IDR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ME
CNPJ: 04.737.270/0001-30
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 43/2015 **Número do Processo:** 43/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 49/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO SETOR DE TRIBUTOS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 12/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 12/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MARLEI ALVES IGNACIO
CNPJ: 18.259.610/0001-70
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 51/2015 **Número do Processo:** 51/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 50/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS conforme anexo.

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 7/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PERICIAL GESTÃO CONTABILIDADE E PATRIMONIAL ME
CNPJ: 11.528.194/0001-19
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 44/2015 **Número do Processo:** 44/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 51/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL BEM COMO TREINAMENTO CONTINUADO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO A FIM DE MANTER A ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CECHINEL & CIA LTDA
CNPJ: 86.533.825/0001-97
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 47/2015 **Número do Processo:** 47/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 52/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL conforme amexo.

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.470,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 8/9

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.498.578/0001-70
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 47/2015 **Número do Processo:** 47/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 53/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL conforme amexo.

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.990,24 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ALMEIDA & ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.539.079/0001-72
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 47/2015 **Número do Processo:** 47/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 54/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL conforme amexo.

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/06/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 41.839,21 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMERCIO DE TINTAS CANCELIER LTDA ME
CNPJ: 76.587.278/0001-79
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 47/2015 **Número do Processo:** 47/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 55/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADO A CONSTRUÇÃO CIVIL conforme amexo.

Data da Assinatura: 18/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/05/2015
Vigência: 18/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.912,09 **Forma de Pagamento:** À Vista

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 92/2015 PMN

ATA PREGÃO 92/2015 PMN

AO(S) 21 DE JULHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES , REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADA PELA(O) PORTARIA Nº 71 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.
ESTIVERAM PRESENTES NO ATO DE ABERTURA, O PREGOEIRO A EQUIPE DE APOIO E REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO:
MUNDO MAGICO DA CARLOTA ENTRETENIMENTOS LTDA - ME (14111).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE MUNDO MÁGICO DA CARLOTA ENTRETENIMENTO LTDA ME DEVIDAMENTE CREDENCIADO. APÓS FOI ABERTA O ENVELOPE DE PROPOSTA E LOGO APÓS A SESSÃO DE LANCES MOMENTO EM QUE O LICITANTE OFERTOU PREÇOS MENORES DO QUE OS QUE ESTAVAM PROPOSTOS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO ONDE CONSTATOU QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU A CND DE TRIBUTOS FEDERAIS/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/ INSS. MOMENTO EM QUE SE ABRE PRAZO LEGAL DE 08 DIAS PARA SANAR AS INCONSISTÊNCIAS.
MOMENTO EM QUE ENCERRA A PRESENTE SESSÃO E ENCAMINHA OS AUTOS À AUTORIDADE COMPETENTE. .
MARIA BENEDITA CORREA - .....- PREGOEIRA SUBSTITUTA
CARLA CLAUDINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
FRANCIELE JUSTINO - ..... - EQUIPE DE APOIO.
PEDRO PAULO DA COSTA ---------- ..... -.-------- - EQUIPE DE APOIO

NAVEGANTES SC, 21 DE JULHO DE 2015.

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015 FMS

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES VETERINARIA SUL CATARINENSE (SEM REPRESENTANTE PRESENTE), MM DISTRIBUIDORA, MEDIC VET, ALICE BOTELHO TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, POSSUIAM O BENEFICIO DE ME/EPP MEDIC VET E ALICE BOTELHO. APÓS A EQUIPE DE APOIO E OS LICITANTES VISTAREM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO E AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS. APÓS PASSOU-SE PARA ETAPA DE LANCES. NA ETAPA DE LANCES O LICITANTE MEDIC VET PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 08 POIS ERA DA LINHA HUMANA MAS NÃO ESTAVA HABILITADA A VENDER, ALICE BOTELHO PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 32 PELO MESMO MOTIVO , APÓS O ENCERRAMENTO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONSTATADO QUE AS LICITANTES MM DISTRIBUIDORA, MEDIC VET, ALICE BOTELHO ATENDERAM COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE A PRESENTE.

DOUGLAS LEMOS – PREGOEIRO
Navegantes, 21 de julho de 2015

ATA REGISTRO DE PREÇO PMN 063/2015.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 063/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN 063/2015, relativa ao Pregão Presencial n° PMN 063/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS NO PP 11/2015.
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. R$ 6.228,00.
Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA R$ 2.370,00.
Fornecedor. LICISUL COMERCIAL LTDA. R$ 2.286,00
Fornecedor: DEIVID REINERT –ME R$ 8.196,00.
Vigência: 01/07/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 01 de julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 107/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA REFORMAS, MANUTENÇÕES E REPAROS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 03/08/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 03/08/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 21 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE PARA ATENDER AS PESSOAS DE BAIXA RENDA, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE SAUDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 03/08/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 03/08/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 21 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECISÃO - PEDIDO ALTERAÇÃO DE PESO - DEFERIMENTO 05/2015 PMN

DECISÃO - PEDIDO ALTERAÇÃO DE PESO - DEFERIMENTO

Aos 20 (vinte) dias, do mês de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°.005/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de alteração de peso referente o item 01 (iogurte com polpa de frutas) tendo em vista:
Em 09/07/2015 chegou ao departamento de Compras a solicitação encaminhada pela COOPERATIVA AGROPETRÓPOLIS LTDA – CNPJ 91.589.507/0001-88, de troca DE PESO do item 01 (iogurte com polpa de frutas) de 1.000 grs para 900 grs, confirmando que as informações nutricionais são as mesmas, após questionamentos via email entre esta administração, fabricante e representante, com a confirmação de que o produto de 900gr correspondia a 900 ml, esta comissão entende por aceitar a troca até mesmo porque no próprio edital 005/2015 o descritivo do item 01 mencionava [...] EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML[...] , compatível assim com a nova pesagem.
Desta forma esta Comissão aceita o pedido de troca, INTIMA-SE o contratado COOPERATIVA AGROPETRÓPOLIS LTDA – CNPJ 91.589.507/0001-88 para fornecer o produto com a embalagem COM NO MÍNIMO 900 ML, intima-se a nutricionista Fernanda Tomé responsável pelo recebimento por confirmar e informar se o item alterado corresponde as especificações do edital 05/2015 PMN .

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Carla Claudino

Josezite dos Santos

Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECRETO 399 DE 21 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 399 DE 21 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 2947 de 21/11/2014 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 68– Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
2.119 – Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS
Fonte de Recursos – 13500 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social
40 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 4.600,00

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 37– Programa Federal Bolsa Família e IGDBF
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
2.119 – Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS
Fonte de Recursos – 13500 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social
33 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.900,00

T O T A L ..... R$ 14.500,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 68– Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
2.119 – Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS
Fonte de Recursos – 13500 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social
39 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 4.600,00

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 37– Programa Federal Bolsa Família e IGDBF
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
2.119 – Manutenção e Funcionamento do IGD SUAS
Fonte de Recursos – 13500 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social
34 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.900,00

T O T A L ..... R$ 14.500,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 21 de Julho de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de Julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectivas, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Artigo 226, II, da Lei Complementar 006/2002.

Penalidade: Art. 130, I, 'b', da Lei Complementar 006/2002 - 02 UFMS.

Deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos cadastros imobiliários, mobiliários de contribuintes, de anúncios, de aparelho de transporte e de veículo de transporte de passageiro, inclusive a baixa.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
5071	Laboratório Tonetto Ltda ME	18.830.143/0001-96
5073	MHS Representações Comerciais Eireli - ME	19.051.271/0001-02

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 21 de julho de 2015.

João Antonio de Souza Filho		Antônio Carlos Romão Carmona
Fiscal de Tributos		Secretário de Desenvolvimento Economico e Receita

LEI 3013 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI N º 3013 DE 21 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2015

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, no orçamento do Município de Navegantes, para o exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de
R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a suplementação do seguinte programa:

17-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03-Diretoria de Pavimentações
26-Transporte
782-Transporte Rodoviário
0019-Cidade Limpa e Urbanizada
Fonte de Recursos: 18.300 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas
1.039-Pavimentação de Vias Públicas
219 - 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00

Art. 2º De acordo com a lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 3012 de 20/7/2015.
§ 1 º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2015

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 028/2015
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Navegantes, Vereadora NORMA ESPINDOLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nomeia:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

Art. 2º - Os membros integrantes desta Comissão são respectivamente:

Presidente: Vanildo Telles, portador do CPF nº 599.296.939-04
Membros: Sólon Manoel Costa, portador do CPF nº 557.542.289-53.
José João De Souza, portador do CPF nº 444.843.729-91

§ 1º -. A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§ 2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º- A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 20 de julho de 2015.
NORMA ESPINDOLA
Presidenta da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 562"A"/2015
PORTARIA Nº 562/2015 "A"

Designa Servidor para a Função que Especifica

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com o que determina o art. 134, IX, da Lei Municipal nº 1.207, de 30 de agosto de 1992, "Estatuto do Servidor Público Municipal",

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal EDUARDO LICHESKI, matrícula nº 6715, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, para atuar como responsável pela Agência de Correios Comunitária (AGC) - Distrito de Aguti, conforme poderes outorgados ao servidor pelo Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 586/2015
PORTARIA Nº 586/ 2015
Concede Licença Para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102 da Lei 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Publico Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ROSI MARIA TOMASI SCHMITT, matrícula n° 1061, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência N, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, no Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de junho de 2015 a 07 de agosto de 2015, conforme resultado pericial datado de 09/07/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 14 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 588/2015
PORTARIA Nº 588/2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 522/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 011/2014, de 05/12/2014, convocada conforme Decreto nº 019/2015 "A", ELIZANGELA MARA ROZA, matrícula nº 6702, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 10 de julho de 2015 a 07 de agosto de 2015, em substituição a titular Rosi Maria Tomasi Schmitt, afastada conforme a Portaria nº 586/2015 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora FABIANA SEMIANO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Geral, s/n, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.974.769-76, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais) na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, no Município de Nova Trento, em substituição

a titular Cleide Aparecida Vinotti, afastada conforme a Portaria nº 272/2015 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 27 de fevereiro de 2015 a 11 de abril de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 27 de fevereiro de 2015.
Luiz Carlos Orsi Fabiana Semiano
Secretário Municipal de Educação e Esportes Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 27 de fevereiro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 589/2015
PORTARIA Nº 589/ 2015

Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal ISAULINA APARECIDA DALPRÁ CIPRIANI, matricula nº 6238, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Padre Rossi, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 20 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 591/2015
PORTARIA Nº 591/ 2015
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Complementar nº 021/2003, de 20/05/2003, "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento" e art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal MIRIELLE DEMONTI AMORIN, matrícula nº 1060, concursada, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência N, com 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Educacional Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2004 a 30/10/2009, a contar de 03 de agosto de 2015 a 02 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 592/2015

PORTARIA Nº 592/ 2015
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Complementar nº 021/2003, de 20/05/2003, "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento" e art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal MIRIELLE DEMONTI AMORIN, matrícula nº 271, concursada, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência I, com 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro Educacional Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2004 a 30/10/2009, a contar de 03 de agosto de 2015 a 02 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 593/2015

PORTARIA Nº 593/ 2015

Prorroga Portaria

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, Lei Municipal nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 528/2015, que Prorrogou a Concessão Licença Tratamento de Saúde á Servidora Pública Municipal EVANILDA TERESINHA GON FANTINI, matrícula nº 300, concursada, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência J, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26 de junho de 2015 a 09 de agosto 2015, conforme resultado pericial datado de 17/07/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de julho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e Publicada a presente Portaria em 17 de julho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2015

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 053/2015, tendo por objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentáriaRegistro de Preço para Aquisição de Computador e Notebook para uso das Secretarias Municipais e Fundo de Saúde, teve sua sessão realizada em 21/07/2015, com abertura iniciada às 09:00 horas e encerrada às 09:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 21 de julho de 2015.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL Nº 046/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL E LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 02/08/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC) em 22 de Julho de 2015.
ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS E ATAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0065/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: LIGIA MARGARIDA MOCELIN
Objeto: Contratação de Profissional em arquitetura para Confecção e Elaboração de Projeto Arquitetônico, plantas baixa,relatório fotográfico, orçamento, memoriais descritivos e reforma de 17 (dezessete) casas habitacionais.valor certo e ajustado de R$:7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de julho de 2015.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº041/2015
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MECÂNICA CALEGARI LTDA – ME
Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos.Valor total registrado R$:168.850,00. Data da assinatura:02/07/2015.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de julho de 2015. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº041/2015
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TRUKAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos.Valor total registrado R$:2.730,00. Data da assinatura:02/07/2015.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 02 de julho de 2015. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0009/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: TRR GILIOLI LTDA
Objeto:Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel B S500 comum) para todas as secretarias do município de Ouro Verde/SC.Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de julho de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2122/2015.

PORTARIA Nº. 2122/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA REGINA DE OLIVEIRA LINHARES, matrícula nº. 400070-1, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2000 a 01/07/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 18/05/2015 à 18/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2014.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2129/2015.

PORTARIA Nº. 2129/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora ANA PAULA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Romeu e Julieta, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2130/2015.

PORTARIA Nº. 2130/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora ROSANA VALMIRA ALEXANDRE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Ulisses Guimarães, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2132/2015.

PORTARIA Nº. 2132/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LIGIA COELHO PARACAMPO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2015, face o termino da Licença Maternidade.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2142/2015.

PORTARIA Nº. 2142/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) MAGALI DIAS MATTOS, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, pelo período de 09/04/2015 a 19/07/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 491/2015.

ATO Nº. 491/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.830, de 01 de junho de 2015, com efeitos a contar de 01/06/2015.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 492/2015.

ATO Nº. 492/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDRESA LEAL FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.830, de 01 de junho de 2015, com efeitos a contar de 01/06/2015.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

DECRETO Nº 1.857, DE 14 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.857, DE 14 DE JULHO DE 2015.

CARGA HORÁRIA. Disciplina a responsabilidade dos Secretários e Presidentes de Autarquias e Fundações sobre o controle de entrada e saída de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Os Secretários Municipais e os Presidentes de Autarquias e Fundações são responsáveis pela fiscalização e controle dos horários de entrada e saída dos servidores públicos, bem como de eventuais expediente em regime de horas extras, devendo exigir o cumprimento integral da carga horária.

Art. 2º Os relatórios de frequência deverão ser devolvidos à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, contendo a assinatura dos servidores e dos responsáveis pela pasta.

Parágrafo Único. As cópias dos relatórios deverão ser remetidas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º O descumprimento das obrigações constante neste Decreto poderá ensejar a aplicação de penalidades, na forma da Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 14 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.858, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.858, DE 20 DE JULHO DE 2015.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 -Funcionamento e Manutenção do Fundo – FMAS R$ 250.000,00
326 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.340106 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação abaixo relacionada.

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.183 - Construção de Casa de Passagem R$ 250.000,00
290 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.340106 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.859, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.859, DE 20 DE JULHO DE 2015.
SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 -Funcionamento e Manutenção do Fundo - FMAS R$ 296.000,00
287 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.310212 - Aplicações Diretas R$ 296.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta do provável excesso de arrecadação, FR 01.310212.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.861, DE 20 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.861, DE 20 DE JULHO DE 2015.
COMITÊ GESTOR DE GOVERNO. Dispõe sobre diárias do Conselho Tutelar e Decreto 1.750, de 27 de novembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º As diárias dos servidores e agentes públicos do Conselho Tutelar de Palhoça ficam dispensadas da aprovação do Comitê Gestor de Governo, não precisando atender o disposto no art. 20, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.750, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 20 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.269, DE 13 DE JULHO DE 2015.

LEI N° 4.269, DE 13 DE JULHO DE 2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Pedro Edmundo Coelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART 1º- Fica denominada Rua Pedro Edmundo Coelho, com extensão de 277 metros de comprimento e 7 metros de largura, via pública localizada no Bairro São Sebastião, com início a Rua Tomaz Domingos da Silveira.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta lei.

ART 2º - Esta lei entra, em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.270, DE 13 DE JULHO DE 2015

LEI N° 4.270, DE 13 DE JULHO DE 2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Edmilson Weingartner de Farias, e revoga a Lei Promulgada n. 4.147 de 16 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SERVIDÃO EDMILSON WEINGARTNER DE FARIAS, via pública municipal localizada no bairro Bela Vista, com extensão total de aproximadamente 81,84 metros, e 6,00 metros de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Promulgada n. 4.147 de 16 de Dezembro de 2014, e seus anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 13 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2015 DA FCAM

Portaria FATMA Nº 001 /2015
O Presidente da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,
RESOLVE:
Movimentar e designar internamente o servidor efetivo Jackson Lee Simas, matrícula nº 100.350, ocupante do cargo Assistente Administrativo, da Gerência de Administração para o Setor de Análise e Julgamento da Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM.

Palhoça, 21 de julho de 2015
João Batista dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº. 2081/2015.

PORTARIA Nº. 2081/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2082/2015.

PORTARIA Nº. 2082/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOEL PEDRO DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2083/2015.

PORTARIA Nº. 2083/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSANGELA ZIMERMANN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 12/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2084/2015.

PORTARIA Nº. 2084/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KARINE PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2085/2015.
PORTARIA Nº. 2085/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA DE FATIMA DAUFERNBACH RAMOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2086/2015.
PORTARIA Nº. 2086/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para DEVANE MOURA GRIMAUTH LOPES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 30/04/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2087/2015.
PORTARIA Nº. 2087/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3711 de 21 de novembro de 2014, que Prorrogou Contrato da servidora JAQUELINE BUCCO DA SILVA do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data que devera ser até 31/05/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2088/2015.
PORTARIA Nº. 2088/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ISABELA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2089/2015.
PORTARIA Nº. 2089/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSILENE FRANCELINA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2090/2015.
PORTARIA Nº. 2090/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO NEIDE GONÇALVES COELHO FERNANDES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2091/2015.
PORTARIA Nº. 2091/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO APARECIDA MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2092/2015.
PORTARIA Nº. 2092/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MÁRCIA MARIA SCHLEMPER DE ESPINDOLA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2093/2015.
PORTARIA Nº. 2093/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSELY SCHEIDT GARCIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2094/2015.
PORTARIA Nº. 2094/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO THAIS CRISTINA DE BANDEIRA PAMPLONA SCHEIDT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2095/2015.
PORTARIA Nº. 2095/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MONICA DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2096/2015.
PORTARIA Nº. 2096/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA CAROLINA XAVIER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Santa Marta da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2097/2015.
PORTARIA Nº. 2097/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SAMANTA MANUELA MEIREL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Santa Marta da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2098/2015.
PORTARIA Nº. 2098/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LIZIANI LARISSA DOS SANTOS LOHN LISBOA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2099/2015.
PORTARIA Nº. 2099/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUCIANA SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2100/2015.
PORTARIA Nº. 2100/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TATIANE DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2101/2015.
PORTARIA Nº. 2101/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GRAZIELA MARIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Braulio Goulart da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2102/2015.
PORTARIA Nº. 2102/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLAUDIA ROSANA VIEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2103/2015.
PORTARIA Nº. 2103/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RAFAELA PAMELA FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2104/2015.
PORTARIA Nº. 2104/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SCHEILA SCHMIED, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2105/2015.
PORTARIA Nº. 2105/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SIMONE KLOPPEL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2106/2015.
PORTARIA Nº. 2106/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DIANA MAREGA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2107/2015.
PORTARIA Nº. 2107/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, EDEZIA KOERICH, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2108/2015.
PORTARIA Nº. 2108/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PAMELA REUS RICK, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2109/2015.
PORTARIA Nº. 2109/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA LOURDES PEDROTTI FRACASSO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2110/2015.
PORTARIA Nº. 2110/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CARMELITA GREGORIA MARTINS DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2111/2015.
PORTARIA Nº. 2111/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TAMIRES APARECIDA FOLSTER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2112/2015.
PORTARIA Nº. 2112/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3745644-1	Ernesto Hiroyuki Lida	80%

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2113/2015.
PORTARIA Nº. 2113/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAQUEL ZENIRMA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Programa Sócio Educativo – Projeto Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2114/2015.
PORTARIA Nº. 2114/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2015.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
801600-1	Gabriela Regina Cabral Galvão	R$ 500,00
801746-1	Monique Schutz Milcent Assis	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2115/2015.
PORTARIA Nº. 2115/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELISIANE COELHO ESPINDOLA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2116/2015.
PORTARIA Nº. 2116/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcos Aurelio Martins	685614436

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2117/2015.
PORTARIA Nº. 2117/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELLA DE SÁ LOPES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da USB do Médio Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2015 a 08/05/2016.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2118/2015.
PORTARIA Nº. 2118/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS ANTONIO GONÇALVES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2015 a 08/05/2016.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2119/2015.
PORTARIA Nº. 2119/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2015.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
400303-2	Andreia Ivone da Silva	R$ 300,00
400423-2	Cleide Aparecida Bernardes	R$ 300,00
300109-1	Marli da Rosa Souza	R$ 350,00

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2120/2015.
PORTARIA Nº. 2120/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JHONATAN ZIMMERMANN ANTONIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2015 a 31/12/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2121/2015.
PORTARIA Nº. 2121/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KAROLINE CATARINA DA ROSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2123/2015.
PORTARIA Nº. 2123/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LENITA FERREIRA MARIA RABELO, matrícula nº. 190095-1, titular do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/05/2015 à 18/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2124/2015.
PORTARIA Nº. 2124/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora ANA PAULA MONTERIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para CEI Romeu e Julieta, a partir de 04/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2125/2015.
PORTARIA Nº. 2125/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora CAMILA SOUZA GOULART, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o GE Teresinha Maria Espindola Martins, a partir de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2126/2015.
PORTARIA Nº. 2126/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora MARIANA SUYAN MARTINS DUTRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a ER Manoel da Silva, a partir de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2127/2015.
PORTARIA Nº. 2127/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora JOSIELI APARECIDA COUTO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Realizar, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2128/2015.
PORTARIA Nº. 2128/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora SILVANA ESPINDOLA DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Nova Esperança, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2131/2015.
PORTARIA Nº. 2131/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora MARIA EDUARDA SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Voo Livre, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2133/2015.
PORTARIA Nº. 2133/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NARIDISIA SILVEIRA DA ROSA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/05/2015, face o termino da Licença Maternidade.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2134/2015.
PORTARIA Nº. 2134/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KARINA DOS PASSOS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/05/2015, face o termino da Licença Maternidade.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2135/2015.
PORTARIA Nº. 2135/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAIARA GUCKERT WEINGARTNER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/05/2015, face o termino da Licença Maternidade.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2136/2015.
PORTARIA Nº. 2136/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE MEYER BONETTI, matrícula nº. 8000311-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/09/2006 a 14/09/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/05/2015 à 13/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2137/2015.
PORTARIA Nº. 2137/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LILIAN APARECIDA LUIZ, matrícula nº. 801092-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 01/06/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 08/06/2015 à 08/09/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2138/2015.
PORTARIA Nº. 2138/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIAM VITOR DE ANDRADE, matrícula nº. 800804-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 29/07/2007 a 29/07/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/05/2015 à 06/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2139/2015.
PORTARIA Nº. 2139/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DINEIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 800538-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/07/2009 a 10/07/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/05/2015 à 11/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2140/2015.
PORTARIA Nº. 2140/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSICLEIA MARIA DE AZEVEDO, matrícula nº. 121977-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 09/10/2001 a 09/10/2006, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 18/05/2015 à 18/08/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2141/2015.
PORTARIA Nº. 2141/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOENIA MEDEIROS LIBERATO, matrícula nº. 800609-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 28/05/2005 a 28/05/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 11/05/2015 à 11/07/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2143/2015.
PORTARIA Nº. 2143/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Evelize Terezinha Fagundes	15	35	16/04/2015 a 18/12/2015
João Paulo Osmar da Silva	30	40	23/04/2015 a 16/05/2015
Magali Dias de Mattos	15	30	09/04/2015 a 19/07/2015
Maria Aparecida Soares dos Santos	20	40	09/04/2015 a 18/12/2015
Maria da Graça Souza	10	35	12/05/2015 a 17/07/2015
Sandra Cristina Alves	30	40	17/04/2015 a 18/12/2015

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2144/2015.
PORTARIA Nº. 2144/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Adriano Jose João dos Santos	524411782
Diogo Jesus da Rosa	428351743
Joaquim Felipe Brandini da Silva	1011313701

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2145/2015.
PORTARIA Nº. 2145/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora FERNANDA MORO CECHINEL, Matricula nº. 700125-01, ocupante da categoria funcional de Técnico em Turismo, removida para a Secretaria de Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2146/2015.
PORTARIA Nº. 2146/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDEZIA KOERICH, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2147/2015.
PORTARIA Nº. 2147/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCI GOMES PEREIRA, matrícula nº. 400093-1, titular do cargo de Odontologa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/01/2010 a 10/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2015 à 04/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2148/2015.
PORTARIA Nº. 2148/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 400233-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/10/2003 a 22/10/2008, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 22/10/2008 a 22/10/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2015 à 04/07/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2149/2015.
PORTARIA Nº. 2149/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROZENEIDE FERREIRA, matrícula nº. 800899-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/05/2015 à 07/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2150/2015.
PORTARIA Nº. 2150/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO da servidora NAYARA VIEIRA CIPRIANO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Realizar, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2151/2015.
PORTARIA Nº. 2151/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ALCEMAR ACIOLI FRAGA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI São Tomé, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2152/2015.
PORTARIA Nº. 2152/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) LEA FERNANDES DE LIRA REIS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CAIC, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2153/2015.
PORTARIA Nº. 2153/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) DANIELE FABIOLA SOARES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CAIC, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2154/2015.
PORTARIA Nº. 2154/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MARIA ANGELICA FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Paulo Braulio Goulart, a partir de 08/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2155/2015.
PORTARIA Nº. 2155/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FRANCIELLE CATARINA STEIN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2156/2015.
PORTARIA Nº. 2156/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para o GE Professora Esvanda Sueli Juttel Machado, a partir de 12/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2157/2015.
PORTARIA Nº. 2157/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
402221-2	Joice Maria da Silva Constante	Graduação	30%	10/03/2015
802294-1	Odilon João Duarte Junior	Graduação	30%	23/02/2015
3745555-1	Tatila de Souza Barcala	Mestrado	20%	30/03/2015

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2158/2015.
PORTARIA Nº. 2158/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR, como pregoeira servidora WANDERLEIA DE FÁTIMA ROSSI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2015, face ao impedimento da titular Neli Maria Schutz da Silva, que se encontra em Licença Premio.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2159/2015.
PORTARIA Nº. 2159/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1196 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUCILIE JURACY DOS SANTOS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2160/2015.
PORTARIA Nº. 2160/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1185 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUZANA GERMANO FARIAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/05/2015 a 04/06/2015, face o impedimento do titular Vera Lucia da Silveira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2161/2015.
PORTARIA Nº. 2161/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0594 de 30 de janeiro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIBEL MARIA MARTINS, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2162/2015.
PORTARIA Nº. 2162/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1801 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA APARECIDA FELIPPE, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/04/2015 a 30/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2163/2015.
PORTARIA Nº. 2163/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0581 de 30 de janeiro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA PAULA MONTEIRO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2015 a 05/09/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2164/2015.
PORTARIA Nº. 2164/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Ana Paula Boeno	20	40	07/05/2015 a 18/12/2015
Cristiane dos Santos Oliveira	20	40	12/05/2015 a 18/12/2015
Daiane Regina de Souza Soares	20	40	02/05/2015 a 25/06/2015
Giuliano Albuquerque Medeiros	25	40	17/04/2015 a 18/12/2015
Jefferson Vargas	20	40	04/05/2015 a 18/12/2015
Maira de Souza Emerick de Maria	25	20	24/04/2015 a 18/12/2015

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2165/2015.
PORTARIA Nº. 2165/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3851 de 18 de dezembro de 2014, que Prorrogou Contrato da servidora CAROLINA DA MATTA SKEPIS do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data que devera ser até 31/05/2015, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de março de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2166/2015.
PORTARIA Nº. 2166/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Mara Luiza Vieira Liberato, a partir de 01/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2167/2015.
PORTARIA Nº. 2167/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) CRISTIANE MARIA NICACIO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a CEI Argemira Farias da Silveira, a partir de 11/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2168/2015.
PORTARIA Nº. 2168/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2015 a 05/05/2016.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2169/2015.
PORTARIA Nº. 2169/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ZURILDA VENTURA THIESEN, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2015.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2170/2015.
PORTARIA Nº. 2170/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) DANIEL CAMARGO THOMAS, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 24/02/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2171/2015.
PORTARIA Nº. 2171/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2042 de 30 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CRISTIANE MARIA NICACIO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/04/2015 a 05/11/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2173/2015.
PORTARIA Nº. 2173/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ALCIONE COELHO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Antonieta Silveira de Souza, a partir de 13/05/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2174/2015.
PORTARIA Nº. 2174/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SUZY CONCEIÇÃO MARQUES, Matricula nº. 100626-03, ocupante da categoria funcional de Técnico em Turismo, removida para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2175/2015.
PORTARIA Nº. 2175/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para SARAH CRISTINA PFLEGER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 30/04/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2176/2015.
PORTARIA Nº. 2176/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAEL SILVA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Programa Sócio Educativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2177/2015.
PORTARIA Nº. 2177/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA SCHMITZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/03/2015 a 30/06/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2178/2015.
PORTARIA Nº. 2178/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
150103-1	Adriana Morsoletto	R$ 500,00
401944-3	Célio Antonio Lamin	R$ 200,00
802024-8	Cleusa Marlete da Silva	R$ 463,00
100418-1	Daniel Motta Antunes	R$ 700,00
126437-1	Devane Moura Grimauth Lopes	R$ 605,00
800538-2	Dineia Maria da Silva	R$ 200,00
100281-1	Gabriel Alvarez	R$ 700,00
500457-1	Geraldo Amorim	R$ 300,00
500417-1	Ilton Chaves de Souza	R$ 300,00
150106-8	Jose Roberto Weingartner	R$ 300,00
800820-5	Sarah Cristina Pfleger	R$ 605,00
100002-1	Simone Domingues	R$ 500,00
400070-1	Tânia Regina de Oliveira Linhares	R$ 200,00
210060-4	Wiser Pina	R$ 300,00
500910-1	Luiz Carlos Moreira	R$ 300,00
800560-2	Cristiani Mara Pinho Marques	R$ 100,00
150085-1	Leonardo Wellington Adão	R$ 200,00
402060-1	Viviane Gallotti	R$ 500,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
24-1	Alexandre de Sá	R$ 500,00	R$ 300,00
800005-1	Jane Matiola Vidal	R$ 600,00	R$ 1000,00
500259-	Paulo Laudir Machado	R$ 500,00	R$ 300,00
500261-2	Paulo Roberto da Silva	R$ 500,00	R$ 300,00
100290-1	Rafael Arns Stobbe	R$ 1000,00	R$ 1400,00

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2179/2015.

PORTARIA Nº. 2179/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para CLEUSA MARLETE DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 30/04/2015.

Palhoça, SC, em 05 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL 109-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2015

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de agosto de 2015, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de empresa especializada na operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, conforme discriminado nos anexos, partes integrantes deste instrumento convocatório. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de julho de 2015. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2015, que tem por objeto a aquisição fogões e fornos industriais para as Unidades de Ensino deste Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 21 de julho de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 93/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que por objeto à Contratação de assessoria técnica com monitoramento e avaliação do projeto Janelas (OSCs) no ano de 2015, para o conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

REGINA PANCERI CNPJ n. 14.156.791/0001-58, ficou classificada no item 01, em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Palhoça, 21 de julho de 2015.

PREGOEIRO (A)

RESULTADO TP 81/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para drenagem da Rua José Valério de Souza – Barra do Aririú [Lote 01]; drenagem e pavimentação da Rua Osni José de Souza, drenagem da Rua Manoel da Silva e drenagem da Rua Walmor Beppler, localizadas no bairro São Sebastião [Lote 02], neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

A empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME VENCEU os Lotes n° 1 e n° 2 com proposta nos valores de: [Lote 1] R$223.897,51 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); [Lote 2] R$129.172,12 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos).

Palhoça, 21 de Julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 086/15

DECRETO Nº 086/2015. De 15 de julho de 2015.	DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADA (1.2.2.0.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência das chuvas intensas e concentradas, nos dia 12, 13, 14 e 15 de julho, atingindo todo o município provocando enxurradas, alagamentos e inundações;

II- Que em decorrência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto; e

III – Que o parecer do Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (1.2.2.0.0).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETO Nº 086/2015.
De 15 de julho de 2015.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Palmitos/SC, 15 de julho de 2014.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE PALMITOS
Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil

PARECER TÉCNICO Nº: 001/2015

Interessado: Município de Palmitos/SC
Assunto: Decretação e reconhecimento de Situação de Emergência
Referência: Decreto Municipal nº 086/2015, de 15 de julho de 2015.
Desastre: Enxurradas (1.2.2.0.0).

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional:
A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.
A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;
Nos casos em que o desastre se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal, decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional

de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal
O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.
O requerimento para fins de reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser acompanhado de parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos IN/MI nº 01/2012. Após a leitura constatou-se que:
1. A documentação obrigatória constante foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica;
2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos pela fundamentação legal;
3. Os prejuízos econômicos públicos e/ou privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos pela fundamentação legal;

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal;

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento de Situação de Emergência pode ser cumprido, desde que seja remetida até o dia 25 de julho de 2015.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município.

É o parecer.

Município de Palmitos/SC, 15 de julho de 2015.

RICARDO EINLOFT
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Palmitos/SC,

LEI 3.859/2015

LEI Nº. 3.859/2015. De 10 de julho de 2015.	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR RECANTO FELIZ DE IRAI - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Lar Recanto Feliz – Dionara Mari da Fontoura Bonfante - ME, inscrita no CNPJ nº 22.156.195/0001-04, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 708, Casa 1 – Bairro Vila Militar, na cidade de Irai - RS, visando a prestação de serviços de acolhimento de Idosos e Pessoas carentes de nosso Município encaminhadas pelo Serviço Social, com fornecimento de alimentação e cuidados necessários ao bem estar da pessoa humana.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a contribuir com o Lar Recanto Feliz – Dionara Mari da Fontoura Bonfante - ME, com o valor mensal de 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo para cada pessoa atendida de nosso Município e que não receba nenhum benefício da Previdência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente do Município de Palmitos – SC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.315/2009, de 10 de setembro de 2009 e a Lei nº 3.357/2009, de 18 de dezembro de 2009.

Município de Palmitos/SC, em 10 de julho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratado: PASSO DE TORRES TV – CNPJ 18.980.117/0001-44
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI DE LICITAÇÕES.
Objeto: prestação de serviço de filmagem e gravação de áudio para as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Passo de Torres.
Valor : R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.3.90.00.00

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N. 0068/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DE CONTRATO N. 0068/2015
PROCESSO LICITATORIO N. 0039/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS OESTE
OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto a aquisição de tubos de concreto.
VALOR: Pelos itens a serem fornecidos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 22.274,50 (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 dezembro de 2015.

Passos Maia, 21 de julho de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 0069/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DE CONTRATO N. 0069/2015
PROCESSO LICITATORIO N. 0039/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRELISSA LTDA
OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto a aquisição de tubos de concreto.
VALOR: Pelos itens a serem fornecidos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 15.649,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais) .
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 dezembro de 2015.

Passos Maia, 21 de julho de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 014/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil em madeira plástica. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 03/08/2015.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 03/08/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 20 de julho de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

2363/2015

DECRETO N°. 2363/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2774/2015.

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (115) – Aplicações Diretas ..... R$ 382.500,00

Art.2° - As suplementações das dotações decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.015 – Construção e urbanização de passeios públicos
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (127) – Aplicações Diretas ..... R$ 157.500,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.016 – Construção de abrigos para passageiros do transporte público
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (129) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2770/2015

LEI Nº 2770/2015
INSTITUI O "DIA DO SKATISTA" E A "SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA" NO MUNICÍPIO DE PENHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Penha, o "Dia do Skatista", a ser comemorado anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo único: Anualmente, na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o dia do Skatista, será também instituída a "Semana Municipal do Skatista".

Art.2º. A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;

II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

III- criar espaços para os skatistas discutirem questões, locais, relacionadas com o tema;

IV- viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;

V- A Semana Municipal do Skatista se realizará em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art.3º. As comemorações referentes à "Semana Municipal Skatista" de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de

eventos realizados no Município de Penha.
Art.4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2771/2015
LEI Nº. 2771/2015

"INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC"

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou interrompidos por falta de pagamento.

§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 4º A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 31 dezembro de 2015.
§ 5º O PPI instituído na forma desta Lei poderá ser reeditado por mais um período de até 180 (cento e oitenta) dias, a ser definido em ato do Chefe do Poder Executivo, nas condições e prazos previstos no respectivo regulamento.

§ 6º A Secretaria da Fazenda poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 5º.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito, até o valor do montante da dívida apurada.

Art. 4º Os débitos tributários serão incluídos no PPI e nesta data consolidados, pelo valor do principal atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 5º Os débitos tributários inscritos na Divida Ativa serão incluídos no PPI pelo valor da dívida consolidada na data da inscrição na Dívida Ativa, atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa e nesta data consolidados.

Parágrafo Único - A dívida ativa consolidada na forma do "caput" corresponderá ao montante da dívida ativa acrescida das custas e despesas processuais.

Art. 6º O pagamento do montante do débito tributário consolidado, calculado na conformidade dos arts. 4º e 5º, poderá ser efetuado:

I - em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e da multa moratória; ou em três parcelas, mantendo-se o referido desconto, sendo a primeira parcela 50% (cinqüenta por cento) do valor devido, mais dois pagamentos de igual valor, 25% (vinte e cinco por cento) em trinta dias e 25% (vinte e cinco por cento) em sessenta dias.

II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa moratória, cujo montante será acrescido de juros financeiros equivalentes à taxa de 1% ao mês, calculados a partir do mês subseqüente ao da formalização do PPI, até o último mês do parcelamento.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I –0,5 UFM (Zero vírgula cinco Unidade Fiscal Municipal) para pessoas físicas;

II - 01 UFM (Uma Unidade Fiscal Municipal) para pessoas jurídicas.

§ 2º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á até 10 (dez) dias da data da formalização do ingresso no PPI e as demais a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da primeira parcela, para qualquer opção de pagamento tratada nos incisos I a II deste artigo.

§ 3º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida acrescido de juros equivalentes à taxa de 1% ao

mês ou fração.
§ 4º Em caso de pagamento de dívida ajuizada, o valor das custas, devidas ao Estado, deverá ser recolhido integralmente, até a data fixada para o pagamento integral ou da primeira parcela.

Art. 7º O pagamento do débito consolidado segundo as hipóteses do art. 6º, incisos I a II, resulta automaticamente, na quitação do montante residual com a conseqüente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor.

Art. 8º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 6º desta lei;

§ 2º A homologação dos créditos que o sujeito passivo tenha contra o Município de Penha, apresentados à compensação prevista no art. 12, dar-se-á na forma do regulamento.

§ 3º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo;

II - a autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município.

§ 4º Excepcionalmente, no caso de sujeitos passivos que não possuam, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá afastar a exigência do inciso II do parágrafo anterior.

Art. 9º O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, em especial o disposto no § 3º, inciso I, do art. 8º;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias;

III - a não-comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

§ 2º O PPI não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 10 Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11 O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 4º desta lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos que tenha contra o Município de Penha, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanescer.

Parágrafo Único - O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no PPI, além do valor dos débitos a parcelar, o valor de seus créditos líquidos, indicando a origem respectiva.

Art. 12 Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I - referentes ao ISS devido por retenção na fonte;

II - de natureza contratual;

III - referentes a indenizações devidas ao Município de Penha por dano causado ao seu patrimônio.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta lei.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2772/2015

LEI Nº 2772/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do País, pelo motivo de viagem técnica,
no período compreendido entre os dias 12 de setembro/2015 a 27 de setembro/2015, compreendendo o seguinte roteiro: Paris, Lyon, Grenoble, Besancon, Strasbourg, Hamburg, Copenhagen, Londres e Cardiff.

Art.2º- As despesas de locomoção e de hospedagem serão custeadas pela AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, e para as demais despesas será fixada a diária conforme Lei Municipal n° 1826/2001.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2773/2015
LEI Nº 2773/2015

DENOMINA CALÇADÃO NO MUNICÍPIO

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de "CALÇADÃO PESCADOR JOÃO EMÍLIA DUARTE", o calçadão ao longo da Av. Governador Ivo Silveira, na orla da Praia Alegre, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2774/2015
LEI N°. 2774/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (115) – Aplicações Diretas ..... R$ 382.500,00

Art.2° - As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0013
Atividade: 2.038 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.015 – Construção e urbanização de passeios públicos
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (127) – Aplicações Diretas ..... R$ 157.500,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.016 – Construção de abrigos para passageiros do transporte público
Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (129) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2775/2015

LEI Nº. 2775/2015

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:
I - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
II - combate a surtos endêmicos ou epidêmicos;
III - implantação e execução de serviços essenciais ou urgentes de interesse público municipal;
I V - contratação de professor substituto e necessidades eventuais;
V - substituição de pessoal nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Núcleo de Atenção à Mulher e à Criança bem como no Centro de Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR;
VI - substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação, assistência social no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo;
VII – contratação de auxiliar operacional para atuar em projetos relacionados à limpeza das praias.
Parágrafo único. É vedada a contratação de pessoal na hipótese de vacância enquanto existir candidato aprovado remanescente durante o prazo de validade do concurso.
Art. 3º O recrutamento do pessoal será realizado mediante processo seletivo público, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, por meio de provas ou de provas e títulos, ou de títulos, sujeito a ampla divulgação, com prazo de validade de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do seu resultado.
§ 1º A contratação de pessoal para atender ao disposto nos incisos I e II do art. 2º dispensará a realização do processo seletivo público, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para a realização das funções.
§ 2º O processo seletivo público deverá observar, entre a data de publicação do respectivo edital no site oficial do Município e o início do prazo para recebimento das inscrições, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
§ 3º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo público para contratação temporária de vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por cargo no processo seletivo público, ou das vagas que vierem a surgir no prazo de sua validade.
Art. 4º As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, pelo prazo de até 06 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, por igual período, exceto para os profissionais mencionados nos incisos IV e V, cujo prazo de contratação poderá ser de até 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação por igual período.
§1º. Poderá um mesmo servidor firmar contratos temporários sucessivos, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados neste artigo e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato.
§2º. Em caráter excepcional, desde que amplamente justificado, demonstrado a conveniência e oportunidade, poderá o Chefe do Poder Executivo, autorizar dilação do prazo de duração dos contratos temporários, assim como, também em caráter excepcional, inexistindo
candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento de vagas de determinados cargos, a contratação poderá ser mediante processo seletivo simplificado, o qual será realizado mediante análise de currículo/título, fixados os critérios no respectivo edital, observando-se o prazo da data de publicação e recebimento do currículo/título que deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) dias.
Art. 5º As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito, para os órgãos do Poder Executivo e da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 6º A remuneração do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntica à remuneração inicial percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.
§ 1º A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do Poder Executivo.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 20 de julho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

3° TERMO ADITIVO N° 135/2015- PMP

3° TERMO ADITIVO N° 135/2015 PMP
AO CONTRATO N° 71/2014 PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 28/2014 -PMP, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2014 –PMP

OBJETO: Locação de ônibus escolar para transporte dos alunos da rede estadual de ensino e para projetos extracurriculares na rede municipal de ensino do município de penha/sc.

Pelo presente instrumento do 3 ° Termo aditivo n° 135/2015-PMP ao Contrato Administrativo n° 71/2014, por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190 inscrita CNPJ sob n° 83.102.327/0001-00, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa GRUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, com sede na cidade de Balneário Piçarras/SC, na Avenida Getulio Vargas, nº 225, no Centro, Cep 88.380-970, telefone 47 – 33451642, inscrita no CNPJ sob o nº 10.544.992/0001 - 71, neste ato representada Alessandro Gruner, CPF n° 019.368.559-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor previsto na clausula segunda do contrato administrativo n° 71/2014-PMP fica aditivado o valor em 25% do valor global do contrato, o que corresponde o valor de R$:78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNCIONAL: 12.361.0009 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – APLICAÇÕES DIRETAS
CÓDIGO REDUZIDO: 000070

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNCIONAL: 12.365.0009 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE
ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – APLICAÇÕES DIRETAS
CÓDIGO REDUZIDO: 000082

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 21 de Julho de 2015.

_____ _____
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2015

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 08/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o Antonio Caldeira Filho, CPF: 426.135.909-04, que na data de 15/06/2015 foi lavrado contra si o Auto de Infração sanitária nº 55/015 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio localizado a rua Julia da Costa Flores , Bairro Gravatá Penha SC, com mato e lixo, casando proliferação de diversos vetores, trazendo prejuízo a saúde dos moradores circunvizinhos.
Infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): Art. 23. Art. 95, Art. 105, XXXIV, CAP. V, Art. 114 da lei Complementar Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário), fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Av. Antonio Joaquim Tavares nº 460, - Centro Penha – SC.

Penha, 20 de Julho de 2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2015

Prefeitura Municipal de Penha
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Edital nº 08/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o Lenice Salvdor, CPF: 048.761.768-17, que na data de 15/06/2015 foi lavrado contra si o Auto de Infração sanitária nº 55/015 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): Terreno baldio localizado a rua Julieta Rita Soares 74, Bairro Praia de Armação Penha SC, com mato e lixo, casando proliferação de diversos vetores, trazendo prejuízo a saúde dos moradores circunvizinhos.
Infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): Art. 23. Art. 95, Art. 105, XXXIV, CAP. V, Art. 114 da lei Complementar Municipal nº 070/2013 (Código Sanitário), fixando o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Av. Antonio Joaquim Tavares nº 460, - Centro Penha – SC.

Penha, 20 de Julho de 2014.

ERRATA PP27/2015 - PMP
ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
N°27/2015-MULTIENTIDADE

Processo Administrativo
Nº 42/2015 - MULTIENTIDADE

Informações Importantes ao Processo

Solicitamos à empresa interessada em participar do presente Processo Licitatório, para que no objetivo de otimizar o cadastramento e lançamentos das propostas no sistema utilizado por esta Prefeitura, nos envie através do email: leandro@penha.sc.gov.br o preenchimento dos dados abaixo.

Também solicitamos que a proposta de preços seja preenchida na ferramenta BETHA AUTOCOTAÇÃO através do arquivo que será disponibilizado no site junto com o edital. Tal arquivo deverá ser gravado em PENDRIVE (formatado para não ter o risco de conter vírus), e deverá ser entregue no dia do certame dentro do envelope nº. 01- "Das Propostas".

Lembrando que as mídias apresentadas serão devolvidas para o participante, e que a proposta gerada pela ferramenta BETHA AUTO-COTAÇÃO deverá ser impressa e assinada pelo participante antes de colocá-la no envelope "Nº 01 - Das Propostas".

ATENÇÃO
Principais Mudanças no processo licitatório de acordo com o presente edital:

a) Nenhum documento será autenticado por funcionário da Prefeitura no dia do certame, caso alguma empresa opte por esse tipo de autenticação, o mesmo deverá ser feito 01 (um) dia antes do certame, conforme o previsto no sub item 8.1.1 deste edital;

CADASTRO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Telefone:	
e-Mail:	
Endereço (Avenida / Rua / Nº / Complemento):	
Cidade:	
CEP:	
Nome do Responsável pela Empresa:	
CPF do Responsável pela Empresa:	

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITIVOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

ATENÇÃO
Nenhum documento será autenticado após o inicio da sessão pública do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - MULTIENTIDADE

ONDE SE LÊ:

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	04	1.300,00	15.600,00
2.	12	Mês	Planejamento	02	500,00	6.000,00
3.	12	Mês	Compras e Licitações	05	600,00	7.200,00

4.	12	Mês	Patrimônio e Almoxarifado	01	230,00	2.760,00
5.	12	Mês	Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico	04	1.900,00	22.800,00
6.	12	Mês	Tributação Pública	15	3.800,00	45.600,00
7.	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	810,00	9.720,00
8.	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	4.100,00	49.200,00
9.	12	Mês	Protocolo via internet	12	500,00	6.000,00
10.	12	Mês	Gestão de Frotas	1	250,00	3.000,00
11.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	350,00	4.200,00
12.	12	Mês	Livro Eletrônico	Ilimitado	2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL R$ 202.080,00						

2.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Esporte

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
13	12	Mês	Contabilidade Pública e Compras e Licitações	04	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

3.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Assistência Social

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
14	12	Mês	Contabilidade Pública e Compras e Licitações	04	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

4. Licenciamento de uso dos aplicativos: FM FIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
15	12	Mês	Contabilidade Pública e Compras e Licitações	04	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

5.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Habitação

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
16	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R$ 3.600,00						

6.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Saúde

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
17	12	Mês	Contabilidade Pública e Compras e Licitações	04	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

7.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Turismo

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
18	12	Mês	Contabilidade Pública e Compras e Licitações	04	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	292.680,00

LEIA-SE:

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total Estimado R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	04	1300,00	15.600,00
2.	12	Mês	Planejamento	02	500,00	6.000,00
3.	12	Mês	Compras e Licitações	05	600,00	7.200,00
4.	12	Mês	Patrimônio	01	115,00	1.380,00
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	04	1400,00	16.800,00
6.	12	Mês	Tributação Pública	15	3800,00	45.600,00
7.	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	2500,00	30.000,00
8.	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	810,00	9.720,00
9.	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	4100,00	49.200,00
10.	12	Mês	Ponto eletrônico	02	500,00	6.000,00
11.	12	Mês	Protocolo via internet	12	500,00	6.000,00
12.	12	Mês	Gestão de Frotas	1	250,00	3.000,00
13.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	350,00	4.200,00
14.	12	Mês	Almoxarifado	02	115,00	1.380,00
VALOR TOTAL R$ 202.080,00						

2.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Esporte

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimadoR$
15	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
16	12	Mês	Compras e licitações	03	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

3.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Assistência Social

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimado
17	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
18	12	Mês	Compras e licitações	03	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

4. Licenciamento de uso dos aplicativos: FM FIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimado
19	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
20	12	Mês	Compras e licitações	03	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

5.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Habitação

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimado
21	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
VALOR TOTAL R$ 3.600,00						

6.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Saúde

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimado R$
22	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
23 12 Mês Compras e licitações				03	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

7.Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Turismo

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimado R$
24	12	Mês	Contabilidade Pública	04	300,00	3.600,00
25	12	Mês	Compras e licitações	03	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$ 6.600,00						

2. Serviços Técnicos: Prefeitura e Fundos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	Valor total estimado R$
26	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	Incluído no valor da Proposta	Incluído no valor da Proposta
27	xxx	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	65,00	Quando solicitado
28	xxx	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,65	Quando solicitado
29	xx	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	125,00	Quando solicitado
VALOR TOTAL R$					

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	238.680,00

Ficam inalterados os demais itens e cláusulas do presente edital.

Penha (SC), 20 de julho de 2015.
DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

ERRATA PP27/2015 - PMP
ERRATA DE EDITAL - 2

PREGÃO PRESENCIAL

N°27/2015-MULTIENTIDADE

Processo Administrativo
Nº 42/2015 - MULTIENTIDADE

Informações Importantes ao Processo

Solicitamos à empresa interessada em participar do presente Processo Licitatório, para que no objetivo de otimizar o cadastramento e lançamentos das propostas no sistema utilizado por esta Prefeitura, nos envie através do email: leandro@penha.sc.gov.br o preenchimento dos dados abaixo.

Também solicitamos que a proposta de preços seja preenchida na ferramenta BETHA AUTOCOTAÇÃO através do arquivo que será disponibilizado no site junto com o edital. Tal arquivo deverá ser gravado em PENDRIVE (formatado para não ter o risco de conter vírus), e deverá ser entregue no dia do certame dentro do envelope nº. 01- "Das Propostas".

Lembrando que as mídias apresentadas serão devolvidas para o participante, e que a proposta gerada pela ferramenta BETHA AUTO-COTAÇÃO deverá ser impressa e assinada pelo participante antes de colocá-la no envelope "Nº 01 - Das Propostas".

ATENÇÃO
Principais Mudanças no processo licitatório de acordo com o presente edital:

a) Nenhum documento será autenticado por funcionário da Prefeitura no dia do certame, caso alguma empresa opte por esse tipo de autenticação, o mesmo deverá ser feito 01 (um) dia antes do certame, conforme o previsto no sub item 8.1.1 deste edital;

CADASTRO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Telefone:	
e-Mail:	
Endereço (Avenida / Rua / Nº / Complemento):	
Cidade:	
CEP:	
Nome do Responsável pela Empresa:	
CPF do Responsável pela Empresa:	

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITIVOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

ATENÇÃO
Nenhum documento será autenticado após o inicio da sessão pública do Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 - MULTIENTIDADE

ONDE SE LÊ:

10- DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

LEIA-SE:

10- DO REAJUSTE

10.2. Os preços serão fixos e reajustáveis após 12 (doze) meses de acordo com o índice IGPM.

Ficam inalterados os demais itens e cláusulas do presente edital.

Penha (SC), 20 de julho de 2015.
DANIELE S. DE S. LUNGE
Secretária de Administração

PP02/2015 - FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – FMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes até: 03/08/2015 às 17:00 horas na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 04/08/2015 às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23.Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:30m.
Penha/SC, 21 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes- Prefeito Municipal

PP24/2015 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015– FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS ATUANTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 03/08/2015
ATÉ AS: 17h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2015
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.
Penha/SC, 21 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 44/2015 – TOMADA DE PREÇO 06/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço/Percentual Global, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do presente edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 44/2015 – Tomada de preços 06/2015
Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO DE VERBAS CONSIDERADAS DE NATUREZA INDENIZATORIA.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública a Tomada de preço será realizada a partir das 10h do dia 07 de agosto de 2015, na Sala de reuniões da Prefeitura de Peritiba.
ENVELOPES: O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 09:30h do dia 07 de Agosto 2015, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17h30min do dia 05 de Agosto 2015, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09:30h do dia 07 de Agosto de 2015, na Recepção desta Prefeitura.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 21 de Julho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014- SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2014, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

IDENTIFICAÇÃO (nº inscrição no concurso)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (regime estatutário)
014	Aline bordignon Martins	Servente

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2012 ou 3562-2000.

2. Além dos Exames referidos, os candidatos deverão apresentar exames complementares caso houver solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto - SC.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de julho de 2015.
PEDRO RABUSKE
VICE-PREFEITO em Exercício

LEI Nº 1.843, DE 20 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 1.843, DE 20 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o empenhamento, liquidação e pagamento de despesas referente festejos alusivos a 6ª Feira Catarinense da Uva e 2ª Feira da Agroindústria do Município de Pinheiro Preto.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas a serem realizadas com os festejos alusivos a 6ª Feira Catarinense da Uva e 2ª Feira da Agroindústria do Município de Pinheiro Preto, a realizar-se em janeiro de 2016, no montante de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de convênio Federal, Estadual, comercialização de espaços relativos à feira da agroindústria, recursos municipais previstos no orçamento de 2015, e recursos a serem consignados no orçamento a ser aprovado para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de julho de 2015.
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito em exercício

LEI Nº 1.844, DE 20 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 1.844, DE 20 DE JULHO DE 2015.
INSTITUI PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO INORGÂNICO.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído programa de "Coleta Seletiva de Lixo Inorgânico Domiciliar Urbano", com o objetivo de propiciar educação ambiental e um meio ambiente saudável.

Parágrafo único. A coleta seletiva compreende o lixo inorgânico reciclável, entendido como todo o material que não possui origem vegetal ou animal, ou seja, tudo aquilo que foi produzido pelos meios humano.

Art. 2º O programa de coleta seletiva de lixo inorgânico reciclável será executado através de contrato firmado com interessados, na forma legal.

Art. 3º A coleta será realizada em dias preestabelecidos, devendo o Órgão Público Municipal informar aos usuários da hora aproximada em que o serviço será executado.

Art. 4º O Município fornecerá às famílias da cidade, de forma gratuita, embalagens para acondicionar o lixo pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, juntamente com informações educacionais.

Art. 5º O serviço de coleta seletiva porta a porta compreende o recolhimento regular de todo material inorgânico que tenha condições de reaproveitamento (recicláveis) e que seja apresentado pelos domicílios e estabelecimentos, devidamente acondicionado em embalagem separada do lixo orgânico.

Art. 6º As despesas desta lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 20 DE JULHO DE 2015.
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE JUNHO DE 2015
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 029/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 029/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, à RIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 15.677.312/0001-01, consistente na Elaboração de Projeto e Locação do Loteamento Urbano, de área medindo 76.000 m², pelo preço global de R$ 62.990,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE JUNHO DE 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 258, DE 07 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 039/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa licitação nº 039/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado a LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.511.466/0001-49, consistente na contratação de árbitros para prestação de serviços de arbitragem de campeonatos do município, modalidade futebol de salão (80 jogos), sendo 2 juízes e 1 mesário, pelo preço global de R$18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE JULHO DE 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 04/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa licitação nº 04/2015, modalidade TOMADA DE PREÇO, e adjudica o objeto licitado as seguintes empresas:

- CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 14.748.098/0001-74, nos respectivos itens e preços unitários: Item I, pelo preço de R$ 36.011,98 (trinta e seis mil, onze reais e noventa e oito reais) e Item III pelo preço de R$ 28.835,09 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos);

- POLICENO COMÉRCIO DE PEDRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.428.416/0001-80, no respectivo item e preço unitário: Item II, pelo preço de R$ 65.199,07 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE JULHO DE 2015
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 272, DE 17 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 272, DE 17 de julho DE 2015.
EXONERA FABIANE JANAINA GESSI OLIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA de Agente comunitária de saúde.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar, FABIANE JANAINA GESSI OLIVO, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 010.427.879-05, do exercício da função temporária de Agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, nomeada através da Portaria 265, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de julho de 2015.
PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito em exercício

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA Nº 19.776

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 19.776

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 19.658 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 264 de 23 de junho de 2014.

RESOLVE:
Alterar o artigo 1º da Portaria 19.658 de 18 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

De acordo Art. 1º Designar o Sr. ANTONIO VARELA BORGES, Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, para assinar em conjunto com a Sra. MÔNICA SUSAN ZIMMER, Secretária de Gestão Administrativa e Fazendária, toda movimentação bancária, inclusive abertura e encerramento de conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - TP 003/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO – 003/2015 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Contratação de empresa para execução e implantação de Portais Turísticos em bairros diversos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Valor Global.

Onde se lê:
CLÁUSULA 10 – DA PROPOSTA
d) Cronograma de execução da obra obedecendo ao prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Leia-se:
CLÁUSULA 10 – DA PROPOSTA
d) Cronograma de execução da obra obedecendo ao prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preço – 003/2015 PMPB.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 20 de julho de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 110/2015
Dispensa de Licitação nº 018/2015

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresa especializada para realizar o conserto das geomembranas das lagoas de tratamento do aterro sanitário municipal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de empresa especializada para realizar o conserto das geomembranas das lagoas de tratamento do aterro sanitário municipal.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, em razão da mesma ter apresentado o menor valor entre os orçamentos apresentados.
Do Prazo: O prazo de execução do serviço será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e o prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.
Do Preço: O valor a ser pago pelo Município será de R$ 5.123,00 (cinco mil cento e vinte e três reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade 0207 – Sec. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2018 – Manutenção dos serviços de limpeza pública
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 52
Complemento 33903022 – Material de limpeza e produção de higienização
Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 21 de julho de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 016 2015 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.16/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 10.08.2015, para Aquisição de Veículo tipo furgão, na cor branca, teto alto, longo, novo, zero quilometro, com as características conforme anexo I do edital, o veículo será destinado ao transporte de pacientes, principalmente na remoção e transferência para outros hospitais, deverá ser adaptada para ambulância SEMI UTI. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 21 de Julho de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

PROCESSO 032 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 05.08.2015, para Prestação de Serviços de Recauchutagem, conserto e Vulcanização nas Secretarias de Administração, Obras, Assistência Social, Agricultura e CME.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 21 de Julho de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

PROCESSO 034 2015 PMPR
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 06.08.2015, para Aquisição de Postes e Placas de Trânsito, para o Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 21 de Julho de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2015
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 06 (seis) de agosto de 2015, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de uma escola rural, com 02 (duas) salas de aula, com área total de aproximadamente 207,70 m², conforme Projeto Padrão do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), na Avenida 17 de Fevereiro, Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo ao Termo de Compromisso PAR Nº 34165/2014, contendo no Anexo I do presente Instrumento Convocatório o memorial descritivo, projetos básicos de engenharia e especificações dos itens correspondentes a obra. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 21 DE JULHO DE 2015.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EMANUELA DOLZAN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EMANUELA DOLZAN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ROBSON MAESTRI RUOFF

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBSON MAESTRI RUOFF, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PAULO CESAR MOMM

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PAULO CESAR MOMM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) WILLIAN MATEUS LEHMANN LEDRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 060/2015

PORTARIA N.º 060, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores, Lei nº 101/91, Lei 324/96 e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor efetivo Sr. RENATO SOUZA DE MATOS, ocupante do Cargo permanente de Agente Administrativo I, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Finanças, com poderes para assinar cheques, efetuar pagamentos e promover a movimentação bancaria através de assinatura eletrônica de todas as contas bancarias do município em instituições bancarias oficiais ou não, sempre em conjunto com o prefeito municipal.

Parágrafo Único - Nos casos dos Fundos Municipais em que a Lei determinar, a movimentação se fará em conjunto com o Secretário da pasta ao qual o Fundo se encontrar vinculado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho de 2015.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PORTARIA 061/2015

PORTARIA N.º 061, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores, Lei nº 101/91, Lei 324/96 e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Secretária Municipal da Saúde e do Desenvolvimento Social, Sr. Maria Conceição da Rosa Emerim, Nomeada pela Portaria nº 086, de 03/06/2013, para assinar cheques e/ou movimentação por meio eletrônico das contas correntes dos Fundos Municipais de assistência Social e da Saúde.

Parágrafo Único – A movimentação será sempre em conjunto com o Diretor de Finanças Sr. Renato Souza de Matos, Nomeado pela Portaria nº 060, de 01/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2015.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho de 2015.

WILFRIED HEMMER
Secretário Municipal da Administração e Finanças

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2015
Mandato 10/01/2016 a 09/01/2020

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
001/15 – Rosa Eni Graga
002/15 – Elisandra Bitencuort de Souza
003/15 – Vanda Ana de Souza da Silva
004/15 – Rita de Cassia da Silva
005/15 - Volnei de Assis Bitencourt Tomaz
006/15 – Jailson de Jesus Galdino
007/15 - Gislane de Jesus Galdino
008/15 – Carla Daniela Azevedo Dias
009/15 – Aline Peres Soares
010/15 - Mauza Ramos da Cunha
011/15 - Fabiana de Suza Torassi
012/15 - Daiane Martins Pereira
013/15 - Rosinéia Trevisol Generoso
014/15 - Adriana Raupp dos Santos Fernandes
015/15 – Ana Regina de Borba Paulo

Santa Rosa do Sul, 13 de julho de 2015.
MARIA CONCEIÇÃO DA ROSA EMERIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°194/2015 - DE 20 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°194/2015 - DE 20 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ANA LUCI SAGAS NUNES para o Cargo em Comissão.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a servidora ANA LUCI SAGAS NUNES para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Grupo 6, Código 06.07, Nível CC-2, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.004 - Manutenção das Atividades da Administração Geral - Fonte 0.1.00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2015
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N° 188/2015 - DE 15 DE JULHO DE 2015

DECRETO N° 188/2015 - DE 15 DE JULHO DE 2015.
Autoriza a prestação de serviços e a utilização temporária de veículos e equipamentos ao MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, que teve decretada situação de calamidade pública em razão da enchente ocorrida no dia 14 de julho de 2015, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a solicitação de auxílio anexa bem como a decretação de calamidade pública no Município de Coronel Freitas em razão da enchente ocorrida no dia 14 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prestação de serviços temporários pelos servidores abaixo relacionados bem como a utilização dos veículos e equipamentos do patrimônio que menciona, ao Município de Coronel Freitas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em razão da situação de calamidade pública decretada em virtude da enchente ocorrida em 14 de julho de 20015:

I - Os servidores autorizados são:

a) NADIL MARMENTINI;
b) ALCINDO BRUNETTO;
c) GENÉSIO DE LIMA;
d) FABIANO BOTTEGA;
e) ODILEI SOTIL DOS SANTOS;
f) CARLOS SARETTO;
g) SIDNEI VALCARENGHI;
h) CONSTANTINO FURLAN;
i) RANGEL SALVI;
j) OLDEMAR MARMENTINI;
k) ADIR GREGOLON;
l) ELDER CAMPANHOLO;
m) VALDECIR JOSÉ LORENZETTI;
n) EDIVANDRO VERONESE;
o) IVAN CARLOS GROLLI;
p) GABRIEL KICHEL;
q) KAULY EMERSON BATISTI GUEDES;
r) DANIMAR GUEDES;
s) ROSELI MARIA GIRARDI CARARO;
t) JOSIANE CÁTIA GROLLI;
u) GUSTAVO JOSÉ PREUSS; e
v) SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA.

II - Os veículos e equipamentos do patrimônio cedidos temporariamente são:

a) Veículo CAMINHÃO BENZ / ATRON, Placas QHD 1135, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; e
b) Equipamento RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416 E, n° 073 da Secretaria Municipal, de Obras e Serviços Públicos

§ 1º O prazo previsto no caput do presente artigo poderá ser prorrogado mediante Decreto.

§ 2º Aos servidores constantes no item I fica assegurado o afastamento remunerado sem qualquer prejuízo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 15 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento – Sec. da Administração

DECRETO N° 189/2015 - DE 16 DE JULHO DE 2015

DECRETO N° 189/2015 - DE 16 DE JULHO DE 2015.

Substitui servidores para aulixiar na prestação de serviço ao MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, que teve decretada situação de calamidade pública em razão da enchente ocorrida no dia 14 de julho de 2015, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o Decreto n°188/2015 de 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação de auxílio anexa bem como a decretação de calamidade pública no Município de Coronel Freitas em razão da enchente ocorrida no dia 14 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituidos servidores para auxiliar na prestação de serviços temporários ao Município de Coronel Freitas, em razão da situação de calamidade pública decretada em virtude da enchente ocorrida em 14 de julho de 20015:

I - Os servidores autorizados são:

a) NADIL MARMENTINI;
b) ALCINDO BRUNETTO;
c) GENÉSIO DE LIMA;
d) FABIANO BOTTEGA;
e) ODILEI SOTIL DOS SANTOS;
f) CARLOS SARETTO;
g) SIDNEI VALCARENGHI;
h) CONSTANTINO FURLAN;
i) RANGEL SALVI;
j) OLDEMAR MARMENTINI;
k) ADIR GREGOLON;
l) ITACIR TREVISOL;
m) VALDECIR JOSÉ LORENZETTI;
n) EDIVANDRO VERONESE;
o) IVAN CARLOS GROLLI;

Parágrafo Único- Aos servidores constantes no item I fica assegurado o afastamento remunerado sem qualquer prejuízo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento – Sec. da Administração

DECRETO N° 190/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 190/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre prorrogação do Decreto n° 188/2015 de 15 de julho de 2015 que autoriza a prestação de serviços e a utilização temporária de veículos e equipamentos ao MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, que teve decretada situação de calamidade pública em razão da enchente ocorrida no dia 14 de julho de 2015, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de acordo com o Decreto n°188/2015 de 15 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a solicitação de auxílio anexa bem como a decretação de calamidade pública no Município de Coronel Freitas em razão da enchente ocorrida no dia 14 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas e autorizada a prestação de serviços temporários pelos servidores abaixo relacionados bem como a utilização dos veículos e equipamentos do patrimônio que menciona, ao Município de Coronel Freitas, em razão da situação de calamidade pública decretada em virtude da enchente ocorrida em 14 de julho de 20015:

I - Os servidores autorizados são:

a) NADIL MARMENTINI;
b) ALCINDO BRUNETTO;
c) FABIANO BOTTEGA;
d) ODILEI SOTIL DOS SANTOS;
e) CARLOS SARETTO;
f) SIDNEI VALCARENGHI;
g) CONSTANTINO FURLAN;
h) RANGEL SALVI;
i) ADIR GREGOLON;
j) ELDER CAMPANHOLO;
k) CLAUDECIR TREVISOL;
l) VALDECIR JOSÉ LORENZETTI;
m) EDIVANDRO VERONESE;
n) IVAN CARLOS GROLLI; e
o) GUSTAVO PREUSS.

Parágrafo Único- Aos servidores constantes no item I fica assegurado o afastamento remunerado sem qualquer prejuízo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento – Sec. da Administração

DECRETO N°192/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°192/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2015.

Exonera o Servidor Público Municipal JAISON LEANDRO LUNARDI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado por interesse público, a partir de 31 de julho de 2015, o Servidor JAISON LEANDRO LUNARDI, nomeado através do Decreto Nº187/2014 de 01 de agosto de 2014, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°193/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°193/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2014.

Exonera a Servidora Pública Municipal RAQUEL PASA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a partir de 27 de julho a Servidora RAQUEL PASA, nomeada através do Decreto Nº042/2015 de 09 de fevereiro de 2015, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.01 da lei Municipal Nº549/2011 de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº191/2015 – DE 17 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº191/2015 – DE 17 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº785/2015, de 15 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 304 – Vigilância em Saúde
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.035 – Manut. Atividades de Vigilância Sanitária
Atividade: 2.035 – Manut. Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas
..... R$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o presente Decreto serão provenientes da anulação da dotação discriminada a seguir:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.065 – Manut. das Academias de Saúde
Atividade: 2.065 – Manut. das Academias de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas
..... R$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2015.
Tadeu Paulo Toazza
Gestor do FMS

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL 76/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 89/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 76/2015.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 20 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 77/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 90/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 77/2015.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para utilizar na manutenção das estradas vicinais do interior do Município, utilizado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 03 de agosto de 2015.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 03 de agosto de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 20 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 071/2015 - DE 07 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 071/2015 - DE 07 DE JULHO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil (Não Habilitada), Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, no período de 07 de julho de 2015 a 21 de julho de 2015, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N° 072/2015 - DE 13 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 072/2015 - DE 13 DE JULHO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal GUSTAVO JOSÉ PREUSS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor GUSTAVO JOSÉ PREUSS, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 05 (Cinco) dias, conforme – CID R10.4 – Outras Dores abdominais e as não especificadas, ou seja, no período de 10 de julho de 2015 a 14 de julho de 2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N° 075/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 075/2015 - DE 17 DE JULHO DE 2015.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT (NÃO HABILITADA), com carga horária de 20 horas, nomeada através do Decreto N°035/2014, de 10 de fevereiro de 2014 e Decreto de Prorrogação N° 331/2014 de 19 de dezembro de 2014, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 16 de julho de 2015 a 13 de novembro de 2015, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°073/2015 – DE 14 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°073/2015 – DE 14 DE JULHO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor FERNANDO PAGLIARI e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor FERNANDO PAGLIARI, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- ACT, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, pelo período de 03 (três) dias, conforme – CID Z54.0 – Convalescença após cirurgia, ou seja, no período de 08 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2015, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

PORTARIA N°074/2015 – DE 14 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°074/2015 – DE 14 DE JULHO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora LILIAN BLANGER e dá Outras Providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora LILIAN BLANGER, ocupante do cargo de Assistente Social, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, no período de 14 de Julho de 2015 a 20 de Julho de 2015, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

São Bento do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2015
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 15 de julho de 2014.
Considerando o término da vigência do contrato em 14 de julho de 2015, que tem como objeto contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária à prorrogação do contrato por 12 meses a contar de 15 de julho de 2015 até 15 de julho de 2016, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2015.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
IVAN ROBERTO LIEBL – pela Empresa Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2015

Pregão Presencial n° 49/2015
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 49/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 04 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviços de reposição de calçamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(93) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 14 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 13/2014
Contrato Nº: 64/2015 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Laboratório Beckhauser e Barros LTDA - EPP
Vigência: Início: 14/07/15 - Término: 22/12/15

Recursos: Dotação:
(112) 3.3.3.90.30.00.00.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente.

Objeto:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de análises de esgoto.

São Bento do Sul, 21 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

POR 1808 DE 15 07 15 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DIRCEO VOLL E IVANY CLAUDETE SERRO MULINARI

PORTARIA Nº 1808, DE 15 DE JULHO DE 2015.
Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada;
· Considerando requerimentos protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS aos servidores e públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Dirceo Voll	Auxiliar de Serviços Gerais	31/05/13 a 30/05/14	15	15/07/15 a 29/07/15
Ivani Claudete Serro Mulinari	Psicólogo	12/11/13 a 11/11/14	20	20/07/15 a 08/08/15
Marta Alves Pereira da Silva Maróstica	Agente Comunitário de Saúde	02/06/14 a 01/06/15	30	15/07/15 a 13/08/15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de julho de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 001 DA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA - MULHER

RESOLUÇÃO Nº 001/2015
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei Municipal nº 1696/12 e pela Lei nº 1431/13, de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 09/07/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2015, no Centro de Múltiplo Uso de São Domingos S/C, ficando composta da seguinte forma:
Coordenação Geral: Francismara Mariani e Simoni Orzekovski Zarembski;
Coordenação de Comunicação, Articulação e Mobilização: Keli Camiloti, Juliana Cardoso e Bruna do Prado;
Coordenação de Infra-Estrutura: Sandra Fiorese, Juçara Araldi e Verônica Lorentz;
Coordenação de Credenciamento: Elieze Comachio, Erecilda Câmara, Thaisa Niedzielkoski e Fernanda Picoli.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 16 de julho de 2015.
Simoni Orzekovski Zarembski
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

São José

Prefeitura

PORTARIA Nº 005/2015/PGM

PORTARIA Nº 005/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidoraD.I.E.H., matrícula nº 3109-7,lotada na Secretaria Municipal de Finanças,posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 7501/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Rodrigo João Machado,Juliana Graciosa Pereira e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 20 de julho de 2015.
Clóvis Renato Squio
Procurador Geral

PORTARIA Nº 008/2015/PGM

PORTARIA Nº 008/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidorE.N.dos S.., matrícula nº 32.117,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 7501/2015, infringiu o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federale artigo142 da Lei nº 2.248/1991, ato que culmina nas penas previstas nos artigos 144 e 160, XI da Lei nº 2.248/1991.
II. Designar os servidores, Rodrigo João Machado,Juliana Graciosa Pereira e William Ramos Moreira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 20 de julho de 2015.
Clóvis Renato Squio
Procurador Geral

PORTARIA Nº 009/2015/PGM

PORTARIA Nº 009/2015/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidoraC.J.M., matrícula nº 23.107,lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos,posto que, através das informações constantes no Processo Administrativo nº 11.443/2014,deixou de comparecer ao local de trabalho por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativas, fato que imputa pena de demissão (art.163 da Lei Municipal 2248/1991.
II. Designar os servidores, William Ramos Moreira, Rodrigo João Machado e Juliana Graciosa Pereira, sob a Presidência do primeiro, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida aprorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José, 20 de julho de 2015.
Clóvis Renato Squio
Procurador Geral

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2015 – Processo nº 186/2015: Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) EXEMPLARES DO LIVRO "CARNAVAL CATARINENSE E SUAS CIDADES: PRESTÍGIO NACIONAL", DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ/SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Motivo: Justifica-se pela instrução incorreta do processo.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2014 – Processo nº 373/2014: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DO BARCO ESCOLA DO CEM AMBIENTAL ESCOLA DO MAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: Por razão de o certame ter restado deserto por 02 (duas) vezes.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**862.361.335,00**	**862.361.335,00**	**37.077.005,40**	**4,30**	**269.476.122,24**	**31,25**	**592.885.212,76**
Receitas Correntes	**572.006.861,24**	**572.006.861,24**	**36.414.964,70**	**6,37**	**260.198.391,02**	**45,49**	**311.808.470,22**
Receita Tributária	174.625.926,20	174.625.926,20	10.437.160,52	5,98	107.098.543,41	61,33	67.527.382,79
Impostos	134.398.164,00	134.398.164,00	6.897.944,23	5,13	80.260.135,30	59,72	54.138.028,70
Taxas	20.837.179,40	20.837.179,40	1.407.716,98	6,76	16.660.318,38	79,95	4.176.861,02
Contribuição de Melhoria	19.390.582,80	19.390.582,80	2.131.499,31	10,99	10.178.089,73	52,49	9.212.493,07
Receita De Contribuic s	10.007.093,00	10.007.093,00	1.114.013,59	11,13	6.150.662,96	61,46	3.856.430,04
Contribuic s Sociais	10.007.093,00	10.007.093,00	1.114.013,59	11,13	6.150.662,96	61,46	3.856.430,04
Receita Patrimonial	7.859.997,98	7.859.997,98	1.987.112,08	25,28	13.545.150,07	172,33	-5.685.152,09
Receitas Imobiliárias	78.167,25	78.167,25	-	-	23.473,55	30,03	54.693,70
Receitas De Valores Mobiliarios	7.781.830,73	7.781.830,73	1.987.112,08	25,54	13.521.676,52	173,76	-5.739.845,79
Receita De Servicos	1.820.051,35	1.820.051,35	31.400,00	1,73	301.326,17	16,56	1.518.725,18
Transferencias Correntes	339.456.057,93	339.456.057,93	20.829.127,70	6,14	122.224.390,47	36,01	217.231.667,46
Transferencias Intergovernamentais	283.254.407,70	283.254.407,70	20.400.567,58	7,20	120.735.274,62	42,62	162.519.133,08
Transferencias De Instituic s Privadas	5.400.700,00	5.400.700,00	-	-	-	-	5.400.700,00
Transferencias De Convenios	50.800.950,23	50.800.950,23	428.560,12	0,84	1.489.115,85	2,93	49.311.834,38
Outras Receitas Correntes	38.237.734,78	38.237.734,78	2.016.150,81	5,27	10.878.317,94	28,45	27.359.416,84
Multas E Juros De Mora	10.029.057,70	10.029.057,70	574.842,67	5,73	3.315.646,64	33,06	6.713.411,06
Indenizac s E Restituic s	3.293.257,00	3.293.257,00	257.058,06	7,81	835.690,23	25,38	2.457.566,77
Receita Da Divida Ativa	18.373.677,89	18.373.677,89	683.911,07	3,72	4.767.997,18	25,95	13.605.680,71
Receitas Correntes Diversas	6.541.742,19	6.541.742,19	500.339,01	7,65	1.958.983,89	29,95	4.582.758,30
Receitas De Capital	**290.354.473,76**	**290.354.473,76**	**662.040,70**	**0,23**	**9.277.731,22**	**3,20**	**281.076.742,54**
Operac s De Credito	82.008.868,66	82.008.868,66	-	-	3.164.233,58	3,86	78.844.635,08
Operac s De Credito Internas	60.651.504,38	60.651.504,38	-	-	38.233,58	0,06	60.613.270,80
Operac s De Credito Externas	21.357.364,28	21.357.364,28	-	-	3.126.000,00	14,64	18.231.364,28

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienacao De Bens	6.097.289,20	6.097.289,20	-	-	-	-	6.097.289,20
Alienacao De Bens Imoveis	6.097.289,20	6.097.289,20	-	-	-	-	6.097.289,20
Transferencias De Capital	202.248.315,90	202.248.315,90	662.040,70	0,33	6.113.497,64	3,02	196.134.818,26
Transferencias De Instituic s Privadas	6.043.976,85	6.043.976,85	-	-	-	-	6.043.976,85
Transferências de Convênios	196.204.339,05	196.204.339,05	662.040,70	0,34	6.113.497,64	3,12	190.090.841,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**18.638.665,00**	**18.638.665,00**	**1.883.900,49**	**10,11**	**10.310.639,63**	**55,32**	**8.328.025,37**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**881.000.000,00**	**881.000.000,00**	**38.960.905,89**	**4,42**	**279.786.761,87**	**31,76**	**601.213.238,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**881.000.000,00**	**881.000.000,00**	**38.960.905,89**	**4,42**	**279.786.761,87**	**31,76**	**601.213.238,13**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**881.000.000,00**	**881.000.000,00**	**38.960.905,89**	**4,42**	**279.786.761,87**	**31,76**	**601.213.238,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**12.139.714,72**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	12.139.714,72	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**862.724.845,10**	**875.464.559,90**	**34.197.853,06**	**284.306.628,16**	**591.157.931,74**	**42.686.605,90**	**209.018.048,28**	**666.446.511,62**	**192.202.979,05**
Despesas Correntes	**497.575.229,81**	**503.430.520,89**	**28.985.514,58**	**250.296.247,42**	**253.134.273,47**	**38.004.678,75**	**190.726.745,57**	**312.703.775,32**	**175.663.124,41**
Pessoal E Encargos Sociais	216.217.940,16	216.485.869,69	18.448.428,01	111.304.231,47	105.181.638,22	19.333.254,43	102.523.817,13	113.962.052,56	98.729.974,49
Juros E Encargos Da Divida	2.000.000,00	2.000.000,00	191.349,48	1.463.806,85	536.193,15	267.185,84	854.972,77	1.145.027,23	750.471,70
Outras Despesas Correntes	279.357.289,65	284.944.651,20	10.345.737,09	137.528.209,10	147.416.442,10	18.404.238,48	87.347.955,67	197.596.695,53	76.182.678,22
Despesas De Capital	**350.099.615,29**	**356.984.039,01**	**5.212.338,48**	**34.010.380,74**	**322.973.658,27**	**4.681.927,15**	**18.291.302,71**	**338.692.736,30**	**16.539.854,64**
Investimentos	345.599.615,29	352.484.039,01	6.154.770,11	30.630.562,76	321.853.476,25	4.071.196,68	16.021.113,18	336.462.925,83	14.269.665,11
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	4.500.000,00	4.500.000,00	-942.431,63	3.379.817,98	1.120.182,02	610.730,47	2.270.189,53	2.229.810,47	2.270.189,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**	**-**	**50.000,00**	**-**	**-**	**50.000,00**	**-**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**18.275.154,90**	**18.267.154,90**	**1.889.119,67**	**11.975.290,03**	**6.291.864,87**	**1.868.116,99**	**11.290.602,18**	**6.976.552,72**	**10.089.360,75**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**881.000.000,00**	**893.731.714,80**	**36.086.972,73**	**296.281.918,19**	**597.449.796,61**	**44.554.722,89**	**220.308.650,46**	**673.423.064,34**	**202.292.339,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**881.000.000,00**	**893.731.714,80**	**36.086.972,73**	**296.281.918,19**	**597.449.796,61**	**44.554.722,89**	**220.308.650,46**	**673.423.064,34**	**202.292.339,80**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**59.478.111,41**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**881.000.000,00**	**893.731.714,80**	**36.086.972,73**	**296.281.918,19**	**597.449.796,61**	**44.554.722,89**	**279.786.761,87**	**673.423.064,34**	**202.292.339,80**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes Intra-Orcamentarias	**18.638.665,00**	**18.638.665,00**	**1.883.900,49**	**10,11**	**10.310.639,63**	**55,32**	**8.328.025,37**
Receita De Contribuic s	18.638.665,00	18.638.665,00	1.883.900,49	10,11	10.310.639,63	55,32	8.328.025,37
Contribuic s Sociais	18.638.665,00	18.638.665,00	1.883.900,49	10,11	10.310.639,63	55,32	8.328.025,37
TOTAL	**18.638.665,00**	**18.638.665,00**	**1.883.900,49**	**10,11**	**10.310.639,63**	**55,32**	**8.328.025,37**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Correntes	**18.275.154,90**	**18.267.154,90**	**1.889.119,67**	**11.975.290,03**	**6.291.864,87**	**1.868.116,99**	**11.290.602,18**	**6.976.552,72**	**10.089.360,75**
Pessoal E Encargos Sociais	18.275.154,90	18.267.154,90	1.889.119,67	11.975.290,03	6.291.864,87	1.868.116,99	11.290.602,18	6.976.552,72	10.089.360,75
TOTAL	18.275.154,90	18.267.154,90	1.889.119,67	11.975.290,03	6.291.864,87	1.868.116,99	11.290.602,18	6.976.552,72	10.089.360,75

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 33m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2015 a 2086

LRF, Art.53, § 1º, inciso II - Anexo X R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2014	10.908.884,37	4.297.477,64	6.611.406,73	99.145.188,93
2015	10.254.007,85	4.860.975,28	5.393.032,57	104.538.221,50
2016	9.611.523,31	5.431.479,72	4.180.043,59	108.718.265,09
2017	9.100.277,82	3.443.248,24	5.657.029,58	114.375.294,67
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2015 a 2086

LRF, Art.53, § 1º, inciso II - Anexo X R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 41m.

Prefeitura Municipal de São José - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2015 a 2086

LRF, Art.53, § 1º, inciso II - Anexo X R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho/2015

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.097.289,20	-	6.097.289,20
Alienacao De Bens Imoveis	6.097.289,20	-	6.097.289,20
TOTAL	6.097.289,20	-	6.097.289,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 41m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	149.581.547,00	149.581.547,00	86.224.579,56	57,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.143.272,00	48.143.272,00	40.442.634,16	84,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.820.494,00	22.820.494,00	9.296.564,61	40,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.509.818,00	52.509.818,00	27.282.364,77	51,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.924.580,00	10.924.580,00	3.238.571,76	29,64
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	328.103,00	328.103,00	90.566,58	27,60
Dívida Ativa dos Impostos	11.520.200,00	11.520.200,00	3.953.979,18	34,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.335.080,00	3.335.080,00	1.919.898,50	57,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	201.052.044,00	201.052.044,00	94.276.730,70	46,89
Cota-Parte FPM	55.836.747,00	55.836.747,00	28.304.559,96	50,69
Cota-Parte ITR	31.414,00	31.414,00	9.985,87	31,79
Cota-Parte IPVA	24.754.459,00	24.754.459,00	12.154.335,20	49,10
Cota-Parte ICMS	118.121.187,00	118.121.187,00	52.764.274,07	44,67
Cota-Parte IPI-Exportação	1.884.443,00	1.884.443,00	824.965,89	43,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	423.794,00	423.794,00	218.609,71	51,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	423.794,00	423.794,00	218.609,71	51,58
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**350.633.591,00**	**350.633.591,00**	**180.501.310,26**	**51,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	96.676.075,01	96.676.075,01	39.347.466,53	40,70
Provenientes da União	29.151.492,15	29.151.492,15	7.934.243,31	27,22
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	67.524.582,86	67.524.582,86	31.413.223,22	46,52
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**96.676.075,01**	**96.676.075,01**	**39.347.466,53**	**40,70**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	91.353.588,41	91.602.138,52	50.188.346,95	54,79	44.430.847,10	48,50
Pessoal e Encargos Sociais	52.026.922,41	51.027.334,21	30.598.726,14	59,97	29.816.219,84	58,43
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	39.326.666,00	40.574.804,31	19.589.620,81	48,28	14.614.627,26	36,02
DESPESAS DE CAPITAL	18.689.809,50	19.214.492,00	3.546.944,17	18,46	2.620.503,88	13,64
Investimentos	18.689.809,50	19.214.492,00	3.546.944,17	18,46	2.620.503,88	13,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**110.043.397,91**	**110.816.630,52**	**53.735.291,12**	**48,49**	**47.051.350,98**	**42,46**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	49.227.964,50	50.001.197,11	16.373.702,30	30,47	12.588.961,09	26,76
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	49.227.964,50	50.001.197,11	16.373.702,30	30,47	12.588.961,09	26,76
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**49.227.964,50**	**50.001.197,11**	**16.373.702,30**	**30,47**	**12.588.961,09**	**26,76**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**60.815.433,41**	**60.815.433,41**	**37.361.588,82**	**69,53**	**34.462.389,89**	**73,24**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**19,09**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	**7.387.193,35**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	88.691.136,41	89.464.369,02	50.140.455,56	93,31	44.241.758,51	94,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.147.920,50	18.147.920,50	2.531.251,77	4,71	2.190.428,26	4,66
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	1.710.123,50	1.710.123,50	479.920,48	0,89	263.151,89	0,56
Vigilância Epidemiológica	1.483.582,50	1.483.582,50	579.763,31	1,08	352.112,32	0,75
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	10.635,00	10.635,00	3.900,00	0,01	3.900,00	0,01
TOTAL	**110.043.397,91**	**110.816.630,52**	**53.735.291,12**	**100,00**	**47.051.350,98**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 44m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2015

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 45m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Página: 2 de 2
17/07/2015 10:23

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	881.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	881.000.000,00
Receitas Realizadas	279.786.761,87
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.139.714,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	881.000.000,00
Créditos Adicionais	12.731.714,80
Dotação Atualizada	893.731.714,80
Despesas Empenhadas	296.281.918,19
Despesas Liquidadas	220.308.650,46
Despesas Pagas	202.292.339,80
Superávit Orçamentário	59.478.111,41

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	296.281.918,19
Despesas Liquidadas	220.308.650,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	469.430.680,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	25.523.189,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	4.304.043,68
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	21.219.145,77

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	76.146.359,00	-32.020.734,39	-42,05
Resultado Primário	32.768.276,00	55.048.230,56	167,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.918.120,29	62.906,84	10.305.927,24	549.286,21
Poder Executivo	10.904.450,97	62.906,84	10.305.927,24	535.616,89
Poder Legislativo	13.669,32	0,00	0,00	13.669,32
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.524.183,76	529.288,60	2.788.057,52	11.206.837,64
Poder Executivo	13.919.405,23	529.288,60	2.788.057,52	10.602.059,11
Poder Legislativo	604.778,53	0,00	0,00	604.778,53
TOTAL	25.442.304,05	592.195,44	13.093.984,76	11.756.123,85

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.126.474,20	25%	26,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	33.349.386,38	60%	105,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	3.164.233,58	78.844.635,08
Despesa de Capital Líquida	18.291.302,71	338.692.736,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	10.254.007,85	4.847.270,37	1.032.722,44	4.231,40
Despesas Previdenciárias (V)	4.860.975,28	8.863.496,34	10.099.128,74	3.863.242,54
Resultado Previdenciário (IV-V)	5.393.032,57	-4.016.225,97	-9.066.406,30	-3.859.011,14

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.097.289,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.462.389,89	15%	19,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 48m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**862.724.845,10**	**875.464.559,90**	**70.028.373,05**	**284.306.628,16**	**95,96**	**591.157.931,74**	**82.291.687,22**	**209.018.048,28**	**94,88**	**666.446.511,62**
Legislativa	19.533.741,59	19.533.741,59	0,00	0,00	0,00	19.533.741,59	0,00	0,00	0,00	19.533.741,59
Ação Legislativa	19.533.741,59	19.533.741,59	0,00	0,00	0,00	19.533.741,59	0,00	0,00	0,00	19.533.741,59
Judiciária	438.080,19	438.080,19	10.270,06	51.459,06	0,02	386.621,13	11.749,50	49.526,08	0,02	388.554,11
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	438.080,19	438.080,19	10.270,06	51.459,06	0,02	386.621,13	11.749,50	49.526,08	0,02	388.554,11
Administração	72.737.086,85	72.830.996,25	9.539.315,16	29.769.679,17	10,05	43.061.317,08	9.913.282,23	22.030.829,14	10,00	50.800.167,11
Planejamento e Orçamento	10.413.364,38	10.210.364,38	106.926,80	313.002,15	0,11	9.897.362,23	114.308,51	289.791,97	0,13	9.920.572,41
Administração Geral	43.815.331,84	44.224.231,84	5.414.060,66	17.800.185,59	6,01	26.424.046,25	7.026.663,29	13.732.602,62	6,23	30.491.629,22
Administração Financeira	12.086.071,50	12.141.080,90	3.150.063,62	8.533.145,49	2,88	3.607.935,41	1.793.352,60	5.212.700,41	2,37	6.928.380,49
Controle Interno	329.714,63	298.714,63	47.190,76	143.973,48	0,05	154.741,15	48.237,95	130.664,47	0,06	168.050,16
Administração de Receitas	6.044.984,50	5.908.984,50	786.588,32	2.941.927,46	0,99	2.967.057,04	915.044,88	2.646.434,67	1,20	3.262.549,83
Comunicação Social	47.620,00	47.620,00	34.485,00	37.445,00	0,01	10.175,00	15.675,00	18.635,00	0,01	28.985,00
Segurança Pública	17.241.227,74	17.389.265,24	1.768.129,67	7.744.635,20	2,61	9.644.630,04	1.976.594,04	5.499.744,92	2,50	11.889.520,32
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,10	0,00	22.471,10	48.501,51	0,02	251.498,49
Normatização e Fiscalização	321.763,50	236.101,00	0,00	0,00	0,00	236.101,00	0,00	0,00	0,00	236.101,00
Policiamento	8.520.923,75	8.478.138,00	1.063.463,69	3.874.664,20	1,31	4.603.473,80	1.156.468,60	3.268.543,03	1,48	5.209.594,97
Defesa Civil	3.705.563,90	3.667.059,00	197.390,39	1.094.088,18	0,37	2.572.970,82	163.380,23	418.481,93	0,19	3.248.577,07
Informação e Inteligência	4.392.976,59	4.707.967,24	507.275,59	2.475.882,82	0,84	2.232.084,42	634.274,11	1.764.218,45	0,80	2.943.748,79
Assistência Social	39.945.321,00	39.936.421,00	3.026.048,52	13.062.965,74	4,41	26.873.455,26	2.968.537,77	6.923.684,17	3,14	33.012.736,83
Tecnologia da Informação	805.002,50	800.002,50	0,00	256,00	0,00	799.746,50	0,00	0,00	0,00	800.002,50
Assistência ao Idoso	1.910.447,00	1.189.038,18	4.920,00	4.920,00	0,00	1.184.118,18	0,00	0,00	0,00	1.189.038,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.850.210,00	7.722.005,00	219.143,68	461.637,90	0,16	7.260.367,10	135.112,19	318.302,21	0,14	7.403.702,79
Assistência Comunitária	29.379.661,50	30.225.375,32	2.801.984,84	12.596.151,84	4,25	17.629.223,48	2.833.425,58	6.605.381,96	3,00	23.619.993,36
Previdência Social	37.251.690,00	37.251.690,00	2.313.695,47	11.249.972,52	3,80	26.001.717,48	4.296.793,47	10.597.850,31	4,81	26.653.839,69
Previdência Básica	31.848.690,00	31.848.690,00	1.429.601,33	8.361.856,52	2,82	23.486.833,48	3.405.168,35	8.011.908,02	3,64	23.836.781,98
Previdência do Regime Estatutário	5.403.000,00	5.403.000,00	884.094,14	2.888.116,00	0,97	2.514.884,00	891.625,12	2.585.942,29	1,17	2.817.057,71
Saúde	105.257.647,91	106.030.880,52	14.838.461,77	49.427.768,36	16,68	56.603.112,16	16.667.899,51	43.428.516,07	19,71	62.602.364,45
Atenção Básica	83.905.386,41	84.678.619,02	13.682.217,13	45.832.932,80	15,47	38.845.686,22	15.790.146,47	40.618.923,60	18,44	44.059.695,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.147.920,50	18.147.920,50	556.798,90	2.531.251,77	0,85	15.616.668,73	502.900,23	2.190.428,26	0,99	15.957.492,24
Vigilância Sanitária	1.710.123,50	1.710.123,50	323.697,03	479.920,48	0,16	1.230.203,02	200.474,90	263.151,89	0,12	1.446.971,61
Vigilância Epidemiológica	1.483.582,50	1.483.582,50	275.748,71	579.763,31	0,20	903.819,19	170.477,91	352.112,32	0,16	1.131.470,18

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Defesa Agropecuária	10.635,00	10.635,00	0,00	3.900,00	0,00	6.735,00	3.900,00	3.900,00	0,00	6.735,00
Trabalho	1.877.589,50	1.922.589,50	163.084,35	701.755,83	0,24	1.220.833,67	212.264,49	599.383,41	0,27	1.323.206,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	177.600,00	0,06	422.400,00	43.901,60	122.621,25	0,06	477.378,75
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	1.267.589,50	1.312.589,50	163.084,35	524.155,83	0,18	788.433,67	168.362,89	476.762,16	0,22	835.827,34
Educação	197.000.334,26	202.318.807,05	22.923.035,67	85.312.195,24	28,79	117.006.611,81	26.821.460,35	66.919.435,15	30,38	135.399.371,90
Formação de Recursos Humanos	701.700,00	701.700,00	0,00	0,00	0,00	701.700,00	0,00	0,00	0,00	701.700,00
Alimentação e Nutrição	11.719.677,00	11.119.677,00	1.912.882,27	5.941.659,68	2,01	5.178.017,32	2.252.879,14	3.817.006,08	1,73	7.302.670,92
Ensino Fundamental	86.407.560,24	89.508.509,82	11.085.185,79	40.646.907,05	13,72	48.861.602,77	12.496.931,96	32.408.929,43	14,71	57.099.580,39
Ensino Médio	1.156.400,00	1.156.400,00	297.626,47	650.250,37	0,22	506.149,63	297.626,47	593.787,98	0,27	562.612,02
Ensino Profissional	5.028.000,00	5.416.000,00	894.498,07	3.023.655,07	1,02	2.392.344,93	936.338,68	2.549.227,33	1,16	2.866.772,67
Ensino Superior	20.899.972,33	20.819.972,33	931.235,65	2.861.183,01	0,97	17.958.789,32	919.245,96	2.551.998,02	1,16	18.267.974,31
Educação Infantil	70.747.029,94	73.163.646,15	7.762.303,94	31.952.904,08	10,78	41.210.742,07	9.817.186,26	24.859.404,63	11,28	48.304.241,52
Educação de Jovens e Adultos	309.994,75	432.901,75	39.303,48	235.635,98	0,08	197.265,77	101.251,88	139.081,68	0,06	293.820,07
Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	31.595.696,40	31.595.696,40	1.810.483,27	4.917.993,86	1,66	26.677.702,54	725.671,99	3.506.559,61	1,59	28.089.136,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.371.636,40	11.423.636,40	1.570.234,90	2.632.470,43	0,89	8.791.165,97	628.435,63	1.638.554,82	0,74	9.785.081,58
Difusão Cultural	21.224.060,00	20.172.060,00	240.248,37	2.285.523,43	0,77	17.886.536,57	97.236,36	1.868.004,79	0,85	18.304.055,21
Direitos da Cidadania	469.421,51	469.421,51	34.512,35	106.397,95	0,04	363.023,56	34.512,35	97.758,70	0,04	371.662,81
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	469.421,51	469.421,51	34.512,35	106.397,95	0,04	363.023,56	34.512,35	97.758,70	0,04	371.662,81
Urbanismo	198.749.922,55	207.916.321,75	12.690.899,74	63.275.187,17	21,36	144.641.134,58	15.125.744,35	38.167.678,96	17,32	169.748.642,79
Administração Geral	2.122.857,98	2.163.347,83	378.503,90	1.372.005,51	0,46	791.342,32	466.653,78	1.237.281,48	0,56	926.066,35
Ordenamento Territorial	1.061.200,00	1.061.200,00	0,00	387,24	0,00	1.060.812,76	0,00	387,24	0,00	1.060.812,76
Infra-Estrutura Urbana	163.602.288,16	170.107.248,07	10.436.712,32	37.877.551,20	12,78	132.229.696,87	9.582.487,34	21.934.077,72	9,96	148.173.170,35
Serviços Urbanos	29.624.242,41	31.687.861,25	1.143.995,32	23.092.221,02	7,79	8.595.640,23	5.076.603,23	14.800.066,47	6,72	16.887.794,78
Transportes Coletivos Urbanos	2.339.334,00	2.896.664,60	731.688,20	933.022,20	0,31	1.963.642,40	0,00	195.866,05	0,09	2.700.798,55
Habitação	56.936.078,08	56.779.524,28	235.186,72	2.513.357,33	0,85	54.266.166,95	32.436,67	1.164.979,70	0,53	55.614.544,58
Habitação Urbana	56.936.078,08	56.779.524,28	235.186,72	2.513.357,33	0,85	54.266.166,95	32.436,67	1.164.979,70	0,53	55.614.544,58
Saneamento	42.650.042,24	40.099.159,34	65.593,40	206.015,30	0,07	39.893.144,04	0,00	0,00	0,00	40.099.159,34
Saneamento Básico Urbano	42.625.042,24	40.096.159,34	65.593,40	206.015,30	0,07	39.890.144,04	0,00	0,00	0,00	40.096.159,34
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	5.201.976,12	5.170.976,12	488.833,49	1.311.154,59	0,44	3.859.821,53	483.641,55	997.631,80	0,45	4.173.344,32
Preservação e Conservação Ambiental	5.201.976,12	5.170.976,12	488.833,49	1.311.154,59	0,44	3.859.821,53	483.641,55	997.631,80	0,45	4.173.344,32
Ciência e Tecnologia	2.723.163,50	2.723.163,50	-13.950,00	415.424,56	0,14	2.307.738,94	0,00	415.424,56	0,19	2.307.738,94
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.723.163,50	2.723.163,50	-13.950,00	415.424,56	0,14	2.307.738,94	0,00	415.424,56	0,19	2.307.738,94
Agricultura	187.619,25	187.619,25	42.623,41	152.587,40	0,05	35.031,85	68.933,43	149.191,80	0,07	38.427,45
Promoção da Produção Agropecuária	187.619,25	187.619,25	42.623,41	152.587,40	0,05	35.031,85	68.933,43	149.191,80	0,07	38.427,45
Indústria	171.240,00	144.240,00	0,00	0,00	0,00	144.240,00	0,00	0,00	0,00	144.240,00
Normalização e Qualidade	171.240,00	144.240,00	0,00	0,00	0,00	144.240,00	0,00	0,00	0,00	144.240,00
Comércio e Serviços	351.113,00	351.113,00	0,00	22.655,50	0,01	328.457,50	0,00	22.655,50	0,01	328.457,50
Promoção Comercial	351.113,00	351.113,00	0,00	22.655,50	0,01	328.457,50	0,00	22.655,50	0,01	328.457,50
Transporte	11.867.205,00	11.835.205,00	0,00	0,00	0,00	11.835.205,00	0,00	0,00	0,00	11.835.205,00
Transporte Rodoviário	11.867.205,00	11.835.205,00	0,00	0,00	0,00	11.835.205,00	0,00	0,00	0,00	11.835.205,00
Desporto e Lazer	8.658.648,41	8.658.648,41	609.098,40	4.614.534,32	1,56	4.044.114,09	1.115.754,02	2.714.881,63	1,23	5.943.766,78
Desporto de Rendimento	2.018.245,36	2.008.245,36	254.797,33	1.814.656,55	0,61	193.588,81	446.524,30	1.019.069,23	0,46	989.176,13
Desporto Comunitário	6.540.085,55	6.570.085,55	353.051,07	2.798.627,77	0,94	3.771.457,78	667.979,72	1.694.562,40	0,77	4.875.523,15
Lazer	100.317,50	80.317,50	1.250,00	1.250,00	0,00	79.067,50	1.250,00	1.250,00	0,00	79.067,50
Encargos Especiais	11.830.000,00	11.831.000,00	-516.948,40	9.450.889,06	3,19	2.380.110,94	1.836.411,50	5.732.316,77	2,60	6.098.683,23
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.500.000,00	-531.379,53	4.843.624,83	1,63	1.656.375,17	1.108.266,37	3.125.162,30	1,42	3.374.837,70
Outros Encargos Especiais	5.330.000,00	5.331.000,00	14.431,13	4.607.264,23	1,56	723.735,77	728.145,13	2.607.154,47	1,18	2.723.845,53
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.275.154,90	18.267.154,90	179.054,35	11.975.290,03	4,04	6.291.864,87	6.940.381,97	11.290.602,18	5,12	6.976.552,72
TOTAL (III)=(I+II)	**881.000.000,00**	**893.731.714,80**	**70.207.427,40**	**296.281.918,19**	**100,00**	**597.449.796,61**	**89.232.069,19**	**220.308.650,46**	**100,00**	**673.423.064,34**

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.275.154,90	18.267.154,90	179.054,35	11.975.290,03	4,04	6.291.864,87	6.940.381,97	11.290.602,18	5,12	6.976.552,72
Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Previdência Social	4.400.000,00	4.400.000,00	-275.533,40	2.760.118,45	0,93	1.639.881,55	1.247.022,22	2.760.118,45	1,25	1.639.881,55
Previdência Básica	4.400.000,00	4.400.000,00	-275.533,40	2.760.118,45	0,93	1.639.881,55	1.247.022,22	2.760.118,45	1,25	1.639.881,55
Saúde	4.785.750,00	4.785.750,00	1.348.373,02	4.307.522,76	1,45	478.227,24	2.881.720,97	3.622.834,91	1,64	1.162.915,09
Atenção Básica	4.785.750,00	4.785.750,00	1.348.373,02	4.307.522,76	1,45	478.227,24	2.881.720,97	3.622.834,91	1,64	1.162.915,09
Educação	8.789.404,90	8.781.404,90	-893.785,27	4.907.648,82	1,66	3.873.756,08	2.811.638,78	4.907.648,82	2,23	3.873.756,08
Ensino Fundamental	4.889.404,90	4.889.404,90	-1.235.144,17	2.712.551,61	0,92	2.176.853,29	1.577.491,43	2.712.551,61	1,23	2.176.853,29
Educação Infantil	3.900.000,00	3.892.000,00	341.358,90	2.195.097,21	0,74	1.696.902,79	1.234.147,35	2.195.097,21	1,00	1.696.902,79
TOTAL	18.275.154,90	18.267.154,90	179.054,35	11.975.290,03	4,04	6.291.864,87	6.940.381,97	11.290.602,18	5,12	6.976.552,72

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2015, 10h e 57m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2014 a Abril/2015

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2015
	Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014		
	Novembro/2014	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.734.764,24	38.004.793,12	34.585.639,75	38.573.462,70	37.097.095,94	39.228.898,23		
	40.506.380,01	47.942.770,22	37.984.777,09	66.655.515,07	50.442.546,20	41.995.463,33	511.752.105,90	612.217.270,24
Receita Tributária	10.278.308,43	10.447.591,60	9.578.084,00	10.358.041,32	9.864.338,22	9.779.699,26		
	9.000.250,31	12.545.141,89	7.901.679,94	41.787.367,64	22.898.353,56	12.068.277,86	166.507.134,03	174.625.926,20
IPTU	875.171,91	1.291.720,25	750.980,45	666.550,99	751.716,93	796.233,30		
	1.412.217,03	860.819,00	2.063.134,76	25.805.099,42	10.346.145,59	793.451,89	46.413.241,52	48.143.272,00
ISS	3.762.272,41	4.272.615,82	4.156.177,33	3.559.133,79	4.667.009,25	4.530.251,64		
	3.152.304,45	4.938.019,95	2.982.086,53	3.692.383,90	7.396.599,13	4.711.995,88	51.820.850,08	52.509.818,00
ITBI	1.633.738,33	2.186.979,47	1.995.470,87	1.481.505,47	1.680.937,91	1.712.442,04		
	1.241.788,58	2.063.370,15	1.443.452,49	1.163.776,33	1.399.789,27	1.715.871,95	19.719.122,86	22.820.494,00
IRRF	532.400,70	480.950,42	474.187,04	2.535.390,90	780.754,17	834.568,04		
	492.553,71	2.356.762,36	560.314,41	484.859,61	564.253,29	504.982,35	10.601.977,00	10.924.580,00
Outras Receitas Tributárias	3.474.725,08	2.215.325,64	2.201.268,31	2.115.460,17	1.983.919,96	1.906.204,24		
	2.701.386,54	2.326.170,43	852.691,75	10.641.248,38	3.191.566,28	4.341.975,79	37.951.942,57	40.227.762,20
Receita De Contribuic s	858.533,10	1.064.299,80	737.719,91	925.066,96	916.362,42	933.758,16		
	903.743,72	1.713.542,27	143.809,11	1.770.543,51	721.004,98	1.311.651,24	12.000.035,18	10.007.093,00
Receita Patrimonial	2.192.643,20	1.175.478,60	1.700.448,10	2.198.232,03	1.120.600,88	1.666.534,74		
	1.593.410,47	1.190.695,54	2.346.389,48	1.558.883,26	2.373.540,91	2.786.424,26	21.903.281,47	7.859.997,98
Receita De Servicos	26.817,06	140,59	13.230,00	31.549,51	651.881,13	3.003.747,77		
	3.211.425,09	1,00	200,67	4.290,00	20.925,50	44.510,00	7.008.718,32	1.820.051,35
Transferencias Correntes	22.823.044,65	22.787.558,32	21.101.685,21	22.813.344,97	22.790.892,47	21.810.019,81		
	24.253.618,91	29.812.183,64	26.131.628,02	19.853.919,09	22.486.493,57	23.984.393,98	280.648.782,64	379.666.466,93
Cota-Parte do FPM	5.021.421,63	3.765.742,11	3.234.296,04	3.929.119,36	2.643.128,60	3.255.125,25		
	4.308.574,52	6.929.937,14	5.229.835,05	5.338.648,37	3.888.421,18	4.196.636,84	51.740.886,09	55.836.747,00
Cota-Parte do ICMS	8.513.155,47	8.807.205,82	7.904.651,64	8.282.816,67	9.680.200,54	8.910.874,44		
	10.187.720,38	9.598.882,33	11.542.067,38	6.569.406,34	8.622.996,20	9.204.681,37	107.824.658,58	118.121.187,00
Cota-Parte do IPVA	2.259.869,63	2.182.653,38	2.440.436,42	2.132.294,99	2.146.825,36	1.808.666,42		
	1.140.856,95	836.928,78	1.224.361,80	1.592.630,74	2.064.374,84	2.311.797,50	22.141.696,81	24.754.459,00
Cota-Parte do ITR	724,66	601,80	668,94	789,48	2.515,58	12.486,09		
	703,33	2.106,13	639,80	684,31	4.031,28	260,17	26.211,57	31.414,00
Transferências da LC 87/1996	36.696,21	36.729,30	36.594,43	36.594,43	36.594,43	36.594,43		
	36.594,43	73.188,86	-	-	-	145.739,81	475.326,33	423.794,00

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2014 a Abril/2015

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2015
	Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014		
	Novembro/2014	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015		
Transferências da LC 61/1989	135.591,59	132.143,81	132.670,91	136.754,37	128.692,93	137.819,42		
	158.257,65	156.154,26	199.776,01	139.805,98	116.500,98	116.848,32	1.691.016,23	1.884.443,00
Transferências do FUNDEB	5.270.676,63	4.959.426,23	4.592.274,85	4.912.334,73	5.013.120,83	5.237.725,32		
	5.468.220,08	5.432.937,38	5.511.630,04	4.900.480,00	4.986.385,96	5.395.649,67	61.680.861,72	67.524.582,86
Outras Transferências Correntes	1.584.908,83	2.903.055,87	2.760.091,98	3.382.640,94	3.139.814,20	2.410.728,44		
	2.952.691,57	6.782.048,76	2.423.317,94	1.312.263,35	2.803.783,13	2.612.780,30	35.068.125,31	111.089.840,07
Outras Receitas Correntes	2.555.417,80	2.529.724,21	1.454.472,53	2.247.227,91	1.753.020,82	2.035.138,49		
	1.543.931,51	2.681.205,88	1.461.069,87	1.680.511,57	1.942.227,68	1.800.205,99	23.684.154,26	38.237.734,78
DEDUÇÕES (II)	4.064.755,75	4.057.950,35	3.506.461,45	3.825.796,58	3.832.749,09	3.525.460,76		
	4.068.180,44	4.768.740,99	3.339.734,43	4.654.133,79	3.502.403,82	4.355.561,77	47.501.929,22	46.644.584,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	721.744,95	919.632,45	603.432,68	767.408,28	769.798,92	794.365,55		
	762.914,32	1.568.415,97	579,65	1.624.223,06	571.940,74	1.159.335,38	10.263.791,95	6.264.015,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	20.937,30	20.937,30	20.937,30	20.937,30	-	-		
	-	-	-	-	-	-	83.749,20	170.160,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	3.193.458,93	2.987.388,06	2.749.863,43	2.903.673,59	2.927.591,19	2.593.807,04		
	3.166.541,16	3.059.787,83	3.339.154,78	3.029.910,73	2.930.463,08	3.196.226,39	36.077.866,21	40.210.409,00
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	128.614,57	129.992,54	132.228,04	133.777,41	135.358,98	137.288,17		
	138.724,96	140.537,19	-	-	-	-	1.076.521,86	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	34.670.008,49	33.946.842,77	31.079.178,30	34.747.666,12	33.264.346,85	35.703.437,47		
	36.438.199,57	43.174.029,23	34.645.042,66	62.001.381,28	46.940.142,38	37.639.901,56	464.250.176,68	565.572.686,24

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2015, 13h e 37m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.880.225,00	8.880.225,00	15.212.549,82	10.188.150,48
RECEITAS CORRENTES	8.880.225,00	8.880.225,00	15.212.549,82	10.188.150,48
Receita de Contribuições dos Segurados	6.264.015,00	6.264.015,00	5.174.567,62	4.351.905,66
Pessoal Civil	6.264.015,00	6.264.015,00	5.174.567,62	4.351.905,66
Ativo	6.248.062,50	6.248.062,50	5.143.620,70	4.147.166,33
Inativo	15.952,50	15.952,50	30.946,92	204.739,33
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	1.084.770,00	1.084.770,00	902.989,30	751.808,91
Receita Patrimonial	1.350.645,00	1.350.645,00	9.130.866,95	4.784.042,64
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.350.645,00	1.350.645,00	9.130.866,95	4.784.042,64
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	180.795,00	180.795,00	4.125,95	300.393,27
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	170.160,00	170.160,00	-	297.778,83
Demais Receitas Correntes	10.635,00	10.635,00	4.125,95	2.614,44
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	27.518.890,00	27.518.890,00	25.523.189,45	18.471.468,89

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	12.518.890,00	12.518.890,00	4.325.972,64	6.868.589,77	4.304.043,68	3.698.973,41
ADMINISTRAÇÃO	53.175,00	53.175,00	7.367,00	-	5.417,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	53.175,00	53.175,00	7.367,00	-	5.417,00	-
PREVIDÊNCIA	12.465.715,00	12.465.715,00	4.318.605,64	6.868.589,77	4.298.626,68	3.698.973,41
Pessoal Civil	10.400.000,00	10.400.200,00	4.060.639,52	6.400.000,00	4.060.639,52	3.502.308,82
Aposentadorias	9.000.000,00	9.000.000,00	3.522.785,14	5.600.000,00	3.522.785,14	2.949.932,08
Pensões	1.400.000,00	1.400.000,00	537.803,20	800.000,00	537.803,20	552.376,74
Outros Benefícios Previdenciários	-	200,00	51,18	-	51,18	-
Pessoal Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias	2.065.715,00	2.065.515,00	257.966,12	468.589,77	237.987,16	196.664,59
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	2.065.715,00	2.065.515,00	257.966,12	468.589,77	237.987,16	196.664,59
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	12.518.890,00	12.518.890,00	4.325.972,64	6.868.589,77	4.304.043,68	3.698.973,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	15.000.000,00	15.000.000,00	-	-	21.219.145,77	14.772.495,48

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Plano Previdenciário	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERENCIA	
	2015	2014
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	133.412,08	212.633,54
INVESTIMENTOS	138.246.277,19	164.292.193,62
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41
Receita de Contribuições	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41
Patronal	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41
Pessoal Civil	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41
Ativo	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX)	18.638.665,00	18.638.665,00	10.310.639,63	8.283.318,41

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 36m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 31/Mai/2015 (b)	Em 30/Jun/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-35.307.205,35	-30.913.632,29	-31.790.642,02
DEDUÇÕES(II)	54.493.449,21	92.869.800,67	82.997.620,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.086.273,11	110.329.118,12	101.239.551,37
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.592.823,90	17.459.317,45	18.241.931,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-89.800.654,56	-123.783.432,96	-114.788.262,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-89.800.654,56	-123.783.432,96	-114.788.262,29

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	8.995.170,67	-24.987.607,73

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	76.146.359,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014	Em 31/Mai/2015	Em 30/Jun/2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	164.419.220,49	135.074.714,35	138.263.527,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.633,54	71.764,39	133.412,08
Investimentos	164.292.193,62	135.105.374,44	138.246.277,19
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	85.606,67	102.424,48	116.162,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-164.419.220,49	-135.074.714,35	-138.263.527,19
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-164.419.220,49	-135.074.714,35	-138.263.527,19

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 37m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	584.214.340,51	266.118.221,08	242.647.331,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	174.625.926,20	107.098.543,41	91.536.547,59
IPTU	48.143.272,00	40.442.634,16	35.055.992,43
ISS	52.509.818,00	27.282.364,77	21.582.201,59
ITBI	22.820.494,00	9.296.564,61	9.715.404,88
IRRF	10.924.580,00	3.238.571,76	2.597.473,23
Outras Receitas Tributárias	40.227.762,20	26.838.408,11	22.585.475,46
Receita de Contribuição	28.645.758,00	16.461.302,59	13.636.475,41
Receita Previdenciária	25.987.450,00	16.388.196,55	13.387.032,98
Outras Contribuições	2.658.308,00	73.106,04	249.442,43
Receita Patrimonial Líquida	1.428.812,25	9.154.340,50	4.784.450,94
Receita Patrimonial	7.859.997,98	13.545.150,07	8.088.062,01
(-)Aplicações Financeiras	6.431.185,73	4.390.809,57	3.303.611,07
Transferências Correntes	339.456.057,93	122.224.390,47	117.546.273,17
FPM	44.669.398,00	22.643.648,31	21.307.368,08
ICMS	94.496.950,00	42.160.344,94	40.641.452,86
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	200.289.709,93	57.420.397,22	55.597.452,23
Demais Receitas Correntes	40.057.786,13	11.179.644,11	15.143.584,71
Dívida Ativa	18.373.677,89	4.767.997,18	7.701.029,73
Diversas Receitas Correntes	21.684.108,24	6.411.646,93	7.442.554,98
RECEITAS DE CAPITAL(II)	290.354.473,76	9.277.731,22	6.819.092,28
Operações de Crédito(III)	82.008.868,66	3.164.233,58	3.174.831,24
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-
Alienação de Bens(V)	6.097.289,20	-	-
Transferências de Capital	202.248.315,90	6.113.497,64	3.644.261,04
Convênios	196.204.339,05	6.113.497,64	3.644.261,04
Outras Transferências de Capital	6.043.976,85	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	202.248.315,90	6.113.497,64	3.644.261,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	786.462.656,41	272.231.718,72	246.291.592,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES(VIII)	521.697.675,79	262.271.537,45	241.874.297,29	202.017.347,75	178.070.264,85

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
Pessoal e Encargos Sociais	234.753.024,59	123.279.521,50	115.601.309,75	113.814.419,31	100.446.542,60
Juros e Encargos da Dívida(IX)	2.000.000,00	1.463.806,85	1.018.041,00	854.972,77	624.383,63
Outras Despesas Correntes	284.944.651,20	137.528.209,10	125.254.946,54	87.347.955,67	76.999.338,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	519.697.675,79	260.807.730,60	240.856.256,29	201.162.374,98	177.445.881,22
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	356.984.039,01	34.010.380,74	40.643.781,26	18.291.302,71	19.088.099,03
Investimentos	352.484.039,01	30.630.562,76	36.717.114,92	16.021.113,18	16.979.249,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	4.500.000,00	3.379.817,98	3.926.666,34	2.270.189,53	2.108.849,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	352.484.039,01	30.630.562,76	36.717.114,92	16.021.113,18	16.979.249,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	15.050.000,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	887.231.714,80	291.438.293,36	277.573.371,21	217.183.488,16	194.425.130,65
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-100.769.058,39	-19.206.574,64	-31.281.778,35	55.048.230,56	51.866.462,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					12.139.714,72

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	32.768.276,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 37m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
EXECUTIVO												
GABINETE DA PREFEITA	-	720.445,28	716.780,52	163,43	3.501,33	17.108,78	1.024.391,79	320.297,16	320.297,16	270.309,09	450.894,32	454.395,65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-	166.330,41	161.104,88	465,57	4.759,96	4.314,89	19.612,78	19.581,88	13.584,38	4.345,79	5.997,50	10.757,46
SECRETARIA DE FINANÇAS	-	39.593,11	39.593,11	-	-	297,60	-	-	-	297,60	-	-
SECRETARIA DE RECEITA	-	135.719,02	135.719,02	-	-	7.470,40	-	-	-	7.470,40	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	217.214,82	4.004.568,21	3.923.042,10	35.146,13	263.594,80	8.748,99	4.453.781,56	1.104.972,45	1.081.365,86	35.330,88	3.345.833,81	3.609.428,61
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E	74,50	212.547,25	200.976,87	3.224,77	8.420,11	389.367,03	499.367,64	193.588,96	193.238,78	122.621,03	572.874,86	581.294,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	371.774,91	371.411,82	363,09	-	17.450,33	125.226,38	49.885,79	49.885,79	17.651,81	75.139,11	75.139,11
SECRET. DE DESENVOLV. ECON, CIÊNCIA E T	-	2.411,09	2.411,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRET. DE DESENVOLV. ECON, CIÊNCIA E TE	4.901,26	-	-	4.901,26	-	87,70	-	-	-	87,70	-	-
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	248,04	5.829,94	5.829,94	248,04	-	1.484,80	2.000,00	-	-	3.484,80	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇ	-	-	-	-	-	-	113.712,50	29.357,50	29.357,50	-	84.355,00	84.355,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇA	-	-	-	-	-	51.500,00	-	-	-	51.500,00	-	-
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.579,31	1.705.153,71	1.689.817,82	0,89	24.914,31	2.030.799,08	4.186.965,29	748.577,29	748.456,29	0,03	5.469.308,05	5.494.222,36
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	632,47	8.894,14	440,00	-	9.086,61	-	90.550,19	34.767,59	34.767,59	-	55.782,60	64.869,21
FUND. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENV. SUS	-	-	-	-	-	-	118.999,28	39.161,32	39.161,32	-	79.837,96	79.837,96
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	-	4.027,00	4.027,00	-	-	-	2.987,22	-	-	-	2.987,22	2.987,22
FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL	-	-	-	-	-	-	95.626,93	37.825,68	37.825,68	1.269,88	56.531,37	56.531,37
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - AUTARQUIA	6.623,04	78.983,63	-	-	85.606,67	546,93	94.810,38	8.517,60	8.517,60	-	86.839,71	172.446,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ	-	1.929.430,01	1.928.458,27	-	971,74	-	109.386,83	108.778,82	108.778,82	-	608,01	1.579,75
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	-	-	-	-	-	-	482,50	-	-	-	482,50	482,50
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	2.146,15	2.538,00	-	-	-	4.684,15	4.684,15
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	201.366,57	195.186,30	-	6.180,27	-	287.570,33	126.330,75	122.820,75	-	164.749,58	170.929,85
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.627,14	-	-	-	5.627,14	1.081,80	-	-	-	-	1.081,80	6.708,94
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-	619.040,89	481.453,22	18.393,66	119.194,01	45.150,41	76.067,60	-	-	14.919,59	106.298,42	225.492,43
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADOR	-	2.347,76	-	-	2.347,76	-	2.368,14	-	-	-	2.368,14	4.715,90
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA	1.412,18	-	-	-	1.412,18	35.405,00	-	-	-	-	35.405,00	36.817,18
SUBTOTAL	246.312,76	10.208.462,93	9.856.251,96	62.906,84	535.616,89	2.612.959,89	11.306.445,34	2.821.642,79	2.788.057,52	529.288,60	10.602.059,11	11.137.676,00
LEGISLATIVO												
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	-	13.669,32	-	-	13.669,32	-	604.778,53	-	-	-	604.778,53	618.447,85

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
SUBTOTAL	-	13.669,32	-	-	13.669,32	-	604.778,53	-	-	-	604.778,53	618.447,85
TOTAL(I)	246.312,76	10.222.132,25	9.856.251,96	62.906,84	549.286,21	2.612.959,89	11.911.223,87	2.821.642,79	2.788.057,52	529.288,60	11.206.837,64	11.756.123,85
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ	-	103.711,18	103.711,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-	345.964,10	345.964,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	449.675,28	449.675,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO												
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(II)	-	449.675,28	449.675,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(III) = (I)+(II)	246.312,76	10.671.807,53	10.305.927,24	62.906,84	549.286,21	2.612.959,89	11.911.223,87	2.821.642,79	2.788.057,52	529.288,60	11.206.837,64	11.756.123,85

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 17/Jul/2015, 11h e 04m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	149.581.547,00	149.581.547,00	86.224.579,56	57,64
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.990.875,00	60.990.875,00	46.071.993,15	75,54
1.1.1-IPTU	48.143.272,00	48.143.272,00	57.182.453,15	118,78
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	235.824,00	235.824,00	53.772,46	22,80
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	9.638.465,00	9.638.465,00	3.803.045,30	39,46
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.973.314,00	2.973.314,00	1.896.077,63	63,77
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	16.863.355,39	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.822.974,00	22.822.974,00	9.382.591,33	41,11
1.2.1-ITBI	22.820.494,00	22.820.494,00	9.296.564,61	40,74
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	2.480,00	2.480,00	86.026,72	3.468,82
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.843.118,00	54.843.118,00	27.531.423,32	50,20
1.3.1-ISS	52.509.818,00	52.509.818,00	27.288.729,66	51,97
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	92.279,00	92.279,00	42.439,30	45,99
13.3-Dívida Ativa do ISS	1.879.255,00	1.879.255,00	153.670,46	8,18
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	361.766,00	361.766,00	52.948,79	14,64
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	6.364,89	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.924.580,00	10.924.580,00	3.238.571,76	29,64
1.4.1-IRRF	10.924.580,00	10.924.580,00	3.238.595,76	29,65
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	24,00	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	201.052.044,00	201.052.044,00	94.276.730,70	46,89
2.1-Cota-Parte FPM	55.836.747,00	55.836.747,00	28.304.559,96	50,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	55.836.747,00	55.836.747,00	28.304.559,96	50,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	118.121.187,00	118.121.187,00	52.764.274,07	44,67
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	423.794,00	423.794,00	218.609,71	51,58
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.884.443,00	1.884.443,00	824.965,89	43,78
2.5-Cota-Parte ITR	31.414,00	31.414,00	9.985,87	31,79
2.6-Cota-Parte IPVA	24.754.459,00	24.754.459,00	12.154.335,20	49,10
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	350.633.591,00	350.633.591,00	180.501.310,26	51,48

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	119.218,67	119.218,67	462.212,29	387,70
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.348.584,73	20.348.584,73	3.910.440,59	19,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	7.940.895,01	7.940.895,01	3.227.674,02	40,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	451.987,50	451.987,50	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.592.894,27	2.592.894,27	680.002,00	26,23
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	44.564,27	44.564,27	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	9.316.807,95	9.316.807,95	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.435,73	1.435,73	2.764,57	192,56
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.323.100,35	1.323.100,35	78.480,00	5,93
6.1 - Transferências de Convênios	1.323.100,35	1.323.100,35	78.480,00	5,93
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	21.790.903,75	21.790.903,75	4.451.132,88	20,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	40.210.409,00	40.210.409,00	18.861.572,44	46,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	11.167.349,00	11.167.349,00	5.660.911,65	50,69
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	23.624.237,00	23.624.237,00	10.603.929,13	44,89
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	84.759,00	84.759,00	43.721,94	51,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	376.889,00	376.889,00	161.352,45	42,81
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	6.283,00	6.283,00	1.997,13	31,79
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	4.950.892,00	4.950.892,00	2.389.660,14	48,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	68.011.751,08	68.011.751,08	31.509.482,79	46,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	67.524.582,86	67.524.582,86	31.413.223,22	46,52
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	487.168,22	487.168,22	96.259,57	19,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	27.314.173,86	27.314.173,86	12.551.650,78	45,95

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	60.120.117,14	61.059.314,22	36.781.150,71	60,24	33.349.386,38	54,62
13.1-Com Educação Infantil	19.484.000,00	20.423.197,08	16.041.446,22	78,55	14.435.011,52	70,68
13.2-Com Ensino Fundamental	40.636.117,14	40.636.117,14	20.739.704,49	51,04	18.914.374,86	46,55
14-OUTRAS DESPESAS	7.891.633,94	7.891.633,94	2.357.022,03	29,87	1.727.279,77	21,89
14.1-Com Educação Infantil	2.316.529,94	858.529,94	346.053,46	40,31	20.990,47	2,44
14.2-Com Ensino Fundamental	5.575.104,00	7.033.104,00	2.010.968,57	28,59	1.706.289,30	24,26
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	68.011.751,08	68.950.948,16	39.138.172,74	56,76	35.076.666,15	50,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	35.076.666,15
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	105,84
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	5,48
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	-11,32

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-60.902,89
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	87.658.397,75	87.658.397,75	45.125.327,57	51,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	54.634.329,94	54.543.527,02	33.054.012,96	60,60	26.725.847,75	49,00
23.1-Creche	26.628.600,00	26.279.797,08	18.883.201,93	71,85	15.721.381,15	59,82
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.962.000,00	8.613.197,08	7.425.187,86	86,21	6.894.175,19	80,04
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.666.600,00	17.666.600,00	11.458.014,07	64,86	8.827.205,96	49,97
23.2-Pré-Escola	28.005.729,94	28.263.729,94	14.170.811,03	50,14	11.004.466,60	38,93
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.838.529,94	12.668.529,94	8.962.311,82	70,74	7.561.826,80	59,69
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.167.200,00	15.595.200,00	5.208.499,21	33,40	3.442.639,80	22,07
24-ENSINO FUNDAMENTAL	72.798.807,64	73.758.707,64	39.273.212,37	53,25	33.048.536,80	44,81
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	46.211.221,14	47.669.221,14	22.750.673,06	47,73	20.620.664,16	43,26
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	26.587.586,50	26.089.486,50	16.522.539,31	63,33	12.427.872,64	47,64
25-ENSINO MÉDIO	1.156.400,00	1.156.400,00	650.250,37	56,23	593.787,98	51,35
26-ENSINO SUPERIOR	102.000,00	22.000,00	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.028.000,00	5.416.000,00	3.023.655,07	55,83	2.549.227,33	47,07
28-OUTRAS	9.534.613,50	9.246.713,50	5.038.053,87	54,48	3.568.435,00	38,59
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	143.254.151,08	144.143.348,16	81.039.184,64	56,22	66.485.834,86	46,12

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.551.650,78
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	96.259,57
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	12.647.910,35
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	47.126.474,20
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	26,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.010.170,00	12.120.726,78	4.469.293,27	36,87	2.130.351,19	17,58
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.220.000,00	19.220.000,00	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.177.868,75	13.438.587,68	1.595.253,38	11,87	516.447,40	3,84
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	40.408.038,75	44.779.314,46	6.064.546,65	13,54	2.646.798,59	5,91
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	183.662.189,83	188.922.662,62	87.103.731,29	46,11	69.132.633,45	36,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Junho 2015

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.413.223,22
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	33.005.400,53
49.1-Orçamentário do Exercicio	33.002.505,92
49.2-Restos a Pagar	2.894,61
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	96.259,57
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-1.495.917,74

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 40m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

LRF, art.53, § 1º, Inciso I Anexo IX R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	82.008.868,66	3.164.233,58	78.844.635,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	356.984.039,01	18.291.302,71		338.692.736,30
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	356.984.039,01	18.291.302,71		338.692.736,30

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-274.975.170,35	-15.127.069,13	-259.848.101,22

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 16/Jul/2015, 17h e 40m.
1

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

RECURSO AO RESULTADO DO CONVITE N.º 02/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DO CONVITE N.º 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2015

Objeto:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM AS CORRESPONDENTES APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA AVENIDA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ-SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA EM 3.600,00M²

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, em especial às empresas licitantes que, a Empresa MUNDO URBANO Eco Arquitetura e Urbanismo Ltda. interpôs Recurso ao resultado do Convite n.º 02/2015.

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1355 ou (48) 3029-1327.

São José/SC, 21 de julho de 2015
KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Presidente da CPL

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.73/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 73/2015, Edital de Pregão Nº 73/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas unidades de ensino de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 17:00 horas do dia 03/08/2015. Abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 04/08/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.79/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 79/2015, Edital de Pregão Nº 79/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: registro de preço para aquisição de material didático e de expediente para uso nas unidades de ensino de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 17:00 horas do dia 04/08/2015. Abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 05/08/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.80/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 80/2015, Edital de Pregão Nº 80/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: registro de preço para aquisição de toner recarregado, cartucho de tinta compatível, cartucho de tinta original e bobina de relógio ponto, para uso e manutenção da rede municipal de ensino do município. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 17:00 horas do dia 04/08/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 05/08/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.133, DE 21 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.133, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	16	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 .3.1.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.232, DE 21 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 2.232, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, para o exercício de 2015, nos seguintes valores:
I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Clube Recreativo Vasco da Gama, inscrito no CNPJ sob o nº 78.495.553/0001-50, para a reforma e ampliação de sua sede, localizada na comunidade e distrito de Presidente Juscelino, neste Município;
II - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor do Esporte Clube Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 83.422.881/0001-66, para a conclusão da construção de sua sede, localizada junto a comunidade de Bela Vista, distrito de Presidente Juscelino, neste Município.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.232, de 21 de julho de 2015)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.233, DE 21 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 2.233, DE 21 DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro a entidades, para o exercício de 2015, nos seguintes valores:
I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor do Clube de Mães Cristo Rei, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.158/0001-87, para conclusão da construção da sede da entidade, localizada no bairro Progresso, neste Município;
II - R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), em favor do Esporte Clube Independente, inscrito no CNPJ sob o nº 04.010.441/0001-25, com sede no bairro Perpétuo Socorro, neste Município, para a execução do alambrado do campo de futebol da entidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.233, de 21 de julho de 2015)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI Nº 2222/2015

LEI Nº 2.222, de 20 de julho de 2015.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 015/2015, que se transformou na Lei nº 2.222, de 19 de junho de 2015, que institui o Programa de Reforma de Moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 7º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores manteve e este promulga o seguinte dispositivo a Lei nº 2.222, de 19 de junho de 2015:

"Art. 6º. (...);
X – o responsável pela unidade familiar deverá ter idade mínima de 50 (cinquenta) anos de idade e/ou possuir um membro da família que apresente deficiência física ou especialidade comprovada;

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de julho de 2015.
Vereador Edu Antonio Borges
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2015 FMS.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2015 FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de material odontológico, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 03/08/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER – Prefeito Municipal em exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2015 FMS.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATORIO N° 11/2015 - FMS.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia em anexo, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 10/08/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 21 de julho de 2015.
VALMIR CESAR SCHROTER – Prefeito Municipal em exercício.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2015
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância armada e locação de um sistema completo de alarme e CFTV, a ser instalado junto as Praças Walnir Bottaro Daniel e a Praça Belarmino Annoni, perímetro urbano deste Município, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de julho de 2015
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 21 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2015-PMS

PROCESSO Nº. 147/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de agosto de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de agosto de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 22 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2014

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA PAULA PEROTI, inscrita no CPF sob n°. 032.596.369-00, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014, para o cargo de RECEPCIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 31 de julho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Schroeder (SC), 21 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO Nº 3.375/2015 DE 17 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3.375/2015 de 17 de julho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 716.141,12 (setecentos e dezesseis mil cento e quarenta e um reais e doze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.1.315 - Construção de Reservatórios/Convênio
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Obras e Instalacoes R$ 716.141,12

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.376/2015 DE 17 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3.376/2015 de 17 de julho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Material de Consumo R$ 3.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ETAPA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2015-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 – SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ETAPA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2015-FMS
PROCESSO Nº. 47/2015-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para conhecimento dos interessados a ETAPA DE LANCES fica marcada para dia 28 de julho de 2015 às 08h, da licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº. 22/2015-FMS, Processo nº. 47/2015-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Schroeder, 21 de julho de 2015.
Daniela Samulescki
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 171/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 125/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.,inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1450, Bairro Corticeira, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Óleo Diesel - S500 - 130.000 (cento e trinta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	130.000	Litro	2,599	337.870,00
02	Óleo Diesel - S10 - 60.000 (sessenta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	60.000	Litro	2,739	164.340,00
TOTAL R$					502.210,00

Valor do contrato: R$ 502.210,00 (quinhentos e dois mil duzentos e dez reais)
Data da Assinatura: 21/07/2015 – Vigência: 21/07/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 22/2015-FMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 11/06/2015

Folha: 1/5

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 41/2015 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da da Técnica de Enfermagem Roseane Finta, da Secretaria de Saúde e Assistência Social. De acordo com Parecer técnico foi constatado que as empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., apresentaram todas documentações de proposta de acordo com o edital. A empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARA EIRELI - EPP, não apresentou para os itens 20,126 e 152 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere."; para os itens 59, 118 e 139 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para o item 42 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME não apresentou para o item 106 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada no item acima mencionados. A empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP. apresentou para os itens 61, 79, 98, 135 e 166 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere." e para os itens 172 e 173 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido, documentos exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou para os itens 27, 30, 51 e 86 Certificado de Boas Práticas vencido, documentos exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 66, 118, 127 e 145 não apresentou Certificado de Boas Práticas documentos exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 11/06/2015

Folha: 2/5

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 41/2015 (Sequência: 2)

apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", e para os itens 96, 131, 139, 158, 163 e 164 não apresentou Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., apresentou para os itens 22, 29, 61, 77, 139 e 152 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere." e para os itens 82, 110, 111 e 114 apresentou Certificado de Boas Práticas vencido, documentos exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou para os itens 59 e 61 Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. apresentou para o item 05, 20, 48, 60, 61, 96, 102, 118, 139, 152 e 174 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para os itens 64, 118 e 127 Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP não apresentou para os itens 42, 81, 123 e 166 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., não apresentou para os itens 77 e 161 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. não apresentou para os itens 20, 52, 77, 100 e 118 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para os itens 61 e 82 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para o item 118 não apresentou Certificado de Boas Práticas, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 11/06/2015

Folha: 3/5

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 41/2015 (Sequência: 2)

COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa DIMEVA DISTRIBUIDOPRA E IMPORTADORA LTDA. - EPP não apresentou para o item 49 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para o item 61 apresentou Certificado de Registro do Produto Vencido documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", para o item 61 não apresentou Certificado de Boas Práticas, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e /ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", e para os itens 106, 107, 110, 111, 114 e 177 não apresentou a Resolução no Certificado de Boas Práticas, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., apresentou para os itens 29, 52, 61, 96, 129, 139, 152 e 158 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. não apresentou para os itens 29, 33, 49, 59, 61, 72, 79 e 118 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para os itens 96, 127, 143 e 165 apresentou o Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou para os itens 48 e 60 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para os itens 121, 127 e 170 apresentou Certificado de Boas Práticas vencidos, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 11/06/2015

Folha: 4/5

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 41/2015 (Sequência: 2)

DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou para os itens 09 e 61 Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", e para os itens 22 e 62 não apresentou Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., não apresentou para os itens 30, 50, 77, 78, 110, 111, 112, 113, 114 e 130 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., apresentou para os itens 08 e 09 Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., apresentou para os itens 07, 60, 65 e 172 Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", para os itens 22, 60 e 174 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", e para o item 49 não apresentou Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. não apresentou para os itens 36, 37, 106, 107 e 109 Certificado de Registro do Produto, documento exigido no edital no item 6.1.10.2 "Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível) Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. A empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., apresentou para o item 173 Certificado de Boas Práticas vencido, documento exigido no edital no item 6.1.10.3 "Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere.", sendo inabilitada nos itens acima mencionados. Diante do exposto fica marcada a data de 28 de julho de 2015, as 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com a classificação da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 11/06/2015

Folha: 5/5

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 41/2015 (Sequência: 2)

Schroeder, 21 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2015

Número do Registro de Preços: 41/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel - S500 - 130.000 (cento e trinta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	UN	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	2,5990	1
			AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (11159)		0	2,6000	2
2	Óleo Diesel - S10 - 60.000 (sessenta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	UN	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA (10452)		0	2,7390	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2015

Número do Registro de Preços: 41/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (11159)		0	2,7400	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2015

Número do Registro de Preços: 41/2015 **Data do Registro: 21/07/2015** **Válido até: 21/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015
PROCESSO Nº 125/2015

(10452) - RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

(11159) - AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Schroeder, 21 de Julho de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015, DE 22 DEJULHO DE 2015.
Abre inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, na Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC.

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, SC, inscrito no CNPJ sob o nº80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO ARTUR BOTH,no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo de Provas Escritas, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente. Este Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 684/2005 e alteração, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, Lei Complementar Municipal 024/2015,pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislação vigente e será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala 3, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

1.2. O Processo Seletivo destina-se às vagas nos cargos constantes no Anexo I deste Edital.
1.2.1. O número de vagas, carga horária semanal, remuneração mensal, habilitação/requisitos mínimos para contrataçãoe atribuições de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.2.2. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste Edital.

1.3. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2015, somente pelo site www.assconpp.com.br.

2.2. O candidato deverá:
2.2.1. preencher o requerimento de inscrição, no site www.assconpp.com.br e enviá-lo via internet;
2.2.2. imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, de acordo com o valor previsto no item 2.3 deste Edital, até o dia 11 de agosto de 2015, em qualquer agência bancária do território nacional.

2.3. O valor para inscrição neste Processo Seletivo é de R$ 60,00 (sessenta reais) para os candidatos em todos os cargos.

2.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova escrita deverá solicitar a condição especial no ato da inscrição, pelo sitewww.asconpp.com.br e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada.
2.4.1. A amamentação acontecerá nos momentos necessários, sem a presença do acompanhante.
2.4.2. Não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dedicado à amamentação.
2.4.3. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de ausentar-se da prova escrita para amamentar.

2.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. O comprovante de pagamento é a confirmaçãoda inscrição do candidato que deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com o documento de identificação.

2.6. O candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite sua compensação terá sua inscrição indeferida.
2.6.1. O Município de Serra Alta não devolverá o valor da inscrição paga em nenhuma hipótese.

2.7. As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo são única e exclusivamente de responsabilidade dos candidatos.

2.8. O Município de Serra Alta e a empresa ASSCON-PP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do boleto bancário.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas

neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.12. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. São reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 5% das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5%, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.1.2. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

3.4. Na sua inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4.1.O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e ocartão-respostacom letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), sendo que a leitura e marcação de respostas no cartão-resposta será de sua responsabilidade.

3.5. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, impreterivelmente, até 11 de agosto de 2015, deverá entregar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município de Serra Alta, SC:
3.6.1. atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID e a provável causa da mesma;
3.6.2. Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo e declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
3.6.3. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
3.6.4. O candidato portador de necessidades especiaissubmeter-se-á,quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Serra Alta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.7. O candidato portador de deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.8. A Homologação do ResultadoFinal deste Processo Seletivo ocorrerá em duas listas:
3.8.1.a primeira conterá a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;
3.8.2.a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.9. O candidato doador de sangue que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste processo seletivo.
3.9.1. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.9.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue, Anexo V deste Edital, e entregá-lo pessoalmente ou por Procurador, impreterivelmente, até 3 de agosto de 2015, nas seguintes formas:
3.9.2.1 protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município; ou
3.9.2.2. enviado pelo correio, com Aviso de Recebimento – AR (cuja data de postagem seja anterior ou igual à 3 de agosto de 2015), para a Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000.
3.9.2.3. o Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

3.9.2.3.1. cópia do requerimento de inscrição;
3.9.2.3.2. comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) doações no período de um ano;
3.9.2.3.3. se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.9.3. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOARES DE SANGUE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 – SERRA ALTA, SC
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
CPF DO CANDIDATO

3.10. O candidato hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Edital de Processo Seletivo.
3.10.1. Somente fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.
3.10.1.1. A isenção de que trata o subitem 3.10 deste Edital deverá ser solicitada através do preenchimento do Modelo de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, objeto do Anexo IV deste Edital.

3.10.2. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou por Procurador, impreterivelmente, até 3 de agosto de 2015, nas seguintes formas:
3.10.2.1 protocolizado no Setor de Protocolo Geral do Município; ou
3.10.2.2. enviado pelo correio, com Aviso de Recebimento – AR (cuja data de postagem seja anterior ou igual à 3 de agosto de 2015), para a Prefeitura Municipal de Serra Alta, SC, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000.
3.10.2.3. O requerimento deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA
DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 – SERRA ALTA, SC
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
CPF DO CANDIDATO

3.10.3. O Requerimento de que trata o subitem 3.10.2 deste Edital deverá estar acompanhado obrigatoriamente:
3.10.3.1. pelo Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico; ou
3.10.3.2. por Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
3.10.3.3. pelo Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido, nos moldes do Anexo IV deste Edital (o Modelo de Requerimento contém espaço destinado para fornecimento das informações solicitadas pelos subitens 3.10.3.1 e 3.10.3.2 deste item);
3.10.3.4. por documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:
a) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
b) servidores públicos: cópia do último contracheque;
c) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
d) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes na alínea "b" deste item;
f) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
g) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
3.10.3.5. cópia do Documento de Identidade do candidato;
3.10.3.6. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.10.3.7. cópia das últimas 3 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no ato de inscrição no site www.assconpp.com.br, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

3.10.4. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 3.10.3.4 deste Edital.

3.10.5. O Município de Serra Alta, SC e a empresa ASSCON-PP verificarão a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
3.11.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.12. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Município de Serra Alta, SC e a empresa ASSCON-PP, conforme o caso.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
3.13.1. omitir informações;
3.13.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
3.13.3. pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
3.13.4. entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

3.14. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.15. A Comissão Coordenadora avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no mural da Prefeitura e no site www.assconpp.com.br, no dia 4 de agosto de 2015.

3.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11 de agosto de 2015, conforme subitem 3.2.3 deste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no Anexo VI deste Edital e estarão disponíveis sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.
4.1.1. Somente será divulgada a relação das inscrições deferidas.

4.2. É de responsabilidade do candidato verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição.
4.2.1. Caso a inscrição do candidato não tenha sido homologada, o mesmo não poderá realizar a prova.

5. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Serra Alta e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6. DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar as provas nos mesmos dias, horários e locais, não podendo a mesma ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. As provas escritas para todos os cargos incluem questões de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme conteúdo programático constanteno Anexo II deste Edital.

7.2. As provas escritas serão realizadas no dia 30 de agosto de 2015, com início às8h30min e término às 11h30min (horário oficial de Brasília, DF), no Centro Municipal de Educação, situado na Rua Sete de Setembro, 530, Centro, Serra Alta, SC.
7.2.1. Os portões serão abertos as 7h30min e fechados às 8h20min. Recomenda-se que o candidato esteja no local com a devida antecedência, munido de documento de identificação e comprovante de pagamento de inscrição.
7.2.2. Sob hipótese alguma será permitido o acesso de candidatos que chegarem após as 8h20min, ou seja, o horário de fechamento dos portões.
7.2.3. A prova escrita será realizada em etapa única, com 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada, sendo que apenas 1

(uma) alternativa estará correta, na forma abaixo:

Disciplina	Número de questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática e Raciocínio Lógico	5	0,25	1,25
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
Total	40	-	10,00

7.4. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. O preenchimento adequado do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.
7.6.1. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
7.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
7.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
7.6.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
7.6.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.6.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.7. No dia de realização das Provas Escritas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.8. Durante a realização das Provas Escritas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo.
7.8.1. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.9. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
7.9.1.emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), nocartão-resposta;
7.9.2.mais de uma opção de resposta assinalada nocartão-resposta;
7.9.3.espaço(s) não assinalado(s) nocartão-resposta;
7.9.4.cartão-respostapreenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
7.9.5. É terminantemente proibida a inserção e qualquer forma de sinal ou marca, sobre os cartões-resposta, que possa ser interpretada como identificação de determinado candidato.
7.9.5.1. Se for constatada qualquer inserção de sinal ou marca no cartão-resposta o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.10. No decurso daProva Escrita, o candidato somente poderá ausentar-setemporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.11. O candidato somente poderáretirar-sedefinitivamente da sala de Prova Escrita após 60 (sessenta) minutos de seu início.

7.12. O candidato, ao encerrar a Prova Escrita e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-respostadevidamente assinado e o caderno de prova.
7.12.1. Caso o candidato não entregar o cartão-resposta ou o caderno de prova será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-sedefinitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala.

7.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.15. As provas escritas terão pontuação de 0,00 a 10,00, utilizando-se 2 (duas) decimais após a vírgula.

7.16. Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na Prova Escrita Objetiva.

7.17. O Gabarito e o Caderno de Provas serão divulgadosa partir das 19h do dia 30 de agosto de 2015 nos sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.2. A nota final será o resultado da nota obtida na prova escrita (sendo que somente serão classificados e considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00).

9.3. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
9.3.1.maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
9.3.2.maior nota na prova de Língua Portuguesa;
9.3.3.maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico.
9.3.4.idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
9.3.5. se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteioem ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2(dois) dias de antecedência.

9.4. O não comparecimento do candidato na prova escrita objetiva, implicará na desclassificação do candidato neste Processo Seletivo.

9.5. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no AnexoVI deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e nos sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.
9.5.1. Somente serão divulgados na Classificação Final, os nomes dos candidatos aprovados.

9.6. A lista dos aprovados, homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia 14 de setembro de 2015, nos locais previstos no item 11.1 deste Edital.

9.7. Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas poderão enviar solicitação contendo, no mínimo, nome, CPF e data de nascimento, pelo e-mailassconpp@hotmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para todas as fases deste Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no sitewww.assconpp.com.br, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do AnexoVI deste Edital.
10.1.1. Os recursos que não atenderem ao disposto neste item serão liminarmente indeferidos.

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, protocolo, e-mail ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

10.5. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.
10.5.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
10.5.2.As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.6. A Comissão Especial do Processo Seletivoconstitui-seem última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

10.7. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A lista de inscritos, os gabaritos e os cadernos de questões da prova escrita objetiva, a lista de classificados, suas respectivas homologações e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura de Serra Alta, SC, e nos sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.
11.1.1. A homologação da lista dos aprovados, além dos locais anteriores, será publicada em jornal de circulação local, do Município de Serra Alta, SC.
11.1.2. O caderno de questões e o gabarito serão publicados apenas nos sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a)comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b)comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

c) comprovante da habilitação mínima exigida no Anexo I deste Edital;
d)declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Serra Alta;
e)declaração de bens;
f)declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g)laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Serra Alta;
h)comprovante de residência atualizado;
i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
j)outros documentos que se fizerem necessários.

12.2. Todas as despesas relativas à documentação necessária para contratação(cópias, taxas, exames médicos e/ou similares) são de responsabilidade dos candidatos.
12.2.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 12.1 serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3. Os documentos não originais deverão ser autenticados e o descumprimento dos requisitos necessários ou falta de qualquer documento relacionado neste item impossibilitará a contratação do candidato.

12.4 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

13. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Modelo, SC.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

14.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.4. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
14.5.1.tornar-seculpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
14.5.2.for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
14.5.3.for flagrado valendo-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
14.5.4.ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Serra Alta, SC, designada pelo Decreto nº 110/2015,juntamente com a empresa ASSCON-PP.

14.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
14.7.1. Anexo I – Dos Cargos, Vencimento Inicial e Habilitações Mínimas e Atribuições dos Cargos;
14.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático;
14.7.3. Anexo III – Declaração Para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.7.4. Anexo IV –Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para hipossuficientes;
14.7.5. Anexo V – Modelo de requerimento de isenção de pagamento dataxa de inscrição para doadores de sangue;
14.7.6. Anexo VI – Cronograma.

Serra Alta, SC, 22 de julhode 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta, SC

ANEXO I

Título I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R$	Nível de Escolaridade 1
Enfermeiro	1	20h	R$ 2.173,17	Portador de Diploma de Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista	1	20h	R$ 1.974,31	Portador de Diploma de Curso Superior em Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

1 Todos os certificados apresentados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e/ou validados por instituição de ensino sediada no Brasil, reconhecida pelo MEC.

Título II

ATRIBUIÇÕES/CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS CARGOS

ENFERMEIRO
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde, incluindo o NASF.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação
• Desempenhar outras funções afins.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
• Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
• Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
• Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
• Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e

• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

NUTRICIONISTA
• Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros, incluindo o NASF.
• Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
• Proceder ao controle de estoque preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
• Cumprir o código de ética profissional;
• Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
• Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
• Organizar cardápios e elaborar dietas;
• Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do Município de Serra Alta desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
• Desempenhar outras tarefas afins.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, análise e interpretação de texto, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; Atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Serra Alta.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO:Leis e órgãos que regem o exercício profissional; Enfermagem em Saúde Pública; Exames de rotina; curativos; Técnicas de administração de medicamentos; Noções de farmacologia; Tipos de medicamentos; Vacinas; Parada cardiorrespiratória; Queimaduras de 1°, 2° e 3° graus; Envenenamentos. Afecções gastrointestinais; Afecções respiratórias; Afecções cardiovasculares; Afecções hematológicas; Distúrbios metabólicos e endócrinos; Afecções renais; Problemas neurológicos; Neoplasias; Assistência em ortopedia; Doenças transmissíveis e imunizáveis; Doenças sexualmente transmissíveis; Exame físico céfalo-caudal (incluindo peso e altura e, sinais vitais); Cuidados de enfermagem a indivíduos com problemas crônico degenerativos (hipertensão, diabete, câncer, problemas respiratórios e insuficiência renal crônica); SUS - Sistema Único de Saúde; PSF - Programa Saúde da Família; Assistência a Mulher: Pré-natal, Puerpério e Gravidez; Enfermagem Neonatal e o cuidar nos diferentes níveis de complexidade, DST/AIDS; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde do Idoso; Organização e gestão dos serviços de saúde; Epidemiologia, prevenção e controle das infecções hospitalares; Processos de desinfecção e esterilização de artigos médicos hospitalares; Assistência de enfermagem à mulher e ao recém-nascido; Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; Assistência de enfermagem ao adulto e idoso; Estrutura de Saúde da Cidade; Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Instrumentos cirúrgicos, Hepatites. Código de Ética atualizado. Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Diretrizes, atuação e legislação específica.

NUTRICIONISTA:Anatomia humana; Fisiologia humana; Bioquímica; Genética humana e molecular; Imunologia; Microbiologia dos alimentos; Nutrição humana e metabolismo; Parasitologia e saneamento; Patologia; Composição de alimentos; avaliação nutricional; Nutrição materno-infantil; Nutrição e saúde pública; Doenças Infecciosas e Parasitárias do Aparelho Digestivo; Educação Nutricional; Interação entre Fármacos e Nutrientes; Nutrição Clínica; Alimentos e nutrientes. Guia Alimentar para a População Brasileira; Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Atenção nutricional ao idoso. Ética profissional. Núcleos de Apoio

à Saúde da Família (NASF) – Diretrizes, atuação e legislação específica.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo pretendido:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, do Município de Serra Alta, SC, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo de descrito acima;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Serra Alta, SC, _____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

À
Comissão Coordenadora do Processo Seletivo
do Município Serra Alta, SC

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015 e alterações do Município de Serra Alta, SC, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:	
Cargo pretendido:	
CPF:	
Número de Identificação Social – NIS:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
1. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.
2. Somente o preenchimento do requerimento de isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no Edital deProcesso Seletivo nº 002/2015.

DECLARAÇÃO

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015 do Município de Serra Alta, SC, DECLARO:
I – que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
II – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº _____;
III – que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, em especial ao item que se refere à isenção da taxa de inscrição;
IV – declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas abaixo relacionadas:

Nome	RG	Grau de parentesco	Renda mensal

Nome	RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V – estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Serra Alta, SC, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente na Rua _____ ____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, telefones _____
_____ , venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____ _____, do Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, de Serra Alta, SC, na condição de doador de sangue pois preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina.

Data: _____/ _____ /2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

O quê?	Quando?
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	22.7.2015
Prazo para impugnação do Edital	23 e 24.7.2015
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	27.7.2015
Período de Inscrições	28.7 a 11.8.2015
Data limite para solicitar isenção da taxa de inscrição	3.8.2015
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	4.8.2015
Data limite para pagamento da inscrição, utilizando o boleto bancário	11.8.2015
Divulgação da relação de inscritos	17.8.2015
Recursos quanto às inscrições indeferidas	18 e 19.8.2015
Homologação das inscrições	24.8.2015
Realização das Provas Escritas	30.8.2015, com início às 8h30min e término às 11h30min
Divulgação dos Gabaritos e dos Cadernos de Provas	30.8.2015, a partir das 19h
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	31.8 e 1º.9.2015
Divulgação do Gabarito Final e Listagem Classificatória	8.9.2015
Recursos quanto à classificação	9 e 10.2015
Homologação do Resultado Final, após análise dos recursos	14.9.2015

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL 002/2015

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015,
DE 22 DE JULHO DE 2015.

Objeto: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta, SC, CEP 89871-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo de Provas Escritas, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. O Processo Seletivo será executado pela empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala 3, Centro,

no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48.

Das inscrições: As inscrições estarão abertas no período de 28 de julho a 11 de agosto de 2015, somente pelo site www.assconpp.com.br.

Das vagas: Estão disponíveis as seguintes vagas:

Cargos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial – R$	Nível de Escolaridade
Enfermeiro	1	20h	R$ 2.173,17	Portador de Diploma de Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista	1	20h	R$ 1.974,31	Portador de Diploma de Curso Superior em Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

A íntegra do presente Edital está publicada nos sites www.assconpp.com.br e www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta, SC, 22 de julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta, SC

LEI COMPLEMENTAR N° 027/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, de 21 de julho de 2015.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 935/2012, LEI MUNICIPAL 937/2012 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "d", do parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

d) local da obra e número do imóvel;

Art. 2º. Fica alterado o artigo 318, da Lei nº 935/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 318. A fração excedente a 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área construída, no cálculo exigido para vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga.

Art. 3º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do art. 325, da Lei nº 935/2012, bem como fica criado o § 3º, os quais passarão a vigorarem com as seguintes redações:

§ 1º O portão de acesso à garagens para edifícios multifamiliares ou mistos, poderão estar até no limite do lote para portão de correr.
§ 2º Para portão basculante, o mesmo em qualquer estágio, não pode avançar sobre o passeio público, não oferecendo risco aos pedestres;
§ 3º Os locais cobertos para estacionamento ou guarda de veículos, para fins privativos, unidade residencial unifamiliar, só poderão ser construídos no alinhamento frontal quando a rampa de acesso for obrigatoriamente superior a 15% (quinze por cento). As disposições deste artigo aplicam-se quando a capacidade máxima for de até 2 (dois) veículos.

Art. 4º. Ficam alterados itens USO 5. B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 e USO 7 – Comércio e Serviços Especiais, do artigo 22, da Lei nº 937/2012, passando a vigorarem com a seguinte redação:

USO 5. B – COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2
- Lojas de Departamentos
- Supermercados
- Centros Comerciais
- Lojas de Material de Construção
- Construtoras
- Transportadoras
- Garagens de empresa de ônibus
- Distribuidora de Peças

USO 7 – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS
- Postos de Serviços Pesados
- Depósitos Pesados (sucatas)
- Oficinas de Máquinas Pesadas
- Revenda de Caminhões e Máquinas Pesadas
- Guinchos
- Terminal Rodoviário
- Prédio de Garagens

Art. 5º. Fica alterado o item USO 20, do art. 22, da Lei nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

USO 20 A – ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
- Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário;
- Fabricação de gêneros alimentícios, doces em geral, balas biscoitos e produtos de padaria;
- Indústrias Editoriais e Gráficas;
- Fabricação de Velas;
- Vidraçaria;
- Indústrias não poluentes e que não contenham produtos químicos.

USO 20 B – ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1
- Indústria de materiais elétricos e de comunicações, bem como de pilhas, baterias e acumuladores;
- Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial;
- Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão;
- Fabricação de Produtos de Perfumaria.

Art. 6º. Fica alterado o inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Nas dividas e lotes não serão permitidos elementos vazados, somente tijolos de vidro para iluminação;

Art. 7º. Fica alterada a metragem indicado na tabela do recuo lateral e fundos na Zona Mista Diversificada e Zona de Interesse

Residencial, do anexo III, tabela II, Eixos Estratégicos de Desenvolvimento, da Lei Municipal nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

1,5 se houver janela.

Art. 8º. Ficam alterados os incisos II e III, do art. 45, da Lei nº 937/2012, passando a vigorarem com as seguintes redações:

II – coletora – Não menos que 16,00 m (dezesseis metros), sendo 12,0m de caixa e 2,0 de passeio para cada lado;
III – local – Não menos que 14,00 m (quatorze metros), sendo 10,00m de caixa e 2,0m de passeio para cada lado.

Art. 9º. Fica alterado o art. 54 da Lei nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Os passeios públicos, vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres deverão possuir largura mínima de 2,00m (dois metros) de cada lado e declividade máxima de 12% (doze por cento), com acessibilidade em formato padrão para novas construções e novos loteamentos. Para obras consolidadas apenas em caso de demolição aplica-se a Lei.

Art. 10. Fica alterado o artigo 59, da Lei nº 937/2012, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. O lote mínimo para efeito de novas aprovações de parcelamento no município é de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área, testada mínima de 15,00m (quinze metros).

Art. 11. Fica alterado o inciso I, do art. 67, da Lei nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – as vias de circulação que compõe o loteamento pretendido, estas deverão respeitar a projeção, nomenclatura e a hierarquia existente.

Art. 12. Fica alterado o Art. 88-A, da Lei nº 937/2012, acrescentado através da Lei Complementar nº 16/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88-A. Os projetos de parcelamento de solo urbano protocolados no município, em análise e ou diligência para o atendimento de pendências, antes da atualização do Plano Diretor realizada em junho de 2015, serão analisados e aprovados de conformidade com as disposições da Lei 937/2012, exceto para os casos de zoneamento.

Art. 13. Fica alterado a Proposta de Usos, item Permissíveis, do Anexo III, Tabela II, Uso e Ocupações do Solo, na Zona de Interesse Industrial, da Lei nº 937/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

PERMISSÍVEIS
USO 5B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2
USO 8 * – Para veículos
USO 10 – Educacional
USO 15 – Recreação e Lazer
USO 20A – Atividades de Nível de Incômodo 1

Art. 14. Fica criado a Zona de Interesse Residencial ao longo da EMSA 010 até o limite do perímetro urbano, numa faixa de 100 (cem) metros de largura.

Art. 15. Aumentar a Zona Mista Diversificada, do limite da Av. Dom Pedro II até o limite do perímetro urbano, de 40 (quarenta) metros para 200 (duzentos) metros de largura.

Art. 16. Alterar a Zona de Interesse Industrial para Zona de Interesse Residencial, do acesso à Linha Baesso até o limite do perímetro urbano, ao lado esquerdo da EMSA 016, sentido a Linha Bianchetto, e ao lado direito da mesma, até o limite do perímetro urbano com uma faixa de 150 (cento e cinquenta) metros de largura, como Zona Mista Diversificada.

Art. 17. Ampliar a Zona de Interesse Residencial do Loteamento Alvorada, até a Zona de Interesse Industrial, alinhado com a Rua Almirante Barroso.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 21 de julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrando e publicado conforme data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.035/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.035, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, na forma dos Volumes I a VI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 21 de julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrada e Publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.036/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 21 DE JULHO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 893/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 893/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As vias públicas integrantes do Loteamento Alvorada do Município de Serra Alta passam a ter a denominação conforme discriminação a seguir:

I – Fica denominada Rua Projetada 01: Professor Florinário Censi
II – Fica denominada Rua Projetada 02: Rua dos Pinhais
III – Fica denominada Rua Projetada 03: Rua Três Marias
IV – Fica denominada Rua Projetada 04: Rua Vista Longa
V – Fica denominada Rua Projetada 05: Rua Anchieta

Art. 2º. Fica alterado o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 893/2011, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

I – Quadra 116 – Alteração para quadra nº 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 21 de julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrada e Publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Siderópolis, 21 de julho de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes e as associações representativas deste município a participarem da PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que será realizada no local e horário abaixo indicado.

OBJETIVO: Tornar público os estudos relativos à Meta 2 – Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.305/2010.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
local: Centro Social Urbano
Data: 29 de julho de 2015 (quarta-feira).
Horário: 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Hélio Roberto Cesa
Prefeito Municipal
Siderópolis/SC, 21 de julho de 2015

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.151/2015

DECRETO N°. 151 DE 20 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI ALBANI WEITZEMANN OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, e Lei nº 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Editaln° 001/2012 de 14.12.2012 - Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, MARILEI ALBANI WEITZEMANN portadora do CPF 026.429.109-38, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com Lotação na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
20 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº.152/2015

DECRETO N°. 152, DE 20 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE KIRKHOFF OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n°01/2013-de 01 de outubro de 2013, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, EDIANE KIRKHOFF portadora do CPF 106.337.179-16, ocupante do o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com Lotação na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº.153/2015

DECRETO Nº 153 DE 20 DE JULHO DE 2015.
"CONCEDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO VEÍCULO SPIN PLACA QHB 8735 DO DIA 21 A 24 DE JULHO DE 2015, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO VIZINHO DE MODELO/SC, TENDO EM VISTA O ESTADO DE EMERGENCIA QUE SE ENCONTRA DEVIDO AS ENXURRADAS E ALGAMENTO QUE FIZERAM COM QUE O MUNICÍPIO PERDESSE 05 (CINCO) VEÍCULOS, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMEGENCIA 191/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, a situação de emergência que nosso município mãe de Modelo se encontra;
CONSIDERANDO, que o município de Modelo perdeu 05 veículos lotados na saúde municipal, devido o alagamento do estacionamento dos mesmo;
CONSIDERANDO, que houve pedido expresso efetuado pelo Prefeito de Modelo Ricardo Luis Maldaner, solicitando um veículo para transporte de paciente a cidade de Penha, para realização de cirurgia.
CONSIDERANDO, que o município vizinho fornecerá servidor habilitado para transportar o paciente.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica concedido em caráter temporário, do dia 21 a 24 de julho, o veículo Spin placa QHB 8735, lotado na Secretária Municipal de Saúde de Sul Brasil, para atender as necessidades do Município de Modelo, junto a cidade de Penha/SC;

Art. 2º Fica esclarecido que todas as despesas decorrentes da viagem ficarão e fornecimento de servidor habilitado serão por conta do município de Modelo/SC;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2015.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

CLEOMAR PROVENCI
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº.25-2015

PORTARIA N° 025, DE 20 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LEONI SALETE DE MATOS GORCZVESKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Administração de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.02.2014 a 03.02.2015, a serem gozadas no período de 20.07.2015 a 29.07.2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
20 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ROBERTO ORSO BUGALHO
Diretor Departamento de Agricultura

PORTARIA Nº.26-2015

PORTARIA N° 026, DE 20 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISTELA GODOIS KROTH , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria de Saúde de 08 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.12.2013 a 30.11.2014, a serem gozadas no período de 20.07.2015 a 27.07.2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
20 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ROBERTO ORSO BUGALHO
Diretor Departamento de Agricultura

PORTARIA Nº.27-2015

PORTARIA N° 027, DE 21 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDOMIRO CREMONINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.02.2014 a 13.02.2015, a serem gozadas no período de 21.07.2015 a 30.07.2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
21 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor Departamento de Administração

Tigrinhos

Camara Municipal

RELATORIO 1º SEMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	442.548,09	0,00
Pessoal Ativo	439.148,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.400,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**442.548,09**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**442.548,09**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.582.903,78**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**4,62**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**574.974,23**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**546.225,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**517.476,80**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 21/07/2015

VOLMAR DE OLIVEIRA	ALAN MOISES ORTOLAN	GILBERTO CYBULSKI
Tec.Cont.crc027509/0	CONTROLE INTERNO	PRESIDENTE

Timbó

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 68 2015 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 68/2015 - PMT

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo primeiro dia, do mês de julho de dois mil e quinze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), representando a empresa CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, o Sr. Dayron Schlogl, representando a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB - EPP, o Sr. Ademir Sérgio de Souza Filho, para abertura dos envelopes de Habilitação da Tomada de Preço nº 68/2015 – PMT.

Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta, as seguintes empresas: CSF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Na sequência, a Presidente suspendeu a sessão para análise dos documentos, em especial, encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil dos mesmos, em especial do item 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira e análise e parecer técnico dos documentos de habilitação estabelecidos no item 7.1.6 - Qualificação Técnica do Edital.

Os representantes presentes solicitaram permissão para se retirar da reunião, antes da finalização da ata, a qual foi autorizada pela Sra. Presidente. Em função da ausência deste a ata segue assinada apenas pelos membros da Comissão de Licitação.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente
ANDREA TAISE FRANZ
Secretária
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
PRISCILA MACEDO
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO Pregão PRESENCIAL Nº 63/2015 - PMT

OBJETO: Aquisição de peças destinadas à manutenção do trator agrícola M-140, marca Agrale, modelo 5085-4, motor MWM 229, ano 2009, (repetição total do Pregão Presencial nº 40/2015 sem alterações), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 05 de agosto de 2015. ABERTURA: dia 05 de agosto de 2015 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 21/07/2015
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2015 FCT - AQUISIÇÃO DE TNT, TOALHA, MADEIRAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015 FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó
OBJETO: Registro de preço para aquisição de tnt, toalha plástica, madeiras diversas, madeirite e compensado naval destinados ao emprego em eventos, demais ações e aplicações realizadas pela Fundação Cultural de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ADL Comecial Eireli Epp; Ervin Schmidt & Filhos Ltda Epp; Ivo Mariano Nones Me..
TOTAL ESTIMADO:R$ 22.569,60 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/07/2016

Timbó, 21/07/2015
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços para aquisição de papel para impressão, tamanho A4, destinado a Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 124.065,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/07/2016

Timbó, 21/07/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 2015.101 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/101
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp
OBJETO: Plena e total execução do projeto/obra de reforma e ampliação da UNIDADE PRÉ ESCOLAR JASMIM, localizada na Rua Luiz Adam, com Área total de 530,20m², tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 32/2015.
VALOR ESTIMADO: R$ 203.884,69 (duzentos e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2015

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 170 2014 PMT - FRUTAS, LEGUMES E PÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 170/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, legumes e pães destinados à merenda escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2015.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Panificadora Bom dia Ltda EPP e JK Comércio de Frutas e Verduras Ltda EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 372.333,91 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/01/2016

Timbó, 20/01/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 11/2015
Resolução MD Nº 11/2015

Antecipa o pagamento do subsídio aos vereadores e rtyheeda remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

Considerando que os dias previstos para pagamento da remuneração aos servidores e do subsídio aos vereadores da Câmara Municipal – 25 de Julho e 1º de Agosto de 2015, respectivamente recairão em sábados, Resolve:

Art. 1º Realizar o pagamento da remuneração aos servidores, relativo ao mês de Julho de 2015, no dia 24 de Julho de 2015, sexta-feira e pagamento do subsídio aos vereadores da Câmara Municipal no dia 31 de Julho de 2015, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 21 de Julho de 2015.
Marcelo Luiz Ferrari
Presidente

Reimar Raddatz
Vice-Presidente

Rubens Borchardt
Secretário

Três Barras

Prefeitura

CONTRATO N° 034/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015
Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015.
Processo Licitatório nº 057/2015
Modalidade "Pregão Presencial": n° 049/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Pedro Felipe Linzmeier.
CPF nº. 064.501.009-07.
Objeto: A contratação de SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL para prestação de serviços junto ao Município de Três Barras – SC.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 22 julho de 2015.

CONTRATO N° 035/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015
Vigência: 07/07/2015 até 17/07/2016.
Processo Licitatório nº 053/2015
Modalidade "Pregão Presencial": n° 045/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Ramilia de Oliveira & Cia Ltda.
CNPJ nº. 06.201.029/0001-18.
Objeto: A Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS TAMANHO 05 (CINCO) METROS DE ALTURA POR 06 (SEIS) METROS DE LARGURA, UMA TESTEIRA UM METRO DE ALTURA POR 12 (DOZE) METROS DE COMPRIMENTO.
Valor: R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 21 julho de 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 21 DE JULHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 21 DE JULHO DE 2015

CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, INSTITUI REGIME DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal do Município, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, o cargo de provimento efetivo de Cuidador - Padrão E-08, 05 (cinco) vagas, com vencimento de R$ 963,55 (novecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. As atribuições e os requisitos para o cargo estão estabelecidos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

§ 2º. O cargo será disciplinado pelas Leis Complementares nº 138 e nº 139, ambas de 08 de outubro de 2009.

§ 3º. Observada a conveniência da Administração, na busca da qualidade da prestação do serviço e em função da natureza específica da função, poderá ser determinado o cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão.

§ 4º. Para esta Lei Complementar, entende-se por regime de plantão a forma especial de organização do serviço nas atividades do cargo que exigem do servidor o cumprimento de jornada de trabalho diferenciada, em turnos que se revezam no mesmo local de prestação de serviço, que deve ser ininterrupta, dia e noite.

Art. 2º. Fica criado no quadro de pessoal do Município, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro - Padrão E-09, 01 (uma) vaga, com vencimento de R$ 837,72 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. As atribuições e os requisitos para o cargo estão estabelecidos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

§ 2º. O cargo será disciplinado pelas Leis Complementares nº 138 e nº 139, ambas de 08 de outubro de 2009.

Art. 3º. Fica criado no quadro de pessoal do Município, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Instituição de Acolhimento - Padrão C-03, 01 (uma) vaga, com vencimento de R$ 3.902,94 (três mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. As atribuições e os requisitos para o cargo serão estabelecidos estão estabelecidos no Anexo Único da presente Lei Complementar.

§ 2º. O cargo será disciplinado pelas Leis Complementares nº 138 e nº 139, ambas de 08 de outubro de 2009.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, promoverá as necessárias adequações na estrutura do organograma do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC., em 21 de julho de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Cuidador (requisitos de escolaridade: Certificado de conclusão do Ensino Médio com Certificado expedido por instituição autorizada pelo MEC):
Atender aos usuários, em suas especificidades, buscando zelar por sua integridade física, priorizando desenvolvimento físico, intelectual, emocional, oportunizando desta forma o acesso à educação, cultura, recreação, e atividades lúdicas numa visão de educação integral; atender, recebendo-os nos espaços institucionais, colaborando na distribuição das refeições; planejar e desenvolver atividades pedagógicas em oficinas de recreação, lazer, artes e apoio, proporcionando momentos de interação e socialização; resgatar a auto-estima dos usuários deixados aos seus cuidados; motivar mudanças de vida e comportamento; desenvolver habilidades e aptidões; aconselhar; desenvolver atividades em grupo; desenvolver projetos internos junto aos usuários; construir hábitos; trabalhar de forma inclusiva socializando os portadores de necessidades especiais; observar alterações físicas e comportamentais; agir sempre de modo preventivo; demonstrar em atitudes, sensibilidade e paciência; perceber carências afetivas e buscar supri-las; obedecer normas e estatutos; qualificar-se por meio de encontros, palestras, cursos, seminários; dominar noções básicas de saúde; denunciar situações de risco que envolvam pessoas em estado de vulnerabilidade; dominar noções de concepções pedagógicas que possibilitam planejamento de atividades em recreação, artes, atividades lúdicas e apoio escolar, numa visão de educação integral, entre outros.

- Cozinheiro (requisitos de escolaridade: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental com Certificado expedido por instituição autorizada pelo MEC):
Cozinhar todo e qualquer tipo de comida; aplicar corretamente os temperos; distribuir os alimentos dentro de um mesmo padrão de identificação; Cuidar da cozinha, dos utensílios e da estocagem dos alimentos, responsabilizando-se pela limpeza e manutenção dos mesmos, entre outros.

- Coordenador de Instituição de Acolhimento (requisitos de escolaridade: Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior expedido por instituição autorizada pelo MEC):
Repassar à equipe técnica as orientações da Administração, bem como, repassar à Administração as solicitações da equipe técnica, desempenhando o papel de ligação entre ambos; coordenar o trabalho técnico, zelando pelo cumprimento das normas técnicas; representar a instituição em solenidades, eventos, cursos, Conselhos no âmbito municipal, estadual, federal e outros; manter o fluxo de informações entre a instituição e outros órgãos afins; participar na elaboração do Planejamento Anual de Ação/Trabalho da entidade; coordenar as reuniões técnico-administrativas; acompanhar o plano de aplicação financeira e respectiva prestação de contas; zelar pela qualidade de atendimento aos usuários, de acordo com as normas vigentes; zelar pela qualidade dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica, encaminhando as solicitações e problemas à Administração, controlando os horários, delegando tarefas, controlando o material permanente (patrimônio) e material de uso da instituição, administrativo ou de manutenção, alimentação, vestuário; tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer na instituição; receber, informar e despachar papéis, ofícios, documentos, encaminhando-os às autoridades competentes, nos prazos estabelecidos; providenciar a matrícula das crianças/adolescentes em estabelecimentos de ensino adequados, providenciando o respectivo uniforme e material escolar; desenvolver as atividades solicitadas pela Administração e demais projetos ou programas de atendimento, quando solicitado; preencher o relatório diário das atividades desenvolvidas e acontecimentos diferenciados bem como os progressos observados manifestos pelos usuários.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 03/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 03/2015 FMS – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 05/08/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, na Rua Leoberto Leal nº 195, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PP 56-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 56/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para impressão de forma parcelada de flyers, folders, cartilha educativa, e envelopes, conforme descritivo constante no anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 04/08/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2015

PORTARIA Nº 066/15 DE 17 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Mauro Dresch	01/01/2014 a 31/12/2014	17/07/2015 a 31/07/2015	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE JULHO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 056/15

DECRETO 056/15 DE 08 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal 1862/14 de 16 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.586,04 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.06.181.0003.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 33.586,04

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação:

Superávit financeiro decorrente do exercício anterior R$ 33.586,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 057/15

DECRETO 057/15 DE 08 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal 1862/14 de 16 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.01.10.301.0005.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 35.000,00
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação:

Excesso de arrecadação R$ 50.000,00
Superávit financeiro R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 058/15

DECRETO 058/15 DE 13 DE JULHO DE 2015.

RETIFICA O DECRETO 055/15 DE 08 DE JULHO DE 2015, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS (FUNDEB).

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 1497 de 09 de abril de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Retifica a Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS (FUNDEB), no cumprimento do mandato até o mês de Julho de 2017, com os referidos membros titulares e suplentes, conforme nominata abaixo descrita:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Guilherme Hugo Payerl
Suplente: Joabe Lucas Comper dos Santos

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Taina Küster
Suplente: Sônia da Veiga Correa

3) Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Charles Stuepp - (Presidente)
Suplente: Jucelia Zóboli Ribas

4) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Mônica Denzer
Suplente: Ezenilda Krambeck

5) Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Neimar Terezinha Graciano de Moura

Suplente: Eni da Silva

6) Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Everaldo da Silva
Suplente: Rosely Maria Tholl
Tirular: Carina da Silva
Suplente: Katia Regina de Brito

7) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.
Titular: Marcionei Momm
Suplente: Salete Barbosa da Silva
Titular: Juliana Isidio da Cunha
Suplente: Cíntia Karina Fausto

8) Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Fabiana da Croce
Suplente: Rivelino dos Santos

9) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Adriano Henrique da Mota
Suplente: Marcia Aparecida Naihaus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 059/15

DECRETO 059/15 DE 16 DE JULHO DE 2015.
REGULAMENTA ESCALA DE PLANTÃO EM SISTEMA DE RODÍZIO NOS ESTABECIMENTOS FARMACÊUTICOS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1875 de 14 de Maio de 2015, alterada pela Lei Municipal 1885 de 15 de Julho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica regulamentada a escala de plantão em sistema de rodízio nos estabelecimentos farmacêuticos no Município de Trombudo Central, a ser cumprida entre o meses de Julho à Dezembro de 2015, conforme tabelas abaixo descritas:
JULHO 2015

SEMANA	DIAS	ESTABELECIMENTO
30	19/07 à 25/07	FARMÁCIA PINHEIRO
31	26/07 à 01/08	REDE MAIS VALE
32	02/08 à 08/08	FARMA BLOCK

AGOSTO 2015

SEMANA	DIAS	ESTABELECIMENTO
33	09/08 à 15/08	FARMÁCIA PINHEIRO
34	16/08 à 22/08	REDE MAIS VALE
35	23/08 à 29/08	FARMA BLOCK
36	30/08 à 05/09	FARMÁCIA PINHEIRO

SETEMBRO 2015

SEMANA	DIAS	ESTABELECIMENTO
37	06/09 à 12/09	REDE MAIS VALE
38	13/09 à 19/09	FARMA BLOCK
39	20/09 à 26/09	FARMÁCIA PINHEIRO
40	27/09 à 03/10	REDE MAIS VALE

OUTUBRO 2015

SEMANA	DIAS	ESTABELECIMENTO
41	04/10 à 10/10	FARMA BLOCK
42	11/10 à 17/10	FARMÁCIA PINHEIRO
43	18/10 à 24/10	REDE MAIS VALE
44	25/10 à 31/10	FARMA BLOCK

NOVEMBRO 2015

SEMANA	DIAS	ESTABELECIMENTO
45	01/11 à 07/11	FARMÁCIA PINHEIRO
46	08/11 à 14/11	REDE MAIS VALE
47	15/11 à 21/11	FARMA BLOCK
48	22/11 à 28/11	FARMÁCIA PINHEIRO
49	29/11 à 05/12	REDE MAIS VALE

DEZEMBRO 2015

SEMANA	DIAS	ESTABELECIMENTO
50	06/12 à 12/12	FARMA BLOCK
51	13/12 à 19/12	FARMÁCIA PINHEIRO
52	20/12 à 26/12	REDE MAIS VALE
53	27/12 à 02/01	FARMA BLOCK

Art. 2º - Os estabelecimentos farmacêuticos descritos no Art, 1º deste Decreto, foram denominados pelo seu nome de fantasia, seguindo abaixo descritos pelo seu nome empresarial, com os respectivos registros no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, devidamente registrados no cadastro econômico no Município de Trombudo Central:
- Junia Camile Pinheiro & Cia. Ltda. – ME (Farmácia Pinheiro)
CNPJ nº 13.250.613/0001-29

- Farmácia Trombudo Ltda. – EPP (Rede Mais Vale)
CNPJ nº 08.841.291/0001-52

- Comércio de Produtos Farmacêuticos Block Ltda. – ME (Farma Block)
CNPJ nº 14.703.308/0001-08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
Trombudo Central, 16 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

DECRETO 060/15

DECRETO 060/15 DE 16 DE JULHO DE 2015.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias e indenizações de transporte no âmbito do Poder Executivo do Município e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a prestação de contas dos recursos concedidos pelo regime de adiantamento.

RESOLVE:
Art. 1º - A prestação de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento para fins de comprovação de despesas a título de hospedagem, alimentação e transporte, deverão ser comprovadas preferencialmente por documentos fiscais emitidos através de Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do Decreto Estadual nº 2870 de 27 de agosto de 2001 (Regulamento do ICMS/SC).
Art. 2º - Na incapacidade da Emissão do Cupom Fiscal de que trata o art. Anterior, deverá haver justificativa por escrito no verso do documento fiscal, assinado pelo responsável do estabelecimento pela não comprovação da despesa através de ECF, tais como falta de energia, falha de equipamento no estabelecimento ou justificativa para a dispensa da emissão do cupom fiscal nos termos do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - A necessidade da comprovação de despesa através de equipamento emissor de ECF, justifica-se pela necessidade de maior controle e transparência das despesas públicas através de documentos fiscais idôneos, com informações detalhadas (descrição exata da despesa, horário de emissão e clareza de informações) que possam garantir a rastreabilidade e a veracidade da despesa.
Art. 4º - Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação ao objeto do adiantamento.
Art. 5º - Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e conserto de veículos da municipalidade, devem conter também a identificação do número da placa, e a quilometragem registrada no hodômetro, bem como os veículos de terceiros disponibilizados a serviço do Município, devidamente cadastrados no departamento de Tesouraria.
Art. 6º - Os documentos fiscais devem ser nominais ao Município de Trombudo Central, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela Legislação Fiscal.
Art. 7º - Os documentos fiscais deverão conter obrigatoriamente o atestado de recebimento firmado pelo responsável do estabelecimento.
Art. 8º - O servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de Adiantamento, deverá submeter a prestação de contas à análise de técnico especialmente designado, que emitirá parecer técnico acerca da regularidade da despesa, para então submetê-la à aprovação do órgão de Controle Interno do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

LEI 1884

LEI 1884 DE 15 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros em forma de subvenção a entidades legalmente constituídas no Município e Comarca de Trombudo Central, para projetos cadastrados no CMDCA na forma de cofinanciamento com recursos do FIA, referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior destinam-se as seguintes entidades:

§ 1º - APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHANNE SCHÜTTE.
CNPJ nº 04.789.355/0001-62
Projeto: Educando para o trânsito na infância.
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E PROFESSORES DO GRUPO DE DANÇAS KORPUS STUDIO DANCE.
CNPJ nº 08.924.273/0001-34
Projeto: Dança, movimento que faz bem
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º - APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA.
CNPJ nº 02.864.468/0001-50
Projeto: Contação de histórias – Interligando a família à escola
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 08.05.2037 – Fundo da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – 0117 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

LEI 1885

LEI 1885 DE 15 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O § ÚNICO DO ART. 1º E OS ARTS. 2º E 3º DA LEI 1875 DE 14 DE MAIO DE 2015, QUE ESTABELECE PLANTÃO EM SISTEMA DE RODÍZIO NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E DÁ AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o § Único do Art. 1º da Lei 1875 de 14 de Maio de 2015, que passará a ter a seguinte redação:
§ Único- A municipalidade cadastrará os estabelecimentos e, por meio de Decreto Municipal fornecerá a escala a ser cumprida.

Art. 2º - Altera o Art. 2º da Lei 1875 de 14 de Maio de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os plantões serão realizados diariamente, das 20h00min às 06h00min do dia seguinte, mediante comunicação expressa de profissional lotado no Hospital Trombudo Central e, com a apresentação da respectiva receita médica.

Art. 3º - Altera o Art. 3º da Lei 1875 de 14 de Maio de 2015, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 3º - Os estabelecimentos farmacêuticos que não estiverem de plantão, deverão indicar aos interessados, qual estabelecimento estará de plantão naquela noite, informação que deverá estar afixada em local visível nas dependências do Hospital Trombudo Central.

Art. 4º - Mantido.
Art. 5º - Mantido
Art. 6º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Trombudo Central 15 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

PORTARIA 295/15

PORTARIA 295/15 DE 10 DE JULHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. FABIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, retornar a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de Julho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria 279/15 de 18 de Junho de 2015 e, demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

PORTARIA 296/15

PORTARIA 296/15 DE 10 DE JULHO DE 2015.
NORMATIZA O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA ESCALA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a necessidade de regularização no horário de trabalho dos Motoristas na Secretaria da Saúde do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica normatizado os registros de ponto eletrônico da escala de horário de expediente aos motoristas da Secretaria da Saúde do Município, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Aldo Correa	07h30min – 11h30min - 13h30min – 17h30min
Vagner Luiz Deitos	07h30min – 11h30min - 13h30min – 17h30min
Flavio Antônio Gonçalves	07h30min – 11h30min - 13h30min – 17h30min
Joacir Fernandes	07h30min – 11h30min - 13h30min – 17h30min
Patrícia Aparecida Cândido	07h30min – 11h30min - 13h30min – 17h30min
Fabio Machado	06h00min – 12h00min
José Machado	19h00min – 01h00min
Gerson de Souza	01h00min – 07h00min

Art. 2º - Havendo a necessidade de substituição funcional de servidores públicos municipais ou de alteração na escala de trabalho, por qualquer ato legal requerido junto ao Departamento de Pessoal ou de necessidade da Secretaria da Saúde no cumprimento de seus compromissos, respeitar-se-á o horário de expediente estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a partir de 13 de Julho de 2015, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central
Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

PORTARIA 297/15

PORTARIA 297/15 DE 10 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterada pela Lei 989/94).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. LUCIMARA BILK KROENKE, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a partir de 06 de Julho de 2015, conforme atestado médico emitido e apresentado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Trombudo Central.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 06 de Julho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA 3903/2015

PORTARIA Nº. 3.903/2015
Em 08 de Julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder retorno da "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora efetiva MARLI TERESINHA DALLEMOLE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município, conforme novo atestado de saúde atestando a aptidão da mesma.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 08 de Julho de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2015
Edital de Pregão Presencial nº 69/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM, que tem por objeto a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DO SETOR DE IMPRENSA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL.
Entrega das propostas até às 13h do dia 04/08/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 21 de julho de 2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2015
Edital de Pregão Presencial nº 70/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS que serão utilizados na Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Tunápolis.
Entrega das propostas até às 9h do dia 05/08/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 21 de julho de 2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 11/2015 CV

RESOLUÇÃO Nº011/2015
DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º Fica homologada a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a Vereadora ELISE GRETZLER TRENHAGO, pelo período compreendido entre 01 e 31 de Agosto do corrente ano, conforme deliberação unânime favorável do Plenário na sessão do dia 13/07/2015.
.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.
Em 16 de Julho de 2015
GILBERTO LUNKES
Presidente

ATA 08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 131/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2014

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 95/2014, Processo Licitatório nº. 131/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde) em conformidade com as especificações dos Anexos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8666	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME	1
6009	Auto Posto Canarinho Ltda	4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME	08.473.148/0001-55	NATIELE CRISTINE SCHAURICH	009.611.039-22
Auto Posto Canarinho Ltda	83.523.407/0001-20	Canisio Thomas	347.592.209-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde) em conformidade com as especificações dos Anexos
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6009 - Auto Posto Canarinho Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Óleo Diesel S 500	LT	POTENCIAL	400.000,000	2,5700	1.028.000,00
5	Óleo Diesel S 10	LT	POTENCIAL	50.000,000	2,7500	137.500,00
6	Álcool Etanol.	LT	POTENCIAL	5.000,000	2,4500	12.250,00

Fornecedor: 8666 - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina Comum.	LT	CHARRUA	30.000,000	3,1700	95.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,12 de Dezembro de 2014.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA ME CNPJ: 08.473.148/0001-55 _____

Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ: 83.523.407/0001-20 _____

ATA 09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 138/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2014

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 100/2014, Processo Licitatório nº. 138/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto destinados para drenagem de água pluvial em ruas da cidade e estradas do interior do município ao longo de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	1, 2, 3
9521	CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	5
8564	IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	4
7733	Pre Moldados Maravilha Ltda	7
6260	Ruscheinsky & Cia. Ltda - Me	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	12.683.308/0001-68	JAISON CADONA	062.281.639-06
IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	02.645.439/0001-05	ANDRE ALEXANDRO KORT	042.038.839-70
Pre Moldados Maravilha Ltda	86.739.364/0001-03	ANIVO JUNG	460.171.439-72
Ruscheinsky & Cia. Ltda - Me	79.409.579/0001-09	Alexandre Ruscheinsky	039.993.969-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto destinados para drenagem de água pluvial em ruas da cidade e estradas do interior do município ao longo de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6260 - Ruscheinsky & Cia. Ltda - Me

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 100 - COM FERRAGEM CA1	UN		300,000	166,9000	50.070,00

Fornecedor: 7733 - Pre Moldados Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	TUBO DE CONCRETO 150 X 100 - CA2	UN		100,000	587,0000	58.700,00

Fornecedor: 8564 - IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 100	UN		800,000	72,4000	57.920,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 0.20 X 100	UN		400,000	22,4000	8.960,00
2	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 100	UN		800,000	29,4000	23.520,00
3	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 100	UN		800,000	37,2500	29.800,00

Fornecedor: 9521 - CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO 100 X 100 - COM FERRAGEM CA1	UN		200,000	303,7900	60.758,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Dezembro de 2014.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	CNPJ: 12.683.308/0001-68	
IMPERIAL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. LTDA	CNPJ: 02.645.439/0001-05	
Pre Moldados Maravilha Ltda	CNPJ: 86.739.364/0001-03	
Ruscheinsky & Cia. Ltda - Me	CNPJ: 79.409.579/0001-09	

ATA REGISTRO 01.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 129/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2015

No dia 19 do mês de Janeiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 93/2014, Processo Licitatório nº. 129/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, dos caminhões máquinas, pertencentes ao Município (exceto Educação) em conformidade com as especificações dos Anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9549	JEFERSON J. M. BECCON & CIA. LTDA - EPP	1, 2, 5, 7, 10, 11, 16, 17, 19, 25, 27
9663	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	
7321	Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	3, 4, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JEFERSON J. M. BECCON & CIA. LTDA - EPP	94.747.888/0001-74	MARCELO EUGENIO SCALCO	515.916.850-87
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	04.223.949/0001-01	MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI	065.997.479-73
Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	83.230.888/0001-86	RENATO SADI BAUERMANN	249.543.819-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, dos caminhões máquinas, pertencentes ao Município (exceto Educação) em conformidade com as especificações dos Anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7321 - Renovadora de Pneus Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Recapagem Pneu 12.5L -8-18	UN	TIPLER	8,000	620,0000	4.960,00
4	Recapagem Pneu 295.80 x 22.5 BORRACHUDO radial	UN	TIPLER	12,000	468,0000	5.616,00
6	Recapagem Pneu 1400 x 24	UN	TIPLER	16,000	1.070,0000	17.120,00
8	Recapagem Pneu 17,5 x 25	UN	TIPLER	2,000	1.355,0000	2.710,00
9	Recapagem Pneu 19.5 x 24	UN	TIPLER	6,000	1.358,0000	8.148,00
12	Recapagem Pneu 18.4 x 30	UN	TIPLER	4,000	1.405,0000	5.620,00
13	Recapagem 14.9 x26	UN	TIPLER	2,000	964,0000	1.928,00
14	Recapagem Pneu 23-14-30	UN	TIPLER	2,000	2.550,0000	5.100,00
15	Recapagem 12.4x24	UN	TIPLER	6,000	700,0000	4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 129/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2014

Fornecedor: 7321 - Renovadora de Pneus Maravilha Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Vulcanização 1400 x 24	UN	TIPLER	6,000	310,0000	1.860,00
20	Vulcanização 17.5 x 25	UN	TIPLER	26,000	335,0000	8.710,00
21	Vulcanização 19.5 x 24	UN	TIPLER	10,000	335,0000	3.350,00
22	Vulcanização 12.4 x 24	UN	TIPLER	10,000	278,0000	2.780,00
23	Vulcanização 18.4 x 30	UN	TIPLER	10,000	325,0000	3.250,00
24	Vulcanização 12.5/9 x 18	UN	TIPLER	6,000	270,0000	1.620,00
26	Vulcanização 295.8x22.5	UN	TIPLER	6,000	155,0000	930,00

Fornecedor: 9549 - JEFERSON J. M. BECCON & CIA. LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recapagem Pneu 1000 x 20 borrachudo comum	UN	Borex	20,000	415,0000	8.300,00
2	Recapagem Pneu 1000 x 20 borrachudo misto	UN	Borex	16,000	430,0000	6.880,00
5	Recapagem Pneu 750 x 16 BORRACHUDO	UN	Borex	4,000	252,0000	1.008,00
7	Recapagem Pneu 16.9 x 28	UN	Borex	4,000	1.358,0000	5.432,00
10	Recapagem Pneu 10 x 16.5	UN	Borex	4,000	450,0000	1.800,00
11	Recapagem Pneu 12. x 16.5	UN	Borex	4,000	545,0000	2.180,00
16	Vulcanização 1000 x 20	UN	Borex	20,000	136,0000	2.720,00
17	Vulcanização 750 x 16	UN	Borex	2,000	68,0000	136,00
19	Vulcanização 16.9 x 28	UN	Borex	4,000	314,0000	1.256,00
25	Vulcanização 10 x 16.5	UN	Borex	4,000	174,0000	696,00
27	Vulcanização 12. x 16.5	UN	Borex	4,000	315,0000	1.260,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,19 de Janeiro de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JEFERSON J. M. BECCON & CIA. LTDA - EPP	CNPJ: 94.747.888/0001-74	
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME	CNPJ: 04.223.949/0001-01	
Renovadora de Pneus Maravilha Ltda	CNPJ: 83.230.888/0001-86	

ATA REGISTRO 02.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 8/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2015

No dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2015, Processo Licitatório nº. 8/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção, Madeira, Ferro, Concreto Usinado, Brita e demais materiais destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6119	Madeireira Bamberg Ltda	17
8389	Prestadora de Serviços Jantsch Ltda	1, 2, 13, 14, 15
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Madeireira Bamberg Ltda	82.819.806/0001-70	NEIDE BAMBERG	023.594.419-06
Prestadora de Serviços Jantsch Ltda	06.330.226/0001-37	JANDIR LUIZ DALMOLIN	904.780.709-00
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção, Madeira, Ferro, Concreto Usinado, Brita e demais materiais destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6119 - Madeireira Bamberg Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Madeira serrada de eucaliptos bitolas diversas	M3		60,000	600,0000	36.000,00

Fornecedor: 8389 - Prestadora de Serviços Jantsch Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M3		100,000	315,0000	31.500,00
2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M3		100,000	335,0000	33.500,00
13	Brita n° 01/02	M3		100,000	64,5000	6.450,00
14	PEDRISCO	M3		100,000	64,5000	6.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 8/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015

Fornecedor: 8389 - Prestadora de Serviços Jantsch Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PO DE BRITA	M3		100,000	64,5000	6.450,00

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ferro para construção 5.0	BR	ARCELOR	100,000	11,0000	1.100,00
5	Pregos 16/24 com cabeça	KG	GERDAU	20,000	8,0000	160,00
6	Pregos 17 x 27 cabeça dupla	KG	GERDAU	30,000	8,0000	240,00
7	Pregos 17/27 com cabeça	KG	GERDAU	100,000	8,0000	800,00
8	Pregos 19/39 com cabeça	KG	GERDAU	50,000	8,0000	400,00
9	Pregos 21/45 com cabeça	KG	GERDAU	80,000	8,0000	640,00
10	Pregos 22/42 com cabeça	KG	GERDAU	70,000	8,0000	560,00
11	Pregos 25/72 com cabeça	KG	GERDAU	150,000	8,0000	1.200,00
12	Cal hidratada saco com 18 kg	Sc		100,000	13,0000	1.300,00
16	Cimento 50 Kg	Sc	SUPREMO	500,000	26,0000	13.000,00
18	Madeira serrada de pinheiro araucária bitolas diversas	M3	CAARO	10,000	1.200,0000	12.000,00
19	Tijolo de 06 furos com as seguintes dimensões : 19,5x 13,5x 9cm	UN	SCHORR	10.000,000	0,4800	4.800,00
20	TIJOLO MACICO	UNI	SCHORR	5.000,000	0,5000	2.500,00
21	Arame recozido	KG	MORLAN	50,000	8,5000	425,00
22	AREIA	M3	SANTA MARI/	150,000	135,0000	20.250,00
23	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4"	BR	ARCELOR	100,000	16,0000	1.600,00
24	Ferro para construção 4.2	BR	ARCELOR	300,000	7,5000	2.250,00
25	Tinta para demarcação viária a base de solvente, amarelo e branco, balde com 18 lts, resistente a abrasão.	Bal	QUIMICASOL	30,000	259,0000	7.770,00
27	Areia (fina) para parques das escolas	M3	SANTA MARI/	50,000	135,0000	6.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,21 de Janeiro de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Madeireira Bamberg Ltda	CNPJ: 82.819.806/0001-70	
Prestadora de Serviços Jantsch Ltda	CNPJ: 06.330.226/0001-37	
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	

ATA REGISTRO 03.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2015

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2015, Processo Licitatório nº. 15/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e Locação (medição para fins de demarcação de limites) de lotes Municipais, ao longo de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9671	AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	
9672	CRISTIAN GRELLMANN - ME	1
9093	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	85.332.583/0001-00	FABRICIO BORGES PAIVA	050.990.959-09
CRISTIAN GRELLMANN - ME	05.981.556/0001-20	CRISTIAN GRELLMANN	014.697.409-31
M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	11.003.328/0001-88	MARCIANE STRIEDER VIVIAN	029.531.699-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e Locação (medição para fins de demarcação de limites) de lotes Municipais, ao longo de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9672 - CRISTIAN GRELLMANN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Topográficos envolvendo levantamento planialtimetrico de Ruas e Terrenos do Município.	HS		155,000	58,0000	8.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,29 de Janeiro de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 85.332.583/0001-00 _____

CRISTIAN GRELLMANN - ME CNPJ: 05.981.556/0001-20 _____

M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 11.003.328/0001-88 _____

ATA REGISTRO D EPREÇO 06.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 50/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2015

No dia 31 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2015, Processo Licitatório nº. 50/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA O ANO 2015, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9695	ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
9694	DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	
9680	H.R. TREBIEN AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	21.917.319/0001-56		. . -
DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	09.193.294/0001-90		. . -
H.R. TREBIEN AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	11.519.562/0001-62	ROBERSON ZUCHI DOS SANTOS	062.935.019-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA O ANO 2015,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Tarifa, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9680 - H.R. TREBIEN AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	GLOB		1,000	47.250,0000	47.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,31 de Março de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 21.917.319/0001-56 _____

DS TRAVEL TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 09.193.294/0001-90 _____

H.R. TREBIEN AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME CNPJ: 11.519.562/0001-62 _____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇO 04.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2015

No dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2015, Processo Licitatório nº. 21/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas e Outros conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8175	Tunapolis Tur Ltda ME	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Tunapolis Tur Ltda ME	05.303.910/0001-67	Danilo Kessler	760.386.379-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de Transporte de Entidades Culturais, Grupos da 3ª Idade, atletas e Outros conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8175 - Tunapolis Tur Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, com micrônibus convencional com ar condicionado para no mínimo 15 passageiros. .	KM		3.500,000	3,9900	13.965,00
2	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros.	KM		7.900,000	5,9900	47.321,00
3	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira idade e outros deste município, com ônibus leito turismo equipado com ar condicionado para no mínimo 44 passageiros.	KM		10.000,000	4,9900	49.900,00

Fornecedor: 8175 - Tunapolis Tur Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Quilômetros percorridos para viagens educativas, culturais e esportivas, para transporte de atletas, entidades culturais e pessoas da terceira IDADE deste município, em viagens, municipais, intermunicipais e interestaduais, com ônibus convencional (com banheiro) para no mínimo 40 passageiros. Roteiro de viagem para a festa municipal, a empresa vencedora deverá excepcionalmente neste dia disponibilizar de 6(seis) ônibus seguindo assim o seguinte itinerário em estrada de chão batido oÔnibus saindo de Tunápolis passando por Canaleta ate o clube de São Jorge, Clube de Linha Fátima, voltando via Wilges ate Tunápolis. oÔnibus saindo de Tunápolis ate o clube de São Sebastiao, por Hugo Nicknig voltando ate a entrada de Sete Tombos, estrada geral, clube de Pitangueira ate Tunápolis. oÔnibus saindo no Clube de Bonita passando em Raigão Baixo na igreja, estrada geral via Zoz ate no Clube em Raigão Alto voltando ate Tunápolis. oÔnibus saindo de Tunápolis passando Linha Baumgratz ate São Pedro no clube, passando via João Bourscheid até na Olinda Epping, voltando até o Clube de São José, Linha Scherer até Tunápolis. oÔnibus saindo de Tunápolis via Olaria Schorr, até no Clube em São Pedro, voltando volta Wirth até Tunápolis. oÔnibus saindo no Clube de Pitangueira, passando estrada geral até Tunápolis.	KM		5.200,000	5,9900	31.148,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,10 de Fevereiro de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Tunapolis Tur Ltda ME CNPJ: 05.303.910/0001-67

ATA REGISTRO DE PREÇO 05.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 31/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2015

No dia 2 do mês de Março do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2015, Processo Licitatório nº. 31/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6212	E B Instalacoes Eletricas Ltda	1
9681	QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
E B Instalacoes Eletricas Ltda	00.212.337/0001-62	EDELAR ROQUE BUSSOLOTTO	019.222.809-92
QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP	12.496.490/0001-48	BERNARDO VARGAS DE SOUZA	009.841.870-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6212 - E B Instalacoes Eletricas Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HORA TECNICA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EQUIPADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NR-10 -SEGURANÇA E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E DA NR-12, SEGURANÇA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DA NR-35 - SEGURANÇA EM TRABALHOS EM ALTURA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC.	HS		150,000	205,0000	30.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,2 de Março de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E B Instalacoes Eletricas Ltda CNPJ: 00.212.337/0001-62 _____

QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 12.496.490/0001-48 _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 07.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 74/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2015

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2015, Processo Licitatório nº. 74/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sementes, Insumos, Asfalto Usinado(tapa buracos), lixeiras e demais materiais e Utensílios destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	57
9124	BW Construções Ltda ME	4, 9, 10, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 61
9330	DISBRAPLAC LTDA - EPP	60
8184	Gaia Rodovias Ltda	58, 59
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 28, 31, 51, 52, 53, 62, 63, 64

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
BW Construções Ltda ME	11.727.986/0001-12	HENRIQUE BERWANGER	069.711.329-98
DISBRAPLAC LTDA - EPP	05.168.674/0001-13	CLAUDIOMIR VERZA	710.351.929-34
Gaia Rodovias Ltda	03.257.777/0001-24	RENATO ADRIANO SEIBT	526.393.209-04
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Sementes, Insumos, Asfalto Usinado(tapa buracos), lixeiras e demais materiais e Utensílios destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8184 - Gaia Rodovias Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNIT	T	GAIA	500,000	250,0000	125.000,00
59	Emulsão asfaltica RR-1C	LT	GAIA	1.000,000	3,5000	3.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 74/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2015

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lona transparente verde para estufa 6m	MT2	ELETROPLAS	350,000	2,9000	1.015,00
2	Adubo npk9-33-12	Sc	TREVO	12,000	86,0000	1.032,00
3	Mangueira jardim trançada 1/2.	MT	PABOVI	200,000	1,5000	300,00
5	Enxada ferreiro grande com cabo.	UN	AÇOTERRA	3,000	19,8000	59,40
6	Fio nylon 3mm redondo roçadeira	MT	GRASSFIO	1.000,000	0,4500	450,00
7	Caretel linha para nakachi l331m/sthil	UN	NAKASCHI	3,000	63,0000	189,00
8	Substrato agrícola para flores 50 lt	Sc	FLORESTAL (	150,000	14,0000	2.100,00
11	Broxa cabo plástico grande	UN	PLASBONH	10,000	4,0000	40,00
12	Tela de sombreamento 70% metalizada.	MT2	NORTENE	300,000	9,9800	2.994,00
13	Sementes flor begônia bada bing mix nua	MLH	SYNGENTA	5,000	59,0000	295,00
14	Floreira quadrada cor cerâmica 21 lt	UN	NUTRIPLAST	70,000	22,0000	1.540,00
15	Floreira quadrada cor cerâmica 6,5 lt	UN	NUTRIPLAST	70,000	9,0000	630,00
16	Embalagem para mudas 5 lt	UN	NUTRIPLAST	100,000	1,5000	150,00
17	Embalagem para mudas 14 lt	UN	NUTRIPLAST	100,000	3,5000	350,00
18	Embalagem para mudas 18 lt	UN	NUTRIPLAST	100,000	3,7500	375,00
19	Embalagem para mudas 25 lt	UN	NUTRIPLAST	100,000	4,5000	450,00
20	Vaso plástico cor preta 2 lt	UN	NUTRIPLAST	100,000	4,8000	480,00
22	Carinho de mão de chapa de aço 3mm, roda com rolamentos e chassi interiço reforçado,montagem com solda	UN	DISTRIOESTE	2,000	195,0000	390,00
28	Lamina flexível de aço rápido para serrar ferro.	UN	STARRET	12,000	2,8000	33,60
31	Martelo 27mm com cabo 5o cm em ferro tubular..	UN	TRAMONTINA	4,000	30,0000	120,00
51	Plugue macho 10a	UN	ILUMI	10,000	2,5000	25,00
52	Plugue fêmea 10a.	UN	ILUMI	10,000	2,5000	25,00
53	Fita isolante 10 metros.	UN	WURTH	10,000	2,7500	27,50
62	Tinta automotiva esmalte sintético, lata de 3,6 litros, cores verde, amarelo, vermelho e branco	UN	FARBEN	15,000	89,0000	1.335,00
63	Pregos 25/72 com cabeça	KG	GERDAU	60,000	8,0000	480,00
64	FERRO 5/16" - BARRA DE 12 METROS	BR	ARCELOR MI	60,000	19,9000	1.194,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	Bloco de concreto 14x19x39 cm	Un	ARTEFATOS	500,000	2,2900	1.145,00

Fornecedor: 9124 - BW Construções Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cadeado 25mm.	UN	PADO	5,000	9,9000	49,50
9	Carrinho de Mao metal	UN	MAESTRO	1,000	79,9000	79,90
10	Cal pintura	KG	CERRO	800,000	1,4500	1.160,00
21	Balde para pedreiro plástico reforçado	UN	DTOOLS	12,000	19,9000	238,80
23	Colher de pedreiro oval 9´´.	UN	DTOOLS	4,000	11,4000	45,60
24	Disco de serra 4´´ com videa para madeira	UN	DTOOLS	12,000	19,9000	238,80
25	Disco para cortar tijolo e concreto 4 polegadas	UN	DTOOLS	12,000	19,9000	238,80
26	Enxada com cabo	UN	DTOOLS	4,000	17,9000	71,60
27	Facão 12 polegadas, com cabo de plástico	UN	DTOOLS	2,000	12,9000	25,80
29	Lápis carpinteiro.	UN	DTOOLS	24,000	1,9500	46,80
30	Marreta 2 kg com cabo.	UN	DTOOLS	2,000	39,9000	79,80
32	Picareta com cabo.	UN	DTOOLS	2,000	39,9000	79,80
33	Serrote 12 polegadas.	UN	DTOOLS	2,000	28,5000	57,00
34	Torquês 8 polegadas.	UN	DTOOLS	2,000	19,5500	39,10
35	Serra mármore 1400 watss para disco 4x1/2 polegadas	UN	BOSCH	1,000	269,9000	269,90
36	Arco de serra ferro 12 polegadas	UN	DTOOLS	2,000	14,9000	29,80
37	Serra para madeira disco de videa 7x1/4	UN	DTOOLS	1,000	25,2500	25,25
38	Pa ajuntadeira redonda com cabo	UN	DTOOLS	3,000	22,2500	66,75
39	Pé de cabra 60cm	UN	DTOOLS	2,000	19,9000	39,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 74/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2015

Fornecedor: 9124 - BW Construções Ltda ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	Rolo lã pintura 23 cm com cabo	UN	DTOOLS	6,000	18,9000	113,40
41	Rolo lã pintura 15 cm com cabo	UN	DTOOLS	6,000	8,9000	53,40
42	Rolo lã pintura 09 cm com cabo	UN	DTOOLS	6,000	5,5500	33,30
43	Espátula metal 2 polegadas	UN	DTOOLS	2,000	7,9500	15,90
44	Desempena plástica 18/27cm	UN	DTOOLS	6,000	12,5000	75,00
45	Bandeja pintura 23cm	UN	DTOOLS	4,000	3,9500	15,80
46	Pneu completo para carinho de Mao	UN	PARABONI	4,000	47,9000	191,60
47	Pincel 2 polegadas	UN	COMPEL	4,000	3,7000	14,80
48	Pincel 1 polegada	UN	COMPEL	4,000	2,9000	11,60
49	Pincel ¾ polegada	UN	COMPEL	4,000	2,2500	9,00
50	Broxa	UN	ROMA	4,000	4,9000	19,60
54	Rolo fita crepe 25mm/50metros	UN	EURO	4,000	3,9000	15,60
55	Carretel linha pedreiro 100metros	UN	TREVO	4,000	6,9000	27,60
56	Cabo enxada madeira	UN	DTOOLS	6,000	8,9500	53,70
61	Escada Extensível 14 Degraus Fechada e 23 Aberta 1 Posição Alt.720cm Capacidade de Carga 120Kg Tipo Extensível , não dobrável, com no mínimo 23 degraus, material fibra de vidro, altura máxima de 7,20m, e altura mínima de 4,2m, capacidade para no mínimo 120kg, 1 posição, modelo extensível.	UN	AGATA	1,000	980,0000	980,00

Fornecedor: 9330 - DISBRAPLAC LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	LIXEIRAS EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 90LT, REMOVÍVEL COR AMARELO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO DE 1,20MT COM SUPORTE E FIXAÇAO	UN	DISBRAPLAC	20,000	135,0000	2.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,27 de Maio de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	
BW Construções Ltda ME	CNPJ: 11.727.986/0001-12	
DISBRAPLAC LTDA - EPP	CNPJ: 05.168.674/0001-13	
Gaia Rodovias Ltda	CNPJ: 03.257.777/0001-24	
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇO08.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2015

No dia 7 do mês de Julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº. 89898-000, nesta cidade de Tunápolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ENOI SCHERER, inscrito no CPF sob o nº. 656.321.769-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2015, Processo Licitatório nº. 85/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, demais materiais destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9066	Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	4
9725	CRO ARTEFATOS E SERVICOS LTDA - ME	
9726	PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	7, 17
8389	Prestadora de Serviços Jantsch Ltda	2
8558	WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	10.494.614/0001-20	JAIR ROYER	035.010.139-65
CRO ARTEFATOS E SERVICOS LTDA - ME	06.290.359/0001-27	OSVALDO ROMANOSKI	386.846.409-34
PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	15.090.008/0001-63	DEBORA SPENAZZATTO	010.105.869-12
Prestadora de Serviços Jantsch Ltda	06.330.226/0001-37	JANDIR LUIZ DALMOLIN	904.780.709-00
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	00.506.993/0001-78	FERNANDO GASSEN	010.512.859-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando aquisição de Materiais de Construção, demais materiais destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8389 - Prestadora de Serviços Jantsch Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM BOMBA	M3	JANTSCH	6,000	350,0000	2.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Processo Nº.: 85/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015

Fornecedor: 8558 - WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arame de aço, ovalados, galvanizado, 16x14 , de carga ruptura minima de 600 kg, rolo contendo 1.250m.	RL	MORLAN	1,000	380,0000	380,00
3	Facão 12 polegadas, com cabo de plástico	UN	TRAMONTIN/	1,000	29,0000	29,00
5	Lima chata 8 com cabo	Un	NICHOLSON	1,000	11,0000	11,00
6	Malha de ferro 3.4X3X2 20/20 CM	UN	BELGO	30,000	28,4000	852,00
8	Rebolo para esmeril 1/2 usicorte art 152,4 x 19 x 3 1.75 de aço	UN	CRONENFLE	1,000	22,0000	22,00
9	Revestimento cerâmico para parede cor branco PI 3	MT2	CRISTOFOLL	50,000	13,0000	650,00
10	ROLO DE LA 15CM	UN	ATLAS	20,000	7,0000	140,00
11	Serrote 12 polegadas.	UN	RAMADA	2,000	18,0000	36,00
12	Tela Exagonal 2 polegadas 1,5 mt fio 18	MT	MORLAN	150,000	16,0000	2.400,00
13	Tela sombrite preta tamanho de 1.5 x 1,00 mt	MT	NORTENE	300,000	4,7000	1.410,00
14	Thiner acondicionados em embalagem 5 litros	Bal	FARBEN	10,000	63,0000	630,00
15	Torneira Jardim Plastica Preta 1/2"	UN	HERC	5,000	2,9500	14,75
16	Trena 50 metros com trava	UN	IRWIN	3,000	45,0000	135,00

Fornecedor: 9066 - Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Laje Pré moldada	MT2	ARTEFATOS I	100,000	29,5000	2.950,00

Fornecedor: 9726 - PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Pulverizador costal 20L p/ aplicar biofertilizante	UN	VULCAN	1,000	149,9000	149,90
17	Tubo esgoto PVC 150mm barra de 6 metros.	BR	ILITALIA	20,000	74,5000	1.490,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis,7 de Julho de 2015.

ENOI SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Artefatos de Cimento Fronteira Ltda -ME	CNPJ: 10.494.614/0001-20	
CRO ARTEFATOS E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 06.290.359/0001-27	
PITON COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CNPJ: 15.090.008/0001-63	
Prestadora de Serviços Jantsch Ltda	CNPJ: 06.330.226/0001-37	
WEBER MAQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUARIA LTDA - ME	CNPJ: 00.506.993/0001-78	

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 044/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 44/2015
Pregão Presencial N.º 44/2015
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
Entrega Envelopes: 09:00 hs do dia 30 de julho de 2015.
Abertura Envelopes: 09:15 hs do dia 30 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202, e-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 15 de julho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 12/2015

RESOLUÇÃO Nº. 12/2015
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 87 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Claudio Lovatto suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único – À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2015.

Art., 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

´ Parágrafo Único – Sendo que a Vereadora Jayana Nicaretta da Silva irá se ausentar pelo período de trinta e um dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 15 de julho de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO 13/2015

RESOLUÇÃO Nº. 13/2015
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 87 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Mauro Orso suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único – À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2015.

Art., 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

´ Parágrafo Único – Sendo que a Vereadora Jayana Nicaretta da Silva irá se ausentar pelo período de trinta e um dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 20 de julho de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Urussanga

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 91/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 91/2015
Data de assinatura: 21/07/2015
Processo de Licitação: 01/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: EDN TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.343.535/0001-81
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar municipal.
Valor Global: R$ 6.730,47 (item 11)

TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 92/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 92/2015
Data de assinatura: 21/07/2015
Processo de Licitação: 01/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: TRANSPORTE E BORRACHARIA ALEXSANDRO E ELISANDRO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.117.797/0001-13
Objeto: prestação de serviços de transporte escolar municipal.
Valor Global: R$ 13.076,22 (item 01, 02, 05)

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.106/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES 04/1993 QUE INSTITUIU O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – LEI 72 DE 04 DE MARÇO DE 2009 – LEI 467 DE 12 DE ABRIL DE 2002".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os Anexos e Grupos das Leis Complementares 04/1993 72/2009 e Lei 467 de 12 de abril de 2002 que descrevem os cargos, vencimentos e número de vagas, passaram a vigorar com as alterações descritas nos artigos seguintes:

Artigo 2º- Fica ampliado de 02 (duas) para 03 (três) as vagas do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, do Quadro de Pessoal do Município de Vargem Bonita (SC), ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal nº 04/93.

Artigo 3º - Fica ampliado de 03 (três) para 04 (quatro) as vagas do cargo de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal do Município de Vargem Bonita (SC), ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, criado pela Lei nº 467/2002.

Artigo 4º- Ficam excluídos do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, em sua totalidade de vagas, os seguintes cargos: - ARTÍFICE (06) vagas – BIOQUÍMICO (01) vaga – BLASTER (01) vaga.

Artigo 5º- Ficam excluídos do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, vagas em número que especifica, dos seguintes cargos: - CARPINTEIRO (01) vaga – PEDREIRO (05) vagas – TÉCNICO AGRÍCOLA (02) vagas – VIVEIRISTA (02) vagas.

Artigo 6º - Ficam colocadas EM EXTINÇÃO do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, vagas em número que especifica, dos seguintes cargos: - CARPINTEIRO (01) vaga – PEDREIRO (01) vaga – VIVEIRISTA (02) vagas – AGENTE DE ATIVIDADE DE SAÚDE CLT (01) vaga.

Artigo 7º- Ficam excluídos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, em sua totalidade de vagas, os seguintes cargos: - CHEFE DE GABINETE (01) vaga – CONTROLADOR GERAL (01) vaga – DIRETOR DE ESPORTES (01) vaga.

Artigo 8º- Ficam excluídos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, vagas em número que especifica dos seguintes cargos: SUPERVISOR DE ESPORTES (01) vaga.

Artigo 9º- Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, o cargo de SUPERVISOR DE CULTURA (01) vaga em mesmo nível de vencimento do Supervisor de Esportes.

Artigo 10º- Ficam AMPLIADAS/CRIADAS no Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita, vagas em número que especifica, dos seguintes cargos: - AUXILIAR DE DEFESA CIVIL (02) vagas – FARMACÊUTICO (01) vaga – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (02) vagas – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (05) vagas.

Artigo 11º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 do mês seguinte ao da data de publicação.

Artigo 13º- Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº 04/1993, Lei Complementar nº 072/2009 e Lei nº 467/2002.

Artigo 14º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar os textos alterados, conforme disposto nesta lei, dando publicidade a um texto único contendo todas as disposições em vigor, devendo dar ciência ao Poder Legislativo do texto consolidado para conferência.

Vargem Bonita, 21 de julho de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal de Vargem Bonita

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(LC 004/93)

Nº. DE VAGAS	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC – 8	5.012,80
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 9	5.663,78
3	DIRETOR DE ESCOLA	CC – 7	3.208,16
12	DIRETOR	CC – 6	2.170,25
6	SUPERVISOR	CC – 4	1.397.05
1	ASSISTENTE DE IMPRENSA	CC - 4	1.397.05
1	SUPERVISOR DE ESPORTES	CC - 4	1.397.05
1	SUPERVISOR DE CULTURA	CC - 4	1.397.05
5	COORDENADOR	CC – 3	992,25
2	COORDENADOR DE ESPORTES	CC - 3	992,25
8	CHEFE DE SETOR	CC – 2	931,39

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(LEI 446/2001)

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO
3	AUXILIAR DEFESA CIVIL	40 hs	4	931,39

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(LEI 467/2002, LC 089/2012, LC 087/2001, LC 001/93)

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO
4	PSICÓLOGO	20 hs	28	2.480,69
2	FARMACEUTICO	40 hs	31	3.101,59
8	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	40 hs	13	1.022,70
15	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 hs	16	1.181,00

LEI COMPLEMENTAR N.107/2015

LEI COMPLEMENTAR N.107/2015, 21 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇAO DE CARGOS, CRIACÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, VANTAGEM PECUNIÁRIA DE ADICIONAL, AUXILIO ALIMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Chefe, uma vaga, nível CC4, alterando-se o Anexo IV, LCM n. 085/2011.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo Técnico em Contabilidade, uma vaga, nível 2, alterando-se a Tabela dos Anexos I e II, LCM n. 085/2011.

Art. 3º. Fica extinta uma vaga do cargo de provimento efetivo Escriturário, nível 2, alterando-se a Tabela dos Anexos I e II, LCM n. 085/2011.

Art. 4º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo Tesoureiro, nível 2, uma vaga, alterando-se a Tabela dos Anexos I e II, LCM n. 085/2011.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Assessor Legislativo, nível 3, referência de "A" a "F", 30(trinta) horas semanais, com 01 (uma) vaga, no quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, com a descrição das funções, atribuições e vencimentos constantes dos anexos da presente Lei.

Art.6º. Fica instituída Vantagem Pecuniária de Adicional de Graduação, Especialização e Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, aos servidores da Câmara Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Paragrafo Primeiro – O percentual da Vantagem será de 20% sobre a última referencia do nível do cargo ocupado pelo servidor

Paragrafo Segundo – Somente terão direito a Vantagem Pecuniária desse Adicional de gratificação o servidor que concluir curso de Graduação, especialização e pós-graduação, mestrado e doutorado nas áreas de economia, direito, administração, ciências da computação, pedagogia, gestão pública e contabilidade.

Paragrafo Terceiro – O início do pagamento da vantagem pecuniária será a data da entrega de cada requerimento e diploma de cada graduação, especialização e pós-graduação, mestrado e doutorado nas áreas de economia, direito, administração, ciências da computação0, pedagogia, gestão pública e contabilidade.

Paragrafo Quarto – Terão direito ao adicional de graduação os servidores cujos cargos tenham como requisito o nível médio, técnico ou não e ao adicional de gratificação especialização e pós-graduação, mestrado e doutorado os servidores da casa legislativa com cargos de nível médio e superior.

Art.7º. Fica instituído o Auxilio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal, cujo valor será de R$ 394,00, mensais, equivalente a meio salário mínimo, sendo reajustado pelo índice de correção do salario mínimo.

Art. 8º. Fica alterada a tabela de vencimentos representada pelo Anexo III, cujas adequações devem ser procedidas aos serventuários da Câmara de Vereadores de Vargem Bonita, no segundo mês seguinte a publicação desta lei.

Paragrafo Único – Os serventuários efetivos que tem seu enquadramento na Lei n.35/92, devem ser readequados com as mudanças realizadas pela presente lei.

Art. 9º. Ficam inseridos nos Anexos constantes da LCM n.085/2011, as modificações trazidas pela presente lei.

Art. 10º. As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita-SC, 01 de julho de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal de Vargem Bonita

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos	Nível	Referencia	Número de Vagas	Carga Horária
Escriturário	2	A a F	01	40 horas
Assessor Legislativo	3	A a F	01	30 horas

ANEXO II

DESCRIÇÃO E HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇOES GERAIS DOS CARGOS POR CARREIRA

Carreira	Número Vagas	Habilitação	Atribuições
1. Servente	02	Alfabetização com experiência e habilidade profissional específica	Cargo existente para executar serviços de menor complexidade, nos diversos setores, na execução de limpeza e higienização de ambientes

2.Escriturário	01	Diploma de Curso Técnico em Nível médio.	Cargo existente para pesquisa e apoio as atividades legislativas e presidência da Câmara, bem como Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir correspondências simples e executar serviços gerais e de digitação, controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, realizar operação básica de microcomputador e periféricos. Executar tarefas diversas para atendimento na área específica do cargo, destinadas ao desenvolvimento, à operacionalização e a gestão de programas e serviços da Câmara, a saber: tarefas administrativas nas áreas de pessoal, contabilidade, materiais, dentre outras. Exercer, sob supervisão direta, atividade qualificada de relativa complexidade e responsabilidade, de apoio administrativo, entre outras tarefas correlatas. atender ao público em geral; desempenhar tarefas afins; comparecer em reuniões e sessões plenárias do Legislativo para prestar auxílio nos trabalhos.
3. Contador Legislativo	01	Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro junto ao Conselho Profissional (CRC)	Organizar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancaria e outros, fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.
4. Consultor e Assessor Jurídico	01	Diploma de Curso Superior em Direito e	Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente a C.M de Vargem Bonita, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer
Legislativo		Registro junto ao Conselho Profissional (OAB)	instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe, ainda, as atividades de consultoria e assessoria ao Poder Legislativo, notadamente em assuntos administrativos, dentre outras atividades correlatas, além de emitir pareceres de natureza jurídica nas matérias em tramitação na Câmara, quando solicitado, com o intuito de subsidiar os vereadores sobre as proposições em trâmite.

5. Controlador Interno	01	Diploma de Curso Técnico em Contabilidade	Examinar a integridade a adequação dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do órgão ou entidade, com ênfase na gestão e na legalidade; Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão. Mediar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Finanças, Compras, Licitações, Obras, Serviços, Administração e Pessoal e dos demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo.
6. Assessor Legislativo	01	Segundo Grau Completo	Cargo de provimento efetivo que tem por função lavrar atas, assessorar a mesa e os demais vereadores quando for solicitado; estabelecer políticas de atuação harmônica entre os cargos integrantes da organização administrativa básica da Câmara; propor e subsidiar o desenvolvimento de trabalhos de reorganização, racionalização e modernização administrativa, inclusive mediante gestões e contatos externos; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos; assessorar e promover a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na mídia adequada; Comparecer em reuniões e sessões plenárias do Legislativo para prestar auxílio dos trabalhos, bem como assessorar as sessões legislativas e com leituras de atas.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível 1	1.062,51	1.083,76	1.105,44	1.127,55	1.150,10	1.173,10
Nível 2	1.407,86	1.436,01	1.464,73	1.494,03	1.523,91	1.554,39
Nível 3	2.388,75	2.436,52	2.485,25	2.534,96	2.585,65	2.637,37
Nível 4	2.490,37	2.540,17	2.590,98	2.642,80	2.695,65	2.749,56
Nível 5	2.730,00	2.784,60	2.840,29	2.897,09	2.955,03	3.014,14

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Vagas	Nível	Vencimentos	Carga Horária	Funções e Atribuições
Secretário Legislativo	1	CC 3	R$ 1.400,00	20 horas	Cargo de confiança do Presidente da Camara que tem por função secretariar as sessões, lavrar atas, assessorar a mesa e os demais vereadores quando for solicitado. Superintender as atividades dos cargos administrativos da Câmara Municipal, avaliando o desenvolvimento de atividades no âmbito de sua respectiva competência e em observância às normas legais, regulamentares e deliberações da Mesa; estabelecer políticas de atuação harmônica entre os cargos integrantes da organização administrativa básica da Câmara; propor e subsidiar o desenvolvimento de trabalhos de reorganização, racionalização e modernização administrativa, inclusive mediante gestões e contatos externos; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos; prestar assistência de Comunicação Social e Cerimonial, revisando os textos sujeitos a divulgação; assessorar e promover a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na mídia adequada; Comparecer em reuniões e sessões plenárias do Legislativo para prestar auxílio dos trabalhos.

LEI N.1049/2015

LEI Nº. 1.049/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à alienação, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município:

1 – Um ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE A8, ano fabricação 2002, ano modelo 2002, Placas MBM1094, RENAVAM 783304528, chassi 93PB05B3002C007344, cor prata, 28 lugares. Nº Patrimônio 0071.

2 - Um MICROÔNIBUS CITROEN/JUMPER MBS 33M16, ano fabricação 2005, ano modelo 2005, Placas LSP1020, RENAVAM 850787912, chassi 935232YB251022627, cor branca, 16 lugares. Nº Patrimônio 2974.

3 - Um CAMINHÃO FORD CARGO 1621, ano fabricação 2000, ano modelo 2000, Placas MBT3201, RENAVAM 755348036, chassi 9BFYTHZF1YDB00895, cor azul. Nº Patrimônio 0063.

4 - Uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, Modelo PC160LC-7B, Braço 2250 mm, Lança 5150 mm, Caçamba 0,8 M3, ar condicionado, ano fabricação 2005, ano modelo 2005, motor diesel Komatsu SAA4D102E-2, 111 HP, Série B20065, Motor nº 30692757, cor amarela. Nº Patrimônio 0053.

5 - Um Automóvel KIA BESTA GS, ano fabricação 2004, ano modelo 2004, Placas MCH4544, RENAVAM 831006218, chassi KNHTS732247153293, cor prata, 16 lugares. Nº Patrimônio 0081.

6 - Uma Ambulância RENAULT MASTER TH, ano fabricação 2009, ano modelo 2010, Placas MHN0216, RENAVAM 214033902, chassi 93YADCUH6AJ408475, cor branca, 09 lugares. Nº Patrimônio 2453.

7 - Um TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEER SLC-5700, tração 4x4, com potência de 85CV, ano/modelo 1999, cor verde, acoplado com cabine completa agrícola com ar condicionado, estrutura em carbono, revestido com fibra de vidro. Nº Patrimônio 0038 e 3668.

8 - Um DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO TRITON, 5.200 litros, ano/modelo 2010, cor amarela. Nº Patrimônio 0007.
9 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILHADEIRA – CUSTON 930 CII, 12 facas, com 04 rolos recolhedores, 24 tamanhos de corte, 01 rotor, 12 facas, comando hidráulico, com bica de saída giratória de acionamento manual, série 4207, ano/modelo 2014, cor verde. Nº Patrimônio 3733.
10 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILHADEIRA – CUSTON 930 CII, 12 facas, com 04 rolos recolhedores, 24 tamanhos de corte, 01 rotor, 12 facas, comando hidráulico, com bica de saída giratória de acionamento manual, série 4209, ano/modelo 2014, cor verde. Nº Patrimônio 3734.
11 - Uma COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILHADEIRA – CUSTON 930 CII, 12 facas, com 04 rolos recolhedores, 24 tamanhos de corte, 01 rotor, 12 facas, comando hidráulico, com bica de saída giratória de acionamento manual, série 4210, ano/modelo 2014, cor verde. Nº Patrimônio 3735.
12 - Um Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Placas MLV9029, RENAVAM 420033408, chassi 9BWAA05W8CP089302, cor branca, 5 lugares, combustível álcool/gasolina. Nº Patrimônio 0041.

Art. 2º - A alienação será precedida de licitação na modalidade de "LEILÃO".

Art. 3º - Fica autorizado o Município através do setor próprio, proceder à baixa dos bens alienados, do patrimônio municipal, podendo utilizar

os recursos provenientes da alienação para financiamento de despesas do Regime Geral de Previdência Social, na forma prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 101/00 (LRF).

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 21 de julho de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015 - MATERIAL DE PROCEDIMENTOS
Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS E A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços o envelope contendo a Documentação de Habilitação e o Credenciamento, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até as 11:30 horas do dia 03/08/2015.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 05/08/2015 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

LAERCIO DA CRUZ - Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015-FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 18/2015-FMS. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CLINICA VETERINARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA CASTRAÇÃO DE FÊMEMAS DE CÃES E GATOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 12/08/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 20 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 14/2015 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDALHÃO, COM ÁREA TOTAL DE 4.352,00 M², CONFORME PROJETO, restando HABILITADAS as empresas Eliane Fenili Lins EPP, Mega Impermeabilizações EIRELI – ME, Impermeabilização e Isolamento Euro-Cover Ltda. – EPP e GL Construtora e Incorporadora Ltda. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 29/07/2015, às 09:00 hrs, desde que não haja interposição de recursos.

Videira, 21 de Julho de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 06 2015

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JUNHO/2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	4.692.149,52
1.2 - ITBI	896.863,38
1.3 - ISS	4.405.582,75
1.5 - IRRF	930.213,21
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	269.661,46
1.7 - Multas e Juros de Impostos	192.033,19
1.8 **SOMA**	**11.386.503,51**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	10.812.279,93
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	94.638,11
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	17.849.193,01
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	282.434,78
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	3.178,62
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.392.448,77
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**32.434.173,22**
1.18 **TOTAL**	**43.820.676,73**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	10.955.169,18
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	9.850.107,58
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	110.430,70
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	712.111,09
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	1.225.374,43
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	142.248,01
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	903.313,52
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	607.920,30
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	350.639,28

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	10.955.169,18	13.189.937,94	2.234.768,76
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		7.164.342,27	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		6.025.595,67	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**9.960.538,28**	**8.862.169,82**	**-1.098.368,46**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	5.976.322,97	7.663.886,38	1.687.563,41
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.984.215,31	1.198.283,44	-2.785.931,87
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.270.935,96	572.388,23	-1.698.547,73
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	958.559,58	759.822,32	-198.737,26

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**22,17%**	-2,83%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	76,94%	16,94%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	12,03%	-28,37%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	9.850.107,58	6.486.833,36	3.363.274,22

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 21 de julho de 2015.

Maria Angélica Vanz	Roberta Aparecida Martinez	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretária Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 148/2015

DECRETO Nº AJG 148/2015

DESCREDENCIA AS MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 0018/2015, de 17.07.2015, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, descredenciadas para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão:

NOME CPF IDENTIDADE
LOYSLEINE SOARES DOS SANTOS 092.168.269-75 10.881.335-0
JANAINA CAMARGO CLOSS 105.297.929-74 6.131.382
MARTA DA SILVA PERÃO 103.380.699-41 6.768.783

Art. 2º. Quando a irregularidade de estacionamento não for sanada, através do pagamento da taxa, pelo usuário, dos cartões e da rotatividade, nos termos da Lei nº AJG 3738/2015 e do Decreto nº AJG 109/2015, a concessionária do estacionamento rotativo encaminhará os avisos correspondentes à autoridade de trânsito, para a emissão dos respectivos autos de infração.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 149/2015

DECRETO N° AJG 149/2015
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de motorista no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado o senhor Paulo Francisco Ruas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob n° 539.262.779-04, portador da Cédula de Identidade 1.784.638, expedida pela SSP/SC, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 150/2015

DECRETO N° AJG 150/2015
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a convocação da servidora pública municipal Alexandra Pedroso de Campos para assumir o cargo de técnico em saúde bucal do Concurso Público Municipal nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada a servidora pública municipal senhora Alexandra Pedroso de Campos, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI sob o nº 3.698.006-4 e CPF sob nº 022.618.819-16, nomeada pelo Decreto nº AJG 177/2013, de 16.04.2013, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 151/2015

DECRETO N° AJG 151/2015
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico em Saúde Bucal no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Alexandra Pedroso de Campos,

brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 022.618.819-16, portadora da Cédula de Identidade nº 3.698.006-4, expedida pela SSP/SC, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Ficam mantidas as prerrogativas de admissão no serviço público municipal a data de 16 de abril de 2013 e a de nomeação no cargo de técnico em saúde bucal a data de 20 de julho de 2015.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Xanxerê/SC, 20 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 152/2015

DECRETO N° AJG 152/2015
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a convocação da servidora pública municipal Sara Cristina do Amaral para assumir o cargo de técnico em saúde bucal do Concurso Público Municipal nº 001/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada a servidora pública municipal senhora Sara Cristina do Amaral, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI sob o nº 4.498.676 e CPF sob nº 041.482.859-30, nomeada pelo Decreto nº AM 160/2007, de 12.04.2007, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 20 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 153/2015

DECRETO N° AJG 153/2015
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico em Saúde Bucal no Concurso Público Municipal, edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/2015;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a senhora Sara Cristina do Amaral, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 041.482.859-30, portadora da Cédula de Identidade nº 4.498.676, expedida pela SSP/SC, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Ficam mantidas as prerrogativas de admissão no serviço público municipal a data de 12 de abril de 2007 e a de nomeação no cargo de técnico em saúde bucal a data de 20 de julho de 2015.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Xanxerê/SC, 20 de julho de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3754/2015

LEI Nº AJG 3754/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 032/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Xanxerê a auxiliar na recuperação e limpeza do Município de Coronel Freitas, SC, cidade em situação de emergência, atingida pela enxurrada no dia 14 de julho de 2015, disponibilizando um caminhão e uma retroescavadeira e servidores públicos do Município.
Art. 2º. Os bens acima descritos e os servidores públicos municipais serão disponibilizados no dia 19 de julho de 2015 (domingo).
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.
Parágrafo Único: As despesas com óleo diesel para as máquinas que executarão os serviços serão pagas pelo município beneficiado, enquanto as despesas com mão de obra dos operadores das máquinas serão pagas pelo município de Xanxerê.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Julho de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3755/2015

LEI Nº AJG 3755/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 025/2015)

CRIA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos

hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.
Art. 2º. As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.
Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se:
I – produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Xanxerê e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura;

II – grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

III – entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º. Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos:
I – carnes frescas, congeladas, defumadas e derivados;
II – bebidas;
III – doces e salgados;
IV – frios e derivados;
V – peixes vivos;
VI – frutas, legumes e tubérculos;
VII – flores e artesanato;
VIII – geleias;
IX – conservas de produtos de origem vegetal e animal;
X – flores naturais.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal e vegetal só poderão ser comercializados na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar se estiverem licenciados pela autoridade sanitária competente, devendo estar embalados e rotulados de acordo com as normas vigentes.
Art. 5º. Compete ao Executivo Municipal:
I – expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
II – cadastrar os feirantes;
III – a fiscalização, manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
IV – recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.
Parágrafo único. Regulamentar, por meio de decreto, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre, além da forma de inspeção. O Regimento Interno da Feira será elaborado pelos seus membros, com anuência do Executivo.
Art. 6º. Compete ao feirante:
I – acatar instruções dos servidores municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
II – observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
III – apregoar as mercadorias sem algazarra;
IV – manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;
V – colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;
VI – colocar tabela de preços, que será revisada anualmente nas formas de decreto regulamentador.
VII – aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;
VIII – apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;
IX – observar o Regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
X – observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

Art. 7°. É vedado ao feirante:
I – colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;
II – vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
III – deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
IV – se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;
V – sonegar ou recusar a vender mercadorias;
VI – lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;
VII – usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.
Art. 8º. Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.
Art. 9º. Poderá ser estabelecido um período de 180 (cento e oitenta) dias para o funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar, a título experimental.
Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Julho de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3756/2015

LEI Nº AJG 3756/2015
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 031/2015)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE USO INSTITUCIONAL LOCALIZADA NO "LOTEAMENTO MARIA LUÍZA", BAIRRO VILA SÉSAMO, NESTA CIDADE DE XANXERÊ, FAZER A DOAÇÃO DA MESMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal deVereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de uso institucional com 1.997,47m² localizada no "Loteamento Maria Luíza", Bairro Vila Sésamo, cujas características e confrontações são assim descritas:

"Imóvel – A Área Institucional, do "Loteamento Maria Luíza", com área de 1.997,47m², situado do lado de numeração par da Rua nº 3 e distante 22,51m, mais 4,27 em curva com a esquina com a Rua nº 02, bairro Vila Sésamo, nesta cidade de Xanxerê-SC, confrontando: ao NOREDESTE, com o lote nº 45, em 16,05m,; com o lote nº 46, em 11,53m; com o lote nº 47, em 11,54m; com o lote nº 48, em 11,26m; e com o lote nº 49, em 10,60m; a SUDOESTE, com parte da área verde, em 29,60m; ao SUDESTE, com parte da área não edificante, em 48,48m; e, ao NOROESTE, com terras de Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda., em 52,96m e com a Rua nº 3,

em 12,04m. (Matrícula nº 27049, AV.1/27.049, do inscrita no Livro nº 2, fls. 001, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê/SC.)

Art. 2º O Prefeito Municipal de Xanxerê fica autorizado a doar o imóvel desafetado e identificado no artigo anterior, para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê – APADAVIX, a fim de que seja construída, pela donatária, uma edificação e outras benfeitorias que sejam necessárias para a realização dos trabalhos de "equoterapia", dentre outras atividades desenvolvidas pela entidade em benefício das pessoas por ela atendidas.

Art. 3º As APADAVIX utilizará o local exclusivamente para as finalidades consignadas no artigo anterior, devendo o projeto da edificação a ser executada passar por análise, aprovação e concessão das devidas licenças, pelos respectivos órgãos Municipais e Estaduais, nos termos da legislação do Plano Diretor.

Art. 4º Fica vedada a transferência da propriedade ou a cessão do imóvel pela donatária a terceiros, sob pena da reversão da doação, retornando a propriedade do imóvel para o Município, com as benfeitorias a ele agregadas.

Art. 5º Caso a entidade donatária seja extinta ou venha encerrar as suas atividades, independente de motivo, a propriedade do imóvel retornará ao Município, com as benfeitorias nele realizadas, sem que o Município deva qualquer indenização ou compensação financeira, seja a que título for.

Parágrafo único – A transmissão da propriedade do imóvel dar-se-á mediante escritura pública de doação, na qual serão consignados os termos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 3.679, de 22 de setembro de 2014, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Julho de 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº AJG 3757/2015

LEI Nº 3757 / 2015
(Origem Projeto de Lei Nº004/2015)

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE CAIXAS, GUICHÊS E CAIXAS ELETRÔNICOS EM ALTURA REDUZIDA, LARGURA E PROFUNDIDADE CONDIZENTE PARA USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS E PESSOAS DE BAIXA ESTATURA, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos, no âmbito do Município, obrigados a manter um de seus caixas, guichês ou caixas eletrônicos, em altura reduzida e proporções de largura e profundidade necessária para utilização de cadeirantes e pessoas de baixa estatura.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo são todo e qualquer estabelecimento que utilize caixas, guichês ou caixas eletrônicos de atendimento ao público.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequar as normas vigentes.

Art. 3º Cada estabelecimento atendera as especificações das normas ABNT 9050 (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Julhode 2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº AJG 159/2015

PORTARIA Nº AJG 159/2015
CONCEDER PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis nºs HW 1.775/91 Artigo 205 a 215, Lei JB 1.967/93 e Lei Complementar nº AM 2907/06 artigo 227.
RESOLVE

CONCEDER Pensão por morte do Sr. ZACARIAS SONAGLIO, brasileiro, casado, matricula nº 2742, portador da CI nº 17/R-1.691.410, CPF nº 183.364.859-53, PIS/PASEP nº 120.184.164.7-4, Servidor Público Municipal Inativo, conforme Portaria nº RH-AM 599/2005 de 14.09.2005, a seu dependente a Sra. LAUDELINA GARCIA SONAGLIO (esposa), brasileira, casada, portador da CI nº 17/R-1.691.433 e CPF nº 827.478.069-87, com proventos integrais ao da inatividade do Servidor falecido partir de 15 de Julho de 2015, conforme requerimento protocolado sob o n° 0002584/2015 datado de 20 de Julho de 2015, e Certidão de Óbito matricula nº 105486 01 55 2015 4 00021 007 0011599 42 datado de 14 de Julho de 2015, ficando assegurado ao mesmo os reajustes salariais, ulteriores a esta data.

A pensão destina-se a esposa será de caráter vitalício, ou extinguindo-se se ocorrer qualquer evento previsto em Lei.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Julho de 2015
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015
(Origem Projeto de Decreto Legislativo Nº 003 / 2015)
Autor: Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE XANXERÊ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 2013, CONFORME PARECER DA CO-
MISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL

WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC
FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Xanxerê, relativas ao exercício financeiro do ano de 2013, conforme o parecer exarado pela comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização da Câmara Municipal de Xanxerê, anexo constante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
17 DE JULHO DE 2015
WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Xavantina

Prefeitura

CONTRATO Nº 061/2015 PMXV

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratada: AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME.
Número do Contrato: 061/2015 PMXV.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AO FUNDO E DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO §1° DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL 12.232/2010.
Data da Assinatura: 21/07/2015.
Validade: 31/12/2015.
Valor da Redução: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2015.

DECRETO 074/2015

DECRETO Nº 074/2015
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101 VIII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar n° 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Sr. ANTONINHO CARLOS TORTELLI, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, com efeitos a contar da data de 16 de Julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 15 de Julho de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

CONVENIO N°001/2015

CONVÊNIO n. 001/2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA - SC E A Associação Comunitária e Cultural de Xavantina (Rádio Verde Vale - 104,9 FM)

Aos quinze dias do mês de julho de 2015, na cidade de Xavantina-SC, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 153, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 09.006.402/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Helio Domingos Sordi, inscrito no CPF n°347.416.049-68; e de outro lado, a Associação Comunitária e Cultural de Xavantina (Rádio Verde Vale - 104,9 FM), instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 09.292.149/0001-66, com sede à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon n°205, na cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, CEP 89.780-000, neste ato representado pelo Senhor Ademir Grosbelli, inscrito no CPF n°649.367.409-34, resolvem celebrar este Ato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a divulgação, pela rádio comunitária, de comunicação institucional de caráter obrigatório, convocatório ou educativo/cultural do Poder Legislativo, inclusive a transmissão radiofônica das sessões legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO
Os atos promocionais, culturais e educativos a serem custeados com os recursos oriundos do presente convênio serão aqueles detalhados no plano de trabalho (formulário em anexo).

Este formulário deverá ser preenchido e entregue pela Associação até o quinto dia útil do mês subsequentes àquele dos trabalhos, com o detalhamento das atividades praticadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações da Câmara de Vereadores:

a) Efetuar a transferência dos recursos de que trata a cláusula seguinte, de acordo com o disposto nas cláusulas subsequentes;
b) Supervisionar e acompanhar a aplicação dos recursos, mediante o exame de relatórios e avaliações;
c) Executar o controle e a fiscalização sobre a execução.

São obrigações da Associação:

a) Utilizar os recursos do presente Convênio, exclusivamente na consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira;
b) Cumprir integralmente os planos de trabalho acordados;
c) Promover a restituição de eventual saldo de recursos, na data da conclusão ou da extinção do presente Convênio;
d) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto na legislação pertinente;
e) Restituir à Câmara de Vereadores o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
e.1) quando não for executado o objeto da avença;
e.2) quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;
e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Câmara de Vereadores de Xavantina-SC transferirá à Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, até o término do convênio, o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao cumprimento do objeto deste Convênio durante o ano de 2015, cujo Cronograma de Desembolso será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa da Câmara de Vereadores com o presente Convênio será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação Comunitária e Cultural de Xavantina deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Câmara de Vereadores de Xavantina em até 30 (trinta) dias após a aplicação da parcela transferida ou do cumprimento total das obrigações pactuadas, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente àquele do recebimento, mantida a documentação comprobatória arquivada no próprio local em que foi contabilizada, à disposição dos órgãos públicos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, com vigência até a data de 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Convênio poderá, mediante assentimento dos partícipes, ser alterado por intermédio de Termo Aditivo ou rescindido, automaticamente, independente do instrumento de sua formalização, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexeqüível ou, ainda, pela denúncia de um dos partícipes, desde que precedida de aviso, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos neste período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, os recursos transferidos, então utilizados pela Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, serão restituídos à Câmara de Vereadores de Xavantina pelo saldo existente à época da rescisão, assim como será submetida à aprovação da Câmara de Vereadores de Xavantina a prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, correndo a sua despesa à conta da Câmara de Vereadores de Xavantina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam os partícipes as seguintes condições gerais:

a) excepcionalmente admitir-se-á à Associação Comunitária e Cultural de Xavantina propor a reformulação do Plano de Trabalho que será submetida à aprovação da Câmara de Vereadores de Xavantina, vedada a mudança do objeto;
b) todas as comunicações ao presente Convênio serão efetuadas por escrito, com devida comprovação;
c) as decisões dos representantes dos partícipes, devidamente credenciados, bem como ocorrências que possam ter implicações sobre o presente Convênio ou Termo Aditivo, constarão de documentos assinados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE SEARA, SANTA CATARINA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Xavantina-SC, 15 de julho de 2015.

Presidente da Câmara de Vereadores

Associação Comunitária e Cultural de Xavantina

Testemunhas:	
Nome: Leandro Balbinot CPF: 060.502.539-86	Nome: Leonora Brandelero Kipper CPF: 732.408.509-15

Fiscal do Convenio.

Dr. Gian Carlo Possan
Assessor Jurídico - OAB/SC 12.812

ANEXO ÚNICO

Plano dE Trabalho

1. Dados Cadastrais

Orgão/Entidade Proponente Associação comunitária e Cultural de Xavantina			CNPJ: 09.292.149/0001-66
Endereço: Rua Octavio Urbano simon,205			
Cidade: Xavantina	UF: SC	CEP: 89.780-000	Telefone: (49) 3454-1483
Conta Corrente 25722-2	Banco SICOOB	Agencia 3067	Praça de Pagamento Xavantina-SC
Nome do Responsável: Ademir Antônio Grosbelli			CPF: 649.367.409-34
CI/Orgão Exp: 1.558.942/SSP-SC			Cargo: Presidente
Endereço: Distrito de Linha das Palmeiras, Interior, Xavantina-SC			CEP: 89.780-000

2. OBJETO

CONVENIO	Período de Execução
	Inicio: julho de 2015
	Término: dezembro de 2015

3. TRABALHOS

- Transmissão radiofônica das sessões legislativas ordinárias ocorridas durante o convênio;
- Transmissão radiofônica de sessões extraordinárias eventualmente convocadas;
- Divulgação radiofônica da minuta dos projetos de lei apreciados pela Câmara de Vereadores;
- Divulgação radiofônica da minuta de editais de licitação da Câmara de Vereadores;
- Divulgação radiofônica da minuta de atos legais (decretos, resoluções, portarias, etc.) da Câmara de Vereadores;
- Oitiva do Presidente/Vereador/Servidor para explicação ou elucidação de assuntos educativos e/ou culturais de interesse da população que estejam em voga na comunidade;
- Divulgação de promoções e de assuntos educativos e/ou culturais de interesse da população;
- Divulgação de explicações ou dos debates ocorridos no auditório da Câmara de Vereadores referentes à assuntos de interesses da população, em razão de seminários, audiências públicas, cursos, explanações, etc. 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A transmissão radiofônica será realizada sempre no dia subsequente às sessões legislativas, independentemente de data, preferencialmente das 11:30 hrs. às 12:30 hrs., podendo estender-se até o fim dos trabalhos; as divulgações de projetos de lei, editais de licitações, atos legais e administrativos, etc;, ocorrerão durante a programação da rádio comunitária sem horários e datas definidos, mas detalhados na prestação de contas, respeitando-se o limite mensal de horas; e em datas e horários a combinar, serão divulgadas ou transmitidas entrevistas, oitivas, explicações, promoções culturais e educativas específicas, e demais objetos deste acordo. A Câmara de Vereadores dispõe de até 15 (quinze) horas mensais para a transmissão dos trabalhos acima listados. 5. CRONOIGRAMA DE DESEMBOLSO

Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015
R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00

6. Deferimento do Solicitado: Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho.

Xavantina-SC, 15 de julho de 2015

Ademir Antônio Grosbelli- PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO REQUERENTE
Associação Comunitária e Cultural de Xavantina

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 071/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2015 - SRP

O Município de Xaxim – SC através do Fundo Municipal de Saúde comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento a Farmácia Básica e aos programas de Saúde do Município de Xaxim. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 05 de agosto de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 21 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

DECRETOS 233 E 243

DECRETO Nº 233/2015.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, TAILANA ALMEIDA PEDROSO, CPF: 022.173.200-41, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, código 1101, categoria ASE (Agente de Saúde e Combate a Endemias), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 13 de julho de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº 243/2015.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI, CPF: 060.474.229-00, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, código 1101, categoria ASE (Agente de Saúde e Combate a Endemias), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 20 de julho de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

EXTRATO
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
Secretaria Municipal de Esportes

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº SMEL 001/2015
OBJETO: O MUNICÍPIO DE XAXIM, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim, SC, CEP 89825-000, neste ato representado por seu Prefeito, senhor IDACIR ANTONIO ORSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO de Provas Escritas e de Títulos, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal. Este Processo Seletivo será executado pela empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anir Zauza, 136, Sala A, Centro, no município de Nova Itaberaba, SC, inscrita no CNPJ 20.612.829/0001-52.
1. Estão Disponíveis as seguintes vagas:

CARGO PÚBLICO	REQUESITOS ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
Professor (a) de FUTSAL	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	03 + cadastro de reserva	40	Graduado: R$ 1.748,75 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 1.998,56 + 15% de regência Mestrado: R$ 2.248,39 + 15% de regência
Professor (a) de Handebol	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	20	Graduado: R$ 874,37 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 999,28 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.124,19 + 15% de regência
Professor de Tênis de Mesa	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	20	Graduado: R$ 874,37 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 999,28 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.124,19 + 15% de regência
Professor (a) de Vôlei	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	20	Graduado: R$ 874,37 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 999,28 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.124,19 + 15% de regência
Professor (a) Tênis de Quadra	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	20	Graduado: R$ 874,37 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 999,28 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.124,19 + 15% de regência
Professor (a) xadrez	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	20	Graduado: R$ 874,37 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 999,28 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.124,19 + 15% de regência
Professor (a) de Atletismo	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	30	Graduado: R$ 1311,55 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 1.498,92 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.686,28 + 15% de regência
Professor(a) PARADESPORTIVO	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01 + cadastro de reserva	20	Graduado: R$ 874,37 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 999,28 + 15% de regência Mestrado: R$ 1.124,19 + 15% de regência

Professor de Preparação Física	Graduação em Educação Física (bacharel ou licenciatura plena); Portador do CREF e no mínimo 01 (um) ano de experiência na área desta modalidade	01+ cadastro de reserva	40	Graduado: R$ 1.748,75 + 15% de regência Pós-Graduado: R$ 1.998,56 + 15% de regência Mestrado: R$ 2.248,39 + 15% de regência

2. INSCRIÇÕES: 20 de julho a 20 de agosto de 2015, por meio do site www.cursivani.com.br.

3. O edital na íntegra encontra-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Xaxim-SC e nos endereços eletrônicos www.xaxim.sc.gov.br e www.cursivani.com.br .

Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, 16 de julho de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA CONTAGEM DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS EDITAL 01-2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA CONTAGEM DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS

A Comissão Especial designada para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), destinado a classificação de candidatos habilitados a integrar CADASTRO PARA RECRUTAMENTO, na função de Estagiário(a), em atendimento a necessidade de recursos humanos, de que trata o Edital nº 01/2015, torna pública a relação nominal das inscrições homologadas e o resultado da contagem dos títulos dos candidatos, na forma que segue:

I – Estagiário(a) – Ensino Superior:

Nome	Inscrição	DN	Titulação (item 3.1.1, II)		Total	Observação
			3.1.1, II, "a"	3.1.1, II, "b"		
Diuvanusse Pereira Calixto	07	05/11/1988	-	2,3	2,30	Administração
Bruna Lins da Silva	09	14/02/1995	-	10,0	10,0	Arquitetura e Urbanismo
Suelen Reis da Silva	06	01/07/1985	-	-	-	Ciências Contábeis
Fabricio Roberto Hahne	01	04/05/1977	-	10,0	10,0	Ciências Contábeis
Wagner Carlos dos Passos Amorin	10	23/06/1995	-	10,0	10,0	Ciências da Computação
Thiago da Gama Teixeira	08	26/02/1993	-	0,5	0,5	Ciências Econômicas
Alexandre de Assis Pereira	02	11/01/1979	2,5	4,4	6,9	Direito
Fernanda de Souza	03	15/07/1993	2,5	2,1	4,6	Direito
Thayana Leticia Seibt	11	25/02/1990	10,0	2,15	12,15	Direito
Antonio Gabriel Neumann	05	12/09/1996	-	-	-	Direito
Matheus Lucídio Rodrigues	04	23/03/1993	2,5	10,0	12,5	Engenharia

Eventuais recursos contra a contagem de títulos deverá obedecer ao disposto no item 4.1 do Edital nº 01/2015.

Informações relativas ao Processo Seletivo serão prestadas no local e endereço da inscrição ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Edital, inclusive com as alterações e readequações posteriores, encontra-se a disposição no site da AMMVI, em www.ammvi.org.br.

Blumenau - SC, em 22 de Julho de 2015.

José Rafael Correa	Luiz Claudio Kades	Valdete Korz Marques
Secretario Executivo	Assessor Jurídico	Contadora

AMURC

RESOLUÇÃO 043/2015 DA AMURC - FIXA REGRAS E PROCEDIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DOS MUNICÍPIOS DA AMURC

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO 0043/2015

"FIXA OS PROCEDIMENTOS PARA A PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA UNIFICADA DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DOS MUNICIPIOS DA AMURC, CONFORME LEGISLACÃO DOS MUNICIPIOS DE CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, PONTE ALTA DO NORTE E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

José Antonio Guidi, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, estabelece os procedimentos relacionados à preparação e aplicação da prova unificada de qualificação dos candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar dos municípios da Amurc, conforme prevê a legislação dos municípios de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul em conformidade com a Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, destacadamente, o Art. 13, §3º:

Art.1º. A Associação dos Municípios da Região do Contestado (Amurc) foi formalmente incumbida pelos Conselhos Municipais da Criança e Adolescente dos municípios acima fixados a preparar as provas de qualificação dos candidatos a Conselheiro Tutelar, em conformidade com legislação municipal autorizativa e o Art. 13 da Resolução do 170 do CONANDA.

Art.2º. Diante da apresentação de solicitação e autorização expressa dos municípios, a Amurc nomeia a Comissão Responsável pela preparação do processo:

Membro: Rui Braun, Secretário Executivo da Amurc.
Membro: Luciana França da Cruz, Assistente Social de Curitibanos.
Membro: Delfa Costa, Secretária Executiva de Ponte Alta do Norte.

Art.3º. Caberá aos nomeados promover em caráter de reserva e sigilo a preparação do questionário unificado a ser aplicado no dia 26 de Julho de 2015 (domingo), das 09h00' às 11h00' conforme regem os Editais próprios dos Municípios em cujos consta endereço do local de realização dos certames.

Art.4º. A Comissão Responsável assegurará a aplicação de 20 (vinte) questões objetivas, cada uma com quatro alternativas (a, b, c, d,) e com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, por questão correta.

Art.5º. A Amurc, publicará o gabarito provisório na segunda feira, dia 27 de Julho através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 6º. O prazo de recurso será de dois dias úteis e iniciará no primeiro dia útil subseqüente à publicação do gabarito.

Art. 7º. O gabarito definitivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Amurc e comunicado oficialmente aos Municípios para a continuidade do processo eleitoral, fixando em tabela o nome dos qualificados, bem como dos candidatos que não atingiram a média mínima de 5 (cinco) pontos na prova.

Art. 8º. Os procedimentos preparatórios das provas assegurarão o sigilo e a segurança necessária para o adequado funcionamento do processo.

Art. 9º. As questões serão preparadas e impressas pela própria Comissão responsável.

Art. 10. As provas, em número suficiente, serão lacradas e identificadas por intermédio de carimbos de segurança e assinaturas da Comissão.

Art. 11. A entrega das provas acontecerá única e exclusivamente aos Presidentes das Comissões responsáveis pela aplicação das provas em cada município, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 12. A abertura do invólucro contendo os formulários da prova será efetuado diante de todos os candidatos, as 09h00' da manhã do dia 26 de Julho, horário de início das provas.

Art. 13. Qualquer intercorrência durante a aplicação do questionário deverá ser registrado em ata própria.

Art. 14. É proibido durante a realização da prova a utilização de livros, impressos, máquinas de calcular, radio, telefone celular (que devera ser mantido desligado) ou qualquer utensílio que emita informações.

Art. 15. No período de realização da prova o candidato não poderá comunicar-se com outros candidatos.

Art. 16. É expressamente proibido fumar durante a prova.

Art. 17. No ato de recebimento do caderno de questões o candidato deverá conferi-lo e caso esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao monitor de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 18. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 19. O candidato deverá ler com atenção cada questão, assinalando somente uma opção mediante a transcrição da letra correta no quadro de respostas, ou seja, o candidato deverá preencher o quadro de respostas anotando a LETRA QUE JULGAR CORRETA na área reservada. Sua resposta não será considerada se: (a) houver marcação de duas ou mais opções; (b) a área correspondente à resposta não estiver marcada; (c) não houver opção assinalada; (d) houver ultrapassado os limites da área reservada à letra correspondente para a resposta.

Art. 20. É proibido deixar qualquer questão em branco.

Art. 21. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 22. Não será fornecido outro Cartão Resposta, portanto, o mesmo não deverá ser rasurado, dobrado, amassado ou rasgado. É proibido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão Resposta.

Art. 23. A duração da prova será de 2 (duas) horas. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente serão liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

Art. 24. Por razões de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de questões da prova que será devolvido juntamente com o Cartão Resposta.

Art. 25. A aplicação da prova, controle de segurança e cumprimento das regras fixadas pela presente resolução atendem os dispostos nos Editais publicados por cada município e serão de responsabilidade das comissões municipais nomeadas.

Art. 26. Questões omissas serão resolvidas pela Comissão nomeada, na forma da Lei.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de Julho de 2015.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Presidente da Amurc

Esta resolução foi registrada na Secretaria da Amurc e publicada no átrio da Associação. Foi remetida à Comissão responsável pelo processo eleitoral nos municípios e remetida à publicação oficial do DOM em 16 (dezesseis) de Julho de 2015.

Rui Braun
Secretário Executivo da Amurc

Consórcios

CIM-AMAVI

ATA Nº 22 - CIM-AMAVI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI DO DIA 11/03/2015

Aos onze dias do mês de março de dois mil e quinze, às 9h30min, no auditório da AMAVI em Rio do Sul, reuniram-se os senhores prefeitos e demais autoridades conforme constam no livro de presenças nº 01, folhas 40 e 41, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Autorização para Cessão de Servidores Municipais; 2) Licitação para Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública; 3) Contratos de Rateio para Manutenção do Consórcio; 4) Assuntos de Interesse dos Municípios e do Consórcio. Dando início a assembleia, o presidente do Consórcio, prefeito Nilson Francisco Stainsack, saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em pauta o primeiro item da ordem do dia, autorização para cessão de servidores municipais, o presidente Nilson Stainsack explicou que o assunto foi colocado em pauta, haja vista, a indicação do nome do ex-prefeito de Rio do Oeste e servidor efetivo daquele município, Odenir Felizari, para vir cedido pela prefeitura para prestar serviços ao CIM-AMAVI. Após vários questionamentos, a assembleia se posicionou favorável a indicação, mediante acordo entre o prefeito de Rio do Oeste e o CIM-AMAVI e em conformidade com parecer jurídico da AMAVI. Passando para o segundo item da ordem do dia, o presidente passou a palavra ao secretário executivo, Agostinho Senem, para apresentar a proposta de licitação para cadastramento dos pontos de iluminação pública. Os prefeitos aprovaram o lançamento do edital através do CIM-AMAVI, porém solicitaram que o termo de referência com os custos seja apresentado na próxima assembleia. Nada mais havendo a tratar, o presidente Nilson Francisco Stainsack agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu Milã Signori, assessora de imprensa, lavrei a presente ata.

CIS Nordeste

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 – CISNORDESTE/SC

NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 – CISNORDESTE/SC
A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público e art. 46 da Resolução nº 27/2014 – CISNORDESTE/SC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 88/2014 e a classificação obtida pelos candidatos no Concurso Público nº 01/2014, bem como as necessidades do CISNORDESTE/SC, resolve:
I – NOMEAR o candidato abaixo relacionado, para que tome posse no emprego público do quadro permanente do CISNORDESTE/SC.
Ivo Ristau Júnior – Auxiliar Administrativo

II – O NOMEADO deverá comparecer para posse, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital.

Joinville, 21 de julho de 2015.
Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 – CISNORDESTE/SC

NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 – CISNORDESTE/SC
A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público e art. 46 da Resolução nº 27/2014 – CISNORDESTE/SC, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 88/2014 e a classificação obtida pelos candidatos no Concurso Público nº 01/2014, bem como as necessidades do CISNORDESTE/SC, resolve:
I – NOMEAR a candidata abaixo relacionada, para que tome posse no emprego público do quadro permanente do CISNORDESTE/SC.
Vera Richter Blosfeld – Auxiliar Administrativo

II – A NOMEADA deverá comparecer para posse, na forma, prazo e condições estabelecidas no Edital.

Joinville, 20 de julho de 2015.
Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014-CISNORDESTE/SC

CERTIDÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014-CISNORDESTE/SC
Tendo em vista a nomeação de Josimeri Nicolodi Nespeca, candidata aprovada em primeiro lugar para a vaga de Auxiliar Administrativo no Concurso Público nº 001/2014 – CISNORDESTE/SC, no cargo de Agente Administrativo no Concurso Público nº 005/2014 – Município de Joinville, CERTIFICO a renúncia expressa da mesma à vaga para a qual concorreu, conforme Termo de Renúncia datado de 20 de julho de 2015, acostado ao Processo Administrativo nº 88/2014-CISNORDESTE/SC.

Joinville, 20 de julho de 2015.
Norma Bassols Rodrigues Holz
Assessora Jurídica do CISNORDESTE/SC